



REPUBLICA
FEDERAL
MONIA
Pavilhão

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 195

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.758 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 343.685,00 para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 343.685,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para classificação das despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da viagem do Ministro da Guerra e respectiva comitiva aos Estados Unidos da América.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.759 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 5.231.664,20, para pagamento ao Loide Brasileiro, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de cinco milhões duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.231.664,20), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender à despesa (Serviços e Encargos) com a liquidação de contas do Loide Brasileiro, provenientes de serviços prestados, em 1942 e 1943, com o transporte de diplomatas alemães e italianos para a Europa e de representantes diplomáticos e outros brasileiros, da Europa para o Brasil.

Parágrafo único. O importe das faturas, após a devida classificação à conta do crédito a que se refere este artigo, será escriturado pela Contadoria Geral da República como despesa efetiva do Ministério das Relações Exteriores para crédito do Loide Brasileiro em sua conta-corrente com o Tesouro Nacional.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.761 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Dispõe sobre a realização de um "Sweepstake" pela Associação Protetora do Turf, de Porto Alegre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Associação Protetora do Turf, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a extrair anualmente um "Sweepstake", de conformidade com o plano que for aprovado pelo diretor das Rendas Internas e cujas características serão as seguintes:

- a) concorrência de tantos bilhetes quantos forem vendidos;
- b) distribuição de 70% da importância produzida pela venda dos bilhetes ao preço do plano;
- c) fixação da importância dos prêmios à razão de uma percentagem sobre o produto da venda dos bilhetes;
- d) extração do sorteio no dia do Grande Prêmio, antes de sua disputa, atribuindo-se um número de bilhete a cada um dos cavalos inscritos, ainda mesmo que não confirmem a inscrição.

Art. 2.º A autorização constante deste decreto-lei é intransferível, vigorará pelo prazo de cinco anos e terá caráter regional, no sentido de que os bilhetes terão sua circulação adstrita ao território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º A aprovação do plano mencionado no art. 1.º depende de ficar provada pelo concessionário a quitação dos impostos a que estiver sujeito.

Parágrafo único. O "Sweepstake" concedido à Associação Protetora do Turf, de Porto Alegre, está sujeito ao imposto a que se refere o art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 2.890, de 24 de janeiro de 1941.

Art. 4.º Aprovado o plano definitivo do sorteio, a Associação Protetora do Turf será responsável por sua execução e pagamento dos prêmios; mas a extração não se realizará sem que, até a ante-véspera do dia do sorteio, sejam depositados na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, mediante guia, 50% dos prêmios a distribuir.

Parágrafo único. Restituir-se-á o depósito, logo que satisfeitas as obrigações decorrentes do sorteio, por simples despacho do delegado fiscal exarado no verso do conhecimento, que constituirá o comprovante da despesa e no qual o concessionário passará o recibo na forma da lei.

Art. 5.º Os prêmios deverão ser liquidados no prazo máximo de três (3) meses a contar da data do sorteio.

§ 1.º A falta de pagamento de qualquer dos prêmios importará na retenção do depósito até final liquidação das obrigações.

§ 2.º Ainda que ressarcida total ou parcialmente pelos cofres federais, à conta do depósito, a falta de pagamento de qualquer dos prêmios não excluirá a ação judicial para reparar perdas e danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

Art. 6.º O diretor das Rendas Internas designará um funcionário para fiscalizar a realização do sorteio e extração dos prêmios.

Art. 7.º Observar-se-ão, quanto aos sorteios ora autorizados, no que lhes forem aplicáveis, as disposições do decreto-lei n. 2.980, de 1941.

Art. 8.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(Continua na pág. 12.595).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão torncidos aos assinantes somente mediante solicitação

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.758, de 19 de agosto de 1943.....	12592
DECRETO-LEI n. 5.759, de 19 de agosto de 1943.....	12593
DECRETO-LEI n. 5.761, de 19 de agosto de 1943.....	12593
DECRETO-LEI n. 5.762, de 19 de agosto de 1943.....	12595
DECRETO-LEI n. 5.763, de 19 de agosto de 1943.....	12595
DECRETO-LEI n. 5.764, de 19 de agosto de 1943.....	12595
DECRETO n. 13.187, de 18 de agosto de 1943.....	12595
DECRETO n. 13.188, de 18 de agosto de 1943.....	12596
DECRETO n. 13.189, de 18 de agosto de 1943.....	12596
DECRETO n. 13.190, de 18 de agosto de 1943.....	12596
DECRETO n. 13.191, de 18 de agosto de 1943.....	12596
DECRETO n. 13.192, de 18 de agosto de 1943.....	12597
DECRETO n. 13.193, de 18 de agosto de 1943.....	12597
DECRETO n. 13.194, de 18 de agosto de 1943.....	12597
DECRETO n. 13.195, de 18 de agosto de 1943.....	12597
DECRETO n. 13.196, de 18 de agosto de 1943.....	12597
DECRETO n. 13.197, de 18 de agosto de 1943.....	12598
DECRETO n. 13.198, de 18 de agosto de 1943.....	12598
DECRETO n. 13.205, de 19 de agosto de 1943.....	12598
DECRETO n. 13.206, de 19 de agosto de 1943.....	12598
DECRETO n. 13.208, de 19 de agosto de 1943.....	12598
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento de Imprensa e Propaganda — Decreto de 19 de agosto de 1943.....	12593
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 19 de agosto de 1943.....	12598
MINISTERIO DA GUERRA — Decreto de 19 de agosto de 1943.....	12600
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decretos de 19 de agosto de 1943.....	12600
MINISTERIO DA MARINHA — Decreto de 13 de agosto de 1943.....	12600
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 19 de agosto de 1943.....	12600
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 191 e 122 — Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Textil — Resoluções ns. 4 e 5.....	12600
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICO PUBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	12601
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente.....	12603
CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR — Expediente.....	12604
CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO — Portarias ns. 1, 2, 3 e 4.....	12601
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronautica Civil.....	12604
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	12606
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e Escola Nacional de Música.....	12609
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico; da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendias Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro; Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	12612
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente da Secretaria Geral, da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária e da Comissão de Orçamento.....	12622
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, da Comissão de Permanência de Estrangeiros, do Departamento do Interior e da Justiça, e da Polícia Civil do Distrito Federal.....	12624
MINISTERIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	12625
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12626
MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	12633
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE.....	12634
INSTITUTO NACIONAL DO MATE.....	12635
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	12635
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	12635
PARTE COMERCIAL.....	12636
EDITAIS E AVISOS.....	12637
SOCIEDADES.....	12648
ANÚNCIOS.....	12655

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pag.

DECRETO-LEI N. 5.762 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para pagamento da 3.ª prestação de ações da Companhia Vale do Rio Doce S.A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) da terceira (3.ª) prestação das ações da Companhia Vale do Rio Doce S.A., subscritas pelo mesmo Tesouro, na conformidade do art. 6.º (§ 2.º) do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.763 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei número 5.120, de 19 de dezembro de 1942), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

S/c. n. 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação
31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro
06 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte Cr\$ 50.000,00

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.764 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Dispõe sobre a situação contratual das empresas de energia elétrica e das outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Enquanto não forem assinados os contratos a que se referem os arts. 202 do Código de Águas e 18 do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, os direitos e as obrigações das empresas de energia elétrica, coletivas ou individuais, continuarão a ser regidos pelos contratos anteriormente celebrados, com as derrogações expressas na presente lei.

§ 1.º A União substituirá automaticamente nesses contratos, desde a publicação desta lei, os Estados, o Distrito Federal, o Território do Acre e os Municípios, salvo quanto as obrigações e pagamentos decorrentes do fornecimento de energia elétrica para iluminação e outros serviços públicos ou de natureza local.

§ 2.º Até o máximo de seis meses, após a publicação desta lei, a fiscalização desses contratos permanecerá a cargo das autoridades que a exerciam anteriormente, cessando mediante simples comunicação do Ministério da Agricultura às mesmas autoridades e às empresas interessadas, a menos que se proceda a delegação prevista no parágrafo seguinte.

§ 3.º Mediante delegação expressa e poderes definidos, a União poderá fiscalizar a execução dos mencionados contratos, por intermédio das autoridades neles referidas, cumprindo-lhe pagar, aos Estados, ao Distrito Federal, ao Território do Acre e aos Municípios, a parte que convencionar da quota de fiscalização, assistência técnica e estatística, a que refere a letra b do art. 3.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940. A delegação de que se trata será dada sob proposta do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, ou com sua prévia audiência.

Art. 2.º Estão igualmente sujeitas a esta lei as empresas termoeletricas compreendidas nos arts. 10 e 11 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940.

Art. 3.º As limitações ou derrogações em contratos anteriormente celebrados com as empresas de que tratam os artigos 1.º e 2.º, consideradas neles introduzidas implicitamente por força da presente lei, versarão:

- Sobre os prazos, que constarão dos novos contratos;
- Sobre as zonas de fornecimento, que poderão ser modificadas, se o interesse público assim o exigir;
- Sobre a fiscalização das empresas, a ser exercida na forma do Código de Águas e leis subsequentes;
- Sobre as condições futuras da exploração.

Parágrafo único. Nas derrogações ou limitações referidas neste artigo, ficam, em qualquer caso, plenamente garantidas às empresas:

- a integridade do capital investido, reconhecido em função exclusiva e permanente da indústria;
- a remuneração do mesmo capital, em conformidade com o disposto no artigo 147 da Constituição e nos termos do § 3.º do artigo 5.º da presente lei.

Art. 4.º O direito à reversão, gratuita ou onerosa, é mantido, nos termos em que estiver assegurado em contrato anterior.

Parágrafo único. Para a execução deste artigo, os Estados, o Distrito Federal, o Território do Acre e os Municípios deverão, no prazo de cento e vinte dias, a partir da publicação desta lei, comunicar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica quais as reversões que lhes cabem.

Art. 5.º Até a assinatura dos novos contratos, as empresas de que trata o presente decreto-lei poderão ter, a título precário, os seus preços de fornecimento modificados, a critério exclusivo do Governo e mediante requerimento, devidamente fundamentado e por elas dirigido ao Ministro da Agricultura.

§ 1.º Será permitida a modificação do sistema de taxaço, da forma de cobrança e do valor dos preços em vigor, na data da promulgação do Código de Águas, sendo vedado estabelecer distinção entre consumidores da mesma classe e em iguais condições de utilização do serviço.

§ 2.º Os novos preços de fornecimento serão fixados pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, pelo critério de semelhança, atendidas a razoabilidade de seus valores e as novas classes de consumidores.

§ 3.º Quer as modificações permitidas por este artigo, quer os resultados financeiros da exploração serão considerados para, após a determinação do capital a remunerar, serem levados em conta na remuneração garantida pela letra b do parágrafo único do art. 3.º e desde a data em que se tornar efetiva a fiscalização de que trata a letra c do mesmo artigo.

Art. 6.º Sob pena de nulidade, a propriedade das empresas só poderá ser transferida, por qualquer motivo, com aprovação prévia do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Parágrafo único. No caso de sucessão *mortis causa* ou de execução judicial, só depois da aprovação exigida neste artigo, será passado ao adquirente o título de propriedade.

Art. 7.º Os Estados, Municípios e quaisquer entidades oficiais ou particulares que realizem aproveitamentos hidráulicos ou explorem, direta ou indiretamente, a indústria hidro ou termoeletrica, em qualquer de suas fases, ficam sujeitos, no que lhes couber, ao disposto nesta lei.

Art. 8.º Os contratos a que se refere o art. 1.º, e os firmados pelas empresas de que trata o art. 2.º, bem como quaisquer simples termos assinados pelos Poderes Públicos com as empresas respectivas, deverão ser levados por estas, em duas vias e, no prazo de três (3) meses, ao conhecimento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, onde serão registrados.

Parágrafo único. Em igual prazo, as empresas que exploram a indústria da eletricidade, sem contrato, deverão dar conhecimento da sua situação ao mesmo Conselho e do último contrato ou termo que, para seu funcionamento, houverem celebrado com o Poder Público.

Art. 9.º As dúvidas que surgirem na execução desta lei, serão submetidas ao exame do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, ao qual incumbirá dirimi-las, por meio de instruções ou resoluções, e, quando necessário, submetê-las, em exposição de motivos, à consideração do Presidente da República.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19, de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.187 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Ventura Coimbra Lopes a pesquisar quartzo e associados no município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ventura Coimbra Lopes a pesquisar quartzo e associados, em terrenos situados no imóvel denominado Sítio da Viração, no Saco de São Francisco, do sexto distrito do município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinze hectares (15 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um dos vértices situado à distância de cento e noventa e três metros (193 m), rumo trinta e quatro graus e cinquenta e cinco minutos nordeste (34º 55' NE) do canto sudeste da sede do sítio referido e cujos lados convergem no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos: quinhentos

metros (500 m) vinte e sete graus e quarenta e sete minutos sudeste (27° 47' SE), trezentos metros (300 m), sessenta e um graus e quarenta minutos sudoeste (61° 40' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.957 — 6-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.188 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Filemon Benevides de Magalhães a pesquisar ambligonita e associados no município de Cachoeira do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Filemon Benevides de Magalhães a pesquisar ambligonita e associados em terrenos situados no local denominado "Belém", no distrito e município de Cachoeira do Estado do Ceará, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos metros (200 m) no rumo magnético cinquenta e um graus nordeste (51° NE) do canto leste (E) da casa de residência de Raimundo Firmino Nogueira Pinheiro e cujo lados convergentes nesse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), oitenta e cinco graus nordeste (85° NE) e quinhentos metros (500 m), cinco graus noroeste (5° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.046 — 10-8-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.189 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Daniel Máximo Martins a pesquisar mica e associados no município de Leopoldina do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Daniel Máximo Martins a pesquisar mica e associados numa área de trinta e seis hectares e cinquenta e cinco ares (36,55 Ha), situada no local denominado "Cascata", no distrito de Pírcatuba, município de Leopoldina, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice a cento e noventa e três metros (193 m) no rumo magnético vinte e dois graus e doze minutos nordeste (22° 12' NE) da confluência dos córregos "Pedra Branca" e "Gabirola" e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), oitenta e oito graus e trinta e nove minutos sudeste (88° 39' SE); quinhentos e trinta e sete metros (537 m), quinze graus e trinta e quatro minutos noroeste (15° 34' NW); trezentos e cinquenta e seis metros (386 m), sessenta e cinco graus e cinquenta e três minutos noroeste (65° 53' NW); quinhentos e sessenta e quatro metros (564 m), vinte e seis graus e cinquenta e cinco minutos sudoeste (26° 55' SW); trezentos e setenta e três metros (373 m), vinte e dois graus e quatro minutos sudeste (22° 4' SE) e duzentos e oitenta e dois metros (282 m), quarenta e nove graus e cinquenta e sete minutos nordeste (49° 57' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 370,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.902 — 5-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.190 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Mendes de Araújo a pesquisar calcita, fluorita e associados no município de Bocaiuva, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Mendes de Araújo a pesquisar calcita, fluorita e associados no lugar denominado Barra das Provas, situado no distrito de Paraná, município de Bocaiuva, do Estado do Paraná, numa área de trezentos e vinte e dois hectares e quarenta e dois ares (322,42 Ha) delimitada por um octógono irregular tendo um dos vértices situados à distância de novecentos e sessenta e cinco metros (965 m) no rumo verdadeiro trinta e três graus e trinta e cinco minutos sudeste (33° 35' SE) da barra do Ribeirão Grande no Rio Ribeira e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: setecentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (737,50 m), dezessete graus e cinquenta minutos sudeste (17° 50' SE); mil trezentos e setenta metros (1.370 m), oitenta e nove graus e quarenta minutos nordeste (89° 40' NE); mil e cinquenta metros (1.050 m), dezessete graus e dez minutos nordeste (17° 10' NE); novecentos e quarenta metros (940 m), vinte e dois graus e vinte e cinco minutos nordeste (22° 25' NE); oitocentos e noventa metros (890 m), setenta e três graus e trinta e cinco minutos noroeste (73° 35' NW); seiscentos e trinta e cinco metros (635 m), setenta e um graus e vinte e cinco minutos sudoeste (71° 25' SW); setecentos e quarenta metros (740 m), vinte e seis graus e dez minutos sudoeste (26° 10' SW); setecentos e vinte e sete metros (727 m), trinta e oito graus e vinte e cinco minutos sudoeste (38° 25' SW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil duzentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.230,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.904 — 7-8-43 — Cr\$ 85,70)

DECRETO N. 13.191 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Eimar de Alencar Meireles a pesquisar ouro e associados no município de Pôrto de Moz, do Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Eimar de Alencar Meireles a pesquisar ouro e associados em terrenos devolutos, situados no lugar "Volta Grande do Xingú", distrito de Souzel, município de Pôrto de Moz, do Estado do Pará, em duas áreas representadas por dois polígonos com cento e oitenta e oito hectares, quarenta e dois ares e sessenta e sete centiares (188,4267 Ha) e vinte e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta centiares (27,2250 Ha), respectivamente, e tendo para ponto de amarração das mesmas, a confluência do riacho Grota Sêca com o Rio Xingú. A primeira área tem um dos vértices do polígono na confluência citada e os seus lados têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e três metros (203 m), cinquenta e seis graus e quarenta minutos noroeste (56° 40' NW); seiscentos e cinquenta e cinco metros (655 m), quatorze graus e dez minutos noroeste (14° 10' NW); duzentos e treze metros (213 m), setenta e oito graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (78° 55' NW); dois mil quinhentos e quinze metros (2.515 m), seis graus e vinte minutos sudeste (6° 20' SE); setecentos e cinquenta metros (750 m), oitenta e três graus e quarenta minutos nordeste (83° 40' NE); mil quinhentos e oitenta e nove metros (1.589 m), seis graus e vinte minutos noroeste (6° 20' NW); trezentos e dez metros (310 m), oitenta e um graus e dez minutos noroeste (81° 10' NW). A segunda área representada por um triângulo, tem um dos vértices distante do ponto de amarração citado mil cento e setenta metros (1.170 m) rumo setenta e oito graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (78° 55' NW) e os lados, a partir desse vértice, os comprimentos e rumos magnéticos seguintes: mil e vinte e cinco metros (1.025 m), vinte e quatro graus e cinquenta minutos sudoeste (24° 50' SW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), oitenta graus e quarenta e cinco minutos sudeste (80° 45' SE); mil e vinte e cinco metros (1.025 m), seis graus e vinte minutos noroeste (6° 20' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cento e sessenta cruzeiros (Cruzeiro 2.160,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 9.828 — 3-8-43 — Cr\$ 97,90)

DECRETO N. 13.192 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Azir Bandeira a pesquisar carvão mineral no município de Tomazina, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Azir Bandeira a pesquisar carvão mineral numa área de trezentos e quatro hectares e quarenta ares (304,40 Ha) situada na fazenda "Dona Amélia", distrito de Barra Bonita, município de Tomazina, do Estado do Paraná e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a mil e oitocentos metros (1.800 m), na direção três graus noroeste (3º NW) magnético da faz do ribeirão "Galinheiro", afluente do rio "Capivara" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos e quarenta metros (1.840 m) e trinta e quatro graus noroeste (34º NW); mil e cem metros (1.100 m) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW), dois mil e seiscentos metros (2.600 m), e trinta e quatro graus sudeste (34º SE), mil seiscentos e quarenta metros (1.640 m) e quarenta e quatro graus nordeste (44º NE), setecentos e sessenta metros (760 m) e trinta e quatro graus noroeste (34º NW), seiscentos metros (600 m) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.525,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.613 — 21-7-43 — Cr\$ 79,60)

DECRETO N. 13.193 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Felipe de Sousa Sampaio a pesquisar cassiterita e associados nos municípios de São João del Rei e Resende Costa do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Felipe de Sousa Sampaio a pesquisar cassiterita e associados numa área de trezentos e noventa hectares (390 Ha), situada nos lugares denominados Ramos, Extrema e Penedo, distritos de Santa Rita do Rio Abaixo e Resende Costa, respectivamente nos municípios de São João del Rei e Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a mil e setecentos metros (1.700 m), rumo magnético setenta e cinco graus nordeste (75º NE) do marco quilométrico cento e dezenove (Km 119) do desvio da "Mineração do Penedo S.A." da Rede Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e oitocentos metros (1.800 m), setenta e cinco graus nordeste (75º NE); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), quinze graus noroeste (15º NW); mil e quinhentos metros (1.500 m), setenta e cinco graus sudoeste (75º SW); dois mil metros (2.000 m), quinze graus sudeste (15º SE); trezentos metros (300 m), setenta e cinco graus sudoeste (75º SW); quinhentos metros (500 m), vinte e cinco graus sudeste (25º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e novecentos cruzeiros (Cruzeiros 3.900,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.985 — 7-8-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO N. 13.194 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Salvo a pesquisar quartzo no município de Corinto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Salvo a pesquisar quartzo no imóvel denominado "Fazenda do Diamante", situado no distrito de Conrria, município de Corinto, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de duzentos e trinta e dois metros (232 m) no rumo

magnético trinta e sete graus e trinta minutos sudoeste (37º 30' SW) da barra do córrego da Grotinha no córrego da Grotta do Capão dos Porcos e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), setenta e quatro graus sudeste (74º SE); quatrocentos metros (400 m), dezesseis graus sudoeste (16º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.988 — 7-8-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 13.195 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Medeiros a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio Medeiros a pesquisar cassiterita e associados numa área de trezentos e sessenta e cinco hectares (265 Ha), situada nos lugares denominados Boa Vista e Alto de Santa Rita, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a novecentos e quarenta metros (940 m), rumo magnético quarenta e três graus nordeste (43º NE) da torre da igreja matriz de Santa Rita do Rio Abaixo e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e oitenta metros (280 m) setenta graus sudeste (70º SE); setecentos metros (700 m), dez graus noroeste (10º NW); três mil oitocentos e quarenta metros (3.840 m), sessenta e sete graus sudoeste (67º SW); mil quinhentos e vinte metros (1.520 m), trinta e um graus sudeste (31º SE); três mil e quatrocentos metros (3.400 m), sessenta graus nordeste (60º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.650,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.635 — 23-7-43 — Cr\$ 83,60)

DECRETO N. 13.196 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Silveira Costa a pesquisar mica no município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Silveira Costa a pesquisar mica no lugar denominado Feliz Lembrança, situado no distrito de Penha, município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) delimitada por um quadrado tendo um vértice à distância de duzentos e setenta e cinco metros (275 m) no rumo magnético quarenta e oito graus sudoeste (48º SW) do centro da cabeceira da margem direita da ponte sobre o ribeirão da Perdição, na Estrada de rodagem D. Emília — Porciúncula e cujos lados que partem desse vértice têm o comprimento de quinhentos metros (500 m) e os rumos magnéticos oeste (W) e sul (S), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.948 — 6-8-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.197 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Aguiar a pesquisar quartzo no município de Cristalina, do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Aguiar a pesquisar quartzo em terrenos situados no distrito e município de Cristalina, do Estado de Goiás, numa área de nove hectares (9 Ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a trezentos e setenta e quatro metros (374 m) rumo magnético seis graus nordeste (6º NE) da confluência do córrego Almocafre e córrego Arrojado, tendo os lados a partir do referido vértice os comprimentos e rumos magnéticos seguintes: quinhentos metros (500 m), quarenta graus nordeste (40º NE) e duzentos e vinte e cinco metros (225 m), treze graus noroeste (13º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales

(N. 9.914 — 5-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.198 — DE 18 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Martins da Silva a pesquisar quartzo no município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Martins da Silva a pesquisar quartzo numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "Tigre", distrito de Barreiros, do município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e vinte e quatro metros (624 m), na direção três graus e trinta e cinco minutos nordeste (3º35' NE) magnético da confluência dos córregos do Tigre com o da Grota do Acampamento e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo sul (S) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo leste (E) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.926 — 5-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.205 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Reduz o interstício para a promoção de oficiais do Exército

O Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 5.625, de 28 de junho de 1943, decreta:

Artigo único. Fica reduzido para dezoito meses o interstício estipulado no artigo 13 do decreto-lei n. 5.625, de 28 de junho de 1943, para a promoção

aos postos de Coronel e Tenente-Coronel, a se realizarem em setembro de 1943.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

M. J. Pinto Guedes.

DECRETO N. 13.206 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para remodelação do traçado do Ramal de São Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, na importância total de Cr\$ 160.932.527,80 (cento e sessenta milhões, novecentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para remodelação do traçado da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde Barra do Piraí até o km. 474,459, do ramal de São Paulo, sendo:

Variante do Parateí:

Terraplenagem, obras darte, edifícios e desapropriações	Cr\$ 53.395.595,30
Superestrutura	Cr\$ 25.570.753,99

Cr\$ 78.966.349,29

Variante entre São José dos Campos e Barra do Piraí:

Terraplenagem, obras darte, edifícios e desapropriações	Cr\$ 81.966.178,54
---	--------------------

Total	Cr\$ 160.932.527,83
-------------	---------------------

correndo as despesas por conta do Orçamento de Inversões — Obras e Melhoramentos — melhoramentos das condições técnicas e construção de variantes — a) Ramal de São Paulo da referida Estrada.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 13.208 — DE 19 DE AGOSTO DE 1943

Cria uma função de porteiro, referência IX, na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma função de porteiro, referência IX, na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo no Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa, no presente exercício, com a execução deste decreto, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, correrá à conta do destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões e.c.c., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Departamento de Imprensa e Propaganda

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Alfredo Pessoa do cargo, em comissão de Diretor de Divisão, padrão P, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amélia Gonçalves Lagos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Newton Bandeira Rodrigues.

Arquimedes Giglio, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Davino Ferreira de Aquino.

Antônio Lourenço Alves Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da

Fazenda, vago em virtude da promoção de Odunira Barreto de Moraes.

Antônio Paulo Xavier de Moura, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cosme Ferreira Sá Antunes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Augusto Sampaio Pereira.

Doroti Lage Brandão, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Paulo Chaves do Couto e Silva.

Eunice Campelo Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Enaura Cordeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Olga Pio da Silva Santos.

Enid da Fonseca Seabra de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Orlando de Sousa Leão de Sales.

Estelita de Aquino, para exercer, interinamente o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Estelita de Sousa Marinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Edie Valeria de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Helena Ribeiro de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Nazareno Moreira de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Laura Natividade, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mário Geraldo Murad Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Oscar de Arruda Câmara.

Maria Lima de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Americano Roriz.

Maria Lúcia Lacerda para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria da Penha Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de José Paiva Prudente para outro cargo.

Madalena Juliano para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Zoênio Mota Gueiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Enéas Plínio Furtado de Lima, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bragança (4.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santarém (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Rosildo Cunha.

Rosildo Cunha, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santarém (4.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Bragança (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Enéas Plínio Furtado de Lima.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Brasília Coutinho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação em virtude do decreto n. 12.058, de 23 de março de 1943.

Eneida de Barros Rêgo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Berta Calídice de Andrade.

Hortêncio dos Santos, ocupante do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de João da Mata Pereira da Silva.

Manuel Alves Marinho, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Penápolis (4.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Monte Azul (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Manuel Alves Marinho.

REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Aloísio da Fonseca, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Moraes (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Cachoeira (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Índio Brasil da Cunha.

Argemiro Narcimento, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Eurico Ribeiro Pessoa, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Inocêncio Melo.

João Vieira da Silva, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega do Rio Grande, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Valdemar Espíndola Travassos.

Mário Pessoa da Costa, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão de Irineu Paulo de Araújo.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 77.830, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Afonso Ramos Gomes no cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnaldo Fonseca Filho do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Pedro (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, que ocupa interinamente.

Geraldo da Costa Silveira Filho do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cachoeiras (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, que ocupa interinamente.

José Ribeiro da Costa do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nepomuceno (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, que ocupa interinamente.

João Rêgo Carvalho do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boa Vista (6.ª classe), no Estado de Goiás, que ocupa interinamente.

Luciano Salazar Câmara do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Riachão do Jacuipe (6.ª classe), no Estado da Bahia, que ocupa interinamente.

PROMOVER:

Antônio Gonçalves Marques do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bernardino de Campos (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Penápolis (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Manuel Alves Marinho.

Francisco Carlos Borges do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maroim (4.ª classe), no Estado de Sergipe, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Uberlândia (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção de Delfino Boa Nova.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 70.658, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de julho de 1943, que removeu "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Francisco Carlos Borges, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maroim (4.ª classe) no Estado de Sergipe, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Socorro (4.ª classe); no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Júlio Muniz Barreto.

Tendo em vista o que consta do processo número 73.454, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 10 de junho de 1943, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Genaro Menezes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 70.658, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de maio de 1943, que promoveu Júlio Muniz Barreto do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Socorro (4.ª classe), no Estado de Sergipe, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Uberlândia (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção de Delfino Boa Nova.

Tendo em vista o que consta do processo número 74.974, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 22 de julho de 1943, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Paulo Saldanha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Ilza Silva de Moura.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA:

Por antiguidade e em ressarcimento de preterição ao posto de Tenente Coronel o Major Rogério de Albuquerque Lima do Quadro Especial "Q.A.", que conta antiguidade de 24 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 14 do decreto-lei n. 5.625, de 28 de junho de 1943 (Lei de Promoções).

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES**

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.769, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Antônio Correia da Silva, ex-Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único da Secretaria do extinto Senado Federal, no cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.427, de 1940, da Secretaria da Marinha:

Que a aposentadoria de Eugênio Rodrigues da Silva, no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, por decreto de 22 de novembro de 1940, deverá ser considerado nos termos do artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número CNT-14.313-43-GM-11.965-43:

Edward Birgham Kirk, do cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Amazonas.

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, parágrafo único do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Sebastião Borges Saint Clair, para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Amazonas.

Augusto Dornelas Câmara, para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Pernambuco e Alagoas.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

João Protásio Bogéa, ocupante do cargo da classe I da carreira de Classificador de Produtos Vege-

tais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 122.559-43, do Departamento de Administração:

Liberalino Sales Gadelha, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Coordenação da Mobilização
Econômica****Gabinete do Coordenador**PORTARIA N. 121, DE 20 DE
AGOSTO DE 1943

Atribua ao S. O. A. S. P. a execução das disposições referentes a óleo de caroço de algodão e sub-produtos do caroço.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de centralizar todos os problemas referentes ao caroço de algodão e seus produtos industrializados, nas atribuições do Serviço de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo:

Resolve:

I — Todas as disposições contidas nas portarias ns. 51, 70, 75, 81 e 98, respectivamente, de 9 de abril, 25 e 31 de maio, 11 de junho e 7 de julho do corrente ano, e que se referam ao óleo de caroço de algodão e sub-produtos do caroço, serão, dora em diante, atribuições do Serviço de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo.

II — Passará para as atribuições do Serviço de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, de acordo com a portaria n. 95, de 30 de julho de 1943, o fornecimento de guias para a saída de óleo do Estado de São Paulo. — João Alberto.

PORTARIA N. 122, DE 20 DE
AGOSTO DE 1943

Permite a exportação de mais 20.000 toneladas de arroz para os países aliados, por intermédio do Instituto Rio Grandense do Arroz.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o de-

creto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, considerando a existência de vultoso estoque de arroz no Rio Grande do Sul;

Considerando, outrossim, o abastecimento regular dos mercados nacionais desse produto e a possibilidade de ser exportada maior quota do que a permitida pelo item 1.º, letra a, da portaria n. 50, de 9 de abril de 1943;

Considerando, finalmente, que essa exportação virá beneficiar as nações aliadas, contribuindo dessa forma para o esforço de guerra, e atendendo à solicitação que lhe foi feita nesse sentido pelo Instituto Rio Grandense do Arroz:

Resolve permitir a exportação de mais 20.000 (vinte mil) toneladas de arroz para os países aliados, por intermédio do Instituto Rio Grandense do Arroz. — João Alberto.

**Comissão Fiscalizadora e Executiva do
Convênio Têxtil**

RESOLUÇÃO N. 4, DE 17 DE AGOSTO DE 1943

A Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil, usando da atribuição do item II do Convênio aprovado pela portaria n. 83 do Coordenador da Mobilização Econômica, resolve:

I — Fica a tabela anexa ao Convênio aprovado pela portaria n. 83 da Coordenação da Mobilização Econômica, referente às qualidades, características técnicas e preços dos tipos populares de tecidos de algodão, substituída pela seguinte:

Artigos	Largura Centímetros	Pêso por metro corrido (Gramas)	Preço na fábrica	Preço no varejo
			Cr\$	Cr\$
1. Algodão cru	65	85	1,70	1,90
2. Morim	65	75	1,90	2,10
3. Riscado direto	65	70	1,70	1,90
4. Brim escuro direto	67	150	2,50	2,90
5. Brim escuro direto (algodão puro)	67	115	2,50	2,90
6. Brim claro	67	160	2,60	2,90
7. Brim claro, algodão puro	67	120	2,60	2,90
8. Brim mescla	67	160	2,90	3,30
9. Brim mescla, algodão puro	67	130	2,90	3,30
10. Brim cáqui	67	160	2,70	3,00
11. Brim cáqui, algodão puro	67	125	2,70	3,00
12. Linon branco e tinto, direto, liso	65	75	2,00	2,30
13. Chita (algodão puro)	63	75	2,40	2,80
14. Flanela de algodão, alvejada	60	100	2,00	2,30

V — A aplicação das medidas constantes dos itens III e IV desta Resolução poderá ser suscitada, em qualquer tempo, pela Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil, se da sua efetivação, em cada caso e em cada espécie, resultar qualquer prejuízo ao espírito ou a letra do Convênio.

VI — Em todas as faturas de negócios de tecidos de algodão, deverá ser separado o tecido recebido da respectiva fábrica antes do dia 19 de agosto de 1943 daquele que for recebido depois daquela data.

VII — Até ulterior deliberação da Comissão, estão isentas da entrega da quota de tecidos populares as vendas dos seguintes artigos de algodão: filós, gases hidrófilas, ataduras, pano para esparadrapo e demais artigos têxteis para fins cirúrgicos, e ainda, gobelins, passadeira e tapetes em peças, reps, madras, bagdads e quaisquer outros artigos destinados exclusivamente a cortinas, estôfos e tapeçarias.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Mário de Oliveira Penna*, presidente da Comissão. — Aprovo. *João Alberto*.

RESOLUÇÃO N. 5, DE 17 DE AGOSTO DE 1943

A Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil, usando da atribuição que lhe confere o item II do Convênio aprovado pela portaria n. 83 do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, resolve:

I — Os preços dos tipos populares de tecidos de algodão, que forem entregues pelos comerciantes de tecidos, deverão ser entendidos para a mercadoria posta em seu armazém, sem desconto.

II — Nas entregas de tipos populares de tecidos de algodão, realizadas pelos comerciantes de tecidos aos comerciantes varejistas, é permitido, todas as vezes que a quota de tecidos populares for inferior a uma peça (40 a 50 metros), creditar a quantidade devida ao respectivo comprador até que a mesma atinja ao mínimo de metros antes referidos, quando então se efetivará a respectiva entrega.

III — É facultado aos comerciantes de tecidos transferir para outro comprador, da mesma ou de outra praça do país, a quota de tipos populares de tecidos de algodão que deveria caber:

a) aos comerciantes varejistas que, pela localização de seu negócio ou qualidade de sua clientela, não negociem com os tipos populares de tecidos de algodão;

b) às fábricas que adquirirem tecidos para confecção de artefatos e que não possuam seção de vendas de tecidos por atacado ou a varejo.

IV — A transferência da quota de tipos populares de tecidos de algodão, facultada no item anterior, dependerá de prévia autorização do respectivo comprador e deverá ser escripturada de forma que possa ser, a todo momento, comprovada a sua efetiva entrega a outros destinatários.

V — As qualidades, características técnicas e preços dos tipos populares de tecidos de algodão, previstos na tabela a que se refere o item anterior, poderão ser observados imediatamente, sendo porém obrigatória a sua execução a partir de 60 dias da data da publicação desta Resolução, na forma estabelecida no item X da Resolução n. 1, de 6 de julho de 1943, desta Comissão.

VI — A tabela anexa ao Convênio aprovado pela portaria n. 83 da Coordenação da Mobilização Econômica, continuará em vigor até 60 dias da data da publicação da presente Resolução, quando então cessará completamente a sua vigência.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Mário de Oliveira Penna*, presidente da Comissão.

Aprovo. *João Alberto*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.520 — 14-8-43 — O Ministério da Fazenda solicitou assentimento prévio do Sr. Presidente da República para promover o relacionamento de uma dívida, na importância de Cr\$ 6.942,60, contraída no período de janeiro a julho de 1940 por diversas repartições do Ministério da Fazenda com a Associação Comercial do Rio de Janeiro, proprietária do edifício em que se acham instaladas, em virtude do consumo de luz elétrica.

Segundo entendimento ministerial, a solicitação em aprêço foi feita em consequência da circular 4/43 da Secretaria da Presidência da República.

Examinando o assunto, o D.A.S.P. opinou no sentido de que, por se tratar de relacionamento de dívida já contraída em exercícios anteriores e não de pedido de autorização para realização de despesas sem crédito neste exercício, não se aplicava ao caso a recomendação da mencionada circular, e que se restituísse por conseguinte o processo ao Ministério da Fazenda para que procedesse, como tem feito em casos semelhantes, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade.

Aprovado. Em 14-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.533 — 16-8-43 — O Ministério da Guerra solicitou o destaque da importância de Cr\$ 7.800,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para a Administração dos Estabelecimentos "Ministro Malet".

Diante da justificação constante do processo, o D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 16-8-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

47 — Diretoria de Intendência do Exército Cr\$ 2.737.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 2/43 da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a administração de extranumerários-diaristas para a Administração dos Estabelecimentos "Ministro Malet".... Cr\$ 7.860,00

N. 2.534 — 16-8-43 — O Ministério da Fazenda solicitou assentimento prévio do Senhor Presidente da República para promover o relacionamento de uma dívida, na importância de Cr\$ 135,10, contraída no mês de fevereiro de 1942 pela Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Esperança com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em virtude de telegramas oficiais expedidos.

Segundo entendimento ministerial, a solicitação em aprêço foi feita em consequência da Circular 4-43, da Secretaria da Presidência da República.

Depois de examinar o assunto, o D.A.S.P. opinou no sentido de que, por se tratar de relacionamento de dívida já contraída em exercícios anteriores e não de pedido de autorização para realização de despesas sem crédito neste exercício, não se aplicava ao caso a recomendação da mencionada circular, e que se restituísse, por conseguinte, o processo ao Ministério da Fazenda para que procedesse como tem feito em casos semelhantes, na forma do artigo 78 do Código de Contabilidade.

Aprovado — 16-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.535 — 16-8-43 — O Ministério da Fazenda solicitou assentimento prévio do Senhor Presidente da República para promover o relacionamento de uma dívida, na importância de Cr\$ 1.319,00, contraída no período de julho a dezembro de 1941, pela Alfândega de Pelotas com a "The Rio Grandense Light & Power Syndicate Limited" em virtude de fornecimento de luz à referida Alfândega.

Segundo entendimento ministerial, a solicitação em aprêço foi feita em consequência da Circular 4-43, da Secretaria da Presidência da República.

Depois de examinar o assunto, o D.A.S.P. opinou no sentido de que, por se tratar de relacionamento de dívida já contraída em exercícios anteriores e não de pedido de autorização para realização de despesas sem crédito neste exercício, não se aplicava ao caso a recomendação da mencionada circular, e que se restituísse, por conseguinte, o processo ao Ministério da Fazenda para que procedesse, como tem feito em casos semelhantes, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade.

Aprovado — 16-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.536 — 16-8-43 — O Ministério da Fazenda solicitou assentimento prévio do Senhor Presidente da República para promover o relacionamento de uma dívida, na importância de Cr\$ 774,20, correspondente à diferença de gratificação que deixou de receber Heitor Ferreira Pimenta como Delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura, no período de 23 de maio a 30 de junho de 1938.

Segundo entendimento ministerial, a em aprêço foi feita em consequência da Circular 4/43 da Secretaria da Presidência da República.

Examinando o assunto, o D.A.S.P. opinou no sentido de que, por se tratar de relacionamento de dívida já contraída em exercício anterior e não de pedido de autorização para realização de despesas sem crédito neste exercício, não se aplicava ao caso a recomendação da mencionada circular, e que se restituísse, por conseguinte, o processo ao Ministério da Fazenda para que procedesse, como tem feito em casos semelhantes, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade.

Aprovado — 16-8-43. — G. VARGAS.

2.549 — Em 18-8-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe seja criada uma função de porteiro, referência IX, na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo no Distrito Federal.

2. Em favor da pretensão, alega o Ministério que a referida Delegacia se ressentia da necessidade de um porteiro, que se encarregue da abertura e cerramento de suas portas, fiscalização da entrada e saída de pessoas estranhas e guarda e responsabilidade dos móveis e objetos.

3. Para atender, no corrente exercício, à despesa com a adoção da proposta, solicita o destaque da parcela de Cr\$ 6.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

4. Estando devidamente justificada a proposta, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 13.208, em 19-8-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas ad-
missões etc.

	Cr\$
Dotação orçamentária	37 200,00
Destaque à conta da subconsigna- ção acima, de acordo com a Cir- cular n. 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de função na tabela numérica de mensalistas da Delegacia do Tra- balho Marítimo no Distrito Fe- deral	6.000,00

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA
APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTAS DE
EXTRANUMERÁRIOS

ADMISSÃO

E.M. n. 2.434 — 10-8-43 — José Gerardo
Barreto Borges para revisor XI, da I.N. —
M.J.E.M. n. 2.435 — 10-8-43 — Marina Go-
mes da Silva para praticante de escritório, VI,
da D.M. do D.A. — M.T.E.M. n. 2.436 — 10-8-43 — Edília da Sil-
va Paiva para auxiliar de escritório, X, do
S.P. — M.F.E.M. n. 2.438 — 10-8-43 — Maria de Lour-
des Grande Neto, Maria Ferreira, Alfredo
Gonzaga de Oliveira, Eleonor Teixeira de Car-
valho e Ivete Pereira Lemos para auxiliar de
escritório, IX, do D.A.S.P.E.M. n. 1.439 — 10-8-43 — Maria Anto-
nieta Nunes Cavassoni e Cário Tavares da
Cunha Barreto para assistente de orçamento,
XV, da C.O. — M.J.E.M. n. 2.440 — 10-8-43 — Maria de
Lourdes Ribeiro para auxiliar de escritório,
X, do S.C. do D.A. — M.V.E.M. n. 2.444 — 10-8-43 — Raimundo
Varela Freire para praticante de tráfego, IV,
da D.R. Baía — D.C.T.E.M. n. 2.443 — 10-8-43 — José Bmifá-
cio Jordão Monteiro de Castro para auxiliar
de escritório, X, do E.M.J. do Rio — M.G.Par. n. 2.493 — 7-8-43 — Juraci Noveli
Faria para agente-auxiliar, II do D.R. Ribe-
irão Preto — D.C.T.Par. n. 2.510 — 7-8-43 — Fausto do Porto
Neves para trabalhador, V, da D.D.U. —
M.F.Par. n. 2.516 — 7-8-43 — Beatriz Anão
do Nascimento para agente-auxiliar, I, da D.
R. R.G. Norte — D.C.T.Par. n. 2.517 — 7-8-43 — Maria de Brito
Lima para agente-auxiliar, I, da D.R. R.G.
do Norte — D.C.T.Par. n. 2.519 — 7-8-43 — Almerindo Ma-
chado Vieira para agente-auxiliar, IV, da D.
R. D. Federal — D.C.T.Par. n. 2.523 — 7-8-43 — Francisco Mar-
tins Pinto para tesoureiro-auxiliar, XIII, da
D.M. — M. Aer.Par. n. 2.553 — 12-8-43 — Tomaz de Fi-
gueiredo Mendes para assistente de ensino,
XVII, da F.N.M. — M.E.S.

MELHORIA DE SALÁRIO

Par. n. 2.502 — 7-8-43 — De Guilhermina
Pereira Teles, da ref. II para III da S.F. de
agente-auxiliar, da D.R. São Paulo — D.C.
T.Par. n. 2.508 — 7-8-43 — De Euclides
Lourenço Lima e Teri Angelo Calhaz, da ref.
III para IV da S.F. de Trabalhador, da D.
R. Santa Catarina — D.C.T.Par. n. 2.509 — 7-8-43 — De Iolanda da
Silva Vale Moreira, da ref. IX para XI da S.
F. de armazenista, do I.N.O. — M.A.Par. n. 2.511 — 7-8-43 — De Léo Rodri-
gues de Almeida, da ref. VII para VIII da S.
F. de auxiliar de escritório, do S.D. — M.
E.S.Par. n. 2.512 — 9-8-43 — De Antero Cor-
reia do Nascimento, Flausino Coutinho e Eu-
ripedes Cordeiro e Sousa, das refs. IX VIII
e VII para X, IX e VIII, respectivamente, da
S.F. de artífice, do S.F.A.E. — M.E.S.Par. n. 2.537 — 7-8-43 — De Risoleta Li-
gia Quinto Alves e Palmira de Sousa Duarte, da
ref. VIII para IX; Ivone Viviani Teles, Dulce
Soares de Oliveira e Maria Aparecida de Carva-
lho Sá, da ref. VII para VIII, da S.F. de au-
xiliar de escritório, da D.P. do D.A. — M.
R.E.

IDA AO ESTRANGEIRO

Par. n. 2.550 — 12-8-43 — O M.E.S. so-
litou autorização para Osolando Judice Ma-
chado, médico, XVI, do S.N.C., ir à Argenti-
na e ao Uruguai pelo prazo de dois meses. O
D.A.S.P. opina: a) por que seja concedida
autorização para que o servidor em causa se
afaste do país pelo prazo indicado sem pre-
juízo do respectivo salário, observado o dis-
posto na alínea d deste item; b) — porque
lhe sejam abonadas as seguintes vantagens:
I — ajuda de custo Cr\$ 4.000,00 e II — gra-
tificação de representação mensal US\$ 200,00;
c) — por que pelo referido Ministério seja
providenciado e submetido à consideração do
Senhor Presidente da República o expedien-
te relativo à abertura do crédito necessário
ao pagamento da gratificação de representa-
ção no período devido; d) — por que fique
o afastamento do interessado condicionado ao
parecer que deverá ser solicitado ao H.G.,
sobre a sua situação em face da convocação
militar; e e) — por que seja o processo res-
tituído ao M.E.S. Despacho: Aprovado —
Em 14-8-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTO

Par. 2.469 — 7-8-43 — José Leonardo
Leite, telegrafista X, da D.R. São Paulo, so-
litou sua nomeação para cargo da classe
inicial da carreira de Mestre de Linhas ou sua
admissão como extranumerário-mensalista em
função compatível com suas aptidões. O D.A.S.P.
opina por que seja o processo encaminhado
ao M.V. para examinar a possibilidade da ad-
missão do interessado. Despacho: Aprovado.
Em 12-8-43. — G. VARGAS.Par. 2.540 — 12-8-43 — José Augusto
Garcia de Sousa, oficial administrativo, 26, do
M.F., solicitou lhe seja concedida ajuda de
custo, na forma do art. 144 do E.F. O D.A.S.P.
opina: a) por que seja arbitrada em
Cr\$ 25.000,00 a ajuda de custo solicitada; b)
por que a despesa respectiva seja efetuada
à conta da dotação orçamentária própria; c)
por que o processo seja encaminhado ao
M.F. Despacho: Aprovado. Em 13-8-43. —
G. VARGAS.Par. 2.546 — 12-8-43 — Paulo de Deus da
Silva, escriturário E, do extinto Q.H. do M.V.,
pediu que não seja considerado, para promo-
ção, o critério de desempate pela situação de
família e que somente aos funcionários que
exercem cargos de chefia ou direção sejam
atribuídos pontos de merecimento referentes
à capacidade de direção. O D.A.S.P. opina
pelo indeferimento do pedido, como também
fez o M.V. Despacho: Aprovado. Em 13-8-43.
— G. VARGAS.Par. 2.554 — 12-8-43 — Péricles da Graça,
diarista da D.S.F.E., solicitou nomeação para
cargo da carreira de Escriturário de qualquer
Ministério. O D.A.S.P. opina pela admiss-
são do interessado em cargo da classe E da
carreira de Escriturário da O.P. de M.A.
Despacho: Aprovado. Em 14-8-43. — G. VARGAS.

(*) RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 7-8-43, 3.ª coluna, pá-
gina 11.896, no parecer n. 2.265, sobre me-
lhoria de salário.Onde se lê: Elza Vanda Russo;
Leia-se: Elza Vanda Musso.No *Diário Oficial* de 11-8-43, página 12.102.

Onde se lê: Par. 2.209;

Leia-se: Par. 2.299.

Onde se lê: Par. 2.272 — 29-7-43 — De
Edgard Eduardo de Oliveira;Leia-se: Par. 2.272 — 29-7-43 — De
Edgar Eduardo de Oliveira.No Par. 2.314, onde se lê: Spartecus Lepore;
Leia-se: Spartaro Lepore.No *Diário Oficial* de 12-8-43, na 3.ª coluna,
página 12.149. Requisição, no Par. 2.332.

Onde se lê: D.S.P.

Leia-se: L. P. S.

A página 12.150, 1.ª coluna, Par. 2.333.

Onde se lê: Antônio Bento Cavalcanti;

Leia-se: Antônio Bento Cavalcante.

Divisão de Orientação e Fiscalização
do PessoalProcesso n. 9.406-43 — Pedido de abertura
de prova. — Despacho: Foi providenciada
a abertura da prova solicitada no processo.
Restituiu ao S.R.P.-36, por intermédio do
S.R.P.-2, D.F., 18-8-43. — Paulo Lira, D.D.Processo n. 12.051-43 — Pedido de indi-
cação de candidatos. — Despacho: Regis-
trado o pedido para ser atendido oportunas-
mente, de vez que os dois candidatos habili-
tados na P.H.-283 já foram propostos para
o I.O.C. e para a F.N.M. Outrossim, escla-
reço que esta D.F. solicitou à D.S. a abe-
rtura de prova para a função de fotógrafo au-
xiliar dessa T.N.M. Restituiu à F.N.M. D.F.,
18-8-43. — Paulo Lira, D.D.Processo n. 12.224-43 — Juvêncio Aveiro
Rautha — Pedido de admissão — Despacho:
O interessado deve declarar qual o seu en-
dereço, afim de ser proposta a admissão, na
forma do art. 32 do D.L. 5.175-43. Aguar-
de-se. D.F., 18-8-43. — Paulo Lira, D.D.Processo n. 12.327-43 — Lindolfo Tomaz
Cardoso — Proposta de admissão. — Despa-
cho: Restituiu à F.N.M., esclarecendo que a
admissão na S.F. de Artífice poderá ser feita
na forma do art. 30 do D.L. 5.175-43, com-
provando-se, excepcionalmente, a capacidade
para a função mediante atestado. D.F., 18-
8-43. — Paulo Lira, D.D.Processo n. 12.559-43 — Léo Esposel e ou-
tros — Proposta de melhoria de salário. Des-
pacho:Solicito ao S. P. F. que reexamine o assun-
to, de vez que a vaga decorrente da dispensa
de Célia Rothier Duarte de Almeida, já se
acha comprometida com a proposta de admis-
são de Edília da Silva Paiva, ficando, assim,
prejudicadas as melhorias de Haroldo Vieira
Machado e Joaquim Afonso de Oliveira.

D. F., 18-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.750-43 — Denúncia contra
recolhimento irregular de hipotecância no ato
do pagamento de imposto de renda. Despacho:
Ao S. P. F., para que promova a apuração
da denúncia, nos termos do art. 246 do E. F.,
informando a decisão final do respectivo in-
quérito administrativo.

D. F., 18-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 1.831-43 — Trata o presente
processo das provas realizadas, por delegação
deste Departamento, pela Diretoria Regional
dos Correios e Telégrafos, de Porto Velho, para
admissão de extranumerário-mensalista das
series funcionais de Auxiliar de Escritório,
Praticante de Escritório e Telegrafista-Auxi-
liar.(*) N. do S. Jh. — Retificado por erros do
original e de revisão, nas edições mencionadas.

2. Estudado o processamento das mesmas, esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, ligeiras modificações.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os seguintes candidatos:

Auxiliar de Escritório

Nome	Grau
Iracema Cavalcante Müller	76

Praticante de Escritório

Perecília Brito Mendes	76
Diva Campos de Macedo	65

Telegrafista-Auxiliar

José Rodrigues de Oliveira	82,5
----------------------------------	------

2. Deixa de figurar no resultado acima, por não ter feito a prova de sanidade e capacidade física:

Auxiliar de Escritório

Valdemar Pereira da Silva	72
---------------------------------	----

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho:

Homologado. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.863-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Belo Horizonte, para admissão de extraumerário mensalista das séries funcionais de Telegrafista e Telegrafista-Auxiliar.

2. Após a revisão a que procedeu, esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Telegrafista

Nome	Total de pontos
José Costa Filho	80
Étel Batista de Sousa	74
Luiz Veloso Chaves	73
Adair Viana de Castro	73

D. S. do D. A. S. P., em 17 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho:

Homologado. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.558-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência da Praticante de Tráfego, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Ielêia de Figueiredo Brito, para a mesma referência da série funcional de Praticante de Escritório, da mesma T. N. M.

2. A servidora em apreço submeteu-se, em 1940, a concurso para a carreira de Escrivão de qualquer Ministério, tendo obtido as seguintes notas:

Português e Direito	64
Matemática e Escrituração Mercantil ..	50
Geografia do Brasil e Estatística	49

3. À vista desses resultados, a D. S. é de parecer que a transferência proposta poderá ser realizada mediante a prestação, apenas, de prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 11.420-43 — João Machado da Silva, maquinista-marítimo, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a classe F da carreira de Datilógrafo

ou de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Em parecer de 2-8-43, a D. F., apreciando o aspecto legal do pedido, informou nada haver a opor à transferência para a carreira de Polícia Fiscal, tendo o processo vindo a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à mesma.

3. Nada havendo a objetar, esta D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda, publicadas no Diário Oficial de 17-4-42.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 12.137-43 — Maria Germana de Castro Ribeiro, habilitada para a função de Auxiliar de Tráfego em prova realizada, por delegação deste Departamento, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, solicita admissão na função de Praticante de Escritório, em vaga existente no Serviço Nacional de Peste — Ministério da Educação e Saúde — em Viosa (Alagoas).

2. Na referida prova de habilitação para Auxiliar de Tráfego, a petionária obteve os seguintes resultados:

Português — 26 pontos em um máximo de 40.
Aritmética — 15 pontos em um máximo de 20.
Geografia — 30 pontos em um máximo de 40.

3. Estudado o assunto, esta Divisão é de parecer que não se justifica a admissão da requerente para a função de Praticante de Escritório, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho:

Indeferido. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 299

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve admitir, pelo prazo de quatro meses, a partir de 25 de agosto, de acordo com o art. 38 do decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, por conta da Verba 1, Consignação II, subconsignação 07, item 8, como extraumerários-larefeiros, Eufêmia Céu Guedes de Amorim e Elvira Direlli para classificar na Biblioteca do mesmo Departamento as fichas doadas pela Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, com o salário de Cr\$ 0.40 por unidade, ficando o máximo e o mínimo de produção diária de cada uma, em 200 e 150 fichas respectivamente.

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

ADMISSÃO

Portaria n. 294 de 19-8-43 — De Eleonor Teixeira de Carvalho, na função de auxiliar de escritório referência IX, da T.N.M., respectiva, em vaga de Maria Julieta Castiglioni Larcia.

Portaria n. 291 de 19-8-43 — De Alfredina Gonzaga de Oliveira na função de auxiliar de escritório referência IX, da T.N.M., respectiva, em vaga de Alico Carneiro.

Portaria n. 295 de 19-8-43 — De Maria Ferreira, na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T.N.M., respectiva, em vaga de Ceres Trindade de Matos.

Portaria n. 293 de 19-8-43 — De Ivete Pereira Lemos, na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T.N.M., respectiva, em vaga de Marcelina Lázaro.

Portaria n. 292 de 19-8-43 — De Maria de Lourdes Grande Neto, na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T.N.M., respectiva, em vaga de Maria José Videira Garcia.

Processo n. 12.758-43 — Requerimento de Neusa de Oliveira Rosa, solicitando prorroga-

ção de prazo para tomar posse do cargo da classe G, da carreira de Escrivão do Q. P. do D.A.S.P.

Despacho: Indeferido. Em 19-8-43. — Luiz Simões Lopes.

RETIFICAÇÃO

No resumo da fôlha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, referente ao mês de julho de 1943, onde se lê:

Conceição Ferreira Gomes, auxiliar de escritório X, num total por pagar de Cr\$ 189,70 (cento e oitenta e nove cruzeiros e setenta centavos); e Rosa Amélia Cruz, auxiliar de escritório VIII, num total por pagar de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa total, que é de Cr\$ 873,10 (oitocentos e setenta e três cruzeiros e dez centavos), etc., leia-se:

Conceição Ferreira Gomes, auxiliar de escritório X, num total por pagar de Cr\$ 183,30 (cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos); e Rosa Amélia Cruz, auxiliar de escritório VIII, num total por pagar de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa total, que é de Cr\$ 866,70 (oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), etc.

Retificado por erro do original, edição de 3 de agosto de 1943.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO

Pelo secretário do Conselho Nacional de Imprensa foram despachados os seguintes requerimentos:

De Pedro Leife Bastos, presidente da Monitor Mercantil, S. A., desta capital, comunicando mudança de sede. — Arquite-se. (S. C. 6.937-43);

De Pedro Alves de Faria, co-proprietário da Papelaria Modelo, Ltda., comunicando ter adquirido a propriedade da oficina gráfica de José M. Guimarães, instalada à rua Buenos Aires n. 169. — Façam-se as anotações devidas e arquite-se o processo (S.C. 6.776-43).

De Dário Ferreira Júnior, diretor do jornal "Paraná-Norte", de Londrina, Paraná, apresentando selos, afim de regularizar documentos constantes do seu processo de registro. — Arquite-se. (S. C. 6.883-43).

De Hildebrando Marcondes Portugal, diretor da revista "Anais Brasileiros de Dermatologia", desta capital, apresentando documentos. — Arquite-se. (S.C. 6.705-43);

De Abílio de Carvalho, diretor da "Revista de Seguros", desta capital, pedindo 30 dias de prazo para apresentar a certidão de matrícula judiciária, consignando as alterações havidas em sua direção. — Concedo a prorrogação do prazo, por 30 dias, como foi pedido. (S. C. 7.040-43);

De Armênio Clovis Jouvín, residente em Vitória, Estado do Espírito Santo, pedindo reconsideração do ato que negou registro do "Jornal do Povo", que pretendia editar. — Preliminarmente, completo o selo. (S. C. 7.127-43);

De José Mancini, proprietário da oficina gráfica, instalada em São Carlos, São Paulo, apresentando selos, afim de regularizar documentos constantes do processo de registro. — Arquite-se. (S.C. 6.413-43);

De Paulo Mesquita Higgins, diretor da revista "O Mundo Motorizado", que se edita em São Paulo, comunicando que transferia sua residência para a avenida Ipiranga n. 1.447, apartamento 31, e que a revista passava a ser impressa na tipografia da Sociedade Imprensa Brasileira. — Arquite-se. (S.C. 6.264-43);

De Antônio J. Ferreira & Cia., estabelecidos nesta capital, apresentando um exemplar do folheto de propaganda "Passatempo". — Arquite-se. (S.C. 7.121-43).

Serviço de Administração**SECÇÃO DO PESSOAL****TURMA ADMINISTRATIVA**

Portaria n. 115 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário diarista Geraldo Assunção Melo, matrícula n. 101.305 da função de mensageiros, com o salário diário de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros). — Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes.*

Conselho Federal de Comércio Exterior**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR, GERAL**

Dia 18 de agosto de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista os pareceres ns. 2.366 e 2.364, do D. A. S. P., aprovados por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, publicados no *Diário Oficial* de 17 de agosto de 1943, concedeu melhoria de salários, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aos extranumerários mensalistas a que se referem as portarias abaixo:

Portaria n. 32, de 18 de agosto de 1943 — Antonio Carlos Carneiro Leão, n. 103.039, da função de referência XIV para XV da S. F. de Amanuense Auxiliar da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Pedro Pinheiro Jobim, conforme portaria n. 122, de 25 de novembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1942.

Portaria n. 33, de 18 de agosto de 1943 — Maria de Lourdes Lopes, n. 102.010, da função de referência XIII para XIV da S. F. de Amanuense Auxiliar da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Antonio Carlos Carneiro Leão.

Portaria n. 34, de 18 de agosto de 1943 — José Ferreira Costa, n. 102.018, da função de referência XII para XIII da S. F. de Amanuense Auxiliar da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Maria de Lourdes Lopes.

Portaria n. 35, de 18 de agosto de 1943 — Zenith Novais Tostes, n. 103.010, da função de referência XII para XIII da S. F. de Amanuense Auxiliar da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Angelo Raymundo de Souza, conforme portaria n. 17, de 30 de abril de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 8 de maio de 1943.

Portaria n. 36, de 18 de agosto de 1943 — Walter Deslandes, n. 103.019, da função de referência IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Leonardo Vianna, conforme portaria n. 20, de 25 de junho de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1943.

Portaria n. 37, de 18 de agosto de 1943 — Elza Bernardo Ferreira Soares, n. 102.011, da função de referência IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Adelaide Erica de Almeida, conforme portaria número 129, de 30 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1943.

Portaria n. 38, de 18 de agosto de 1943 — Lycia Rangel Ribeiro Lopes, n. 102.010, da função de referência IX para X da S. F. de Auxiliar da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Ely Rosa de Moraes Proença, conforme portaria n. 115, de 15 de outubro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1942.

Portaria n. 39, de 18 de agosto de 1943 — Moysés Grangeiro de Araujo, n. 102.045, da função de referência VIII para IX da S. F. de

Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Luiz Albino de Oliveira Neto, conforme portaria número 116, de 15 de outubro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1942.

Portaria n. 40, de 18 de agosto de 1943 — Manoel Fernandes da Silva Sobrinho, número 103.022, da função de referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório, em vaga resultante da melhoria de Walter Deslandes.

Portaria n. 41, de 18 de agosto de 1943 — Zélia Barbosa Pires de Castro, n. 103.023, da função de referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Elza Bernardo Ferreira Soares.

Portaria n. 42, de 18 de agosto de 1943 — Roberto Faria Pinto, n. 103.018, da função de referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Lycia Rangel Ribeiro Lopes.

Portaria n. 43, de 18 de agosto de 1943 — Jorge Luiz José Verissimo, n. 102.088, da função de referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Moysés Grangeiro de Araujo.

Portaria n. 44, de 18 de agosto de 1943 — Rossini Menchise, n. 102.092, da função de referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Manoel Fernandes da Silva Sobrinho.

Portaria n. 45, de 18 de agosto de 1943 — Teresa Nina de Carvalho Rodrigues, número 102.093, da função de referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório, da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Zélia Barbosa Pires de Castro.

Portaria n. 46, de 18 de agosto de 1943 — Zoraide Menezes, n. 102.095, da função de referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Roberto Faria Pinto.

Conselho Nacional do Petróleo**PORTARIA N. 1**

O Vice-presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no exercício da presidência:

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 9.971, de 10 de agosto corrente, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, — admite como extranumerário-mensalista, Olinda de Souza, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, mediante o salário mensal de Cr\$ 600,00.

rio 1.143, de 9 de março de 1939, — admite como extranumerário-mensalista, Fausto Guimarães de Almeida, para desempenhar as funções de escritório, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.200,00.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *D. Fleury da Rocha*, vice-presidente, em exercício.

PORTARIA N. 2

O Vice-presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no exercício da presidência:

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 9.971, de 10 de agosto corrente, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, — admite como extranumerário-mensalista, Maria Pereira de Araújo, para desempenhar as funções de amanuense, mediante o salário mensal de Cr\$ 700,00.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *D. Fleury da Rocha*, vice-presidente, em exercício.

PORTARIA N. 3

O Vice-presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no exercício da presidência:

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 9.971, de 10 de agosto corrente, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, — admite como extranumerário-mensalista, Maria Estér da Costa Santos, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, mediante o salário mensal de Cr\$ 600,00.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *D. Fleury da Rocha*, vice-presidente, em exercício.

PORTARIA N. 4

O Vice-presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no exercício da presidência:

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 9.971, de 10 de agosto corrente, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, — admite como extranumerário-mensalista, Olinda de Souza, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, mediante o salário mensal de Cr\$ 600,00.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *D. Fleury da Rocha*, vice-presidente, em exercício.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Gabinete do Ministro**

Em 16-8-43

Em 18-8-43

Ato:

Foi designado, por necessidade do Serviço, comandante do 4.º Corpo de Base Aérea, o capitão aviador Sílvio Fontoura.

Foram transferidos, por necessidade do serviço: da Unidade Volante da Base Aérea de Belém para a da Base Aérea de Santos, o capitão aviador Atoz Fábio Romano Botelho; do 9.º Corpo de Base Aérea para a Escola de Aeronáutica, como comandante de esquadrilha do Corpo de Cadetes, o capitão aviador — Marcellio Gibson Jacques; da Escola de Aeronáutica para o 9.º Corpo de Base Aérea, o capitão aviador Pedro de Freitas Ribeiro; da Base Aérea de Santos para o Parque de Aeronáutica de São Paulo, o capitão aviador — Otelo da Rocha Ferraz.

Em 14-8-43

Requerimentos:

Paulo Lemos Gomes da Silva, solicitando matrícula no Curso Especial de Saúde, a despeito de ter sido reprovado no concurso a que foi submetido para admissão ao referido Curso: — Indeferido por falta de amparo legal.

José Carlos de Barros Neiva propondo a venda de dois planadores de treinamento. — Não havendo pedidos de planadores por Aeroclubes, aguarde oportunidade.

Luiz da Silva Borba, solicitando dispensa do requisito de idade para inscrever-se no Curso de Formação de Oficiais da Reserva da F. A. B. — Indeferido. Os precedentes experimentados não deram resultado satisfatório.

S2-Q-NR — Manuel Curvelo de Mendonça, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Em 18-8-43

Lenício Pacheco Ferreira, solicitando dispensa do requisito de idade para inscrever-se no curso do C. P. O. R. Aer. — Indeferido, por não terem dado resultado satisfatório os precedentes.

Tenente coronel médico Dr. Manuel Ferreira Mendes, solicitando para contribuir para o montepio do posto de coronel. — Defiro.

Almir Castro, solicitando restituição de sua carteira de piloto de aeronave de Turismo. — Sim, mediante recibo.

Américo de Cunto Júnior, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe E da carreira de desenhista auxiliar. — Deferido.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1943

Aero Clube de Lucélia — requerendo autorização para funcionar. — Deferido. Ref. 4.437-43.

Dia 16

Aero Clube de Siqueira Campos — idem, idem. — Deferido. Ref. 3.212-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1943

Olávio Cintra Leite — requerendo licenciamento em vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.756-43.

José do Carmo Lisboa — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.707-43.

Aero Clube de Resende — requerendo matrícula no R. A. B. de sua aeronave do tipo HL-6. — Deferido. Ref. 4.766-43.

Santo José Roque — requerendo licença e carta de piloto de recreio ou desporto para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo Piper Cub, de acordo com o parecer. Ref. 4.931-43.

Mogair Amaral Feijó — requerendo licenciamento em vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.768-43.

Dia 16

Elcel Nogueira de Sá — requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licenciamento para pilotar aeronave do tipo HL-1. — Deferido. Ref. 4.781-43.

Aphrodisio de Matos — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.783-43.

José Giordani Filho — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.779-43.

Mário Bueno Brandão — idem, idem. — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio com licenciamento no tipo Piper Cub, de acordo com o parecer. Ref. 4.860-43.

Edison Fadigas de Sousa — idem, e licença para pilotar vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.878-43.

Miguel Basile Júnior — idem, idem. — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo Piper Cub, de acordo com parecer. Ref. 4.874-43.

Geraldo Lazzarini — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.876-43.

Edgard Gomes d'Assunção — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.862-43.

John Russel Warren — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.864-43.

Raul Courrege — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.816-43.

Evaristo de Godoy — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.870-43.

Miguel Grisi — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.872-43.

José Bandeira — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.777-43.

Lund Presotto — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.785-43.

Alvaro Rubens de Tela — idem, idem. — Indeferido, em vista do resultado do exame de sanidade. Ref. 3.060-43.

Eurico Pascoal — requerendo matrícula em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.806-43.

José Ruhlant Júnior — requerendo licença para pilotar aeronave do tipo "aeronca". — Deferido. Ref. 4.817-43.

Luiz José Winter Santos — requerendo licença para pilotar vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.809-43.

Aires Vieira Dias — requerendo licença para pilotar aeronave do tipo Moth Trainer. — Deferido. Ref. 4.795-43.

Genésio Cadorna Cairo — idem, no tipo "Stinson" 105. — Deferido. Ref. 4.804-43.

Aero Clube do Brasil — requerendo matrícula n. R. A. B. de sua aeronave HL n. 57. — Deferido. Ref. 3.866-43.

Aero Clube do Brasil — idem, idem, da aeronave HL n. 21. — Deferido. Ref. 3.830-43.

Aero Clube de Santos — idem, idem, da aeronave Moth Trainer. — Deferido de acordo com o parecer. Ref. 3.329-43.

Aldo Batalha Paiva — requerendo carta de piloto mercante e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Indeferido em vista do resultado do exame de sanidade. Ref. 2.669-42.

Dia 17

Cristovam Vieira Rêgo — requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licenciamento para conduzir aeronave do tipo HL. — Deferido. Ref. 4.427-43.

Adolfo Pereira Carneiro — requerendo licença para pilotar aeronave do tipo Fairchild PT-19. — Deferido. Ref. 4.911-43.

Célio Celi — requerendo licença para pilotar vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 4.858-43.

Anélio Celso Vieceli — requerer licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. Ref. 4.833-43.

Quirino Savioli — idem, idem. — Deferido. Ref. 4.830-43.

Dia 18

Kazal Antônio Padilha de Barros — requerendo licença em aeronaves do tipo "Aeronca e C A P-4". — Deferido, ref. 4.866-43.

Silvio Francescato — idem, do tipo "Aeronca", ref. 4.942-43.

Mário Comeli — idem, idem. — Deferido, referência 4.929-43.

René Perlingeiro D'Oliveira — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, ref. 4.682-43.

Nevio Marçal de Oliveira Caldas — idem, idem. — Deferido, ref. 4.882-43.

Adib Nasser — idem, idem. — Deferido, ref. 4.813-43.

Mário de Assis Lopes — idem, idem. — Deferido, ref. 4.852-43.

Diaulas Siqueira — idem, idem. — Deferido, ref. 4.850-43.

Domingos Ferreira da Silva — idem, idem. — Deferido, ref. 4.868-43.

Nédher Salem — idem, idem. — Deferido, ref. 4.789-43.

Salvador Antônio Henrique Romão — idem, idem. — Deferido, ref. 4.892-43.

João Ortiz de Camargo — idem, idem. — Deferido, ref. 4.881-43.

Armando Carlos Mourão — idem, idem. — Deferido, ref. 4.937-43.

Luiz Michelino de Oliveira — idem, idem, com licenciamento em aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido, ref. 4.890-43.

Hélio Marques Ferreira — idem, idem, do tipo "Piper Cub de 65 H. P.". — Deferido, ref. 4.851-43.

Ozair Eira Garcia Vieira — idem, idem, tipo "Piper Cub" modelo Trainer. — Deferido, ref. 4.848-43.

Padre Benjamin Ferreira Roberto da Silva — idem, idem, do tipo "Taylorcraft 65 H. P.". — Deferido, ref. 4.787-43.

Sebastião Pímino Sampaio — idem, idem, do tipo H. L.-1. — Deferido, ref. 4.880-43.

Cássio Alberto de Lima — idem, idem, do tipo "Piper Cub". — Deferido, ref. 4.909-43.

Milton Prudente de Aquino — idem, idem, dos tipos H. L.-1. — Deferido, ref. 4.838-43.

Artur Lemos Gomes da Silva — idem, idem, do tipo "Piper Cub". — Deferido, referência 4.803-43.

José Augusto Finza Pequeno. — requerendo carta de piloto de turismo ou desporto, com a respectiva licença. — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio com licenciamento no tipo M-7, de acordo com o parecer, referência 4.835-43.

Edgar Bittencourt — requerendo licença para pilotar aeronaves do tipo "Aeronca". — Deferido, ref. 4.928-43.

Aeronave PP-TMD — acidente ocorrido com a aeronave PP-TMD, do aero-club de Montes Claros, em 24 de maio último, quando pilotado pelo piloto Flammariion Wanderley.

Interpelado o piloto, por ofício e telegrama, desta Diretoria, nenhuma satisfação deu.

Despacho do Sr. diretor: "Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00, ao piloto Flammariion Wanderley, que interpelado mais de uma vez sobre a infração que cometeu, deixou de prestar os esclarecimentos pedidos e apresentar qualquer defesa.", ref. 3.887-42.

(*) RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 90, de 8 de junho de 1943, referente a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., publicada no *Diário Oficial* de 11 desse mês, às pags. 9.088-89, na tabela de horário da linha aérea São Paulo-Cuiabá, na volta das segundas feiras, escala de Três Lagoas, onde se lê: 11,40, leia-se: 11,30.

Na portaria n. 119, de 21 de julho de 1943, referente a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., publicada no *Diário Oficial* de 4 do corrente, pag. 11.753, no fecho da portaria, onde se lê: *Joaquim Pedro Salgado Filho*, leia-se: *Dulcídio Cardoso*, tenente-coronel, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erros dos originais, na publicação feita nas edições respectivamente de 11-6-43 e 4-8-43.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRÍCULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES-PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176

PREÇO : Cr\$ 2,00

A VENDA :

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de

Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 473, DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, considerando que as práticas agrícolas modernas, preconizadas pelo Ministério, visando uma produção de boa qualidade, volumosa e barata, tem tido a melhor aceitação em todas as regiões do país:

Considerando que, por sua própria natureza e, principalmente, pelas finalidades que estimulam, os campos de cooperação devem beneficiar o maior número possível de agricultores, número esse condicionado ao volume do material e às verbas de que dispõe a Divisão de Fomento da Produção Vegetal; e

Considerando que, não havendo possibilidades de aumentar ditos materiais e verbas, de forma a atender a todos os interessados, não existindo, para tanto, igualmente, número suficiente de técnicos e auxiliares, impondo-se como recurso mais expedito para o aumento do número de campos de cooperação, a limitação de suas áreas, resolve:

I — Os campos de cooperação anual com particulares terão a área máxima de cem (100) hectares.

II — Não estão incluídos nessa restrição, os contratos com as entidades oficiais, para-estatais ou mesmo coletivas. — *Apolônio Sales*.

PORTARIA N. 474, DE 19 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado resolve determinar que as aquisições de material quando superiores a Cr\$ 5.000,00 até 25.000,00, inclusive, por unidades, passem a ser autorizadas na seguinte conformidade:

I — Pelos diretores gerais dos Departamentos, e diretor geral do C. N. E. P. A., para as repartições que lhes são subordinadas;

II — Pelo diretor geral do Departamento de Administração, para as repartições que lhe são subordinadas e os serviços isolados;

III — As aquisições superiores a Cr\$ 25.000,00, por unidade, em proveito de quaisquer repartições, dependem da autorização expressa do ministro.

IV — Fica revogada a portaria n. 457, de 26 de maio de 1942. — *Apolônio Sales*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHO DE 12-8-43, DO SR. DIRETOR

EXTRANUMERÁRIO

Amaro Henrique de Sousa, admitido como extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos, pedindo prorrogação para tomar posse. — Concedo 15 dias de prorrogação, para que o requerente entre em exercício. (S.C. 30.980-43).

Serviço de Comunicações

Requerimento de 19 de agosto de 1943:

A. Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração, consultando sobre despacho proferido no processo n. 4.194, de 12 de março de 1943. — O meu despacho é bastante claro e assim se expressa: "Deferido quanto ao pedido de certidão. No mais estou de acordo com o Sr. consultor jurídico para que seja mantida a decisão anterior. A consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Em 30-6-43". Refere-se, portanto: 1.º) ao pedido de uma certidão que mandei conceder; 2.º) traduz o meu assentimento, com o Sr. consultor jurídico, para que seja mantida a decisão anterior, constante do meu despacho exarado no parecer do mesmo consultor jurídico, de número 1.243, de 15 de julho de 1942. Quanto aos outros comentários do Sr. consultor jurí-

dico, feitos em seu último parecer, não foram objeto de meu despacho, uma vez que se tratava de processos anteriores à minha gestão, cujo estudo até aquela data não me cabia. Em 19-8-43. — *Apolônio Sales*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de agosto de 1943

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D.G.P.M. 5.062-43, em que é interessado o Sr. José de Alquimim e Silva.

Parecer:

"Sr. ministro.

José de Alquimim e Silva requer ao Exmo. Sr. Presidente da República sejam-lhe devolvidas as 100 toneladas de minério de chumbo, apreendidas, como clandestinas, pelo Sr. coletor federal em Januária. A apreensão foi feita de acordo com a lei e, assim sendo, parece-me que só o Sr. Presidente poderá, perdendo a falta cometida pelo requerente, tornar sem efeito a apreensão.

Nos termos do requerimento de José Alquimim e Silva, não vejo inconveniente em que seja atendido, no que solicita, pelo Exmo. Sr. Presidente da República. — *Antônio José Alves de Sousa*. Em 13-7-43.

Despacho do Sr. ministro. — De acordo com o parecer, faço subir o processo à elevada decisão do Exmo. Sr. Presidente da República. — *Apolônio Sales*.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Aprovado. Em 4-8-43 — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1943

N. 5.719-43 — Joaquim Martins de Freitas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.423-43 — José Severiano da Silva Neto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 5 de agosto de 1943

Processo S.C.M. n. 55.123, de 1943, e D.N.P.M. n. 4.139, de 1942 e anexos.

Parecer n. 1.556.

Sr. ministro.

O documento ora apresentado pela Mineração Geral do Brasil, Ltda., com o seu requerimento de 11 de maio último, sobre o qual Vossa Excelência houve por bem mandar ouvir o consultor jurídico do Ministério — uma cópia fotostática da certidão, passada pela Diretoria de Geografia e Terras do Estado de Santa Catarina, dos números dos lotes, nomes dos concessionários e datas das concessões e dos títulos de diversas linhas do município de Urussanga, vem alterar as conclusões do meu parecer de n. 1.260, de 13-11-42, com o qual V. Excia. se declarou de acordo, em seu respeitável despacho de 10-12-42, e tendo dado lugar a pedidos de reconsideração, apresentados pela Companhia Nacional de Carvão de Barro Branco e a Mineração Geral do Brasil, Ltda., emitindo, em aditamento, o segundo parecer de n. 1.277, de 31-12-42, mantendo as conclusões do anterior, que favoreciam a Companhia Carbonífera União, Ltda., e sugerindo que, em lugar de serem declarados sem efeito os decretos de autorização do pessoal outorgados à Companhia Mineração Geral do Brasil, Ltda., fossem apenas retiradas, das áreas concedidas, as partes compreendidas na concedida à Companhia Nacional de Carvão de Barro Branco, Limitada, e por ela oportunamente manifestada, não aceitando a sug-

estão do Sr. diretor-geral do D.N.P.M., no sentido de ser anulado o manifesto da Barro Branco, referente à área concedida à Carbonífera União pelo Estado de Santa Catarina, por me parecer que essa concessão teria sido feita com reserva do subsolo e não sem essa reserva, como entendia que o fora o mesmo Sr. diretor geral.

Baseava-me eu em que a reserva do subsolo, nas concessões do Governo de Santa Catarina, decorrendo de uma disposição constante do regulamento n. 129, de 29 de outubro de 1900, cujo art. 42 no inciso 3.º dispõe que "o Governo apenas concede o solo e reserva-se o domínio do sub-solo para efeitos da indústria de mineração", estava implícita em todas as concessões, *ex-cis legis*.

A certidão, ora junta, pela Mineração Geral do Brasil, Ltda., mostra, porém, que, pelo menos os lotes enumerados na mesma certidão, foram concedidos anteriormente à vigência daquele regulamento, o que destrói a razão do meu argumento, exigindo como consequência, novas conclusões de acordo com a prova que vem de ser produzida e de que só agora tenho conhecimento.

Teria sido o manifesto da Barro Branco, apresentado com a afirmativa de serem de sua propriedade as jazidas manifestadas, quando, na realidade, a propriedade dessas jazidas era dos concessionários dos lotes, posto que as concessões do solo compreendiam as do subsolo, de acordo com o regime da concessão deste, então vigente, por força de disposição nesse sentido da Constituição de 1891. Como para a validade do manifesto era essencial que o manifestante fosse o proprietário das jazidas, e provada a inexistência de sua afirmativa nesse sentido, perdeu o manifesto a sua validade em relação às jazidas que se encontram nos ditos lotes, pelos seus concessionários transferidos à Carbonífera União, Ltda.

Com essa modificação, as conclusões de meu parecer n. 1.260 passarão a ser as seguintes:

1.ª Devem ser retiradas da área manifestada pela Companhia Nacional Mineração do Carvão de Barro Branco, as partes correspondentes aos lotes de terreno concedidos pelo Governo de Santa Catarina, sem reserva das riquezas do sub-solo, posto que as respectivas concessões são anteriores à vigência do regulamento de 1900, conforme se verifica da certidão ora junta ao processo, fazendo-se nesse sentido a competente averbação no registro do manifesto; caso a área manifestada esteja toda compreendida nos referidos lotes, será considerado nulo o manifesto e cancelado o seu registro.

2.ª Os decretos ns. 8.291 e 8.292, de que é titular a Mineração Geral do Brasil, Ltda., só prevalecerão nas partes das áreas concedidas que estiverem compreendidas nos referidos terrenos, mas não integrantes da área onde está localizada a mina que a Carbonífera União, Ltda., mantém em lavra.

3.ª Será marcado prazo a esta última Companhia para requerer a autorização da lavra, regularizando a sua situação, no que respeita à mina que vinha explorando antes de 16 de julho de 1934.

Como a certidão de que decorrem as novas conclusões, foi exibida em cópia fotostática não autenticada, seria prudente, diante do efeito que vai produzir, exigir-se da parte interessada a exibição do original para o necessário confronto com a sua cópia.

Salvo melhor juízo. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro. — Exiba-se o original. Em 5-8-43. — *Apolônio Sales*.

N. 2.989-43 — Edith Pinto Spasilo. — Conceda-se o prazo sugerido, mas fazendo a comunicação por telegrama e via postal, dada a incerteza do serviço postal no momento.

N. 2.770-43 — Manuel Martins de Paiva Sobrinho e José Cipriano Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 6 de agosto de 1943

- N. 5.749-43 — Francisco Matarazzo Júnior. — Averbse-se, de acordo com o parecer.
- N. 1.352-43 — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Deixo de aprovar o relatório em causa, de acordo com o parecer a respeito emitido pelo D.N.P.M.
- N. 3.012-43 — Nelson de Castro Barbosa. — Concedo o prazo de sessenta (60) dias que propõe o D.N.P.M.
- N. 3.357-43 — José Alves da Mota. — Concedo o prazo de sessenta (60) dias, a que se refere o parecer.
- N. 41.472-42 — Aureliano Antunes França. — Concedo o prazo de sessenta dias (60) a que se refere o parecer.

Dia 7 de agosto de 1943

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D. G. P. M. 510-41 em que é interessada a Companhia de Níquel do Brasil S. A.

Parecer:

"Sr. ministro:

V. Ex. poderá aprovar a parte dos projetos apresentados pela Companhia Níquel do Brasil no que se refere, às, letras *f, g, h, j e k*. Quanto às demais partes a interessada deverá requerer prorrogação de prazo para apresentar os projetos correspondentes. — Antônio José Alves de Sousa. Em 5-8-43"

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se conforme o parecer. Em 7-8-43. — Apolônio Sales.

- N. 5.367-43 — Joaquim José de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.935-43 — Márcio Cassetari. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 4.303-43 — José Ribeiro Costa. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.
- N. 5.045-43 — Mário Martins Delgado. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.100-43 — Companhia Itatig. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.302-43 — Antônio Cunha Freire. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.441-43 — Lúcio de Freitas Maia. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.552-43 — José Porfírio de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.636-43 — Celso Marques. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 652-43 — Osvaldo Correia Bloch. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.012-43 — Regina Valadares Medeiros. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.094-43 — Manuel de Sampaio Torres Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.326-43 — Mário Campos Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.195-43 — Francisco Aguiar. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.358-43 — Maria José de Jesus. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.541-43 — Abílio Mário Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.867-43 — José Cândido Moreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.941-43 — Romão Barcelos Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.948-43 — Carlos Kuenz & Cia. Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.035-43 — Cacique Rodrigues de Aguiar e Alvaro Oliveira Junqueira. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.062-43 — José Antônio de Lima. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.061-43 — Basílio Francisco Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.233-43 — Maria Rezende. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.273-43 — Adelfino Campos de Oliveira e Nicácio Daibert. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.476-43 — João Paparguerius. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.522-43 — Omar de Almeida Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.695-43 — Heroiso da Costa Pinheiro. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.681-43 — José Alves Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.780-43 — Lauro Faria Cotrim. — Deferido, de acordo com o parecer.

- N. 5.823-43 — Marcelo de Miranda Tôrres. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.880-43 — Franz Boldt. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 5.993-43 — Nicolau Filizola. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.024-43 — Arlindo José Teodoro. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.065-43 — Odilon Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.087-43 — Vicentina Rebelo de Brito. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.128-43 — Sociedade de Minérios Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.129-43 — Sociedade de Minérios Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.180-43 — José Floriano Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.301-43 — Joaquim Teodolindo Gomes e Gerson Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.323-43 — João Alves Mendes. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.396-43 — Antônio Carlos Horta Murta. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.618-42 — Renato Lomba. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 4.711-41 — Empresa Baiana de Minerais Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 9 de agosto de 1943

N. 2.881-42 — Domiciano Rodrigues de Oliveira. — Conceda-se ao interessado novo prazo de trinta (30) dias, dando-se-lhe ciência por via postal e telegráfica.

Dia 10 de agosto de 1943

N. 2.409-43 — João Batista Maia. De acordo. Proceda-se na forma do parecer. O parecer aludido no despacho supra do Sr. ministro, é transcrito abaixo para melhor conhecimento do interessado.

Parecer:

"Sr. ministro:

Em vista de uma troca de plantas feita, por equívoco, conforme está declarado no DGPM 5.556-43, pelo procurador de dois interessados em pedidos de autorização de pesquisa, foi expedido decreto em favor de Francisco de Araújo Assis envolvendo área não requerida por ele e sim por João Batista Maia.

Torna-se assim necessário declarar sem efeito o decreto n. 10.249 de 13-8-42 e expedir outro em favor de João Batista Maia.

Concordando V. Ex. com essas medidas, será convidado o interessado a pagar a taxa correspondente. — Antônio José Alves de Sousa. Em 30-7-43.

Dia 11 de agosto de 1943

Conclusão do Parecer do Sr. consultor jurídico emitido no processo D. G. P. M. 2.316, de 1939 em que é interessada a Companhia Siderúrgica Itatua.

"Para que a Companhia Siderúrgica Itatua, já autorizada a funcionar como empresa de mineração, possa obter a autorização da lavra da jazida deve provar:

a) que é cessionária de Eurico Magno de Carvalho e Caia Caldeira Brant nos direitos de preferência a estes transferidos por Pontenele Irmão, proprietários manifestantes da mesma jazida, por título hábil, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do local e averbado no Registro da jazida inscrita na D. F. P. M.;

b) feita essa prova, de natureza prejudicial ao andamento do processo, terá de obter autorização de pesquisa; com obediência ao que a respeito, dispõe o Código de Minas, posto que, com o pedido que apresenta nesse sentido, a própria Companhia confessa a inoperância da autorização concedida, pessoalmente, a Eurico Magno de Carvalho;

c) aprovado o relatório dos trabalhos de pesquisa, estará então habilitada a requerer a autorização de lavra".

Despacho do Sr. ministro: Aprovo o parecer do consultor jurídico. Em 11-8-43. — Apolônio Sales.

Dia 13 de agosto de 1943

- N. 7.204-43 — Wilmar Dias. — Concedo o prazo de sessenta dias proposto no parecer.
- N. 6.503-43 — Francisco Ribeiro de Carvalho e Obejar de Castro. — De acordo. — Arquivo-se.
- N. 5.234-40 — Alberto Pereira Pinto. — Concordo com a prorrogação do prazo.
- N. 7.172-43 — Companhia Melhoramentos Pará de Minas. — Aprovo os projetos em causa, de acordo com o parecer.
- N. 6.512-43 — Ilvo Junqueira Passos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 14

- N. 2.194-43 — José Oscar Mendonça Virgolino. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.513-43 — Bader Matar. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.466-43 — Sebastião Rodrigues Chaves. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.218-43 — João Pereira Quintela. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 949-43 — Leonidas Vicente de Castro. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 466-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Deferido, de acordo com o parecer.

O deferimento acima se refere ao parecer do Sr. diretor geral que assim conclui: "...sou de parecer que V. Ex. reconsidere seu despacho de indeferimento exarado em 9-7-43 no presente processo".

- N. 6.936-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 1.353-43 — Ulisses Esteves Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer.
- N. 11.661-42 — Carlos Chaves Cabral. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 8.836-42 — Emanuel de Souza Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.714-43 — Huber Vieira de Rezende. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.699-43 — Guilherme Woods Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.543-43 — Julio de Castilhos Penafiel. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.511-43 — Timoteo Braz Moreira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.441-43 — Milton Antunes de Siqueira. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 6.395-43 — José Alves Belém. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 3.103-43 — Geraldo Tavares da Silva. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.
- N. 2.907-43 — Antônio de Souza Limeira. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.
- N. 2.905-43 — Antônio de Souza Limeira. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.
- N. 2.869-43 — João Ariano Mangeli e Ulisses Ribeiro Arcas. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 11.577-42 — José Olinto Contente. — Deferido, de acordo com o parecer.
- N. 2.174-43 — Paulo Ferreira Brito. — Arquivo-se, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1943

N. 6.654-43 — Henrique Luiz Crispim. — Tendo Alexandre Siciliano Júnior requerido autorização para pesquisar calcário e associados, em terras situadas no lugar Alegre, distrito de Camború, município de Camború, comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, fica o cidadão acima citado (Henrique Luiz Crispim), convidado a declarar, no prazo de sessenta dias, se lhe interessa usar o direito de preferência que lhe assegura o Código de Minas, para a pesquisa em causa.

Devem comparecer à S.A. o D.N.P.M. para receber guias para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.438-42 — Aureo de Carvalho.

Dia 12 de agosto de 1943

N. 3.075-41 — Nicolau Prioli. — Apresento nova planta da área pretendida amarrada à barra do ribeirão das Conchas no rio das Altas, no prazo de sessenta dias.

N. 3.509-43 — José Abdo Abjaudi. — Defina melhor o terreno objeto de seu manifesto de mina de manganês e terras coloidas.

Dia 13 de agosto de 1943

N. 6.469-43 — Dagoberto Sales Filho. — Apresente nova planta, amarrando a área de pesquisa na confluência do córrego do João Pinto no ribeirão Jacuba ou na confluência do ribeirão do Brito no rio Juquia. — Faça também prova de que sua área não interfere com a do decreto n. 11.565, de 9-2-943, cuja cópia do corrente. O prazo para o cumprimento foi-lhe enviada com o officio n. 4.332, de 13 destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.539-43 — José Luiz de Almeida Soares. — Caracterize bem a estrada figurada na planta e amarre a poligonal envolvente da área a marco quilométrico da mesma estrada, no prazo de sessenta dias.

N. 6.558-43 — Oton Alves Barcellos Correia. — Declare se lhe convém os 150, 9.450 Ha da área remanescente, pois que existe interferência com a do D. N. P. M. 6.471-43, no prazo de sessenta dias.

N. 6.559-43 — Renato Maresti. Declare se lhe convém os 145, 5.850 Ha. da área remanescente, pois que há interferência de 24, 20 Ha com o pedido de Mário de Toledo Moraes (D. N. P. M. 5.491-43). — O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.645-43 — Gentil Pires Alves. — Declare o distrito em que está situada a área de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 6.673-43 — Herodoto Farias Mafra. — Apresente planta de situação da área requerida, fazendo-a amarrar a ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 7.175-43 — Heleisio da Costa Pinheiro. — Requeira novamente, juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas e Portaria n. 836 do Sr. ministro.

N. 5.291-42 — Companhia Industrial de Mineração e Obras. — Esclareça qual o distrito da situação da área a pesquisar e se lhe interessa um novo decreto, como se faz mister, pagando nova taxa. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.643-43 — José Abelardo de Araujo. — Requeira nova autorização de pesquisa, devidamente instruída, sobretudo a área a pesquisar bem definida e amarrada.

N. 6.442-43 — Silvio Ferraro. — O requerimento não pode ser deferido, por não ter apoio em lei. Requeira, querendo, nova autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas e Portaria n. 836 do Sr. ministro.

N. 3.17-41 — João Gomes da Silva. — A zona para 250 toneladas deve ser procurada na Seção de Administração deste Departamento ou pelo interessado ou por seu procurador legalmente habilitado.

N. 3.004-43 — Solon Viváqua. — Substitua a planta de situação, para dela se retirarem, as interferências existentes e se demarcarem as áreas remanescentes com cumprimento e rumos. Outrossim, a planta em questão deve ser amarrada a ponto inequívoco do terreno, a já apresentada confluência dos córregos Tejuco e Palestina. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.619-43 — Godofredo de Sousa Oliveira. — Declare se lhe interessa a parte remanescente da área requerida até 8 de setembro próximo.

N. 5.658-43 — Alexandrino Pinto da Silva. — Nomeie os proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 5.677-43 — José Fagundes Neto. — Apresente nova planta, amarrada a ponto inconfundível do terreno, constante da carta municipal e nova prova de sua capacidade financeira, no prazo de sessenta dias.

N. 6.258-43 — Telésforo Onofre de Mendonça. — Apresente planta de situação, amarrada a ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 6.344-43 — Júlio Medeiros. — Declare se lhe interessa a parte remanescente da área pedida, pois há interferência em grande parte, com os pedidos D. N. P. M. 78-43, 431-43, 661-43, 1.467-43 e 1.725-43. O prazo para o

cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 6.378-43 — José de Almeida Morém. — Prove seu direito de administração sobre esse condomínio ou apresente documento de cessão direito dos demais manifestantes, no prazo de sessenta dias.

N. 6.430-43 — Agenor de Freitas Jatobá. — Apresente nova planta local a área da fazenda das Almas e declare o nome do distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 6.121-43 — João Inácio Filho. — Prove que a área de seu pedido não interfere com a do decreto n. 9.741, de 17-6-42, cujo art. 1.º foi descrito no officio que lhe foi enviado em 13 do corrente tendo o n. 4.337. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 78-43 — Pedro José Werneck Correia e Castro.

N. 542-43 — Sociedade Importadora e Exportadora Limitada.

N. 3.372-43 — Jerônimo Coimbra Bueno.

N. 3.721-43 — Francisco José Pinto de Sousa.

N. 4.413-43 — Júlio Borghi.

N. 4.416-43 — Francisco Carvalho de Oliveira.

N. 5.338-43 — Valdenor Benevides de Magalhães.

N. 5.339-43 — Philemon Benevides de Magalhães.

N. 5.342-43 — Philemon Benevides de Magalhães.

N. 5.464-43 — José Antônio de Sousa.

N. 5.551-43 — Antônio Eduardo dos Santos e Orestes Colombo Gianeti.

N. 2.778-41 — Narciso Gomes Viana e Alvaro Gabriel Dias Neto.

Dia 16 de agosto de 1943

N. 2.139-43 — Egberto Campos Fraga. — Apresente planta da área requerida, com a figura de deimitação amarrada ao mais próximo marco quilométrico da estrada Tuparequera e com lados, definidos pelos seus comprimentos e rumos magnéticos a planta já apresentada não preenche estas formalidades. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.084-43 — Abelardo Sá Guedes. — Apresente os nomes dos demais proprietários do solo e nova planta de definição da área a pesquisar, correta e concordante com o memorial descritivo, no prazo de sessenta dias.

N. 6.382-43 — Zeferino Luiz da Cunha. — Declare qual o distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 6.565-43 — David Wille Lupion. — Nomeie os outros proprietários da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber guias para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

Dia 9 de agosto de 1943

N. 4.031-43 — Humberto Kfuri.

N. 4.365-43 — Jerônimo Coimbra Bueno.

N. 4.897-43 — José Roberto Viana Filho.

N. 5.178-43 — Valdenor Benevides de Magalhães.

N. 5.202-43 — Júlio de Alvarenga Drummond.

N. 8.592-42 — Marcos Antônio Monteiro de Barros.

N. 9.838-42 — Antônio Rodrigues Nunes e Galeno Alves Garcia.

Dia 16 de agosto de 1943

N. 1.453-43 — Amadeu Mendes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1943

N. 4.235-43 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a publicação do decreto n. 13.171, de 16 de agosto de 1943.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 12-8-43.

DGPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

N. 7.475-43 — Maria Gualberto Gomes Pereira, mica e associado, Terra Fria, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

N. 7.480-43 — Adelson Rebelo Moreira, minério de ferro e associado, Macaé, Rio de Janeiro.

N. 7.481-43 — Adelson Rebelo Moreira, minério de ferro e associado, Macaé, Rio de Janeiro.

N. 7.482-43 — Adelson Rebelo Moreira, minério de ferro e associado, Macaé, Rio de Janeiro.

N. 7.483-43 — Adelson Rebelo Moreira, minério de ferro e associado, Macaé, Rio de Janeiro.

N. 7.484-43 — Adelson Rebelo Moreira, minério de ferro e associado, Imboassica, Macaé, Rio de Janeiro.

N. 7.486-43 — Januário Luiz Soares, mica e associado, Caratinga, Minas Gerais.

N. 7.487-43 — Antônio Brandão Júnior, calcário e associado, Passos, Minas Gerais.

N. 7.488-43 — José Bernardino de Oliveira, bauxita, Fazendas: Pádel e Xavier, Francisco Sales, Minas Gerais.

N. 7.491-43 — Alcino José Lourenço, mica e associado, Muriaé, Minas Gerais.

N. 7.492-43 — Floriano Nunes Pereira, turfa e argila refratária, Santo André, São Paulo.

N. 7.493-43 — Magnesita S. A., argila refratária e associado, Belo Horizonte, Minas Gerais.

N. 7.497-43 — Nicolau Moreira Brandão e outro, fíca e associado, Córrego Grande, Rio Casca, Minas Gerais.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 13-8-43.

N. 7.507-43 — João Branco de Moraes Júnior, caulim e associado, bairro M. Boy Mirim, São Paulo, São Paulo.

N. 7.511-43 — Teodoro Franca Filho, cassiterita e associado, Cavalão Morio, Bonsucesso, Minas Gerais.

N. 7.517-43 — Enéas Cintra da Silveira, calcita e associado, Apiaí, São Paulo.

N. 7.519-43 — Cia. Carbonífera do Cambuí S. A., carvão mineral ou pedra, Fazenda da Imbaú, São Jerônimo, Paraná.

N. 7.524-43 — Brazilio Vieira Barbosa, caulim, argilas e associado, Uberaba, Minas Gerais.

N. 7.525-43 — Albert Wallace Murrell, caulim, argilas e associado, Uberaba, Minas Gerais.

N. 7.533-43 — Marcelino Martins Cabral, carvão e associado, Rio Pinheiros, Orleans, Santa Catarina.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 14-8-43.

N. 7.539-43 — Mineração Boa Vista Ltda., cassiterita e associado, Corroias e Cachoeirinhas, Prados, Minas Gerais.

N. 7.540-43 — Mineração Boa Vista Ltda., cassiterita e associado, Quebra Machado e Corroias, Prados, Minas Gerais.

N. 7.541-43 — Mineração Boa Vista Ltda., cassiterita e associado, Serra, Prados, Minas Gerais.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 17-8-43:

N. 7.606-43 — João dos Santos Abreu, diamantes e associado, Cachoeira da Fumaga, Conceição do Serro, Minas Gerais.

N. 7.609-43 — João Idalmo de Ávila, ouro e diamante, Serra do Veado, Conceição, Minas Gerais.

N. 7.632-43 — Luiz Pires Galante, diamantes, Estrela do Sul, Minas Gerais.

N. 7.633-43 — Antero de Aguiar Paiva, diamantes, Estrela do Sul, Minas Gerais.

N. 7.639-43 — José Plínio de Mendonça, cassiterita e associado, Quebra Machado, Minas Gerais.

N. 7.640-43 — José Eleshão Giane Dantas, cristal de rocha e associado, Pontarete, Malacacheta, Minas Gerais.

Arclino Ignacio de Oliveira, pelo diretor geral.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

O diretor do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 309, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações a vigorarem na semana de 16 a 21-8-43, são as seguintes:

CIF Pelotas	Cr\$ 824,31,571
CIF Porto Alegre	Cr\$ 824,31,571
CIF São Francisco	Cr\$ 826,37,686
CIF Antonina	Cr\$ 826,37,686

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, a granel, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		S. Catarina	Paraná
	Pelotas	P. Alegre	S. Francisco	Antonina
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Cotações CIF	824,31,571	824,31,571	826,37,686	826,37,686
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	80,37,545	80,37,545
Preços líquidos de revenda — Trigo base hectolítrico 80	904,69,116	904,69,116	906,75,231	906,75,231

NOTA: Cada unidade de peso hectolítrico abaixo de 80, sofrerá uma redução gradativa, por saco, de Cr\$ 1,00 até 75 e de Cr\$ 2,00 para 74, de acordo com a tabela constante do decreto-lei n. 4.953-42.

Conferi. S.F.C.F., em 16 de agosto de 1943. — Ernani Barbosa, inspetor especializado XIX. — Visto. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 00458, DE 17 DE AGOSTO DE 1943

Delega competência o ministro de Estado da Educação e Saúde:

Resolve delegar competência a Miguel Lupi Martins, delegado federal de Saúde da 4.ª Região, para o fim especial de abrir concorrência administrativas ou realizar coletas de preços, visando a aquisição do material necessário a instalação do Leprosário Colônia Antônio Justa, no Estado do Ceará, empenhar despesas e requisitar pagamentos à conta do crédito que for distribuído, para o mesmo fim, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquela Estado.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — Gustavo Copanema.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 28-7-43, pág. n. 11.405, na portaria ministerial n. 424, onde se lê: Albertina Rangel — Leia-se: Argentina Rangel.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1943

Ericsson Pilonho Jacóbia Cavalcanti, nomeado para exercer o cargo de diretor da Escola Técnica de Vitória, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para o interessado tomar posse, considerando as dificuldades de transporte, no momento, no norte do país. (42.595-13).

N. da Silb. — Retificado por erro do original em edição de 28-7-43.

Dia 17

Paulina da Conceição Barbosa, irmã de ex-funcionário deste Ministério, pedindo pagamento de vencimento. — Compareça à Divisão do Pessoal para tomar conhecimento do processo e habilitar-se na forma do art. 270 do Reg. do Cód. de Contabilidade Pública. (23.746-43).

Amélia Ataíde Dias, pedindo pagamento de vencimento. — Habilite-se na forma do artigo 270 do Reg. do Cód. de Contabilidade Pública. (48.885-43).

Ordem de transferência n. 7, de 18 de agosto de 1943.

O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Saúde, na forma do § 5.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, expede a presente ordem de transferência, do Banco do Brasil ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da importância de Cr\$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro cruzeiros) de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, para atender ao pagamento do provento de Alvaro Duarte aposentado por portaria n. 418, de 7 de julho de 1943, do Ministério da Educação e Saúde publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês.

Divisão do Pessoal, em 18 de agosto de 1943. — Alvaro Pereira, diretor.

Ordem de transferência n. 8, de 18 de agosto de 1943.

O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, na forma do § 5.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, expede a presente ordem de transferência, do Banco do Brasil ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da importância de Cr\$ 31.688,50 (trin-

ta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, para atender ao pagamento do provento a Nicanor Tavares Lira, aposentado por portaria n. 417, de 7 de julho de 1943, do Ministério da Educação e Saúde, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 1943.

Divisão do Pessoal, em 18 de agosto de 1943. — Alvaro Pereira, diretor.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 12 de agosto de 1943

S.C. 47.867-43 — Antônio Nunes da Costa. — Sim, à vista da declaração do inspetor federal.

S.C. 64.857-41 — Washington Pinto da Silva. — De acordo. Quanto ao registro em trabalhos manuais, deve ser requerido para efeito de exercício do magistério secundário.

S.C. 47.868-43 — Luiz Teixeira da Fonseca. — A vista da declaração do inspetor federal, deferido.

S.C. 48.827-43 — Milton Rangel de Almeida; S.C. 31.621-43 — Divaldo de Aguiar Lopes. — Sim.

SC. 48.724-43 — Abel Pires da Silva; S.C. 49.270-43 — Maria Columbina. — Indeferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de agosto de 1943

S.C. 49.314-43 — Gabriel H. Pacheco de Melo. — Indeferido, visto ter sido cancelado o registro relativo ao título apresentado, que fica cassado.

S.C. 9.381-43 — Silas Rabelo de Oliveira. — Indeferido, à vista das informações.
 S.C. 44.566-43 — Goliardo Boldanzi. — Apresente prova de idade.
 S.C. 43.577-43 — Cesar Cavallari. — Prove qual o motivo de força maior que determinou a mudança de domicílio.
 S.C. 3.731-42 — Otamida Obler Perez. — Sele a carteira apresentada.
 S.C. 15.619-43 — Angelo Pesavento. — Aguarde-se a apresentação dos esclarecimentos.
 S.C. 12.482-43 — Ivo Brandão Planella. — Mantenho o despacho anterior, por falta de amparo legal à pretensão do requerente.
 S.C. 23.127-43 — Francisco Augusto Martins de Freitas. — Deferido, nos termos do artigo 5.º e seus parágrafos do decreto número 21.033, de 8-2-1932.
 S.C. 43.478-43 — Vilor Ardito. — Prove o alegado.
 S.C. 47.845-43 — Andronico dos Santos. — Substitua a certidão apresentada por outra que não tenha resura.
 S.C. 4.024-43 — Lourenço Leite de Almeida Prado. — Sele os documentos apresentados.
 S.C. 41.586-43 — Tertuliano Leão Araujo; S.C. 41.888-43 — Deusdedit Melo; S.C. número 43.166-43 — Joaquim Barbosa; S.C. número 43.750-43 — Max Pagel; S.C. 44.426-43 — José Pereira de Albuquerque. — Proceda-se de acordo com o parecer; S.C. 21.658-42 — Carlos Alberto Magno da Silva; S.C. 42.722-43 — Gilberto Prado; S.C. 12.179-43 — Júlio Jadon. — Aguarde a maioria.
 S.C. 49.650-43 — Antônio Laurentino Ramos; S.C. 48.224-43 — Carlos Rittmeyer. — Indeferido, por falta de amparo legal.
 S.C. 43.456-43 — Márcia Segal; S.C. número 46.672-43 — Brasil Arpal Karaman; S.C. 41.311-43 — Wilson de Oliveira Soares. — Atenda-se a exigência.
 S.C. 48.739-43 — Alberto Santarém; S.C. 46.646-43 — Adauri Paiva Rio; S.C. 41.224-43 — Arnaldo Nunes; S.C. 41.450-43 — Whitson Lopes Rodrigues; S.C. 41.223-43 — Viriato Nunes; S.C. 34.893-43 — Leonel P. Conto; S.C. 31.728-43 — Benedito Cardoso; S.C. 48.463-43 — Alcides Bernardi; S.C. 45.802-43 — Raimundo Abelardo de Araujo; S.C. 48.465-43 — Wladimir Nunes Teixeira; S.C. 40.362-43 — Independente Mucio; S.C. 40.912-43 — Benedito Castroviejo; S.C. 48.464-43 — Gálibeu Reginato; S.C. 47.831-43 — Aristóteles Caldas. — Certifique-se.
 S.C. 45.247-43 — Carlos Mariano de Albuquerque; S.C. 45.604-43 — Alberto Gomes da Fonseca; S.C. 41.931-43 — João Costa; S.C. 33.526-43 — José Alfredo Frazão; S.C. número 48.791-43 — Armindo Gomes Abrantes; S.C. 50.235-43 — José Antônio da Silva; S.C. 65.053-42 — Flávio de Lima Rosa; S.C. número 45.726-43 — Paulo Cirne de Azevedo; S.C. 40.728-43 — Pedro Rodrigues Pimenta; S.C. 41.599-43 — Jurandir Monteiro de Azevedo; S.C. 45.430-43 — João Batista da Silva Leme. — Aposile-se.
 S.C. 29.822-43 — Domingos Manuel Tavares Silva. — Indeferido.
 S.C. 9.756-40 — José Braguim. — Deferido, à vista das informações.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S.C. 15.365-43 — Alberto Prinz Filho; S.C. 45.727-43 — Gustavo Valter Prehs; S.C. 26.909-43 — Edgard da Cunha Cidade; S.C. 2.003-43 — Armando Rodrigues de Avelar; S.C. 33.080-43 — Maurício Pinto Correia da Veiga; S.C. 48.702-42 — René de Oliveira; S.C. 22.087-43 — Amélia Tomé; S.C. número 36.429-43 — José Lcal Guimarães; S.C. 8.161-43 — Alfredo Leal; S.C. 7.763-43 — Pedro José Lahude; S.C. 33.333-43 — Anfriso Fonseca de Siqueira; S.C. 18.468-43 — João Antunes; S.C. 22.377-43 — Mário Cesar Rodrigues Pereira. — Deferidos.

Quotas:

Escola Técnica de Comércio de Limeira — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros). — Importância refe-

rente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 29 de julho de 1943.

Escola Técnica de Comércio Santa Cruz — Distrito Federal — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 29 de julho de 1943.

Escola de Comércio de Itapetininga — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 3 de agosto de 1943.

Escola Comercial do Ginásio Imaculada Conceição — Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 3 de agosto de 1943.

Colégio Stafford — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 3 de agosto de 1943.

Escola de Comércio D. Bosco anexa ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Campo Grande — Mato Grosso — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 3 de agosto de 1943.

S.C. 42.776-43 — Marino Defilipo. — Sele o documento apresentado.

Dia 12

S.C. 48.377-43 — Jaci Muihert Reis. — Prove o alegado.

S.C. 49.950-43 — Escola de Comércio de Taquaritinga. — Incineração de provas. Sele a petição, na forma da lei.

S.C. 41.462-43 — Renato Domingos de Andrade. — Requeira na época regulamentar.

S.S. 19.863-43 — Giacomo Venchiarutti. — Arquite-se.

S.C. 16.989-43 — Ernesto Lavander. — Apresente prova de haver feito um curso regular.

S.C. 37.149-43 — Mário Justino Peixoto. — Certifique-se, depois do requerente satisfazer a exigência.

S.C. 43.580-43 — José Picarolo Filho; S.C. n. 31.076-43 — Renato Marino Corazza; S.C. n. 39.014-43 — Natalino Agostinho Pereira de Sousa; S.C. 41.820-43 — José Ottoni Leite; S.C. 44.033-43 — Itic Zilberberg; S.C. número 44.109-43 — Vespasiano Chirardello. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S.C. 47.377-43 — Marcolino Macedo da Fonseca; S.C. 47.209-43 — Idalina Zezé Orrico; S.C. 41.609-43 — Esperança de Oliveira; S.C. n. 36.597-43 — Atalia Alenski; S.C. número 38.981-43 — Nair Monteiro da Costa e Silva; S.C. 44.036-43 — Amílcar de Sousa; S.C. n. 49.150-43 — Vicente Brasca. — Atenda a exigência.

S.C. 42.860-43 — Paulo Augusto Simões Pires; S.C. 48.245-43 — Antônio Manuel Alves; S.C. 37.150-43 — Altamiro do Nascimento Cunha; S.C. 42.916-43 — Edmundo Wodd Correia e Castro; S.C. 40.030-43 — Misael Silva Prado. — Certifique-se.

Registro de diplomas

Contadores:

S.C. 12.699-43 — Lucindo Candeias; S.C. n. 10.561-43 — Nelson Nani Chaib. — Deferidos.

S.C. 44.019-43 — Maria Aparecida Pinto da Silva; S.C. 43.998-43 — Pedro Affi; S.C. número 44.264-43 — Rudolf Aschenberger. — Satisfaca a exigência.

S.C. 47.466-43 — Flávio de Faria; S.C. n. 47.553-43 — Napoleão Machado Borges Camara; S.C. 25.568-43 — Edinís Pereira de Sousa; S.C. 34.086-43 — Mário Dagna; S.C. 31.823-43 — Torindo Pececco; S.C. 41.385-43 — João Batista Curti; S.C. 44.824-43 — José Cinffo; S.C. 41.645-43 — J. Alexandre Antônio da Silva; S.C. 24.779-43 — José Saches Júnior; S.C. 46.614-43 — Carlos Gaston Arizaira; D.C. 32.750-43 — José Garcia Santiago; S.C. 33.028-43 — José Raimundo. — Aposile-se.

Quotas:

Escola de Comércio D. Bosco anexa ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Campo Grande — Mato Grosso — Cr\$ 2.400,00 (dois

mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 3 de agosto de 1943.

Faculdade Comercial de Catanduva anexa ao Ginásio de Catanduva — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Curso Comercial do Colégio São José — Lageado — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Academia Comercial Padre Champagnat — Fortaleza — Ceará — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Escola Técnica de Comércio Visconde de São Leopoldo — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Instituto Visconde Mauá — Ensino Comercial — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Curso Comercial do Colégio Nossa Senhora das Graças — Parnaíba — Piauí — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Escola de Comércio da União Caixaerial de e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Escola de Comércio Tiradentes — S. Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Escola de Comércio de Taquaritinga — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

S. C. 8.842-43 — Emilio Homem Saldanha Marinho — Arquite-se, visto tratar-se de estabelecimento que não é inspecionado por esta divisão.

S. C. 45.249-43 — Instituto Freyreinet. — Mudança e determinação para Escola Técnico Comercial do Ginásio de Ciências e Letras.

S. C. 33.065-43 — Instituto Santa Rosa — Belém — Pará. — Pede mudança de denominação para Escola Técnica de Comércio do Instituto Santa Rosa.

S. C. 43.516-43 — Colégio Batista — Distrito Federal — Mudança de denominação para Escola de Comércio do Colégio Batista.

S. C. 39.854-43 — Colégio Stafford, São Paulo — Mudança de denominação para Escola Comercial do Colégio Stafford — Aprovados.

S. C. 47.760-43 — Francisco e Assiz Barbosa — Apresente o título de guarda-livros, requerendo seja o registro retificado nos termos do art. 54 do decreto 20.158 de 30-6-1931, e o diploma devidamente apostilado.

D. E. C. 3.708-43 — Maria Castro — Requeira nos termos da lei.

S. C. 44.435-43 — Pedro Pinto da Silva. — Requeira na época regulamentar.

S. C. 49.304-43 — Horlilio Ferreira de Castro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

D. E. C. 3.679-43 — Feliciano Bastos. — Arquite-se.

S. C. 68.000-42 — Otávio Mario Fernandes — Restitua-se.

S. C. 44.468-43 — Armando Giampoli da Silva; S. C. 44.380-43 — Maria Aparecida Gariello; S. C. 44.378-43 — Yolanda Pereira; S. C. 44.594-43 — Antonia Prosenor; S. C. 44.698-43 — Antonio Newton; S. C. 29.386-43 — Ari Puelo Santos; S. C. 44.741-43 — Moacyr Aureliano de Araújo. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S. C. 44.452-43 — Maria José da Silva; D. E. C. 4.155-43 — Heel Moreno Campelo; S. C. 44.480-43 — Maria Toffanetto Daibert; S. C. 44.595-43 — José Cespedes Zancheta. — Atenda a exigência.

S. C. 10.390-43 — Epnano Rebuá Calcagni; S. C. 37.064-43 — Clemente Dell'Isola; S. C. 40.847-43 — José Ortolan de Barros. — Atenda-se o pedido.

S. C. 40.847-43 — José Ortolan de Barros. — Atenda-se o pedido.

38.051-43 — Henrique Dias Junior; S. C. 49.762-43 — João Rôsa da Silva Filho; S. C. 31.894-43 — José de Castro Silva; S. C. 31.894-43 — José de Castro Silva; S. C. ... 68.482-42 — Germano Eivaldo Leinitz; S. C. 69.460-42 — Romero de Sboia Pontes; S. C. 48.213-43 — Amancio Pinto de Almeida; S. C. 48.186-43 — Artur do Canto Junior — Certificado-se.

S. C. 47.741-43 — James Irvine Melville; S. C. 47.566-43 — Angelo Rafael Azevedo; S. C. 47.683-43 — Darcy D'Arcy de Souza; S. C. 48.214-43 — Dante Pisani — Procedi-se de acordo com o parecer. S. C. 50.843-43 — Lindolfo Siqueira; S. C. 22.252-43 — Manuel Muxbert Salgado; S. C. 22.783-43 — Anibal Galvão Queiroz Ribeiro de Castro; S. C. ... 25.119-43 — Celso Moreira Pinto; S. C. 38.882-43 — Otávio Pires de Melo; S. C. ... 18.465-43 — Manuel Cardoso Fernandes Julio; S. C. 47.741-43 — Carlos Airesa Ribeiro; S. C. 47.774-43 — Manuel Mendes Saraiva; S. C. 47.772-43 — Arlindo Fragoso da Silva; S. C. 47.542-43 — Norberto Ribl; S. C. ... 47.762-43 — Gervasio Gonçalves de Abreu; S. C. 47.952-43 — Julio Cesar da Fonseca Vaz; S. C. 47.492-43 — Goffredo Francisco Cuman; S. C. 47.862-43 — José Gomes Carneiro; S. C. 48.306-43 — Silfredo Veiga; S. C. 28.022-43 — Jaime Pinheiro da Fonseca; S. C. 27.141-43 — Manuel de Almeida Pereira; S. C. 31.193-43 — Pedro Gonçalves de Oliveira; S. C. 36.662-43 — Arlindo Leite Pessoa; S. C. 40.722-43 — Sylvio Ribeiro Alves; S. C. 47.485-43 — Otomar Feil; S. C. 47.686-43 — Pedro Ferrão Teixeira; S. C. 47.565-43 — Otacilio Rodrigues de Oliveira; S. C. 47.430 de 1943 — Paulo Pinto de Almeida Pias Junior; S. C. 48.284-43 — Manuel Deschamps Cavalcanti; S. C. 47.770-43 — Alcides de Lacerda Montezuma; S. C. 47.496-43 — Manuel Jacintho Gomes d'Oliveira; S. C. 47.768-43 — Alceu Cicco; S. C. 47.567-43 — Antonio da Silva Marques — Apostile-se.

Registro de diplomas

Contadores:
S. C. 46.885-43 — Ilony Reis Sant'Ana; S. C. 4.280-43 — José da Costa; S. C. 50.863 de 1943 — Antônio Muniz; S. C. 38.958-43 — Carlos Gomes de Brito; S. C. 22.339-43 — Abilio Lopes-Alonso; S. C. 22.338-43 — Sebastião de Lima; S. C. 22.342-43 — Antonio da Câmara; S. C. 22.341-43 — Arlindo Quinto; S. C. 48.281-43 — Claudio Regis; S. C. 29.061-41 — Chaim Goldenstein; S. C. 19.205 de 1943 — Antônio Maineri — Deferidos.

Quotas:

Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora — Bagé — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943. N. Instituto Comercial anexo ao Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora — Bagé — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — Importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 4 de agosto de 1943.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1943

N. 47.500-43 — Pedro Severiano Nunes — Sr. diretor geral:

Pedro Severiano Nunes, candidato ao provimento da cátedra de Direito Administrativo da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil aduzindo argumentação "protesta para anulação do mesmo".

Atendendo a que o art. 55, do decreto-lei n. 19.851, de 1931, estabelece, na hipótese, que o recurso é do julgamento, parece caber ao interessado aguardá-lo, para interposição da peça prejudicial dentro da dilatação legal, que é de dez dias, 29-7-43. — *Jurandyr Lodi*.

De recôro — A consideração do Exmo. senhor ministro. 31-7-43. — *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer. — Arquivo-se. 2-8-43. — *Capacema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1943.

N. 42.554-38 — Faculdade de Pedagogia do Instituto Granbery — Reconhecimento. — Arquivo-se.

N. 49.459-43 — Belarmino de Menezes. — Requeira na forma do decreto-lei n. 5.545. N. 40.420-43 — Artur Marques da Silva. — Dirija-se, querendo à Faculdade Nacional de Medicina.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Médicos:

N. 41.739-41 — Perly Lacerda Poncio. — Sim.

N. 61.356-41 — Valdir Tavares Pedrosa. — Sim.

N. 7.559-43 — Maria Zilda Duarte Bezerra. — Sim.

N. 11.964-43 — João Paccola Primo. — Sim.

N. 40.467-43 — Alberto da Costa Campos. — Deferido.

N. 40.806-43 — Santiago Americano Freire. — Deferido.

Cirurgiões-dentistas:

N. 11.964-43 — Roberto Emilio Baumann. — Sim.

N. 22.157-43 — Joaquim de Avelar Feitil. — Sim.

N. 31.773-43 — Joaquim Jerônimo Lemes. — Sim.

Bacharéis:

N. 4.057-43 — Raimundo Dantas Carneiro. — Deferido.

N. 17.289-43 — Valdir Gondim Colares. — Sim.

N. 30.972-43 — José Amaro de Oliveira Rego. — Deferido.

N. 39.259-43 — Wilson Jardim Neves. — Deferido.

N. 43.505-43 — Alacirino Domingues Prado — Requeira, na forma do decreto-lei número 5.545, de 7-6-43.

N. 48.691-43 — Clodomiro Collety. — Indeferido.

Eugenheiro:

N. 40.363-42 — Carlos Beltrão de Castro Azevedo. — Sim.

Médico:

N. 51.854-41 — João Colares Filho. — Deferido.

Farmacêutico:

N. 34.963-42 — Levi Carvalho. — Sim.

Bacharel:

N. 67.374-42 — Francisco Pedro Leão Velloso de Sales Pinto. — Deferido.

N. 21.473-43 — José Guimarães. — Sim.

N. 25.517-43 — Carlos dos Santos Gomes. — Sim.

Licenciada e diplomada e letras Neo-latinas:

N. 22.628-42 — Judith Brito de Paiva e Sousa. — Deferido.

N. 48.379-43 — Antônio de Padua da Costa e Cunha. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 9.841-42 — Cornélio Cesar Hauser. — Sim, comunicando-se à Faculdade, para anotações.

N. 27.470-43 — Emília Silva. — Sim, comunicando-se à Escola.

N. 48.693-43 — Virgílio Dias. — Aguarde as instruções.

N. 17.947-42 — Sebastião Francisco Lopes. — Aguarde as instruções.

N. 25.659-39 — Antônio Bacila. — Sim, no S. C.

N. 65.552-42 — José Geraldo de Sousa. — Requeira nos termos do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 38.844-43 — Grêmio 19 de Abril dos Estudantes das Escolas Livres, Carlos Pereira de Melo e outros. — Seletem os documentos.

N. 42.676-43 — Lawrence Faria. — Aguarde as instruções.

N. 42.991-43 — Waldemar Grossman. — Aguarde as instruções.

N. 43.298-43 — José Fonte Boa Neto. — Aguarde as instruções.

N. 48.082-43 — Bercilino Carneiro Leite. — Aguarde as instruções.

N. 48.748-43 — José de Souza Dias. — Aguarde as instruções.

N. 49.244-43 — Levi Francisco da Cruz Nunes. — Aguarde as instruções.

N. 49.305-43 — K. Okayama. — Aguarde as instruções.

N. 49.306-43 — Pedro de Assis Cunha. — Aguarde as instruções.

N. 49.324-43 — Fernando Rodrigues Correa. — Preliminarmente, satisfaca o art. 159 da Constituição.

N. 49.323-43 — Paschoalino F. Bragante. — Aguarde as instruções.

N. 49.544-43 — Jacintho Nenegardo. — Aguarde as instruções.

N. 49.794-43 — José da Rocha de Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 49.812-43 — Domingos Ribeiro da Cunha. — Aguarde as instruções.

N. 49.868-43 — Norberto Van de Kamp. — Aguarde as instruções.

N. 49.869-43 — Orlinda Leles Horta. — Aguarde a regulamentação.

N. 49.973-43 — Laudelino Barbosa Junior. — Aguarde as instruções.

N. 50.478-43 — Silvano Waller Rheno Franzer. — Aguarde as instruções.

N. 40.252-43 — Mathusalem Carvalho Silva. — Aguarde as instruções.

N. 50.304-43 — Maltir Emilio da Costa. — Aguarde as instruções.

N. 50.308-43 — Walter Rosy. — Aguarde as instruções.

N. 50.493-43 — Paulo Egidio Mafra Alves. — Aguarde as instruções.

N. 50.583-43 — Jacintho Rodrigues Motta. — Aguarde as instruções.

N. 50.585-43 — João Freire Pinheiro. — Aguarde as instruções.

N. 50.663-43 — Sebastião Ernesto Coelho. — Aguarde as instruções.

N. 50.777-43 — Nomenia de Araujo Leite. — Aguarde as instruções.

N. 51.141-43 — Celino Ribeiro de Avellar. — Aguarde as instruções.

Escola Nacional de Música

Modificações do Regimento Interno, aprovadas pelo Conselho Universitário em 5 de julho de 1943.

Art. 58. O ano letivo será dividido em dois períodos: o 1.º de 15 de março a 30 de junho e o 2.º de 1 de agosto a 15 de novembro.

§ 1.º O mês de julho será destinado às primeiras provas parciais escritas, na primeira quinzena, e a férias na segunda.

§ 2.º As segundas provas parciais escritas serão realizadas na segunda quinzena de novembro.

§ 3.º Terão lugar a seguir as provas orais ou os exames finais de 1.ª época.

§ 4.º Os exames de segunda época, após o período das grandes férias, serão realizados na primeira quinzena do mês de março.

Art. 66. A promoção dos alunos matriculados nos diferentes cursos da Escola obedecerá às seguintes condições:

a) frequência às aulas práticas e teóricas, visitas e seminários;

b) estágio representado pela participação do aluno em os diferentes trabalhos escolares que a disciplina comportar;

c) provas parciais: duas escritas e a terceira oral ou prática-oral;

e) eventualmente,

d) exames finais (completos), em 1.ª ou em 2.ª época.

Art. 68. A verificação do aproveitamento mediante provas parciais escritas terá lugar na primeira quinzena do mês de julho e na segunda do de novembro, independentemente de inscrição, desde que o aluno tenha satisfeito as exigências regimentais relativas a frequência e estágio.

Art. 69. As provas parciais escritas versarão sobre os pontos do programa explicados até a sua realização e obedecerão às seguintes normas:

Art. 70. Na segunda quinzena de novembro a Congregação se reunirá, em sessão ordinária, para discussão e aprovação, mediante parecer do Conselho Técnico-administrativo, da lista dos pontos para as provas orais ou práctico-oraes organizada pelos professores catedráticos de cada uma das disciplinas, devendo esses pontos abranger em seu conjunto, obrigatoriamente, a totalidade da matéria do respectivo programa.

§ 1.º Cada ponto constará de 3 itens distintos, um relativo à parte inicial, outro à média e outro à final do programa, não podendo o mesmo assunto ser incluído em mais de um ponto.

§ 2.º No programa das disciplinas em que houver curso práctico, uma das partes de cada ponto será destinada aos exercícios prácticos respectivos.

§ 3.º O C.T.A. poderá, sempre que assim convier ao ensino, modificar, no princípio do ano letivo as normas estabelecidas nos parágrafos do art. 69 deste Regimento.

§ 4.º Para submeter-se à prova oral o aluno deverá requerer ao diretor, de 1 a 15 de novembro.

§ 5.º Somente poderá realizar a prova oral o aluno que tiver média 5 no mínimo nas provas parciais escritas, 2/3 de frequência às aulas dadas no decurso do ano letivo e houver pago as taxas escolares.

§ 6.º O horário das provas orais ou práctico-oraes será organizado pelo diretor e não poderá ser alterado mesmo por essa autoridade sem aviso prévio de 24 horas no mínimo, salvo quando se tratar de prosseguimento de provas da mesma disciplina.

§ 7.º O tempo destinado à prova oral será de 40 a 20 minutos, devendo a arguição, iniciada logo após o sorteio do ponto, abranger as três partes deste. Tratando-se de exame práctico-oral, esses prazos serão de 20 a 30 minutos respectivamente.

Art. 71. As comissões examinadoras para as provas parciais escritas e orais, bem como para os exames de 1.ª ou 2.ª época, serão constituídas de 3 membros designados pelo C. T. A. e deles deverá fazer obrigatoriamente parte o professor catedrático da disciplina ou quem o substituir e, bem assim, o docente que tenha leccionado à turma suplementar, no dia em que forem chamados os seus alunos.

§ 1.º A comissão examinadora só poderá funcionar com a presença da totalidade dos seus membros, sendo imediatamente substituído por designação do diretor o examinador que não comparecer até 15 minutos após a hora fixada para o início das provas.

§ 2.º Se faltar com aviso prévio o professor da disciplina, serão as provas adiadas para o dia imediato e, no caso de repetir-se a falta, o diretor fará a sua substituição.

§ 3.º Ao presidente da comissão examinadora incumbe decidir as questões de ordem e levar ao conhecimento do diretor qualquer irregularidade acaso verificada no processo de realização das provas ou exames.

§ 4.º Os horários para as provas e exames serão organizados pelo diretor e afixados no quadro próprio com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 72. Para a realização das provas escritas, parciais ou de exames, serão sorteados três pontos do programa respectivo e cada um dos examinadores formulará sobre a matéria de cada um dos pontos uma questão. Numeradas de 1 a 9, as cédulas serão colocadas na urna sucessivamente, 3 a 3, afim de que o estudante em três sorteios, retire de cada vez uma questão correspondente a cada um dos pontos inicialmente sorteados.

§ 1.º Todas as questões, perguntas ou problemas serão redigidos de maneira que a res-

posta não permita simples dissertação mas reclame raciocínio.

§ 2.º A prova escrita ou gráfica feita em papel rubricado pelos examinadores não será assinada pelo examinando, que escreverá entretanto o seu nome em folha solta igualmente rubricada pela mesa e destinada à identificação da prova depois de feita e assinada pela comissão julgadora o respectivo julgamento.

§ 3.º Para essa identificação ulterior a mesa assinalará com o mesmo número e fora das vistas dos estudantes, cada prova e a folha de assinatura, acondicionando-os separadamente em invólucros fornecidos pela Secretaria à que a esta serão entregues depois de fechados e rubricados pelos examinadores.

Art. 73. As notas conferidas às provas escritas, parciais ou de exame, serão graduadas em números inteiros, de 0 a 3, para cada uma das questões, perguntas ou problemas, podendo à prova considerada ótima ser adicionado mais um ponto.

§ 1.º Cada examinador atribuirá à prova o grau de que a julgar merecedora e a média exata dos graus conferidos constituirá a nota da prova que será lançada por extenso e subscrita pelos membros da comissão.

§ 2.º Terminado o julgamento, serão as provas entregues a Secretaria sob cuja responsabilidade será feita a identificação, bem como o registro das respectivas médias.

§ 3.º A média atribuída a cada prova somente poderá ser modificada quando o C. T. A., a requerimento do interessado, verificar ter havido engano quanto à identificação ou ao julgamento da referida prova.

Art. 79. O aluno que, satisfeito as exigências regimentais, obtiver média 3 ou superior nas provas escritas, poderá submeter-se, no fim do ano letivo, a exame completo de uma ou mais disciplinas da série em que estiver efetivamente matriculado.

§ 1.º Os exames finais de que trata o artigo constarão de prova escrita ou gráfica e prova oral ou práctico-oral, realizando-se esta somente depois de concluída a primeira.

§ 2.º A prova escrita será processada e julgada de acordo com o regime das provas parciais escritas.

§ 3.º — A prova oral ou práctico-oral obedecerá a norma estabelecida para a 3.ª prova do sistema de provas parciais (oral ou práctico oral) salvo quanto aos pontos que serão os do programa de ensino da cadeira. Afim de que verse a prova sobre três pontos distintos do referido programa, cada um dos examinadores determinará o sorteio do que lhe couber antes de iniciar a respectiva arguição.

§ 4.º — A nota do julgamento em cada disciplina será a média aritmética, conservados os respectivos valores exatos, entre as notas obti-

das na prova escrita ou gráfica e na prova oral ou práctico-oral, considerando-se habilitado o candidato que alcançar grau 5 ou superior.

§ 5.º — O aluno matriculado condicionalmente em uma série poderá, depois da aprovação na matéria dependente, ser promovido à série imediatamente superior se alcançar as médias numéricas regimentais.

§ 6.º — O aluno que pretender matricular-se no curso de virtuosidade deverá submeter-se ao exame do instrumento respectivo e ser aprovado com grau 7 ou superior.

Art. 88 — O aluno que não comparecer à 1.ª chamada ou o fizer quando incluído na turma suplementar só terá direito à 2.ª chamada depois de concluída a primeira, devendo, entretanto, submeter-se à prova perante a mesma comissão.

Parágrafo único — Para esse fim deverá requerer nova chamada ao diretor dentro das 24 horas que se seguirem à que não tiver atendido, provando ter sido de força maior o motivo da falta.

Art. 95 — Haverá uma 2.ª época de exames na primeira quinzena de março para os alunos que:

a) embora satisfeitos as exigências regulamentares não tenham, por motivo relevante, realizado a prova oral ou exame final em 1.ª época;

b) tenham sido reprovados em 1 ou até 2 disciplinas na época antecedente.

c) não tendo podido inscrever-se na 1.ª época por insuficiência de médias ou de frequência em uma ou até duas disciplinas, bajam alcançado nelas pelo menos 2/3 dos mínimos regulamentares respectivos.

§ 1.º — A inscrição será feita na 2.ª quinzena de fevereiro mediante requerimento ao diretor, satisfeitas as exigências regimentais e, quando for o caso, justificada a falta às provas finais do ano letivo.

§ 2.º — Constarão esses exames de prova escrita e oral ou práctico-oral, realizando-se esta somente depois de concluída a primeira.

§ 3.º — Para os efeitos da promoção do aluno que, por justo motivo, deixar a prova oral ou práctico-oral para 2.ª época, a nota em cada disciplina será a média aritmética entre a das duas provas parciais escritas e a nota do julgamento da prova oral em 2.ª época.

§ 4.º — Considerar-se-á insubsistente a prova escrita realizada em 2.ª época se, na mesma ocasião não se submeter o aluno à prova oral ou práctico-oral respectiva.

§ 5.º — O aluno que fizer em 2.ª época o exame da matéria dependente, não poderá ser promovido senão mediante exame completo, nas disciplinas da série em que estiver condicionalmente matriculado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.395 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Ofélia Lira Marques, Pelágio Teixeira Marques e Demétrio de Campos Tourinho, que eram sócios da firma Marques Vale & Companhia, credora de Cr\$ 2.131.463,70 de Pedro Egídio de Queiroz Lacerda, lavrador em São Paulo, com o requerimento de 15 de dezembro de 1941 pleitearam revisão do processo número 21.984-B, degredado pela Câmara de Reajustamento Econômico.

2. Este Ministério, depois de ouvir sobre o assunto a Câmara, com a exposição n. 1.038 — Gabinete, de 27 de maio de 1942, anexa, opinou pelo indeferimento do pedido por entender não ter havido erro de julgamento, tendo esse parecer merecido aprovação de Vossa Excelência,

conforme despacho de indeferimento exarado em 28 do referido mês de maio na citada exposição.

3. Os suplicantes, com o requerimento de 12 de dezembro de 1942, assinado por dona Ofélia Lira Marques, voltam a pleitear reconsideração do despacho de Vossa Excelência, desenvolvendo considerações sobre o exercício de atividade agrícola do devedor e falta de assinatura deste na declaração do credor, razões que, no entender dos mesmos, teriam motivado o indeferimento proferido pela Câmara de Reajustamento Econômico, ao ser interposto recurso no prazo legal.

4. A Câmara, porém, contestando as alegações do pedido de reconsideração, com o ofício de 14 de abril último, diz textualmente:

"Há manifesta confusão dos peticionários entre as decisões lançadas pela Câmara no processo n. 24.984-B, e as informações prestadas sobre o pedido de revisão do mesmo processo.

A decisão de 16 de março de 1936 considerou Pedro Egídio de Queiroz Lacerda excluído dos benefícios legais por ter exercido atividade agrícola apenas até 1927 e não até a data do Reajustamento (1.12.33).

A firma credora pediu reconsideração para a própria Câmara na forma da lei — juntando atestados de que o devedor — exercera a profissão em 1 de dezembro de 1933, atestados de Prefeitos e Coletor de Mogi das Cruzes, satisfazendo assim a exigência legal.

Mas, apreciando o recurso a Câmara manteve a decisão denegatória, porque "quando se pudessem dar como provada a profissão agrícola naquela data, com o atestado — ora junto ao recurso — ainda assim não mereceria provimento o pedido porque a declaração — contrariou o art. 21 do decreto n. 21.233, não tendo sido, como não foi assinada pelo devedor (Proc. n. 21.981, fls. 36).

Essas as razões da Câmara nas decisões proferidas e muito diversas das informações ao pedido de revisão...

5. Em face dessas considerações e por que não veja no pedido razões convincentes, este Ministério opina pela manutenção do despacho recorrido.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — A. de Souza Costa. — Sim. — G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 17.858-43 — Telegrama de Valdemar Peregrino Leite de Araújo, agricultor em Guarabira, no Estado da Paraíba, solicitando revisão do processo n. 1.414, para o fim de lhe ser deferido pela Câmara de Reajustamento Econômico o ajuste compulsório com os seus credores: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 11.679-42 — Carta de Luiz Ibrahim, solicitando seja perdoada uma falta cometida por seu filho Farid Melin, fabricante de aguardente em Ubá, no Estado de Minas Gerais: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado o pronunciamento da instância coletiva a que recorreu.

N. 19.290-43 — Carta de Rômulo João Stanzioda, estabelecido em Campestre, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de multa fiscal que lhe foi imposta: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado o pronunciamento do 2.º Conselho de Contribuintes, onde se encontra o respectivo processo.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 111.653-42 — Jorge C. Sequeira, industrialista na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo originado do auto de infração n. 185-37: "Tomando conhecimento do pedido de reconsideração constante de fls. 40-41, resolvo, de acordo com a faculdade outorgada pelo decreto-lei n. 3.014 de 1911, rejeitar a penalidade imposta ficando, em consequência, cancelado o despacho de fls. 60-v".

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 20 de agosto de 1943

Despachos dos Srs. juizes nos processos números:

N. 1.219 — Gabriel Meireles de Sousa Pinto — Brodowski — São Paulo. — Concedido o reajustamento — substituído o Banco do Brasil pelo credor hipotecário Valdemar dos Reis Meireles, com quem se fará o empréstimo em letras hipotecárias nas mesmas condições, pela importância de Cr\$ 153.600,00, sendo esta importância completamente absorvida pelo quantum a emprestar. Liberado o requerente de

todos os débitos habilitados ou não deste processo, desde que anteriores a 15-2-39 e não executados em lei.

N. 1.437 — José Henrique de Carvalho Filho — Monte Azul — São Paulo. — Consulte-se o Banco do Brasil se concorda em elevar o quantum do empréstimo tomando por base a segunda avaliação, procedendo-se em caso de resposta negativa, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Regimento da Câmara.

N. 1.556 — Segismundo Chaves dos Santos — Descarvado — São Paulo. — Instale-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias. Consignando-se no extrato empréstimo sob garantia de todos os imóveis do proponente.

N. 1.613 — Iracildes Nunes da Conceição — Quaraí — Rio Grande do Sul. — Notifique-se o credor impugnante no sentido de depositar a importância relativa às custas de nova avaliação, tornando-se dispensável o levantamento prévio do passivo do devedor, por ser muito superior ao seu ativo.

N. 2.285 — Alexandre da Costa Colrim — Brotas — São Paulo. — Instale-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias. Exclua-se do extrato o débito hipotecário liquidado.

N. 2.130 — Lúcio Ribeiro da Mota — Botucatu — São Paulo. — Solicite-se do Banco do Brasil reexame do caso, e avaliação do imóvel do requerente. Feita essa avaliação proceda-se na forma do parecer da Secretaria.

N. 2.451 — Adolfo Viesi & Irmão — Taquaritinga — São Paulo. — Tratando-se de sociedade, notifiquem-se os requerentes para exhibirem o contrato social ou certidão, mesmo que negativa, e os documentos a que alude o art. 44, § 3.º do Regimento.

N. 2.458 — Gastão de Araújo Jordão — São Paulo — Capital. — Constando da relação dívida garantida por penhor agrícola a favor do Banco do Brasil, datada de 5-10-39, peça-se ao Banco informação sobre o seu estado, isto é, se o penhor foi liquidado, em que data e se houve saldo qual o seu montante.

N. 2.466 — José Pereira Barreto — Matão — São Paulo. — Solicite-se do Banco do Brasil discriminação dos valores dos imóveis.

N. 2.469 — Humberto Vicentini — Botucatu — São Paulo. — Notifique-se o Banco do Brasil para indicar o valor atribuído a cada um dos imóveis do proponente, avaliados em conjunto segundo a informação, contida nos autos.

N. 2.496 — Arde & Irmão — Muqui — Espírito Santo. — Notifiquem-se os requerentes para que apresentem contrato social ou certidão mesmo que negativa. Juntem outrossim os documentos de que fala o § 3.º do art. 44 do Regimento.

N. 903 — Perciliano Severo Fialho — São Gabriel — Rio Grande do Sul. — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria.

N. 914 — José Jesuino — Goiânia — Rio Grande do Norte. — Proceda-se na forma do parecer, com os esclarecimentos enumerados no despacho.

N. 1.081 — Ataliba Nolasco — Miracema — Rio de Janeiro. — Indeferida a petição. Do despacho que manda arquivar o processo em que não foi tentado o ajuste voluntário, por negligência do proponente, não cabe recurso.

N. 1.437 — Luciano Martins Borges — Oliveira — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a lavrar a escritura de hipoteca, nas condições previstas, afim de liquidar com o seu produto o crédito hipotecário com a viúva de José Diniz Linhares, exonerado o devedor de pagar quaisquer outros débitos desde que constituídos antes de 15-12-39, tudo na forma da lei.

N. 1.755 — Astério Cristiano de Figueiredo — Ilverava — São Paulo. — Providencie, preliminarmente, a Sociedade publicação de edital de referência ao credor retardatário Amaro Machado de Sousa, concedendo o prazo para que se promova a respeito dos créditos com que pretende ele concorrer ao concurso. Se, esgotado o prazo, nada for articulado contra tais créditos, incluam-se Amaro Machado de Sousa. Caso contrário, voltem conclusos. Custas pelo credor retardatário.

N. 1.763 — Alaide Pereira Dias — Três Corações — Minas Gerais. — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria.

N. 2.234 — Antônio Manuel Oliveira — Rio Grande do Sul. — Notifique-se o requerente nos termos do parecer.

N. 2.450 — Custódio Soares Couto — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro. — Peça-se certidão *verbo ad verbum* da respectiva escritura, notificando-se o proponente para dizer se compromete-se a liquidar as benfeitorias que tem nos imóveis arrendados.

N. 2.491 — José Marques de Freitas — Bauré — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua na garantia o imóvel urbano sito à rua Ezequiel Ramos n. 64, advertido que a não anuência importará na perda do benefício.

N. 2.504 — Juvenal Vaz de Lima — Botucatu — São Paulo. — Sendo clausulados de inalienabilidade os imóveis do proponente, é de se pedir avaliação desses bens para os fins do art. 58, § 1.º do Regimento. A perícia deve ser pedida ao Banco do Brasil.

N. 2.513 — Maria Conceição do Rego Barros — Recife — Pernambuco. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para prosseguir no ajuste voluntário.

N. 2.045 — Dionísio Martins Sanchez — Catanduva — São Paulo. — Na petição de fls. 16: De acordo com a jurisprudência da Câmara não cabe recurso de arquivamento.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.460 — João Iurascek — Santa Adélia — São Paulo.

N. 2.208 — Silvino Pereira Martins — Jau — São Paulo.

N. 2.478 — Joaquim de Cerqueira César — Dois Córregos — São Paulo.

N. 2.493 — Adolfo José Pereira — Bauré — São Paulo.

N. 2.487 — Mécio Pimentel — Presidente Alves — São Paulo.

N. 2.488 — Alfredo Joaquim de Freitas — Presidente Alves — São Paulo.

N. 2.489 — Manoel Dias de Freitas — Presidente Alves — São Paulo.

N. 2.502 — Jonas Norberto de Lima — Piranga — São Paulo.

N. 2.508 — Vicente Lemos Sinfo — Ilhéus — Bahia.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 319 — Antônio Zapparoli e outros — Batatais — São Paulo.

N. 515 — Pauló Dietzsch — Curitiba — Paraná.

N. 2.558 — Alfredo Alves da Silva — Alegre — Espírito Santo.

N. 2.561 — José Joaquim Antunes — Macaússu — Minas Gerais.

N. 2.579 — André Manuel do Nascimento — Pirangi — Bahia.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.482 (retificação *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1943) — João Pessoa Cavalcanti Petribú — Carpina — Pernambuco.

N. 2.575 — Natal Saad — Jaboticabal — São Paulo.

N. 2.571 — Bertolino José de Oliveira — João Pessoa — Espírito Santo.

N. 2.580 — Delfindo Rodrigues de Sousa — Ilhabela — Bahia.

N. 2.582 — Carlos Pereira da Silva Pôrto — Bananal — São Paulo.

N. 2.587 — Silvério da Silva Maia — Passos — Minas Gerais.

N. 2.589 — José da Costa Mangabeira — Ilhéus — Bahia.

N. 2.590 — Romaldo Monteiro de Barros — Ilhéus — Rio de Janeiro.

N. 2.595 — Cristiano Allenfelder Silva — São Paulo — Capital.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Araraquara — São Paulo — Proc. n. 2.489 — José Domingos Ramalho Filho — Agricultor em Monte Alto — Estado de São Paulo.

Proc. n. 2.370 — Cândida Maria Amorim e outro, agricultor em Ibitinga — Estado de São Paulo.

Proc. n. 2.412 — João Sales Abreu, agricultor em Dourado — Estado de São Paulo.

Goaxupé — Minas Gerais: Proc. n. 2.432 — José Senedese, agricultor em Muzambinho — Estado de Minas Gerais.

Lins — São Paulo: Proc. n. 2.399 — João Noronha Ribeiro, agricultor em Lins — Estado de São Paulo.

Jaú — São Paulo: Proc. n. 2.395 — Inácio Pereira Barbosa, agricultor em Bariri — Estado de São Paulo.

Bebedouro — São Paulo: Proc. n. 2.360 — Inocência Paula Eduardo, agricultor em Bebedouro — Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Proc. n. 1.767 — Vicente Chechia — Jaboticabal — São Paulo. — Indeferida a petição de fls. 49; o requerente teve o processo arquivado por não ter atendido às várias notificações que lhe foram feitas para regularizar o processo. E agora mesmo, com a documentação de fls. 23-24 não atende integralmente as exigências feitas pelo Banco do Brasil em tempo oportuno (fls. 10); continua faltando a lista de credores, com as datas em que constituídos foram os débitos declarados.

N. 1.896 — Antônio Rodrigues Milagres — Rio Casca — Minas Gerais. — Indeferida a petição de fls. 18; o processo foi arquivado por não haver o requerente atendido a reiterados pedidos, para que regularizasse os autos. E agora mesmo ele não regulariza o processo, mas pede prazo para fazê-lo.

Proc. n. 24.382 (Dec. 24.233) — José Garcia de Barros — Batatais — São Paulo. — Solicite-se do peticionário certidão *verbo ad verbum* da sentença a que alude o Banco, e informação hábil sobre se a mesma transitou em julgado. Atendido esse pedido, voltem.

Cactano Tonholi — João Pessoa — Espírito Santo. — Proc. n. 2.388.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Proc. n. 1.758.

Banco do Brasil — Maceió — Alagoas — Proc. n. 1.846.

Banco do Brasil — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — Proc. n. 1.851.

Banco do Brasil — Cachoeira — Rio Grande do Sul — Proc. n. 1.867.

João Rizk — Pitangueiras — São Paulo — Proc. n. 2.153.

José de Almeida Paiva — Minas Gerais — Proc. n. 1.696.

Reinaldo Frederico Gewehr — São Paulo — Proc. n. 399, rec. 50.

Joaquim Duarte Pinto Ferraz — São Paulo — Proc. n. 2.233.

Juntam-se aos processos:

Clementina Pereira César — São Paulo — Proc. — Certifique-se o que constar.

João Junger Sobrinho — Distrito Federal — Proc. n. 1.852. — Certifique-se.

Jorge Mussa Assad — São Paulo — Processo n. 2.295. — À Secretaria.

Afonso Alves Pereira — Miraf — Minas Gerais — Proc. n. 191. — À Secretaria.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 17 de agosto de 1943

N. 58.219-43 — Banco Mercantil do Brasil, S. A. — Autorização para funcionar:

1. — Deferido, à vista do parecer e do que mais consta do processo.

2. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido.

3. Providencie-se, também, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo requerente, para o fim de obter a autorização impleta. — *Romero Estellita*.

Dia 18 de agosto de 1943

N. 45.405-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S. A. — Aprovação de reforma de estatutos:

Aprovado, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Internas.

Publicado, restitua-se o processo à mesma Diretoria, para os fins convenientes. — *Romero Estellita*.

Dia 18 de agosto de 1943

N. 31.902-43 — Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista A. L. P. Ltda. — Aumento de Capital:

1. — Aprovo o aumento de capital, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Internas.

2. Faça-se, em consequência, na carta-patente da interessada, a necessária apostila, cobrando-se o selo devido.

3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado para efeito do aludido aumento. — *Romero Estellita*.

N. 43.541-43 — Banco Mineiro da Produção, S. A. — Satisfazendo exigências. — Convide-se o requerente a satisfazer as exigências apontadas nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

N. 67.681-43 — Casa Bancária Ipanema, S. A. — Aprovação de reforma de estatutos, aumento de capital e consequente mudança de denominação para Banco Ipanema, S. A.:

1. — Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeça-se em favor da requerente nova carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido.

3. Promova-se, também, a liberação do depósito efetuado pela interessada, para o fim de obter a aprovação requerida. — *Romero Estellita*.

Dia 17 de agosto de 1943

N. 10.697-43 — Banco do Triângulo Mineiro S. A. — Reforma em seus estatutos:

“Convide-se o requerente a satisfazer as exigências apontadas pela procuradoria geral da Fazenda Pública, para o que concedo o prazo de cento e vinte (120) dias. — *Romero Estellita*”.

Dia 20 de agosto de 1943

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

N. 370 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 63.083, de 1943, autorizou a entrega à Casa Bancária Auxiliar de Crédito Ltda., da quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), pela mesma recolhida à Agência Carioca, desse estabelecimento, em data de 29 de maio deste ano. (Canção n. 41.340), de vez que havendo sido expedida à referida Casa Bancária a necessária carta de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 212 — Comunicando que, por despacho de 16 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 45.174, de 1943, autorizou a entrega ao Sr. José Pinto de Albuquerque, sócio gerente da Casa Bancária Financiadora Nacional Ltda., da quantia de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), pela mesma recolhida à Agência Central desse estabelecimento, em data de 4 de abril deste ano, de vez que havendo sido expedida à referida Casa Bancária a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

N. 213 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 62.235, de

1943, autorizou a entrega ao Banco de Valença, S. A., da quantia de Cr\$ 500.250,00 (quinhentos mil duzentos e cinquenta cruzeiros), pelo mesmo recolhida à Agência desse estabelecimento, em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em data de 15 de junho deste ano, de vez que havendo sido expedida ao referido Banco a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Dia 20 de agosto de 1943

N. 64.803-43 — Casa Bancária e Imobiliária Piratininga Limitada — Autorização para funcionar. — Deferido, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Internas.

2. — Expeça-se a necessária carta patente de autorização, cobrando-se o selo devido.

3. — Promova-se, finalmente, a liberação do depósito efetuado para efeito do deferimento do pedido. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 121 — À Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 80.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

	Cr\$
Colônia — Prosseguimento das obras da Maternidade	50.000,00

	Cr\$
Marataizes — Auxílio para reforma e ampliação da Colônia de Férias	30.000,00

N. 132 — À Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 30.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

	Cr\$
Penedo — Para instalação do Posto de Puericultura	15.000,00

	Cr\$
Vigosa — Para instalação do Posto de Puericultura	15.000,00

N. 132 — À Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 130.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para a execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

	Cr\$
João Pessoa — Prosseguimento das obras da Maternidade	80.000,00

	Cr\$
Campina Grande — Prosseguimento da construção do Posto de Puericultura	50.000,00

N. 157 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 210.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

	Cr\$
Macaú — Prosseguimento das obras da Maternidade	70.000,00

	Cr\$
Caicó — Prosseguimento das obras da Maternidade	70.000,00

	Cr\$
Mossoró — Prosseguimento das obras da Maternidade	70.000,00

Ordens de 18-8-43:

N. 81 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para a execução da campanha de Proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Terezina — Para prosseguimento das obras da Maternidade em construção Cr\$ 70.000,00

Parnaíba — Instalação do Centro de Puericultura 30.000,00

N. 88 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 70.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Goiânia — Prosseguimento das obras de proteção à Maternidade e à Infância 50.000,00

Goiânia — Instalação do Posto de Puericultura (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância) 20.000,00

N. 110 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 90.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para a execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Maruim — Instalação do Posto de Puericultura 15.000,00

Itabaiana — Instalação do Posto de Puericultura 15.000,00

Aracaju — Reforma e instalação da Maternidade e do Hospital Infantil (Hospital Geral de Cirurgia) 60.000,00

N. 174 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Joinville, nesse Estado, para prosseguimento das obras da Maternidade, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância.

N. 207 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 200.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Cuiabá — Prosseguimento das obras da Maternidade 100.000,00

Campo Grande — Prosseguimento das obras da Maternidade 100.000,00

N. 251 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Nova Friburgo — Reforma e ampliação da "Casa da Criança" 50.000,00

Miracema — Reforma e ampliação do Posto de Puericultura 50.000,00

N. 279 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 70.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Paranaguá, nesse Estado, para prosseguimento das obras da Maternidade, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância.

N. 446 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 120.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indica-

das, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Juiz de Fora — Ampliação do Lactário São José Cr\$ 20.000,00

Lepoldina — Prosseguimento da construção do Posto de Puericultura 50.000,00

Passa Quatro — Prosseguimento da construção da Maternidade 50.000,00

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 159 — Concedendo o crédito de Cr\$ 85.000,00, para ser entregue, com auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Tefé — Para instalação do Posto de Puericultura que já está construído 25.000,00

Coari — Conclusão das obras do Edifício do Centro de Assistência à Maternidade e à Infância "Darcy Vargas" 30.000,00

Benjamin Constant — Para prosseguimento das obras da Casa da Criança (Conselho de Assistência e Proteção a Menores de Benjamin Constant) 30.000,00

N. 140 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.000,00, para atender às despesas de consertos de lanchas e de máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 169 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Belém, nesse Estado, para reforma da Maternidade de Belém, anexa a Santa Casa de Misericórdia.

N. 170 — Concedendo o crédito de Cr\$ 800,00, para atender às despesas de consertos de lanchas e de máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 213 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Fortaleza — Para instalação do Centro e Escola de Puericultura 40.000,00

Maranguapé — Para instalação da Maternidade 40.000,00

Pacoti — Para instalação do Posto de Puericultura 20.000,00

N. 214 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.500,00, para atender às despesas de consertos de lanchas e de máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 303 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Castro Alves, nesse Estado, para reforma e ampliação da Maternidade e Posto de Puericultura.

N. 304 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.400,00, para atender às despesas de consertos de lanchas e de máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 659 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nesse Estado, para reforma do "Serviço de Assistência à Infância" e instalação de Lactário "Santa Casa".

N. 660 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14.000,00, para atender às despesas de consertos de lanchas e máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

centes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 907 — Concedendo o crédito de Cr\$ 130.000,00, afim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais desse Estado, adiante indicadas, para execução da campanha nacional de proteção à Maternidade e à Infância, sendo:

Igarapava — Prosseguimento das obras da "Casa da Criança" Cr\$ 30.000,00

Ribeirão Preto — Prosseguimento do Posto de Puericultura de Vila Tibério (Instituto de Proteção e Assistência à Infância) 50.000,00

São Simão — Prosseguimento da Maternidade e Posto de Puericultura 50.000,00

N. 908 — Concedendo o crédito de Cr\$ 118.400,00, para atender às despesas de conservação de lanchas e de máquinas de escrever pertencentes ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 18 de agosto de 1943:

De montepio civil:

Processos:

N. 52.296-43 — Leonor Reis Franco Lobo.
N. 72.491-43 — Salvador Barbosa.
N. 52.671-42 — Alice Sousa Ferreira e outros.
N. 96.812-42 — Anatélia de Almeida Tormé.
N. 60.272-37 — Guilhermina Batista de Sousa.

De montepio militar:

N. 58.717-43 — Teresa Vieira do Nascimento.
N. 37.580-43 — Nair da Rocha Bollenstuit, ex aposentadoria:
N. 23.727-42 — Domingos Francisco Pena.
N. 3.766-42 — Franklin Dias dos Santos.
N. 26.111-35 — Rafael da Silva Brandão.

Apostilas feitas na mesma data:

De reversão:

N. 32.520-43 — Elza Teixeira Coelho.
N. 67.655-43 — Guiomar Ferrão de Aguiar.

De melhoria de proventos:

N. 71.573-43 — Modesto de Brito Sampaio.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1943

Processo n. 57.381-43 — Djalmir Medeiros reclamando contra a ação fiscal. — Arquivar-se, em face das informações e pareceres.

Dia 5

Matéria enviada:

Processo n. 42.570-43 — Cipriano Curvo & Cia, requerendo autorização para negociar com pedras preciosas. — Atenda-se, preliminarmente, às condições legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1943

Processo n. 69.401-43 — Casa Bancária Antônio Rodrigues Germano fazendo consulta sobre imposto do selo. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 69.219-43 — Batista, Guile, Pontual & Cia, Ltda, pedindo autorização para o funcionamento da sua Seção Bancária no Distrito Federal. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 65.637-43 — Exliz Representações e Conta Própria Ltda, pedindo o desentranhamento de documentos juntos ao processo n. 48.185-42. — A vista da informação em que firmou o despacho desta diretoria de 30 de julho do ano findo, indeferido.

Dia 13

Processo n. 73.233-43 — Emídio Ribeiro Soares requerendo autorização para comerciar com cristal de rocha. — Satisfaça a exigência.

Processos ns. 72.773-43 e 72.281-43 — Augusto Alves Damasceno e Ward Josef Fares, requerendo autorização para comerciar com cristal de rocha. — Satisfaçam as exigências.

Processo n. 72.059-43 — Casa Bancária Mercantil de Descontos Limitada requerendo autorização para funcionar. — Satisfaça as exigências.

Processo n. 72.001-43 — Azevedo Branco & Cia. Ltda. pedindo aprovação da reforma operada em seu contrato social. — Satisfaça a exigência.

Processo n. 71.403-43 — Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A. pedindo novo prazo afim de satisfazer exigência. — Satisfaça a exigência.

Processo n. 14.718-43 — Pedro Artur da Silva requerendo autorização para comerciar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente lei do selo.

ATO N. 276

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 58.109, de 1943, autoriza a Companhia de Mineração do Nordeste, estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida Companhia às exigências em vigor, previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*
(N. 10.441 — 20-8-43 — Cr\$ 28,60).

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de julho de 1943.

Quantidade de notas	Valores Cr\$	Importância
Emissão do Banco do Brasil		175.279.418,00
2.446.096 1/2	1,00	2.446.096,50
1.233.763	2,00	2.467.526,00
27.946.131 1/2	5,00	139.730.672,50
27.115.991 1/2	10,00	271.159.915,00
26.535.309 1/2	20,00	410.706.190,00
10.207.687 1/2	50,00	510.381.375,00
9.049.696 1/2	100,00	904.969.650,00
7.630.441	200,00	1.526.083.200,00
11.368.214	500,00	5.684.107.000,00
6.947	1.000,00	6.947.000,00
117.540.281		9.631.286.043,90

Existia em circulação em 30 de junho de 1943 9.335.363.343,00

Diferença para mais 298.922.700,00

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com a Lei n. 449, de 14 de junho de 1937, para a Carteira de Redescontos 300.000.000,00

Importância resgatada a saber:

Troco por Alumínio 970.000,00

Troco por Níquel 107.300,00

1.077.300,00

298.922.700,00

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 788.364.614,50

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 188.023.891,00

Circulação em 31 de julho de 1914 600.340.720,50

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1943 13.180.367.898,50

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1943 13.780.708.619,00

Circulação em 31 de julho de 1943 4.146.422.576,00

Caixa de Estabilização Cr\$ 6.973.420,00

2.ª Secção da Caixa de Amortização, em 17 de agosto de 1943. — *Stenio Guarani de Barros*, chefe de Secção. — *Braulio de Almeida Rodrigues*, escriptorário, classe B.

ATO N. 277

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 49.828, de 1943, autoriza Prudente de Melo, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 10.441 — 20-8-43 — Cr\$ 21,50).

ATO N. 278

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 59.939, de 1943, autoriza Wilson Nunes Costa, residente em Amaro Leite, município de Santana, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 10.440 — 20-8-43 — Cr\$ 21,50).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 65.263-43 — Interessado: José Alves Mota.

Despacho:

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nada há que deferir.

Faça-se o expediente proposto pelo Sr. procurador.

Rio, 12-8-943. — *A. de Sousa Costa.*

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 19 de agosto de 1943

Requerimento despachado:

N. 8.390-43 — Casa Carvalho Guimarães S. A. — Deferido, nos termos do § 2.º do artigo 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42. Atendendo, porém, que a declaração de rendimentos foi apresentada em 17-7-43, e a prorrogação foi solicitada por 30 (trinta) dias, receba-se a mesma fora do prazo legal, de vez que entre o mês de maio e 17-7 do corrente decorreram mais de 60 dias, prazo máximo fixado ao artigo acima mencionado.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 2-8-1943

Proc. n. 57.762-43 — Indústrias Reunidas Leal Santos S. A.

Devolução de processo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 18 de agosto de 1943

Proc. n. 64.363-43 — Pauificação e Confeitaria Luz Ltda.

Rua Campo Grande n. 126 — Campo Grande.

Réplica ao processo n. 49.093-43. Preste esclarecimentos.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 17-8-1943

Autos:

N. 5.088-42 — G. Pinto. — Considere devolvedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.646-40 — Alípio Abrunho-a. — Idem.

N. 2.135-38 — J. A. Llopert, representante e depositário da firma Gordinho Beaune S. A. — Rua do Lavradio n. 68. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se à instância superior.

N. 48.240-43 — M. M. de Araújo — Praia de São Cristóvão ns. 92-93. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 237.618,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscientos e dezoito cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 118.809,00 (cento e dezoito mil oitocentos e nove cruzeiros), de imposto devido. Intime-se.

N. 5.902-42 — Lapidagem Rio Branco Limitada — Av. Rio Branco n. 114, 3.º andar, fundos. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 45.027,80 (quarenta e cinco mil vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), mais a importância de Cr\$ 22.513,90 (vinte e dois mil quinhentos e treze cruzeiros e noventa centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 5.896-42 — Herman E. Van Moppes, 114, 8.º andar, sala 86. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 15.125,20 (quinze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos) mais a importância de Cr\$ 7.562,60 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 3.988-42 — H. Wacker — Rua das Marrecas n. 5. — Julgado procedente para determinar a cobrança do imposto simples, na importância de Cr\$ 17.188,80 (dezessete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) nos termos da lei. Intime-se.

N. 40.475-43 — Joalheria Terezinha Ltda. — Rua Uruguaiana n. 41. — Julgado proce-

dente para impor a multa de Cr\$ 9.026,00 (nove mil e vinte e seis cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 4.513,00 (quatro mil quinhentos e treze cruzeiros) de imposto devido. Intime-se.

N. 36.345-43 — De Luca & Mignani Ltda. — Av. Almirante Barroso n. 20, 1.º andar. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 4.587,60 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) mais a importância de igual valor de imposto devido. Intime-se.

N. 30.127-43 — J. Matoso & Comp. — Rua da Alfândega n. 280. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se. N. 58.617-43 — Fábrica de Artefatos de Borracha Vulcam Ltda. — Av. Suburbana n. 177 e 177-A. — Mediante o depósito de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) máximo da lei, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 5.909-42 — Davi Splitter — Av. Rio Branco n. 114, 12.º andar. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta cruzeiros) de imposto devido. Intime-se.

N. 11.972-43 — Camilo Mourão e outros. — Rua do Mercado n. 24. — Julgado procedente para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mínimo da penalidade prevista em lei.

N. 12.971-43 — Companhia Fiação e Tecelagem Indústria Mineira — Rua Buenos Aires n. 41, salas 702-703. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. Intime-se.

N. 15.489-43 — Irmão Boschi — Rua Costagem n. 571 — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Idem.

N. 28.668-43 — Sales Oliveira & Comp. Ltda. — Rua Augusto n. 235 — São Paulo. — Idem.

N. 39.689-43 — Produtos Domésticos Limitada — Rua Conde de Bonfim n. 1.281. — Idem.

N. 2.755-42 — Maurice Belieres & Comp. Ltda. — Rua das Laranjeiras n. 80. — Havendo sido pago o débito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 37. — Anote-se.

Despachos do dia 18-8-1943:

N. 1.555-42 — Salomão Tellerman. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 1.553-42 — Chaim Jacob Orger. — Idem.

N. 2.121-42 — Francisco Vieira Virgílio Aires de Melo. — Idem.

Notificações:

N. 62.291-43 — Manoel da Fonseca Armazém, rua Campos da Paz, 133. Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00, relativa à diferença de emolumentos devidos pelo registro de 1943.

N. 56.719-43 — Cesar El Yachar & Cia., rua Uruguaiana, 86, 7.º andar, sala 716. Multa de Cr\$ 300,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro devidos de 1943.

N. 36.405-43 — Videira Alves & Cia., rua da Conceição, 153. Não procedem a salegações da firma notificada, assim mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 36.404-43 — Videira Alves & Cia., rua da Conceição, 153. — Idem.

N. 35.740-43 — Mesbda S. A., rua Maris e Barros, 25-39. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de impor a multa de Cr\$ 245,00 com a obrigação de recolher igual importância relativa à diferença de emolumentos de registro do corrente exercício. — Intime-se.

N. 85-42 — Luiz da F. Carvalho, rua Ana Nery, 898. Multa de Cr\$ 170,00 mais a importância de Cr\$ 17,00 relativa à diferença de emolumentos de 1941 devida pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 1.822-41 — J. J. Vieira & Silva, rua Cardoso Moraes, 279. Multa de Cr\$ 160,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro diferença de 1941. Intime-se.

N. 2.445-41 — A. Gabarti & Cia., rua General Camara, 357. Multa de Cr\$ 1.000,00, mais

igual importância relativa à diferença de emolumentos de 1940 e 1941. Intime-se.

N. 63.655-43 — Alfredo Beriardo, rua Visconde de Maranguape, 26. Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 90,00, relativa à diferença de emolumentos de 1943.

Despachos do dia 18-8-43.

N. 3.310-42 — João Império. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 3.360-42 — Drogaria Assembléia Ltda. — Idem.

N. 3.261-42 — Carlos Rosensvaig. — Idem.

N. 3.263-42 — Armand & Kurt Ltda. — Idem.

Representações:

N. 22.315 — Ferreira Curcio & Cardoso Ltda. — Altere-se a classificação para "farmácia e perfumarias-meriador", a partir de julho de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, mínimo do art. em lei.

N. 14.069-43 — Adelaide Maria da Costa. — Aprovada a transferência quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do art. em lei.

N. 50.383-43 — Empresa Brasileira de Alcañis Ltda. — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do art. em lei.

N. 52.254-43 — Decio da Silva Pacheco. — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir de maio de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do art. em lei.

N. 24.049-42 — Mateus Alves Ribeiro — Transfira-se *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei.

N. 24.075-43 — Representações Amoara Ltda. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do art. em lei e mais a de Cr\$ 90,00, *ex-vi* do artigo em lei.

N. 38.135-43 — C. R. Azevedo. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Carlos da Rocha Azevedo, e em seguida, para a firma individual G. R. Azevedo, na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e a última firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo do artigo em lei.

N. 49.305-43 — Anderson & Cia. Ltda. — Averbese a mudança, anotando-se para o próximo exercício, pelo novo local o valor locativo de Cr\$ 10.200,00, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei.

N. 43.441-42 — Benjamim Chaves. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Benjamim Chaves, e em seguida para o da firma Chaves & Leite, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, ao primeiro, médio do art. em lei.

N. 31.149-43 — Sanam & Salim. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. De-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1944, no lançamento em nome de Sanam & Salim, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei.

N. 49.843-43 — Antonio dos Santos Seixas. — De-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei.

N. 56.446-43 — Foto Produtos Gevaert do do Brasil S. A.

N. 53.453-42 — H. Antunes & Garrido — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 10.616-42 — Virgílio de Sousa Chaves. — Idem.

N. 49.371-43 — João Alves. — Idem.

N. 36.911-43 — J. Santos & Magalhães. — Idem.

N. 23.703-43 — Manuel Dias d'Arribada. — Idem.

N. 17.800-43 — Francisco Farinha. — Idem.

N. 5.811-43 — Bar A Capela & Cia. — Idem.

N. 48.702-43 — Lourdes Jucá e Ruth Ferreira. — De-se baixa a partir de 1944, na forma proposta. Imponho solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 48.644-43 — Lotar Wolbanser. — Idem.

N. 48.647-43 — Sebastião Mendes de Brito. — Idem.

N. 17.383-43 — Jean de Barral Monafenat. — Averbese a mudança, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 48.121-43 — René Gentil da Fonseca Costa. — Idem.

N. 48.590-43 — Hans Kostenbader. — Idem.

N. 48.360-43 — Antônio Botelho Junqueira. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo do art. em lei.

N. 41.941-43 — Adriano Luiz Ferreira. — Idem.

N. 41.942-43 — Francisco Pinto Pizarro da Gama Lobo. — Idem.

N. 19.898-43 — Carlos Amaral Rodrigues. — De-se baixa a partir de 1943, na forma proposta, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$... 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 56.446-43 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A. — Julgado procedente a ação fiscal para impor a revalidação de Cr\$ 17.826,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros), duas vezes o selo devido, de acordo com o art. em lei, bem como a revalidação de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), de acordo com o art. em lei. Intime-se.

N. 76.340-42 — Celestino Ferreira Colchete. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 72.394-42 — S. Helman. — Idem.

N. 76.355-42 — A. Andrade Marques & Irmão. — Idem.

N. 76.314-40 — A. Costa & Filho. — Idem.

N. 76.628-42 — Valtér Cunha. — Idem.

N. 77.136-40 — Augusto Silva. — Idem.

N. 77.280-42 — Manuel da Silva. — Idem.

N. 76.646-42 — Antônio Pinto Correia. — Idem.

N. 77.289-41 — Francisco F. Santoro — Idem.

N. 81.437-41 — Abel Vieira. — Idem.

N. 77.383-42 — Declanai de Almeida. — Idem.

N. 77.359-41 — J. Rodrigues. — Idem.

N. 77.361-41 — Calabar Cruz. — Idem.

N. 76.961-42 — Otacílio de Almeida. — Idem.

N. 76.941-42 — Moinho Carioca Ltda. — Idem.

N. 46.392-42 — Cia. Real Holandesa de Vapores. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Proc. n. 92.442-42 — Daggett & Ramsdell — Av. Presidente Wilson n. 118, 3.º andar, sala 325.

Proc. n. 7.582-43 — Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Verny. — Rua Barão de São Francisco n. 54.

Secção de Fiscalização, em 19 de agosto de 1943. — Aldemira Fagundes Cortez, escriturária "F".

Visto. — Christodolindo de Moraes, chefe.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 35.798-43 — José Lopes, rua 1.º de Março n. 97 — A por no documento apresentado a assinatura de 2 testemunhas com as firmas devidamente reconhecidas.

N. 48.331-43 — Maria Navega Sobral, rua Afonso Cavalcanti, n. 137 — Juntar o original a que se refere a pública forma apresentada:

N. 48.777-43 — Laboratório Biosintética S. A. — Rua Buenos Aires 17, 1.º andar — Legalizar o recibo de compra apresentado.

N. 49.126-43 — Acácio Ferreira de Almeida, rua Custódio Correio n. 43 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 50.917-43 — Indústria Cerealista Facioli S. A., rua Acre n. 68 sobrado — Apresentar prova da data do arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 51.610-43 — Indústrias Q. B. "Duperial" S. A., avenida Graça Aranha n. 333 6.º andar — Satisfazer as exigências do processo acima mencionado.

N. 51.191-43 — Hidrolitol do Brasil Limitada, rua Buenos Aires n. 153 — Satisfazer as exigências do processo acima mencionado.

N. 51.551-43 — Manuel Rodrigues Costa, — estrada do Areal n. 1.441-B — Declarar onde se acha instalada a casa matriz.

N. 55.002-43 — Camilo Batista & Cia. Ltda. — Rua Leandro Martins n. 48 — Fazer prova de haver registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio o distrato social apresentado.

N. 58.456-43 — Nunes & Loureiro, avenida Mem de Sá, n. 130 — Prestar esclarecimento quanto a divergência de local.

N. 59.507-43 — Adelino de São José, rua Arão Reis n. 18 — Apresentar o distrato da firma Adelino & Oliveira.

N. 60.591-43 — José Castro Garcia, rua D. Sofia, n. 11 — Fazer prova com documento hábil do direito de dispor do negócio.

N. 60.608-43 — Conde Alexandre Siciliano, Jr., avenida Almirante Barroso, n. 91 — 5.º andar, salas 501 a 503. — Apresentar prova da data em que foi eleito Diretor da Cia. Brasileira de Aços Finos.

N. 61.012-43 — Przemyslaw Cukierman, rua Sete de Setembro n. 141 — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 61.532-43 — Mobiliária Guanabara Limitada, travessa do Ouvidor, 38, 3.º andar. — Apresentar o contrato social anterior.

N. 61.534-43 — Sociedade Administração Predial Limitada, rua da Assembléia, 98, 2.º andar. — Apresentar o contrato anterior e balanço, para atender exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 61.792-43 — Casa de Bolsas Galhardo Limitada, avenida Almirante Barroso, 14. — Satisfazer exigências do processo mencionado.

N. 61.853-43 — Enedina Monteiro dos Santos, rua Buarque de Macedo, 50. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 61.962-43 — A. S. Pinto, rua Barão de Iguaçu n. 75. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrito pelo mesmo local outra firma.

N. 61.963-43 — Aldemar Maia, rua Correia Dutra, 19. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita pelo mesmo local outra firma.

N. 61.999-43 — C. A. Martins, rua Santa Alexandrina, 24-A. — Declarar que espécie de imóveis explora.

N. 62.003-43 — Nunes Rebelo & Cia., rua Pedro de Carvalho n. 2. — Apresentar documento hábil que justifique a transferência solicitada.

N. 62.043-43 — Viana & Soares Limitada, praia do Flamengo, 64. — Fazer prova de início de negócio, em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 62.245-43 — F. Matos, rua Engenho do Mato, 121. — Afim de que o signatário da coleta faça prova do direito de assinar pelo coletando.

N. 62.256-43 — Sociedade Comercial Br. D. Gelo Limitada, rua D. Gerardo, 64, 4.ª loja. — Fazer prova de início de negócio, em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 62.484-43 — Sousa Nunes & Cia., rua do Camerino, 32. — Apresentar prova hábil do início de negócio.

N. 62.495-43 — Anita Cazezik, rua Correia Dutra n. 55. — Provar com documentos hábeis não ser sucessora da firma inscrita.

N. 62.503-43 — Nelson Gomes Carqueja, rua Visconde de Itaboraí n. 78. — Fazer prova de sua nomeação para ajudante de Despachante Aduaneiro, afim de ser devidamente inscrito.

N. 62.578-43 — Agostinho de Pina & Cia., praça da República, 25. — Fazer prova da al-

teração da firma Agostino Irmão & Cia. e legalizar a firma Agostinho de Pina & Cia.

N. 62.591-43 — Santos, Palácio & Cia. Limitada, rua Barão de São Félix, 179. — Apresentar documento hábil que prove a transferência solicitada.

N. 62.627-43 — Hermes Lima, rua da Alfândega, 41, 4.º andar, sala 409. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor presidente da S. A. Agrícola Santa Luiza.

N. 62.699-43 — Pasqual Fortunato, rua da Misericórdia, 2, 2.ª loja. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita pelo mesmo local outra firma.

N. 62.731-43 — Medina, Costa & Cia., rua Vinte de Abril, 27-A, loja. — Legalizar a petição de fls. e apresentar o contrato social.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer no prazo de oito dias nesta Recebedoria, afim de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 49.636-43 — Laboratório Vitex Limitada, rua Barão de Petrópolis n. 85, nesta Capital. — Consulta sobre o imposto de consumo. — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 17-8-43 — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) — O Laboratório Vitex Limitada apresenta uma amostra do produto "Sabão Fox para Cães e Gatos", de sua fabricação, consulta si o mesmo está obrigado ao imposto de consumo. 2) — O exame procedido pelo Laboratório Nacional de Análises revelou tratar-se, realmente, de um sabão destinado a uso exclusivo em veterinária. 3) — Em face do decidido pela D. R. I. na ordem n. 53, ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, publicado no *Diário Oficial*, de 28 de fevereiro de 1939, e no Acórdão n. 7.568, de 21-7-39, do 2.º Conselho de Contribuintes, os produtos de "uso exclusivo em veterinária", como o que é objeto da consulta, escapam à incidência do imposto de consumo. S. P. A., em 17-8-43. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 61.976-42 — Abbott Laboratórios do Brasil, S. A., estabelecidos à rua Senador Vergueiro, 207. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 17 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: Abbott Laboratórios do Brasil, S. A., estabelecidos à rua Senador Vergueiro n. 207, nesta Capital e filial em São Paulo, consultam como deve dar entrada nas mercadorias devolvidas, nos livros de transferências das mesmas, mandado adotar pelo decreto-lei n. 915, de 1938, tanto no livro da filial como no da matriz.

O decreto-lei n. 915, de 1938, que definiu a competência do Estado para a arrecadação do imposto de vendas e consignações, estabeleceu que, para as transferências de mercadorias do produtor ou fabricante para as agências, filiais ou representantes, afim de formar estoque, em território diferente daquele em que estão situados, destinadas a venda ou consignação, necessário se torna, tanto para o remetente como para o recebedor, além dos livros da escrita fiscal exigidos pelo art. 24, da lei 187, de 15 de janeiro de 1936, possuir o livro "Registro de Mercadorias Transferidas", nos quais serão lançadas, entradas e saídas das mercadorias, com indicação de marcas, procedência, destino, qualidades, preço e quantidade. (artigo 3.º).

Quanto à forma de proceder, nas devoluções de mercadorias pelos compradores, ou quando se extingue uma filial, cujo estoque reverte ao produtor ou fabricante, deve ser anotado no mesmo livro de transferência esse incidente, para os efeitos fiscais, lançando-se na coluna de observações, correspondente à mercadoria transferida. Assim decidido. A consideração do senhor diretor S. P. A., em 9 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Aviso: A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos senhores empregadores que os livros de registro de movimento de selos, destinados às subscrições compulsórias das Obrigações de Guerra, estabelecidas pelo decreto-lei n. 5.505, de 20 de maio último e de que cogita a portaria n. 66, de 29 de junho, publicada no *Diário Oficial* de 1 de julho seguinte, estão sujeitos

ao selo, por verba, na forma do art. 75, da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 60.161-43 — Antônio Ascensão, tabelião — rua do Rosário n. 138. — Despacho da S. P. A.: 1) O tabelião — Antônio Ascensão na forma do art. 66 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, apresenta, por cópia, a escritura referente ao empréstimo por obrigações ao portador (debêntures), lançado pela Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, a qual não foi selada por gozar essa companhia da isenção estabelecida no art. 1.º do decreto-lei n. 2.271, de 5 de junho de 1940. 2) Apesar da atual lei do selo, no capítulo das isenções, não mencionar a de que trata o citado decreto-lei n. 2.281, de forma expressa e positiva, o recente, acórdão do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica n. 131, de 4 de junho último, publicado no D. O. de 16 do mesmo mês, (seção IV) decidiu que a "isenção do art. 1.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, alcança o imposto do selo que incide sobre lançamento de empréstimos das empresas de energia elétrica, para o fim exclusivo de ampliar o seu patrimônio votado ao serviço público ou assegurar o seu funcionamento. 3) Nestas condições, nada havendo que providenciar, archive-se o presente processo, depois de publicado este meu despacho. S. P. A., em 17 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 62.669-43 — Benjamim Lourenço, rua do Senado n. 47. — Consulta sobre imposto de vendas e consignações. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 16 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: Benjamim Lourenço, industrial de serviços de pinturas, estabelecido à rua do Senado n. 47, consulta, se pelas obras que executa, está sujeito ao pagamento do imposto de vendas e consignações sobre o custo do material adquirido e empregado na execução do serviço, ou sobre o valor total deste, descontado, apenas, o custo real da mão de obra. Esta Recebedoria já em várias decisões, tem orientado o contribuinte, quanto a incidência do imposto nas empreitadas e construções com emprêgo de materiais fornecidos pelos executores, em face do decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940. A incidência do imposto de vendas e consignações, não se verifica, tão somente, sobre o valor do material adquirido e empregado e sim sobre o valor total da obra, com exclusão apenas, do valor real da mão de obra. Assim recomenda o artigo único daquele decreto. Equiparados aos empreiteiros de obras e construtores, estão os artistas, pintores, decoradores e outros, que fornecem materiais nas obras que executam. (Tito Resende, V. Mer. pag. 15). Responde-se a consulta, porquanto, declarando que a consulente deve pagar o imposto de vendas e consignações correspondente ao valor total das obras executadas com emprêgo de materiais, deduzindo daquele, apenas, o custo real da mão de obra ou trabalho profissional. Assim decidido. A consideração do senhor diretor. S. P. A., em 13 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 56.527-43 — Nengart & Cia. Limitada, rua Moraes e Vale n. 49. — Consulta sobre imposto de consumo. — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, quanto à primeira parte, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 16 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1) A firma Nengart & Cia. Limitada consulta sobre a incidência do imposto de consumo relativamente a um arco de bandeja — obra meio acabada de madeira — que será, depois, beneficiada com desenhos de asas de borboletas. 2) As bandejas fabricadas exclusivamente de madeiras não incidem no imposto de consumo de que cogita a alínea 2.ª, do § 34, do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, como, aliás, já foi decidido pelo Primeiro Conselho de Contribuintes em acórdão n. 7.134, publicado no D. O. de 6-7-39. 3) Recebendo, porém, em todo ou em parte, os enfeites de asas de borboletas, torna-se um "objeto de utilidade considerado ornamental" com taxação expressa na citada alínea 2.ª, do

§ 34, do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, e recolhimento por guia, na base de Cr\$ 1,00 por quilograma ou fração — peso líquido. S. P. A., em 16 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 54.504-43 — Domingos Ferreira Dias — Certidão de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões. — Despacho da S. P. A.: Peça certidão do pagamento do imposto, querendo. Publique-se e arquivar-se. — R. Saldanha da Gama, chefe. S. P. A., em 5-8-43.

Aviso: A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos senhores empregadores que os livros de registro de movimento de selos, destinados às subscrições compulsórias das Obrigações de Guerra, estabelecida pelo decreto-lei n. 5.505, de 20 de maio último e de que cogita a portaria n. 66, de 29 de junho, publicada no D. O., de 1 de junho seguinte, estão sujeitas ao selo, por verba, na forma do artigo 75, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

Cartões de insc. do imposto de vendas e consignações, prontos para a entrega na S.P.A.

Prot. — Nomes — Ruas

N. 59.248 — S.N. Pereira & Machado — Rua Maria Rodrigues, n. 220-R.

Cartões de insc. do imp. de vendas e consign., transferidos, prontos, para a entrega na S.P.A.

N. 136 — S.N. Cunha Lima & Cia. Ltda. — Rua Mayrink Veiga, n. 26.

N. 154 — S.N. Bar Flora Ltda. — Rua da Carioca, n. 16.

N. 165 — S.N. Fraga Irmão & Cia. Ltda. — Rua S. Bento, n. 22.

N. 197 — S.N. João Rodrigues — Rua General Polidoro, n. 139.

N. 482 — S.N. Hugo Castrioto — Rua da Assembléia, n. 113.

N. 499 — S.N. De Vincenzi & Cia. — Travessa Oliveira, n. 19, sobrado.

N. 736 — S.N. Fonseca, Pereira & Cia. Limitada — Rua Barão de S. Felix, n. 10.

N. 1.084 — S.N. Oliveira & Loureiro Limitada — Rua do Rosário, n. 71.

N. 1.215 — S.N. J. Bastos & Oliveira, filial — Rua Mariz e Barros, n. 1.064, fundos.

N. 1.224 — S.N. João Zarur — Rua Capitão Couto Menezes, n. 48.

N. 1.362 — S.N. American Coffee Corporation — Avenida Rio Branco, n. 26-A, 13.º andar.

N. 1.401 — S.N. J. A. Cerqueira & Companhia Ltda. — Rua S. Cristóvão, n. 733.

N. 1.406 — S.N. Joaquim Francisco Costa — Avenida Marechal Floriano, n. 152.

N. 1.495 — S.N. Antônio Monteiro e José dos Santos — Rua S. Luiz Gonzaga, n. 119-A.

N. 1.519 — S.N. Deolindo Ferreira dos Santos & Arsênio Lameiro Garcia — Estrada Santa Cruz, n. 424.

N. 1.673 — S.N. Manuel Rodrigues Soares e Firmino Marques da Silva — Rua Piauí, número 438.

N. 1.769 — S.N. Alfredo Antunes & Rodrigues — Rua Lobo Júnior, n. 2.073.

N. 1.938 — S.N. M. Matesco — Rua Voluntários da Pátria, n. 326.

N. 1.953 — P.N. Severino Ferreira de Lima — R. S. Francisco Xavier, n. 655.

N. 1.998 — S.N. Martins & Borba — Praça da República, n. 92.

N. 2.082 — S.N. Ferreira & Gomes — Rua do Riachuelo, n. 193.

N. 2.184 — S.N. Casa Carvalho (Comestíveis) Ltda. — Avenida Rio Branco, ns. 163 e 165.

N. 2.259 — S.N. José Leonardo Moreira — Rua Bento Ribeiro, n. 16.

N. 2.283 — S.N. — L. Szerman & Companhia Ltda. — Rua da Carioca, n. 20.

N. 2.309 — S.N. Jorge Castro, Filho & Companhia Ltda. — Rua da Alfândega, n. 133, sobrado.

N. 2.908 — S.N. M. S. Pinto — Rua Senhor dos Passos, n. 229.

N. 3.072 — S.N. Otávio Martins & Cia. — Rua da Alfândega, n. 93, sobrado, fundos.

N. 3.567 — S.N. Maria Alias Saba — Rua Cecl, n. 15.

N. 4.076 — S.N. Alvaro Fernandes & Neves — Rua Pedro Américo, n. 8.

N. 4.108 — S.N. Manuel Barbosa da Silva — Avenida Marechal Floriano, n. 154, 1.º andar.

N. 4.339 — S.N. Antônio Vicente dos Santos — Avenida Suburbana, n. 6.728.

N. 4.466 — S.N. José Ferreira Barbosa e Luiz Gonçalves — Rua Gen. Roca, n. 539.

N. 4.612 — S.N. Justino Gomes de Castro — Rua Dr. Garnier, n. 545.

N. 4.974 — S.N. Daniel Vilela Monteiro — Rua da Assembléia, n. 40.

N. 5.742 — S.N. Augusto de Sá — Rua Almirante Mariath, n. 46.

N. 5.832 — S.N. J. M. Monteiro & Peixoto — Rua Barão S. Felix, n. 138.

N. 5.880 — S.N. Alcides Gossu — Rua Carolino Machado, n. 646.

N. 6.254 — S.N. Adelino Alves — Estrada Monsenhor Felix, n. 19-A.

N. 6.278 — S.N. Joaquim Rebelo Vieira — Rua Matos Rodrigues, n. 61-A.

N. 6.323 — S.N. — Fernando Pereira da Silva — Estrada Otaviano, n. 326.

N. 6.347 — S.N. Cantina Carioca Ltda. — Rua da Quitanda, n. 83.

N. 6.713 — S.N. Sebastião Salgado & Ferreira Ltda. — Rua Cons. Mayrink, n. 374.

N. 6.824 — S.N. Freitas Irmãos & Cia. — Rua Lavradio, n. 5.

N. 7.054 — S.N. Francisco Maia & Companhia — Rua Nerval de Gouveia, n. 431.

N. 7.514 — S.N. Fernandes & Couto — Rua Visconde Niterói, n. 346, 1.º loja.

N. 7.743 — S.N. Zeterino Antônio Pereira Barreiro — Rua Real Grandeza, n. 360.

N. 7.971 — S.N. Servix Engenharia Ltda. — Rua Senador Pompeu, ns. 46-58.

N. 8.210 — S.N. José de Sousa Felipe e Joaquim Pinto — Rua Coronel Julião, n. 5.

N. 8.346 — S.N. — Petre & Ribeiro — R. S. Luiz Gonzaga, 235.

N. 8.444 — S.N. — José de Jesús Novo — R. S. Luiz Gonzaga, 460.

N. 8.485 — S.N. — Alci Andrade dos Santos — R. América, 229.

N. 8.512 — S.N. — Cia. Fábio Bastos, Comércio e Ind. — R. Visc. de Inhauma, 95.

N. 8.905 — Isidro Cardoso de Sousa Araújo — R. Regente Feijó, 99.

N. 9.034 — S.N. — Américo A. Sou'o — R. Carmo Neto, 154.

N. 9.184 — S.N. — Sebastião Rodrigues Eiras — R. Mariz e Barros, 897.

N. 9.504 — S.N. — Indústrias Gráficas Taveira Ltd. — R. 7 Setembro, 217.

N. 9.741 — S.N. — Sampaio Araújo & Cia. Ltda. — Av. Rio Branco, 122.

N. 9.987 — S.N. — João Pires — Rumo, 9 — Vila Militar.

N. 10.007 — S.N. — Marcenaria Tupi Ltda. — Estr. Mal. Rangel, 331.

N. 10.113 — S.N. — M. Ferreira Alexandre — R. S. Pedro, 282.

N. 10.251 — S.N. — Catarino Ribeiro — R. S. Luiz Gonzaga, 323.

N. 10.402 — S.N. — A. Fernandes & Taveira — R. Pacheco da Rocha, 98.

N. 10.403 — S.N. — José Barbosa — R. Pacheco da Rocha, 61.

N. 10.421 — S.N. — José Dias Alves de Oliveira — Av. Mal. Floriano, 154, 1.º andar.

N. 10.689 — S.N. — J. F. Nunes & Cia. Ltda. — R. José Domingues, 250.

N. 10.828 — S.N. — Benjamin de Almeida e Carlos Duarte — R. S. Francisco Xavier, 320.

N. 10.950 — S.N. — R. Rebecchi & Cia. Ltda. — R. Alfândega, 92, sobrado.

N. 11.018 — S.N. — Jaime dos Santos "Botequim" — R. Gen. Polidoro, 59.

N. 11.022 — S.N. — Francisco José Gomes — R. Alvaro Ramos, 126.

N. 11.079 — S.N. — Fernando Neves & Cia. — R. S. Clemente, 216.

N. 11.484 — S.N. — Fábrica de Carrosserias Brasileiras Ltd. — R. Sen. Eusébio, 412, fundos.

N. 11.549 — S.N. — Sprintzin & Duchevny — R. Carvalho de Sousa, 286.

N. 11.756 — Padui Issie Nohra — Av. Automóvel Clube, 2.912.

N. 11.914 — S.N. — Príncipe & Carvalho Ltd. — R. Visc. de Pirajá, 359.

N. 12.600 — S.N. — Soc. Auto Vitória Ltda. — R. do Catete, 174.

N. 12.750 — S.N. — Martins Casaca & Cia. Ltda. — R. das Laranjeiras, 168.

N. 13.229 — S.N. — A. Pereira & Pinto Ltda. — Av. Mem de Sá, 70.

N. 13.964 — S.N. — J. Almeida & Justo — R. Licínio Cardoso, 177.

N. 14.076 — S.N. — L. A. Fernandes & Cia. — Av. Rio Branco, 7.

N. 14.221 — José Augusto Valério Pires — P. Condessa de Frontin, 55.

N. 14.364 — S.N. — Laqueadora Ltda. — R. Machado Coelho, 18-A.

N. 14.410 — S.N. — V. Coseta & Paiva Ltd. — R. Campos da Paz, 70.

N. 15.621 — S.N. — Amaden dos Santos Tavares — Av. Tomé de Sousa, 25.

N. 15.434 — S.N. — Luiz Freitas de Azevedo — Rua Relação, 15-A.

N. 15.636 — S.N. — J. Ferreira Rêgo — R. do Matoso, 65.

N. 15.795 — S.N. — Alberto de Almeida — R. do Catete, 33.

N. 15.816 — João de Aveiro — R. S. Luiz Gonzaga, 565.

N. 15.855 — S.N. — F. Pereira dos Santos — R. Dias da Cruz, 484.

N. 16.020 — S.N. — Orestes Ervolino, Aristides Araújo, Arlinda Fernandes Belfort e Cecy Carvalho Costa — R. Carolina Machado, n. 1.034.

N. 16.166 — S.N. — Maria Francisca de Sousa — R. 4 de Novembro, 156.

N. 16.474 — S.N. — Indústrias Cama Patente L. Liscio S. A. — R. Figueira de Melo, 307.

N. 16.674 — Saul Veloso e Antônio Lourenço Antunes — R. Dr. Campos da Paz, 246.

N. 17.050 — Francisco Leal & Cia. — R. Miguel Couto, 96, sobrado.

N. 17.257 — S.N. — José Fernandes da Silva — R. Felipe Camarão, 36.

N. 17.524 — S.N. — Gonçalves & Valas — R. 20 de Abril, 37.

N. 17.648 — S.N. — José Pereira — R. Barreiros, 276.

N. 17.650 — Freire Lobo & Cia. — R. Rosário, 138, s. 2.º e 5.º.

N. 18.147 — S.N. — João Gualberto de Melo — R. Bulhões Marcial, 381.

N. 19.646 — Cherman & Loureiro Ltd. — R. Passeio, 70, 2.ª loja.

N. 19.654 — S.N. — Armando Rodrigues Pereira — P. Engenho Novo, 22.

N. 19.693 — S.N. — M. Cardoso & Victorino — R. Senhor do Matosinhos, 58.

N. 20.077 — S.N. — Genesio Vilaga — Rua Carolina Machado n. 1.510.

N. 20.629 — S.N. — Josué Simões Areias — Rua Leopoldo n. 84-B.

N. 20.992 — S.N. — Arthur Ferreira (Liq. e Comestíveis) — Rua Guilhermina n. 451.

N. 21.631 — S.N. — Rocha & Bittencourt — Rua Humaitá n. 34-A.

N. 21.666 — S.N. — Alfredo Barros & Vieira. Rua Coração de Maria n. 91.

N. 21.671 — S.N. — José Leite e Antonio Marques de Sá — Rua São Carlos n. 60.

N. 22.260 — S.N. — Marques de Sá & Cia. Limitada — Rua Visconde de Inhauma n. 81.

N. 22.716 — S.N. — Adelino Augusto Marques — Rua Senador Pompeu n. 67.

N. 22.926 — S.N. — Polito & Rouvière Ltda. Avenida Rio Branco n. 120, 11.º andar, Sala 1.407.

N. 23.100 — S.N. — Irmãos Vidal — Rua Tupi n. 42-B.

N. 24.059 — S.N. — Monteiro & Adriano da Silva — Rua Matoso n. 118.

N. 24.344 — S.N. — Antonio Soares — Rua Dr. Gacner n. 437.

N. 24.699 — S.N. — Antonio Cardoso da Silva — Avenida Francisco Bicalho s.n.

N. 25.777 — S.N. — Miguel Ramos de Araújo. Avnida Automóvel Clube n. 2.325.

N. 25.818 — S.N. — P. Mendes & Bessa — Rua Bela n. 1.310.

N. 26.016 — S.N. — Alfredo Fernandes Caramara da Paz — Rua Evaristo da Veiga n. 134.

N. 26.135 — S.N. — Nascimento Fernandes. Avenida Automóvel Clube n. 2.986.

N. 26.842 — S.n. A. Madeira — Rua Conde Bomfim n. 654.
 N. 26.845 — S.n. Adolfo Araujo Rodrigues — Rua Joaquim Palhares n. 13.
 N. 26.906 — S.n. Francisco Cardoso — Rua Costa Mendes n. 198.
 N. 27.014 — S.n. Abilio de Araujo — Rua Francisca Meier n. 105.
 N. 27.073 — S.n. Ezequiel Gomes, armazém — Rua Itapirú n. 187.
 N. 27.124 — S.n. Avelino José da Costa — Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.981.
 N. 27.704 — S.n. Vasconcelos & Manoel Pinheiro — Rua da Passagem n. 176.
 N. 27.803 — S.n. Lopes dos Santos & Virgílio — Rua Barão de Itapagipe n. 191.
 N. 27.952 — S.n. Carvalho, Gomes & Pessoa — Rua Filomena Nunes n. 573.
 N. 28.532 — S.n. Napoleão Montinho & Montinho — Rua Padre Nóbrega n. 350-A.
 N. 28.757 — S.n. F. Capanema — Rua Debrét n. 79, 1.º andar, sala 912-A.
 N. 29.363 — S.n. Manoel Joaquim Areas — Rua Gustavo Sampaio n. 233.
 N. 29.857 — S.n. Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas Ltda. — Rua Teófilo Otoni n. 117, 2.º andar.
 N. 29.923 — S.n. Mathias & Marques — Rua Jardim Botânico n. 693.
 N. 30.277 — S.n. J. J. Assis & Irmão — Rua Angélica Mota n. 443.
 N. 30.281 — S.n. José Maria Alves Poras. — Rua Paranhos n. 304.
 N. 30.746 — S.n. Umbria de Souza & Tavares — Rua Jacurutã n. 131.
 N. 31.249 — S.n. Erna Winkler — Rua 1.º de Março n. 119, 2.º andar.
 N. 31.306 — S.n. Hélio Rabinovitch — Rua Carolina Machado n. 1.560.
 N. 31.866 — S.n. Heitor Vicente Santoro — Rua Júlio do Carmo n. 53, casa III.
 N. 32.241 — S.n. Manoel Joaquim de Faria. — Rua Uruguaiana n. 154, 1.º andar.
 N. 32.869 — S.n. Antonino Henriques Barata — Praça da República n. 46, 2.º loja.
 N. 33.229 — S.n. Pereira & Acacio da Fonseca — Rua Bela n. 51.
 N. 33.583 — S.n. José Martins da Silva — Rua Sacramento, Blaque, 94.
 N. 34.313 — S.n. Antonio da Silva Gomes. — Avenida Marechal Floriano n. 6-B.
 N. 34.493 — S.n. Monteiro & Silva — Rua São Cristóvão n. 108.
 N. 34.513 — S.n. E. Fernandes S. A. — Rua Visconde Silva n. 85.
 N. 34.679 — S.n. Empresa Brasileira de Cristais S. A. — Rua dos Arcos ns. 10 a 14, 5.º andar.
 N. 34.752 — S.n. Justino da Costa Leitão. — Avenida Antenor Navarro n. 182-A.
 N. 34.766 — S.n. Cia. de Produtos Químicos Laboratório Verny — Rua Barão S. Francisco n. 54.
 N. 34.777 — S.n. Vicente Marques Vilanova — Rua General Severiano n. 134.
 N. 34.793 — S.n. A. Soares Guimarães — Rua Carolina Machado n. 1.470.
 N. 35.021 — S.n. Manoel Francisco & Correia — Rua do Livramento n. 203-A.
 N. 35.028 — S.n. Sarah Evans Tavares — Rua Pescador Josino n. 4.
 N. 35.379 — S.n. Sudeleto S. A. — Avenida Rio Branco n. 85, 7.º andar.
 N. 35.506 — S.n. Herculanio Ferreira Nobre — Rua Ana Neri n. 1.616.
 N. 35.655 — S.n. Samuel Alhoaire — Rua do Ouvidor n. 45.
 N. 36.113 — S.n. — Afonso Reis. — Rua Agude n. 45.
 N. 36.136 — S.n. — Mauricio da Rocha Pinto. — Rua da Alfândega n. 131 sobrado.
 N. 36.209 — S.n. — Industrias Reunidas Irmão Spina S. A. — Rua General Câmara n. 113, loja.
 N. 36.424 — S.n. — Produtos Farmacêuticos "Astra do Brasil" Ltda. — Avenida Rio Branco n. 85, 12.º andar.
 N. 36.474 — S.n. — Francisco Justo. — Rua Santa Luiza n. 89.
 N. 36.635 — S.n. — E. Miguel Martins — Rua Engenho de Dentro n. 361, fundos, 3.ª loja.
 N. 36.683 — S.n. — Américo de Castro — Rua Fernando Guimarães n. 62.

N. 37.000 — S.n. — M. J. de Sousa Campos. — Rua Frei Caneca n. 38.
 N. 37.040 — S.n. — Elias Neves dos Santos. — Rua Conselheiro Saraiva n. 32.
 N. 37.192 — S.n. — Neves, Fernando & Cia. Limitada. — Rua Barata Ribeiro n. 228.
 N. 37.249 — S.n. — Alberto Rubim Ltda. — Rua do Catete n. 101, loja.
 N. 37.399 — S.n. — José Campos — Rua Sacadura Cabral n. 264.
 N. 37.408 — S.n. — Nestor José Soares. — Estrada da Cachoeira n. 605.
 N. 37.517 — S.n. — Luiz Igliski. — Rua Machado Coelho n. 112.
 N. 37.534 — S.n. — Mário Machado — Rua Joaquim Palhares n. 674-A.
 N. 38.044 — S.n. — Joffre F. Gomes. — Rua S. Luiz Gonzaga n. 272.
 N. 38.072 — S.n. — Citadino Barone & Cia. Ltda. — Rua do Catete n. 334.
 N. 38.082 — S.n. — Antônio Toste do Couto — Rua Marquês de S. Vicente n. 76.
 N. 38.356 — S.n. — Silva & Ozores — Rua Antunes Maciel n. 52.
 N. 38.677 — S.n. — Indústria de Aço e Metais Ltda. (Indal) — Rua 24 de Maio n. 1.035.
 N. 38.844 — S.n. — Felício Mele — Rua do Paraíso n. 69.
 N. 38.853 — S.n. — Manuel Carneiro da Silva Júnior — Rua do Lavradio n. 123.
 N. 38.882 — S.n. — João Rodrigues Vintena. — Rua Clarimundo de Melo n. 238.
 N. 38.885 — S.n. — Laboratório Spalt Ltd. — Rua Sacadura Cabral n. 109.
 N. 38.960 — S.n. — Mota & Fernandes — Rua da Alegria n. 569.
 N. 39.069 — S.n. — Nascimento Fernandes — Rua Marquês de Aracati n. 31.
 N. 39.213 — S.n. — José Carlos Quintzler — Avenida Cesário de Melo n. 1.737, loja.
 N. 39.699 — S.n. — Príncipe & Carvalho Ltda. — Estrada da Gávea n. 438.
 N. 40.121 — S.n. — Antônio Inácio Ramos — Rua Nogueira da Gama n. 6.
 N. 40.156 — S.n. — Lojas Brasileiras de Pregos Ltda. S. A. — Avenida Rio Branco número 114.
 N. 40.289 — S.n. — Adelino da Silva Barbosa — Rua 20 de Abril n. 29, loja.
 N. 40.380 — S.n. — M. Oliveira & Pinto Vieira — Rua Sara n. 25.
 N. 41.191 — S.n. — Luiz Vieira — Rua Bela n. 384.
 N. 41.283 — S.n. — João Gonçalves Nunes. — Rua Belisário Pena n. 203.
 N. 41.482 — S.n. — Ercília Alves da Silva — Rua da Carioca n. 10, 1.º andar.
 N. 41.512 — S.n. — C. Alberto Lopes. — Rua Dr. Bernardino n. 424.
 N. 41.607 — S.n. — Karol Greziak. — Rua 20 de Abril n. 7, 1.º andar.
 N. 41.740 — S.n. — Ricardo S. A. Sobrinho & Filho. — Estrada Intendente Magalhães n. 1.251.
 N. 41.745 — S.n. — Moses Abraham Barofeld. — Rua Visconde de Maranguape n. 23.
 N. 41.837 — S.n. — Antônio de Almeida Soares. — Travessa Barão de Petrópolis número 58.
 N. 41.873 — S.n. — Augusto Mendes. — Rua Barão de Mesquita n. 522.
 N. 41.879 — S.n. — Eduardo Augusto dos Santos — Rua João Vicente n. 25.
 N. 41.944 — S.n. — Cruz, Dias Ltda. — Rua Alzira Brandão n. 60.
 N. 42.035 — S.n. — Silva Gaspar & Lopes Limitada — Rua do Catete n. 332.
 N. 42.130 — S.n. — José Neves Segundo — Rua Camarista Meier n. 37.
 N. 42.161 — S.n. — M. J. Nunes da Fonseca — Rua dos Coqueiros n. 35-A.
 N. 42.267 — S.n. — Abih Abilio Daquer — Avenida 28 de Setembro n. 199 sobrado.
 N. 42.421 — S.n. — José Maria Pelosi — Avenida Ataulfo de Paiva n. 298, loja B.
 N. 42.598 — S.n. — Manuel Cervino. — Rua João Vicente n. 1.189.
 N. 42.748 — S.n. — J. Carneiro, Irmão & Leandro — Rua Pedro Rodrigues n. 27.
 N. 43.042 — S.n. — Francisco da Costa Santana. — Rua Campeiro Mór n. 102.
 N. 43.063 — S.n. — Francisco Antônio Ribeiro — Rua Florentina n. 2, 2.ª loja.
 N. 43.152 — S.n. — Luiz Gurivitz — Rua do Riachuelo n. 33.

N. 43.492 — S.n. — Jorge Feres Saad & Irmão. — Rua Uranos n. 1.365-A.
 N. 43.638 — S.n. J. M. Costa Pereira — Avenida Suburbana, 3.865.
 N. 43.773 — S.n. Polibio Leão Soares — Rua Japaratuba, 217.
 N. 43.974 — S.n. Augusto de Sá — Rua Almirante Mariath, 12.
 N. 43.988 — S.n. Avelino Alves da Silva — Rua Itapirú, 37.
 N. 44.694 — S.n. Dragutin Haas — Rua Buenos Aires, 96, sobrado.
 N. 44.738 — S.n. Lopes & Azevedo — Baixo Viaduto de Madureira F. p. rua João Vicente.
 N. 44.919 — S.n. Antônio Teixeira de Sousa — Rua Conde de Irajá, 159.
 N. 45.00 — S.n. Augusto da Silva Saramago — Rua Alvaro de Miranda n. 32.
 N. 45.061 — S.n. Moacir Bernardino da Silva — Rua Hoddoo Lobo, 123-A, loja.
 N. 45.436 — S.n. Santos & Caetano — Rua Moncorvo Filho, 58.
 N. 45.541 — S.n. José Luiz de Castro — Rua Carneiro da Rocha, 12.
 N. 45.694 — S.n. J. Castro & Irmão Ltda. — Rua Maria Freitas, 11.
 N. 45.909 — S.n. Antônio Cardoso de Carvalho — Rua Uranos, 1.327.
 N. 46.161 — S.n. Carlos Antônio Peixoto — Rua da América, 215.
 N. 46.872 — S.n. Léo Federowai — P. Pedro 1, 7.
 N. 47.259 — S.n. Vitória, Abayde & Silva Ltda. — Rua Sacadura Cabral, 249.
 N. 47.310 — S.n. Júlio Cesar Ramalho dos Santos — Rua José dos Reis, 143.
 N. 47.914 — S.n. Sarhan Anubra — Rua da Alfândega, 347, sob.
 N. 47.945 — S.n. Henrique Gomes de Mattos — Avenida Marechal Floriano, 112, 2.º andar.
 N. 48.060 — S.n. Antônio Teixeira — Avenida Rodrigues Alves, 667.
 N. 48.107 — S.n. Tecidos, A Duquesa Limitada — Rua Carolina Machado, 462.
 N. 48.131 — S.n. Agostinho de Sousa & F. Silva — Rua Inválidos, 111.
 N. 48.728 — S.n. Armando Rodrigues Casa Nova — Rua Barão de São Francisco, 399.
 N. 49.073 — S.n. J. Jacobina — Rua da Carioca, 3, 2.º andar.
 N. 49.126 — S.n. João Pereira Saraiva — Rua São Carlos, 37.
 N. 49.209 — S.n. Benamor & Nascimento — Rua do Núncio, 6-A, loja.
 N. 49.597 — Laboratório Andromaco A. S. — Avenida Rio Branco, 9, salas 301, 302, 303 e 305.
 N. 49.754 — Mecânica Rebrasil Ltda. — Estrada Braz de Pina, 295-B.
 N. 49.953 — S.n. J. Coelho Bezerra — Rua Sacadura Cabral, 27.
 N. 50.828 — S.n. Agenor Angelo Sampaio — Rua Conde de Bomfim, 940-B.
 N. 50.848 — S.n. J. Duarte & Irmão — Rua Leandro Martins, 31.
 N. 50.873 — S.n. Ad. Zollman & Cia. Ltda. — Rua Senador Dantas, 15, 7.º andar.
 N. 51.133 — S.n. Madame Vilma Kun — Praça do Flamengo, 138.
 N. 51.268 — S.n. Celuta Ribeiro — Largo do Rosário, 20 e 20-A.
 N. 51.366 — J. S. Diniz & Carvalho — Rua do Lavradio, 192.
 N. 51.424 — S. n. Elza Gonçalves Ribeiro — Avenida Marechal Floriano, 209 porta.
 N. 51.613 — S.n. David Szulwas — Avenida Rio Branco, 111, sala 102, 1.º andar.
 N. 51.650 — S.n. Marques Teixeira Ltda. — Avenida Suburbana, 8.560.
 N. 51.663 — S.n. Moura & Ribeiro Ltda. — Rua Ouvidor, 183, 1.º andar, sala 12.
 N. 51.824 — S.n. Pinchos Miteiman — Rua Fernandes Figueiras, 25.
 N. 51.835 — S.n. Couto Moderno S. A. — Rua 7 de Setembro, 111, fundos.
 N. 51.983 — S.n. E. B. Faria — Rua Santa Clara, 129-A.
 N. 52.208 — S.n. Eugênio da Costa Lopes — Rua Buenos Aires, 100, 6.º andar, sala 60.
 N. 52.660 — S.n. J. Guimarães — Rua Candelária, 83, 1.º andar.

N. 53.024 — S.n. Floriano Oliveira da Silva — Rua Luiz Barbosa, 37.
Avenida Rio Branco, 87 a 91, 5.º andar.
N. 53.441 — S.n. Carlos Machiavelli — Rua do Russel, 152.
N. 53.467 — S.n. Gregório de Azevedo — Rua Buenos Aires, 109, 2.º andar.
N. 53.852 — S.n. Joaquim Amaro Soares — Rua Júlio do Carmo, 241.
N. 54.000 — S.n. S. Zilberman — Rua São Francisco Xavier, 169.
N. 54.037 — S.n. Mendel Uram — Avenida Rio Branco, 111 a 115, 2.º andar, sala 204.
N. 54.364 — S.n. Joaquim Pereira Coelho — Rua D. Gerardo, 9.
N. 54.751 — S.n. Einer Wilhelmssen — Rua Teófilo Otoni, 176, sobrado.
N. 55.191 — S.n. Osvaldo L. Nunes — Avenida Rio Branco, 111, 5.º andar, sala 308.
N. 55.248 — S.n. Severino Caetano de Almeida — Avenida Suburbana, 3.301-A.
N. 55.310 — S.n. Ademir de Matos & Irmão — Avenida 1.º de Maio, 2-A.
N. 55.395 — S.n. Jerônimo Ribeiro & Cia. — Rua São José, 51, sob.
N. 55.414 — S.n. Social Soc. Continental de Representações Ltda. — Rua da Quitanda n. 111, 4.º andar, salas 45-47.
N. 55.609 — S.n. Antônio Joaquim Lopes — Estrada do Portela, 227, 2.ª loja.
N. 55.706 — S.n. J. C. Azevedo — Rua Miguel Couto, 63.
N. 55.927 — S.n. S. Guimarães — Rua Acre, 62, 1.º andar.
N. 55.934 — S.n. José Maria & Boque — Rua José Vicente, 98, 1.ª loja.
N. 56.436 — S.n. Pires, Irmão & Cia. — n. 125, pátio.
— Estrada Monsenhor Felix, 481-C
N. 57.107 — S.n. M. B. Pereira & Cia. — Rua Arquias Cordeiro, 255.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 50.391-43 — Laboratório Farmacêutico Floma Ltda. — Consulta sobre imposto de consumo — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se.
R.D.F., em 17-8-43. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1) O Laboratório Farmacêutico Floma Ltda., apresentando a amostra do produto "Cobresan" que pretende lançar no comércio, consulta a respeito do imposto de consumo a que está sujeito.

2) Esclarece que o produto é o resultado da junção de diversos líquidos que por razão de ordem técnica, são acondicionados em ampolas duplas.

3) Pergunta, por isso, se poderá considerar o conjunto como uma só ampola, para os efeitos do pagamento do tributo, já que, isoladamente, o conteúdo de ambos os lados não tem finalidade terapêutica, com a circunstância de que está licenciado pela Saúde Pública, é o remédio formado dentro da seringa, na hora da aplicação, e não, propriamente, as suas partes componentes, que são oficiais.

4) Assim, em face das disposições contidas no artigo 4.º, parágrafo 8.º, classe VII, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, combinado com a nota 9.ª, a esse mesmo artigo, alterada pelo decreto n. 828, de 1-12-38, a tributação dessas ampolas duplas depende da capacidade, em conjunto de cada uma delas e do preço pelo qual serão vendidas.

5) Nestas condições, se o preço, na fábrica produtora, for inferior a Cr\$ 20,00, e se a capacidade da ampola dupla, em conjunto, for até 3 cm³, a taxa devida será de Cr\$ 0,20.

S.P.A., em 12 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 4.531-42 — Laboratórios Robert Sociedade Ltda. — Rua do Lavradio n. 206 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se.
R.D.F., em 18 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

Laboratórios Robert Sociedade Ltda., estabelecidos à rua do Lavradio n. 206, consultam se podem lançar no Registro de Vendas à Vista, pagando no mesmo, antecipadamente, o imposto correspondente ao valor das mercadorias de seu fabrico, transferidas em consigna-

ção para os seus representantes no interior, e se a medida que esses produtos vão sendo negociados pelos agentes, podem emitir na matriz as faturas e duplicatas com a declaração de ter sido pago o imposto de vendas e consignações por ocasião da transferência.

Quando a mercadoria é produzida ou fabricada num Estado e transferida para território diferente, pelo próprio fabricante ou produtor, para filial, agente, sucursal ou representante, afim de formar estoque, o imposto deve ser pago antes por ocasião da saída ao No Distrito Federal o imposto de vendas e consignações, não será devido novo imposto, cabendo ao vendedor declarar nos documentos relacionados com a operação, (faturas e duplicatas) haver sido pago o imposto ao Estado de origem, indicando o comprovante desse pagamento, nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, devendo ser observados, tanto pelo remetente, como pelo receptor, o disposto no artigo 3.º e parágrafo único do mesmo. Assim decido. A consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 16 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 40.261-43 — Emil Rosier, rua S. Bento n. 17 — Despacho: Aprovo. Dê-se ciência e vá a seguir à S.P., para os fins devidos.

17 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

Emil Rosier, firma estabelecida à rua São Bento n. 17, tendo vendido, em 2 de maio último, nesta capital, à firma A. Jaeger & Cia., de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), uma partida de 47 rolos de couros curtidos de boi, por Cr\$ 45.090,00, — que se encontrava em armazém do Porto de Santos (Estado de São Paulo), e pago Cr\$ 631,30, de imposto de vendas e consignações à Coletoria Estadual daquela cidade, por ocasião do embarque da mercadoria de Santos para Porto Alegre, consulta se a duplicata agora emitida contra aquela firma, correspondente à fatura 503, está sujeita a novo imposto no Distrito Federal, ou isenta do mesmo, com a declaração de ter sido pago àquela Coletoria. De início, convém salientar que, o prazo para a expedição da duplicata é de dez dias da data da sua emissão, e esta se observa juntamente com o ato da operação (venda ou consignação).

A venda realizada em 2 de maio, e emissão da duplicata após o decurso de 20 dias, não obedecem às regras prescritas no § 1.º do artigo 11, e § 4.º do art. 1.º, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, e art. 1.º, e parágrafos, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. Isto posto, passemos a examinar o assunto. O imposto de vendas e consignações, segundo o art. 1.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, deve ser pago no lugar onde se efetua a operação, compreendendo-se como tal, o em que estiver situado o estabelecimento do vendedor com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas, trate-se de matriz, filial, agência, sucursal ou representante.

No caso em exame, o vendedor se encontra estabelecido no Distrito Federal, e não mantém filial ou representante com depósito na praça de Santos. A venda foi realizada nesta Capital, de mercadoria adquirida pela consulente naquela cidade, e de lá mesmo remetida para o porto de Porto Alegre.

Não há como se negar a prioridade do imposto ao Distrito Federal, que é o lugar onde se encontra estabelecido o vendedor. Para que o imposto fôsse devido à cidade de Santos,

seria necessário que a consulente mantivesse estabelecimento ali, de sucursal ou representante com depósito a seu cargo, para vendas em geral. Sustentando este conceito, o Primeiro Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 13.716, de 19-6-42, de Hime & Comp., publicado no *Diário Oficial* de 4-11-42, em *ementa* declara:

"Não tendo a recorrente em São Gonçalo, Estado do Rio, agente ou representante com depósito, nem filial ou sucursal, etc., as suas vendas aqui realizadas de mercadorias compradas e remetidas a seus fregueses diretamente, estão sujeitas ao imposto aqui, no Distrito Federal". E continuando na sua apreciação sobre a espécie, aumenta: "as mercadorias compradas pela recorrente em São Gonçalo, são daí mesmo remetidas para seus fregueses, por força das transações de vendas que aqui realiza, aqui expedindo as faturas e as respectivas duplicatas devidamente seladas; que o fato das mercadorias não serem transportadas para aqui, para daqui serem remetidas a seus fregueses, não autoriza a que tais transações sejam consideradas como tendo sido realizadas em São Gonçalo; que não há como se considerar, no caso, devido o imposto ao Estado do Rio, e não no Distrito Federal, porquanto, sua sede é aqui no Distrito Federal, e não tem em São Gonçalo, agente ou representante com depósito nem filial ou sucursal, e nem é locatária ou sublocatária de prédio ou edifício no local", e assim resolvem julgar devido o imposto de tais vendas no Distrito Federal.

A hipótese se ajusta precisamente ao caso em tela, e nestas condições, entendo que o imposto sobre o valor dos 47 rolos de couro, vendidos pela consulente nesta Capital, deve ser pago no Distrito Federal. Assim decido. A consideração do Sr. diretor. S.P.A., em 11 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Aviso — A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos Srs. empregadores que os livros de registro de movimento de selos, destinados às subscrições compulsórias das Obrigações de Guerra, estabelecidas pelo decreto-lei número 5.505, de 20 de maio último e de que cogita a portaria n. 66, de 29 de junho, publicada no *Diário Oficial* de 1 de julho seguinte, estão sujeitas ao selo por verba, na forma do artigo 75, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 64.101-43 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Nesta Capital — Despacho: Aprovado. Oficie-se no sentido do parecer. R.D.F., em 19 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários consulta se as faturas que lhe são apresentadas, por comerciantes, devem ser seladas e se a aplicação do selo nesses papéis, isenta o respectivo recibo de igual procedimento. 2) A consulta é formulada em consequência de uma reclamação da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que considera ilegal a exigência do "selo de apresentação" naqueles papéis por parte do I.A.P.I., acrescentando que "além do selo do recibo do art. 100 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, nenhum outro selo é devido sobre as faturas de fornecimentos de mercadorias ao Instituto". 3) Acharmos que, consoante os novos rumos do nosso Direito Administrativo, norteados pelas amplas e arrojadadas concepções políticas e econômicas implantadas, em boa hora, pelo Estado Novo, as antarquias representam "um processo técnico pelo qual o Estado descentraliza o serviço, dotando-o de órgãos e patrimônios próprios em simples técnica de organização do serviço público". — FRANCISCO CAMPOS, *Pareceres*, 11 série, 1936, e TEMÍSTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, *Tratado de Direito Administrativo*, IV vol., 1943. 4) Assim, devem ser consideradas como pessoas jurídicas de direito público e como tal, os papéis que lhe forem apresentados, excluídos os dos seus associados, estão sujeitos ao "selo de apresentação" de Cr\$ 1,00 por folha — artigo 84, da tabela, do decreto n. 4.655, citado — e os recibos, atos complementares, ao de que trata o art. 100, do mesmo decreto. S.P.A., em 19 de agosto de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Cabinete do Ministro

PORTARIAS

De 17 de agosto de 1943

N. 5.227 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José Gomes Barreto.

N. 5.228 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Sérgio Gomes Pereira.

De 19 de agosto de 1943.

N. 5.432 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Air Teixeira Lira.

N. 5.233 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria, Adalgiso Nogueira de Castro.

N. 5.234 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria, Francisco Prates de Faria.

N. 5.235 — Da reserva de 1.ª classe, intendentes do Exército: Capitães Coriolano Ferreira da Cruz, Pedro Ladário do Amaral Lisboa; 2os. tenentes Irineu da Silva Guimarães, Abílio Martinho, João Macedo de Oliveira, Manoel Laiza, Júlio Cesar Gomes da Silva Filho, Oscar Quintino Souto, João Alves de Souza, Cícero Barbosa da Silva Ramalho, Euripedes Tavares de Melo, Osvaldo Nunes, Euclides do Carmo, Fernando Souza O., Mário Inácio da Silveira, Horácio Teodomiro da Silva, Artur Xavier Sobrinho, Francisco Berlink da Silva, Artur Soffiati, Justo Figueiredo Sossinho e Antônio Frederico da Silva Chaves.

N. 5.236 — Segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, intendentes do Exército, Luiz Enéas Mescolin Júnior, Israel Marco Peres, Alexandre Lapertosa Brina, José Nascimento, Helio Faria Medeiros, Michel Abirached, Valdo da Silva Leal, Angelino Milazzo, Clodomiro Alvaranga.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 13 de agosto de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de Infantaria, o 2.º tenente Elcino Lopes Bragança, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Nilo Florício de Oliveira Sucupira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Alcindo Nunes Pereira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma

de Engenharia, o 2.º tenente Wilfred de Medeiros Pind, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de Engenharia, por merecimento, o major Hercúlo Antonio Pereira da Cunha, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 18 de junho de 1943, nos termos dos arts. 3.º, letra b, e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, foi nomeado capitão da reserva de 2.ª classe, médico, o Dr. Armando Rego do Amorim, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de Infantaria, por antiguidade, o major Roberto Deslindo Santiago (de quem trata esta carta-patente).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de Infantaria, o 2.º tenente Osmarino Sampaio Niemeyer, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de Infantaria, o 2.º tenente João Alencar, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na arma de Infantaria, o 1.º tenente Edgard de Melo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido a capitão, na arma de Artilharia, o 1.º tenente Raul de Moraes Costa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na arma de Engenharia, por merecimento, o tenente-coronel Mário Perdigão, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 10 de maio de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de Artilharia, por merecimento, o major Adir Guimarães, Q. T. A., de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Por decreto de 1 de junho de 1943, nos termos dos arts. 65, letra a e 66, letra e, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o tenente-coronel da arma de Artilharia Adir Guimarães, Q. T. A., de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando trinta anos e um mês de serviço, percebendo os vencimentos e

vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, general de Brigada secretário geral.

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1943

Transferindo, em nome do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 3.º G. O. para o 1/8.º R. A. M., o 1.º tenente veterinário Gilberto Pereira Viana;

Classificando, em nome do Sr. ministro e por necessidade do serviço, nos 3.º grupo de obuzes e 14.º regimento de cavalaria independente, respectivamente, os 2.º tenentes veterinários da reserva de 2.ª classe, Francisco José Maia Santos e Paulo Cordeiro de Campos.

Comissão de Orçamento

O SR. MINISTRO BAIXOU O SEGUINTE AVISO

Ao Exmo. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 354-C.O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao H. M. de Santa Maria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S-c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C.O. de 24-6-43), a importância de Cr\$ 75.000,00, para aquisição de material relacionado com a reforma da dotação e destinado exclusivamente às enfermarias (ofícios ns. 1.485, de 28-6, da D. S. E., e 379, reservado, de 29-7, daquele Hospital, ambos deste ano).

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 16 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 355-C.O. — Declaro a V. Excia. que concedo às seguintes Unidades Administrativas, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, as importâncias que se seguem (ofício n. 2.876, de 11 de agosto de 1943, da D. S. E.):

	Cr\$
1) H. M. de Santa Maria (E. F. da 3.ª R. M.), S-c 34-b) — Veículos, etc. (para aquisição de 100 cobertores)	7.000,00
2) 7.º D. R. M. S. (E. F. da 7.ª R. M.), S-c 33-b) — Artigos cirúrgicos, etc.	5.000,00
3) 24.º B. G. (E. F. da 10.ª R. M.), S-c 30-c) — Produtos químicos, biológicos, etc.	10.000,00

Em 18 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 365-C.O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao H. M. de Santa Maria, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias (ofício número 180-T, de 26-7-43, daquele Hospital):

	Cr\$
1) S-c 50 — Iluminação, etc.	250,00
2) S-c 59 — Telefone, etc.	80,00

Em 18 de agosto de 1943. — **Mário José Pinto Guedes**, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 357-C.O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 12.º R. C. I., à conta da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias (ofício n. 201-A-T, de 22-7-43, daquele Regimento):

	Cr\$
1) S-c 55 — Reparações e conservação de edifícios	1.000,00
2) S-c 59 — Telefone, telefonemas, etc.	900,00

Em 18 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 358-C.O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 5.º R. I., à conta da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias (ofício n. 361-T, de 16-7-43, daquele Regimento):

	Cr\$
1) S-c 20 — Artigos de expediente, etc.	6.000,00
2) S-c 31-a — Vestuário, etc.	5.000,00

Em 18 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 359-C.O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao E. F. da 10.ª R. M., à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias (ofícios ns. 30-T e 31-T, ambos de 10-8-43, daquele Estabelecimento):

	Cr\$
1 — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	5.000,00
2 — S/c 50 — Iluminação, etc.	200,00
3 — S/c 50 — Telefone, telefonemas, etc.	200,00

Em 18-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 360-C.O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 1.º R.C.D. (Dragões da Independência), à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias (Ofício número 259-T, de 10-8-43, daquele Regimento):

	Cr\$
1 — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	7.000,00
2 — S/c 26-b — Arreamento, etc.	6.000,00
3 — S/c 50 — Iluminação, etc.	5.000,00

Em 18-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 361-C.O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao III-5.º R.I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 5.000,00 (Ofício n. 732-T, de 20-7-43, daquela unidade).

Em 18-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 362-C.O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao 10.º Regimento de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 55 — Reparações e conservação de edifícios, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância

de Cr\$ 1.500,00 (Ofícios ns. 176-T, de 5-5, e 317-T, de 14-7, daquela unidade, ambos deste ano).

Em 18-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Aviso n. 363-C.O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao 12.º G. M.A.C., à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, os seguintes quantitativos, referentes aos cinco últimos meses do exercício vigente (ofício número 1.077-S/2, de 5-8-1943, da D.I.E.):

	Cr\$
1 — S/c 20 — Artigo de expediente, etc.,	3.000,00
2 — S/c 26-b) Arreamento, etc.,	150,00
3 — S/c 34-a) Vestuários, uniformes, etc. (av. n. 229-C.O., de 21-6-1943)	1.100,00
4 — S/c 42 — Água e artigos para limpeza e desinfecção	400,00
5 — S/c 43 — Serviço de asseio e higiene	50,00
6 — S/c 47-c) Assinaturas, etc.,	70,00
7 — S/c 49-b) Despesas miúdas de pronto pagamento	400,00
8 — S/c 56-b) Reparações e conservação de material rodante, etc.	400,00
9 — S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis	500,00

Em 18 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Aviso n. 364-C.O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em solução ao pedido do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 6.ª R. M., constante do radiograma n. 463-F, de 14 deste mês, a Subd. F. E. deve providenciar no sentido de ser posta à disposição do E.F. daquela Região, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 12-h-3) — Aos ajudantes de ordens das autoridades militares (pág. 39 do folheto orçamentário de 1943), a importância necessária ao pagamento da referida vantagem, à razão de Cr\$ 210,00 mensais, ao novo ajudante de ordens de S. Excia., nomeado pela portaria n. 4.911, de 3 de julho último, de acordo com o art. 51 da Lei de Organização dos Quadros e Efeitos (decreto-lei n. 5.388, de 12-6, Diário Oficial de 20-7, tudo deste ano).

Em 20 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente. 2 — S/c 26-b) Arreamento, etc., SHRD, Administrativa).

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n. 365-C.O. Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao Q.G. da A. D.-3, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n. 180-T, de 7-8-1943, daquela Unidade Administrativa):

	Cr\$
1 — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	700,00
2 — S/c 31-a) Vestuários, etc. (para aquisição de roupa de cama)	300,00
3 — S/c 47-c) Assinaturas, etc.	40,00
4 — S/c 50 — Iluminação, etc.	400,00
5 — S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc.	50,00

Em 20 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n. 366-C.O. Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos à E.P. de Fortaleza, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam

majorados das seguintes importâncias (ofício n. 175-T, de 9-8-1943, daquela Escola):

1 — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	7.500,00
2 — S/c 43 — Serviço de asseio e higiene	500,00
3 — S/c 50 — Iluminação, etc.	2.500,00

Em 20 de agosto de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Sr. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 367-C. O. — Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 21.º Batalhão de Caçadores, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias, visto funcionar junto aquela Unidade um N. P. O. R. (ofício n. 235-T, de 28-7-43, daquele Batalhão):

	Cr\$
1) — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	15.000,00
2) — S/c 26-b) Arreamento, etc.	400,00
3) — S/c 31-a) Vestuários, etc.	7.000,00
4) — S/c 42 — Água, etc.	13.000,00
5) — S/c 49-b) Despesas miúdas etc.	250,00
6) — S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis	1.200,00

Em 20-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Sr. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 368-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao 1.º Grupamento de Artilharia de Costa, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, os seguintes quantitativos, referentes aos meses de agosto a dezembro deste ano (ofícios ns. 5-T e 6-T, daquela Unidade, ambos de 6-8-43):

	Cr\$
1) — S/c 10-d) — Instalações em ral	1.200,00
2) — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	300,00
3) — S/c 42 — Água, etc.	1.000,00
4) — S/c 43 — Serviços de asseio, etc.	250,00
5) — S/c 47-c) — Assinaturas, etc.	70,00
6) — S/c 49-b) — Despesas miúdas, etc.	500,00
7) — S/c 50 — Iluminação, etc.	300,00
8) — S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis	500,00
9) — S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc.	250,00

Em 20-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

Ao Sr. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 369-C. O. — Declaro a V. Excia. que autorizei o pagamento do abono-familiar aos seguintes militares:

1) — Antônio Pereira Filho, músico de 1.ª classe do 10.º R. C., nos meses de agosto a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 90,00 mensais;

2) — José Francisco Rodrigues de Escobar, 2.º tenente da reserva, adido ao 3.º R. C. I., nos meses de agosto a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 180,00 mensais;

3) — João Tavares do Nascimento, 2.º tenente da reserva, adido à 8.ª B. I. A. C. e Forte de Obidos, nos meses de agosto a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 100,00 mensais;

4) — Gentil Duarte, 2.º sargento do Contingente do Serviço de Material Bélico da 4.ª R. M., nos meses de agosto a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 80,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C.O., de 23-4-43.

Em 20-8-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea

PORTARIA N. 66

O diretor da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea,

I — De acôrdo com as atribuições conferidas pela legislação vigente a D. N. S. D. P. A. Aé., e tendo em vista preparar a população civil para enfrentar qualquer eventualidade decorrente da situação de guerra em que se encontra o país, determina:

1.º — Que em todas as cidades e povoações litorâneas, face ao oceano e até 1 quilômetro da costa, sejam tomadas as seguintes medidas preventivas:

1. — Redução da intensidade da iluminação pública, mediante instruções a serem dadas pelas diretorias Regionais do S. D. P. A. Aé. as empresas concessionárias do serviço de iluminação, levando em conta as possibilidades técnicas das mesmas;

2. — Diminuição para metade, das luzes da iluminação pública situadas nas praças e ruas transversais as mesmas;

Esta diminuição deverá ser feita pelo apagamento das fontes de luz — uma sim, uma não;

3. — Pintura com tinta negra, opaca, no lado voltado para o oceano, de todas as lamoadas que devam ser acesas nas praças, ruas transversais as mesmas e locais elevados, (ou — proteção delas por meio de dispositivos que impeçam sejam vistas do mar alto);

4. — Apagamento até nova ordem de todos os anúncios luminosos existentes nas praças ou

situados em locais que sejam vistos do mar alto;

— apagamento dos demais anúncios luminosos — às 21 horas;

5. — Apagamento de toda e qualquer luz exterior existente quer em residência, quer em estabelecimento privado ou público, salvo em relação as fontes de luz que tiverem sido convenientemente protegidas com pintura ou dispositivos que impeçam sejam vistas do mar alto;

6. — Apagamento das luzes de fontes luminosas (repuxos) situadas em locais que possam ser vistos do mar alto;

7. — Proibição do ateamento de fogueiras;

8. — Proibição do lançamento de fogos de artifícios de qualquer espécie, de balões, etc.;

9. — Proibição do uso de aparelhos luminosos de sinalização por pessoa não autorizada para seu manejo;

10. — Proibição de luzes no topo de monumentos, nos altos de edifícios, nas torres das igrejas, nos altos relógios luminosos, bem como das que sirvam para, reflexamento, iluminar monumentos, etc.;

11. — Extinção das luzes das vitrines, às 24 horas;

12. — Fechamento ou vedamento com cortinas de material opaco, de todas as aberturas das construções que dêem vistas para o oceano, (portas, janelas, vitrais, respiradouros, etc.);

13. — Proibição da iluminação dos campos de desportos, salvo se as fontes de luz tiverem sido protegidas com dispositivos que impeçam a formação do albor;

14. — Proibição da realização de festas venezianas nas praças do mar alto ou nas baías e enseadas, quando estas possam ser observadas do mar alto;

15. — Quaisquer veículos só poderão trafegar nas avenidas, ruas e estradas à beira do oceano com suas luzes apagadas, e com seus faróis e faroletes obedecendo as medidas de precaução já divulgadas por esta Diretoria Nacional.

2.º — Dentro de uma faixa de 10 quilômetros marcada à partir do limite posterior da faixa de 1 quilômetro da costa marítima, — Devem ser mantidas as proibições constantes das alíneas 6, 7, 8, 9 e 10.

II — a) As providências constantes das alíneas 1, 2, e 3 devem ser determinadas imediatamente, pelas diferentes Diretorias Regionais dos Estados da orla marítima e do Distrito Federal;

b) As medidas e proibições constantes das alíneas 4 à 14, devem ser postas em prática e cumpridas pelas pessoas naturais e jurídicas.

III — A fiscalização do cumprimento das medidas acima será efetuada: — No Distrito Federal: — pela Secção de Fiscalização da D. N. S. D. P. A. Aé. — Nos Estados: — pelas D. R. S. D. P. A. Aé..

IV — Esta D. N. S. D. P. A. Aé. não deixando fazer uso das sanções estatuídas no art. 15 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, publicado no *Diário Oficial* n. 141, de 19 do mesmo mês e ano, tudo espera da compreensão e do espírito de cooperação do povo.

Confinado, faz saber que agirá com o máximo rigor contra as descobertas às medidas indicadas nesta portaria.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Coronel *Oroszimbo Martins Pereira*, diretor da D. N. S. D. P. A. Aé.

Departamento do Interior e da Justiça

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.918, de 4 de maio de 1908, remetidos ao gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A" n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
15.903-39	12-10-39	20.296-40	Nicola Manera	Itália	São Paulo
15.904-39	12-10-39	20.302-40	Luiz Furlan	Itália	São Paulo
15.905-39	12-10-39	20.295-40	Nicola Laurito	Itália	São Paulo
15.906-39	12-10-39	20.301-40	Arnaldo Marostegan	Itália	São Paulo
15.907-39	12-10-39	20.300-40	Paulo Ciscen	Itália	São Paulo
15.935-39	13-10-39	20.705-40	Francisco Manuel Fidalgo	Portugal	São Paulo
15.943-30	13-10-39	21.487-40	Agostinho João Monteiro	Portugal	São Paulo
16.012-39	13-10-39	21.485-40	Nicolau Garófalo	Itália	São Paulo
16.051-39	13-10-39	19.333-40	José Tavares de Pina	Portugal	Estado do Rio
16.052-39	13-10-39	—	Henrique Pereira de Sousa	Portugal	Estado do Rio
16.053-39	13-10-39	—	Joaquim de Almeida	Portugal	Distrito Federal
16.054-39	13-10-39	—	Joaquim Fernandes Alvellos	Portugal	Estado do Rio
16.055-39	13-10-39	—	Joaquim Alves Batista Fontinha	Portugal	Estado do Rio
16.085-39	14-10-39	1.755-40	Arpad Herezogovitz	Hungria	São Paulo
16.110-39	14-10-39	19.934-40	João Carvalho	Portugal	Estado do Rio
16.113-39	14-10-39	19.473-40	Armando Cesar Ramos	Portugal	Distrito Federal
16.117-30	14-10-39	20.209-40	Manuel Gonçalves Novo	Portugal	Distrito Federal

Polícia Civil do Distrito Federal

Expedido memorandum solicitando o comparecimento do estrangeiro abaixo, afim de prestar esclarecimentos:

3.ª Secção — Chefe Brito

Hermann Salmonson — SRE. 191.545, avenida Copacabana n. 195, ap. 61.

Terceira secção do serviço de registo de estrangeiros — Delegacia de estrangeiros — Polícia Civil do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1943. — *Wally de Castro Bomfim*, chefe da secção.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO NOVENTA E DOIS

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a noventa e segunda reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor contra-almirante QM, Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. coronel João Muller Neiva de Lima representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM, Manuel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida, assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número quatrocentos e treze ao Sr. diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, comunicando que esta Comissão levando em consideração o ofício E-oitenta e um-sete-trezentos e cinquenta e três, de mil novecentos e quarenta e três, deliberou que quando o Arsenal de Guerra General Câmara necessitar de sucata de propriedade do Ministério da Marinha, aí depositada, a mesma poderá ser fornecida, desde que essa diretoria telegrafe antes de efetuar a entrega; ofício número quatrocentos e quatorze, ao Sr. delegado regional em São Paulo, remetendo a segunda via de remessa número um, desta Comissão, relativa ao fornecimento de uma máquina de escrever "Olivetti" para os serviços dessa Delegacia; ofício número quatrocentos e quinze, ao Sr. diretor geral do Departamento das Municipalidades do Estado da Bahia comunicando que esta Comissão nada tem a opor relativamente à venda do maquinário solicitado desde que o comprador contribua com dez por cento do valor da venda, em benefício da Indústria Naval; ofício número quatrocentos e dezesseis, ao Sr. Prefeito Municipal de Niterói, Rio de Janeiro, acusando o recebimento de quarenta e três mil quinhentos e cinco quilos de manilhas e brachadeiras inservíveis, bem assim como cento e onze mil seiscientos e noventa e dois quilos de sucata de ferro batido, procedente dessa Prefeitura; ofício número quatrocentos e dezessete, ao Sr. representante da Pernambuco Tramways Power Company Limited, permitindo o transporte conforme requerer, de Recife para a cidade do Salvador de dois mil quilos de sucata de alumínio; ofício número quatrocentos e dezoito, ao Sr. diretor do Lóide Brasileiro, informando que a Comissão de Metalurgia e o Coordenação da Mobilização Econômica resolveram em comum acordo empregar suas atividades na obtenção de sucata metálica, matéria prima indispensável ao prosseguimento de atividade do setor da indústria paulista e solicitando que o Lóide informe sobre o assunto prevalecendo a autorização já dada para alienação do ex-navio "Mannus"; ofícios números quatrocentos e vinte ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e quatrocentos e vinte e um ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária remetendo para conhecimento a cópia do ofício número quatrocentos e vinte e dois desta Comissão dirigido ao senhor representante da Western Telegraph Company Limited, nesta capital comunicando-lhe a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sobre a exportação do fies de cobre com isolamento especial de guta-percha pesando líquido três mil e quinze quilos e bruto três mil seiscientos e sete quilos e vinte e três fardos números um-nove e oitenta e sete-cem para Londres, Inglaterra; ofício número quatrocentos e vinte e dois, ao senhor representante

da Western Telegraph Company Limited, permitindo em virtude do despacho exarado em quinze de maio de mil novecentos e quarenta e um do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na exposição de motivos feita pelo Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha que essa Companhia exporte para Londres, Inglaterra, fios de cobre com isolamento especial de guta-percha, pesando líquido três mil e quinze quilos e bruto três mil seiscientos e sete quilos, acondicionados em um tambor número sete e vinte fardos número um, nove e oitenta e sete, cem; ofício número quatrocentos e vinte três, ao Excelentíssimo Senhor diretor geral de Fazenda, enviando relação para pagamento aos diaristas que trabalham na estiva de sucata metálica; ofício número quatrocentos e vinte e quatro, ao Excelentíssimo Senhor general diretor do Material Bélico do Exército, comunicando que esta Comissão nada tem a opor ao fornecimento de sucata à Laminacão Nacional da Metais Sociedade Anônima, por parte da Fábrica de Juiz de Fora; ofício número quatrocentos e vinte e cinco, ao senhor diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, comunicando que esta Comissão, nada tem a opor à venda do casco velho de uma alvarenga conforme solicitou em ofício oitocentos e cinquenta e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e três; ofício número quatrocentos e vinte e sete, ao senhor diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, declarando que sendo hábito desse Departamento encaminhar a esta Comissão todos os processos referentes à alienação de material metálico por parte das prefeituras, e tendo o *Diário Oficial* desse Estado publicado um edital referente à venda de material metálico pertencente a Prefeitura de Casa Branca, solicita informar a respeito; ofício número quatrocentos e vinte e oito, ao senhor secretário geral da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando que esta Comissão cedeu a essa Prefeitura, por intermédio do jardineiro indicado no ofício mil quinhentos e quarenta e cinco, dessa Secretaria, vinte e seis mil e sessenta e sete latas velhas, escolhidas pelo referido jardineiro; ofício número quatrocentos e vinte e nove, ao Excelentíssimo Senhor presidente da Coordenação da Mobilização Econômica, declarando que as licenças para exportação para países estrangeiros de material nas condições dos requerimentos anexos da firma Feduchy & Szule Limitada, sempre dependeram desta Comissão, da Fiscalização Bancária e da Confederação das Indústrias; que agora em consequência da cooperação entre esta Comissão e a Coordenação os presentes processos deverão ser, antes de tudo encaminhados a essa Coordenação que melhor julgará da oportunidade da exportação pretendida; ofício número quatrocentos e trinta, ao senhor delegado regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo, encaminhando cópias de processos para os fins de recebimento das importâncias correspondentes às porcentagens estipuladas por esta Comissão, sobre as vendas efetuadas de material metálico; ofício número quatrocentos e trinta e um, ao senhor diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, comunicando que nada tem a opor à venda de tubos velhos de ferro, conforme solicitou em ofício número G/oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e três; ficando entretanto o comprador obrigado a recolher, adiantadamente, a importância correspondente a dez por cento da venda em favor da indústria naval; devendo preliminarmente ser declarado o peso aproximado dos tubos; ofício número quatrocentos e trinta e dois, e dois, ao senhor diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, comunicando que esta Comissão já autorizou a alienação de três mil toneladas de sucata em benefício da indústria do Nordeste não havendo por isso necessidade de fornecer nova autorização; ofício número quatrocentos e trinta e

três, ao Sr. diretor do Departamento de Compras do Estado do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão nada tem a opor a alienação de material metálico inservível, assunto de que trata o ofício trezentos e vinte e nove, de mil novecentos e quarenta e três; ofício número quatrocentos e trinta e quatro, ao senhor inspetor da Alfândega de Niterói, requisitando na forma do decreto mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e trinta e nove, o material metálico, composto de mil e quinhentos quilos aproximadamente de cobre velho, visto ser o mesmo considerado necessário à indústria bélica; ofício número quatrocentos e trinta e cinco, ao senhor inspetor geral do Tráfego nesta capital, comunicando para fins de obtenção da licença que por despacho desta Comissão, a firma União de Ferro e Máquinas Limitada, foi autorizada a fazer uma transação com a Estação Radiotelegráfica da Marinha, consistindo numa permuta de material, recebendo a citada firma daquela Repartição um caminhão de uma tonelada "Chevrolet-Comercial de seis cilindros que deu baixa da carga correspondente; ofício número quatrocentos e trinta e seis, ao senhor delegado regional em São Paulo, remetendo o cheque número duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove, do Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima relativo a caução do senhor Eliass Gliksmans; ofício número quatrocentos e trinta e sete, ao Sr. coronel diretor da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, declarando que havendo falta de sucata para atender as necessidades prementes do Estado de São Paulo, esta Comissão e a Coordenação da Mobilização Econômica apelaram para todos os depósitos de sucata metálica no sentido dos mesmos abastecerem aquela praça industrial, cujo esforço de guerra é notável, merecedor portanto de toda atenção por parte da administração do país; ofício número quatrocentos e trinta e oito, ao Sr. diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, remetendo a importância de trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros, produto da venda da sucata metálica que se achava ali depositada; ofício número quatrocentos e trinta e nove, ao Sr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que esta Comissão tendo em vista o decreto mil duzentos e oitenta e quatro e a portaria cento e três do Excelentíssimo Senhor João Alberto e levando em consideração a determinação contida no segundo despacho do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, sobre providências afim de que não venha a faltar matéria prima para as atividades da indústria metalúrgica sediada na região do Nordeste do país, solicitando providências para que o material metálico objeto do ofício mil duzentos e cinquenta e oito de março do corrente ano, seja entregue a Laminacão e Artefatos Sociedade Anônima de Recife com a assistência do capitão dos Portos, do Pará, devendo ser comunicada a esta Comissão a quantidade entregue; ofício número quatrocentos e quarenta, ao Sr. agente da Estação Marítima, solicitando providências afim de que seja desembarcado o material constante do despacho número um, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três da Estação de Santa Luzia e que se encontra depositado naquela Estação; ofício número quatrocentos e quarenta um, ao Sr. representante da The Western Telegraph Company, Limited permitindo que essa Empresa venda à Companhia de Águas e Esgotos de Niterói cinquenta e cinco tubos de ferro fundido pesando cerca de mil duzentos quilos pelo preço de vinte e três cruzeiros por metro. Despacho quinhentos e setenta e nove, ao Sr. delegado regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo respondendo ao ofício oitenta e nove dessa Delegacia, e manda solicitar a imprensa no sentido da população indicar a existência de alguma pirâmide que por ventura ainda exista em qualquer local; despacho quinhentos e oitenta e um, ao Sr. delegado regional em São Paulo, encaminhando o requerimento da Fundimond (Fundição de tipos Modernos Limitados) informando que não tratando-se de sucata de ferro ou aço e sendo

de procedência particular a requerente pode se ratificada; despacho quinhentos e oitenta e dois, ao senhor delegado regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo, comunicando que nada tem a opor à venda de material pretendida pela Prefeitura de Brodowski; despacho quinhentos e oitenta e quatro ao senhor delegado regional em São Paulo, mando vistoriar o material de que trata o officio da Diretoria do Material Bélico do Exército e enviar a esta Comissão os esclarecimentos que forem julgados úteis; despacho quinhentos e oitenta e cinco, ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, informando sobre a exploração de cascos naufragados e abandonados e a existência de vários restos ou destroços de embarcações espalhadas por várias regiões da baía de Guanabara; despacho quinhentos e oitenta e seis, ao senhor capitão dos Portos do Estado do Ceará, informando que esta Comissão recebeu o material mencionado no officio quinhentos e noventa e sete, dessa Capitania; despacho quinhentos e oitenta e sete ao senhor delegado regional em São Paulo, informando que a firma Refinações de Milho Brasil Sociedade Anônima deve receber embarque quando para fora do Estado sempre que remeter produtos em tambores, quartolas de aço, latas, *et coetera*; despacho quinhentos e noventa e oito ao senhor capitão dos Portos do Ceará, mandando informar o que consta sobre a caldeira velha enterrada na praia de Pecem, naquele Estado; despacho quinhentos e noventa e seis, ao excellentissimo senhor diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, afim de ser atende-

dido o pedido no officio da Defesa Flutuante de cem tubos de caldeiras usadas; despacho número quinhentos e noventa e nove, ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, submetendo à apreciação o requerimento de Arquimedes Carvalho, sobre a compra dos restos das dragas "Marechal Hermes" e Natal do Arceiro Coelho Cintra e de dois batelões naufragados no rio Pontengi, Estado do Rio Grande do Norte; despacho seiscentos e três, ao senhor delegado regional em São Paulo, declarando que deve providenciar a entrega a Elias Gukisman da sucata constante do officio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sendo que os metais não ferrosos deverão ser recolhidos a esta Comissão. Em seguida, o senhor presidente deu conhecimento de que a Secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e nove a quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três: officios, quarenta e seis; despachos, vinte e seis; cartas, nove; memorandos, seis; guias de transporte, cento e sessenta e duas; rádios, cinquenta e três; requerimentos, cento e noventa e sete; guias de exportação de cabotagem, duas mil trezentas e vinte e seis; guias de exportação para o exterior, doze. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente como encerrados os trabalhos, às dezesseis horas. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante. — *João Mullen de Lima*, coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata. — *Liberto Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil. — Confere: *Alberto dos Santos*, capitão de corveta R. Rm.

construção e do mobiliário, daquela cidade, solicitam a unificação de todas as categorias profissionais do 3.º grupo (Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário). Considerando que a unificação pleiteada deveria ter sido objeto de assembleia geral, realizada em cada um dos Sindicatos interessados, na conformidade dos respectivos estatutos; considerando que, sobre o assunto, não houve a manifestação expressa das aludidas assembleias gerais; considerando que o enquadramento sindical será revisto nos termos da lei e na oportunidade própria; e, finalmente, tendo em vista a resolução de fls. 30, da Comissão de Enquadramento Sindical, deixo de tomar conhecimento do presente pedido. Transmitem-se e archive-se.

MTIC. 14.500-42 (P. 84) (A.132) (D.19-8) — O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de João Pessoa, em memorial encaminhado a este Ministério, faz referências ao desânimo que vem sendo notado no meio sindical paraibano. Conforme apurou este Ministério, em diligência procedida, o presidente do Sindicato em apreço tem faltado ao cumprimento de um dos deveres precípuos que lhe são atribuídos pelos estatutos da entidade, qual seja o de colaborar com os poderes públicos. Isto posto, nos termos dos pareceres da Divisão de Organização e Assistência Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, determino o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de João Pessoa, devendo ser designada uma Junta Governativa composta de três associados que tenham demonstrado espírito sindical e ânimo de colaboração com o poder público, sendo essa Junta assistida por um funcionário da Delegacia Regional da Paraíba. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins.

MTIC. 18.921-38 — (P.84) (A.076) (D.19-8) — A União das Empresas de Ônibus, atualmente Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Rio de Janeiro, requer sejam aplicados às empresas de ônibus os dispositivos da lei n. 264, de 5 de outubro de 1936, afim de serem arquivadas as multas que lhes foram impostas por inobservância do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. Os dispositivos da lei n. 264 somente têm aplicação às empresas concessionárias de serviços públicos ou sejam aquelas que executam os serviços cuja exploração é de privilégio exclusivo do poder público, recebendo deste, por expressa delegação em ato ou contrato administrativo, a respectiva concessão. As empresas a que se referem o presente processo não são concessionárias de serviços públicos, mas apenas exploradoras de serviços de interesse público, desde que o fazem em razão de simples autorização ou licença, não gozando de qualquer exclusividade e estando sujeitas à concorrência de outras empresas congêneres. Dêse modo, não se pode confundir serviço público com serviço de interesse público. A época em que foram lavrados os autos e impostas as multas a que alude a representação de fls. tinham inteira aplicação as mencionadas empresas os dispositivos do decreto número 23.766, não existindo a possibilidade de se as considerar como submetidas ao regime da citada lei n. 264. Isto posto, indefiro o pedido. 129.108-43 (P.93.2) (A.151.31) (D.19-8) — A Sociedade do Comércio Alimentício Limitada, firma estabelecida com negócio de confeitaria, nesta capital, solicita permissão para trabalhar aos domingos, ressaltando o direito dos empregados à folga semanal. De acordo com a portaria ministerial SCh-342, de 17 de agosto de 1940, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o presente pedido.

129.114-43 (P.77.521-05) (A.07) (D.19-8) — Capitania dos Portos do Estado do Ceará — Tendo a Justiça do Trabalho decidido que a rescisão do contrato de trabalho dos marítimos é regulada pela lei n. 62, e não pelo decreto n. 5.798 (Regulamento das Capitânicas), o capitão de corveta Henrique Cesar Moreira, capitão dos portos do Estado do Ceará, apresenta as considerações de folhas 2 e 3. O assunto é da competência exclusiva da

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. DO-21, DE 18 DE AGOSTO DE 1943

O diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, atendendo ao que lhe foi solicitado pelo diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, em seu officio n. 3.208, de 11 do mês corrente, resolve designar o contador José Maria Rosais, ocupante do cargo de official administrativo, classe II, do Quadro Único deste Ministério, pertencente à lotação da mesma Divisão, para, sem prejuízo de suas funções, proceder ao exame de livros, previsto no art. 6.º do decreto-lei n. 5.473, de 11 de maio do corrente ano. (Proc. MTIC. 128.653-43).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *F. Esbérard*, diretor.

Dia 19 de agosto de 1943

MTIC. 33.188-42/DO-2-710 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Renova termos de officio solicitando seja informado qual a importância arrecadada como contribuição dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e devida à Legião Brasileira de Assistência.

MTIC. 2.974-40/DO-2-711 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Devolve processo referente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de Cr\$ 3.861,10 ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, proveniente de luz elétrica fornecida a este Ministério quando o mesmo ocupava dependência do referido Instituto.

MTIC. 2.973-40/DO-2-712 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remete processo referente ao pagamento, por exercícios findos, ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, da quantia de Cr\$ 2.245,20, proveniente do fornecimento de luz elétrica a este Ministério quando o mesmo ocupava dependências do referido Instituto.

MTIC. 128.472-43/DO-2-714 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal — Comunica que o guarda-livros, classe E, interino, Arlindo Cordeiro entrou em exercício a 9 deste mês.

MTIC. 37.921-42/DO-2-715 — Ao Sr. chefe do Escriatório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York — Comunica que não pode deixar de ser remetida a esta Divisão, mensalmente ou com o balanço geral da receita e despesa, a documentação referente às despesas desse Escriatório.

MTIC. 111.880-43/DO-2-716 — Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York — Comunica observações quanto ao pagamento de Guilherme Gaelzer Neto, Teodoro Cabral, Francisco Medaglia e Orlando Meringolo.

MTIC. 111.880-43/DO-2-717 — Ao Sr. chefe do Escriatório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Ottawa — Comunica que o pagamento da remuneração a que fez jus o auxiliar I, Francisco Medaglia, no período de 1 de junho a 22 de julho do corrente ano, será feito à conta do crédito empenhado nesta Capital, razão por que já se encontram à disposição do interessado, na Tesouraria deste Ministério, as importâncias correspondentes.

MTIC. 109.998-43/DO-2-718 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Solicita seja remetido o mapa de frequência dos servidores Egídio da Câmara Sousa, Manuel Gomes Parreira, Pedro Martins da Rocha, Ricardo Pinto e Venceslau Gastal, chefes; Paulo Ladeira e Cristiano Benedito Ottoni, arquivistas; Hermes Luzardo e Aldeides Menconça Lima, auxiliares de Escriatório de Propaganda, desde a data da respectiva admissão.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 31 de julho de 1943 (aditamento)

MTIC. 16.693-42 (P.84) (A.018) (D.19-8) — O Sindicato dos Officiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, com sede em São Paulo, encaminha a este Ministério o memorial em que vários Sindicatos de trabalhadores do grupo da indústria da

Justiça do Trabalho, que é autônoma, desde que diz respeito à aplicação dos dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Transmitta-se e archive-se.

129.098-43 (P.09.07) (A.151.31) (D.19-8)

— O delegado regional do Espírito Santo envia a este Ministério recortes de "A Gazeta", de Vitória, censurando-o por haver determinado o fechamento do comércio em dias de feriados religiosos, e solicita uma providência sobre o assunto. Concomitantemente, tendo o mesmo delegado representado ao Conselho Nacional de Imprensa, contra o aludido jornal, o senhor diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda consulta se, realmente devem ser cumpridos nos Estados os atos das Delegacias Regionais, que mandam observar, como feriados religiosos, os dias santos de guarda da Igreja Católica. O art. 11 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, dando execução ao preceito contido no artigo 137, alínea "d", da Constituição, estabelece: "A autoridade regional competente em matéria de trabalho declarará os dias em que, por força de feriado local ou dias santos de guarda, segundo os usos locais, não deve haver trabalho". A portaria ministerial SGM-342, de 17 de agosto de 1940, por sua vez, definindo quais sejam as autoridades competentes, diz no parágrafo 2.º do seu art. 1.º: Compreendem-se como autoridades regionais competentes, no D. Federal, o inspetor-chefe do Departamento Estadual do Trabalho, e, nos demais Estados e Territórios do Acre, os delegados regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio". Desse modo, a consulta feita pelo Departamento de Imprensa e Propaganda encontra exata solução nesses termos legais, em face dos quais nenhuma dúvida poderá persistir com referência à competência dos delegados regionais para declarar os feriados civis e religiosos, segundo a tradição local, devendo as suas deliberações, nesse sentido, ser acatadas e cumpridas pelas classes interessadas. A crítica feita pelo jornal em apreço, pois, não encontra a menor justificativa. Isto posto, transmitta-se ao Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda e encaminhe-se cópia do despacho ao Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Espírito Santo, para os devidos fins. Após as necessárias providências, archive-se.

129.117-43 (P.93.2) (A.151.31) (D.19-8)

— Mario Bartholo & Cia., da capital de São Paulo, requer seja revista a portaria ministerial SGM-342, de 17 de agosto de 1940, afim de que as mercearias possam exercer atividade aos domingos e feriados. A atividade explorada pela requerente — comércio de gêneros alimentícios, em geral — não justifica a sua pretendida inclusão no número das que fazem parte da portaria ministerial SGM-342, uma vez que não se verifica a existência de conveniência pública e a sua própria natureza não o autoriza. A norma de proteção ao trabalho fixada pela Constituição Federal, de que o descanso deve cair, nos domingos, somente pode sofrer exceção em casos especiais, razão por que se fez a discriminação constante da citada portaria. Acresce, ainda, que a portaria foi elaborada com audiência do Departamento Estadual do Trabalho, tendo sido devidamente apreciados os diversos aspectos do trabalho no Estado de S. Paulo, para o que necessariamente foram ouvidas as classes interessadas. Isto posto, indefiro o pedido, por falta de fundamento legal.

129.055-43 (P.99.11) (A.111) (D.19-8)

— Rafael Bologna, de São Paulo, solicita o seu registro provisório como jornalista profissional. Tratando-se de jornalista novo, que pretende ingressar na profissão, a lei não fixa prazo para a apresentação do pedido de registro. O requerente apresentou todos os documentos necessários, com exceção do diploma. Como tal documento, porém, não pode ser exigido, por enquanto, uma vez que só agora, mediante o decreto-lei n. 5.480, de 13 de maio de 1942, foi criado o curso de jornalismo, cuja estrutura e regime escolar ainda dependem de expedição de regulamento, por decreto, defiro o presente pedido, que só agora, mediante o decreto-lei n. 5.480, pedido. (A.M.F.)

129.056-43 (P.99.4-A) (A.111) (D.19-8)

— Regulo Machados, da capital de São

Paulo, solicita registro de jornalista. O requerente, conforme esclarecem os autos, pretende se iniciar na profissão de jornalista, caso em que a lei não fixa prazo para a apresentação do pedido de registro. O interessado, juntou ao presente processo os documentos necessários, exceto o diploma. Como, porém, tal documento ainda não pôde ser exigido, de vez de 13 de maio de 1942, foi criado o curso de jornalismo, cuja estrutura e regime escolar ainda dependem da expedição do regulamento, por decreto, defiro o presente pedido. (A.M.F.)

Dia 7 de agosto de 1943

MTIC 38.828-40 (P.81) (A.012) (D.19-8)

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e de Doces e Conservas Alimentícias, do Rio de Janeiro, solicitando a extensão da sua base territorial. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e de Doces e Conservas Alimentícias, do Rio de Janeiro", com sede nesta cidade, reconhecido de acordo com o regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, considerando a nova relação de associados apresentada e a inexistência de sindicato o reconhecido no Distrito de Caxias, do Município de Nova Iguaçu, e no Município de Niterói, ambos no Estado do Rio de Janeiro, resolvo deferir o pedido de extensão da base territorial do requerente ao referido Distrito de Caxias e ao Município de Niterói, apostilando-se a respectiva carta de reconhecimento.

104.578-43 (P.81) (A.012) (D.19-8)

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Crato, com sede nessa cidade.

113.717-43 — 120.841-43 — 103.835-43

MTIC 25.931-41 — MTIC 19.026-41 (P.81) (A.012) (D.19-8). — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Marília, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Porto Alegre, com sede na mesma cidade; Sindicato dos Contramestres, Marinheiros e Moços, em Transportes Fluviais, no Estado do Amazonas, com sede em Manaus; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Pelotas, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de São Luiz, com sede nessa cidade.

Em 11 de agosto de 1943 (aditamento)

MTIC 31.091-40 (P.81) (A.012) (D.19-8)

Sindicato dos Empregados no Comércio da Curitiba solicita seja solucionado o seu pedido de ratificação do reconhecimento. O Sindicato suplicante já foi reconhecido nos termos da legislação em vigor, tendo a respectiva carta assinada em 2-3-42. Isto posto, archive-se, por nada mais haver a providenciar. (A.M.F.)

121.199-43 (P.81) (A.051) (D.19-8)

O Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhores, do Rio de Janeiro, solicita a aprovação da previsão orgânica para o exercício de 1943. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléa Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orgânica do exercício de 1943 do Sindicato requerente. (A.M.F.)

129.671-43 (P.81) (A.051) (D.19-8)

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro solicita aprovação da previsão orgânica para o exercício de 1943. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléa Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orgânica para o exercício de 1943 do Sindicato requerente. (A.M.F.)

113.959-43 (P.99.4B) (A.151.31) (D.19-8)

— Raul Vilas Boas e outros, de Muzambinho,

Estado de Minas Gerais, apresentam reclamação contra a falta de descanso semanal e contra o funcionamento do comércio aos domingos. Já tendo sido a questão devidamente solucionada, com a intervenção da Delegacia Regional daquele Estado, e nada mais restando a providenciar, conforme esclarece a informação de fls. 6, archive-se. (A.M.F.)

MTIC 22.545-42 (P.99.4M) (A.15) (D.19-8)

— Mário Maraton, desta capital, inscrito no Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais, e Revistas do Rio de Janeiro, solicita a intervenção deste Ministério junto às Empresas jornalísticas, no sentido das mesmas lhe fornecerem as suas publicações nas bases em que são entregues aos demais vendedores. Conforme esclarece o Departamento Nacional do Trabalho, o assunto de que trata o presente processo escapa à competência deste Ministério, de vez que se trata de relações entre trabalhadores autônomos (3.º grupo da Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade), não existindo relação de emprego. Apenas o respectivo Sindicato de classe, como órgão de defesa dos interesses representados, poderá intervir junto às autoridades competentes, em favor do suplicante. Transmitta-se e archive-se. (A.M.F.)

129.114-43 (P.99.1G) (A.15) (D.19-8)

— Ailton Gonçalves, desta capital, apresenta denúncia contra a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, pelo não cumprimento das leis trabalhistas (infração ao disposto no art. 5.º do decreto n. 21.637 e art. 2.º do decreto número 2.162). Tomadas as providências cabíveis, com a lavratura dos autos correspondentes às infrações legais verificadas, e estando a firma, atualmente, com a sua situação normalizada perante a legislação de proteção ao trabalho, archive-se. (A.M.F.)

129.109-43 (P.81) (A.013.1) (D.19-8)

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro, submete à consideração deste Ministério, o "Regulamento Geral do Sindicato", já aprovado em assembléa geral extraordinária. Tendo em vista os pareceres da Divisão de Organização e Assistência Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo o presente Regulamento, com as seguintes restrições: a) excluir do art. 20, alínea "a", o período de 90 dias para que os associados possam ter assistência social, de vez que a fixação de um período de carência colide com o disposto no decreto-lei n. 1.402; b) excluir do Regulamento a alínea "b" do art. 29, porque somente ao presidente do Sindicato cabe representar o mesmo perante a administração pública e em juízo, podendo, apenas, nesta última hipótese, delegar poderes; c) no inciso VI do art. 15, onde se lê "2 minutos", leia-se "5 minutos", visto como nenhum associado poderá defender uma tese, em assembléa, dentro do exíguo prazo do Regulamento, o que redundaria num verdadeiro cerceamento à liberdade de discussão. Isto posto, encaminhe-se ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. (A.M.F.)

129.075-43 (P.93.3) (A.07) (D.19-8)

Martins Teixeira & Cia., com serraria em Raul Soares, Estado de Minas Gerais, solicita permissão para suspender as suas atividades industriais, por 45 dias, sem qualquer ônus para a Companhia, em virtude da ausência de matéria prima. Faltando competência a este Ministério para autorizar o solicitado, de vez que não há lei que preveja a hipótese. O assunto, aliás, constitui matéria a ser apreciada pela Justiça do Trabalho, no caso de, paralizado o serviço, a ela recorrerem os empregados prejudicados. Transmitta-se e archive-se. (A.M.F.)

MTIC 15.531-41 (P.93.3) (A.476.1) (D.19-8)

— The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited (Moinho Inglês), recorre da decisão do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Não cabe a presente avocatória, uma vez que o interessado não recorreu da decisão, em tempo oportuno, à autoridade cominadora da multa nem depositou a quantia correspondente, nos termos da lei, deixando o processo correr a

revelia. Isto posto, deixo de tomar conhecimento da mesma. (A. M. F.).

MTIC 19.911-37 (P. 99.4S) (A. 157.12) (D. 19-8) — Alípio Vieira da Silva. — Não se conformando com o despacho ministerial de fls. 95 verso, proferido a 1.º de junho de 1940, Alípio Vieira da Silva apellou para o Senhor presidente da República, pleiteando sua reintegração na Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto, alegando ter sido dispensado após dez anos de serviço. Em face do que estatue o decreto n. 20.818, de 23 de dezembro de 1931, caberia ao interessado pedir reconsideração do mencionado despacho, dentro do prazo de um ano. Tendo recorrido, dentro desse prazo, para o Senhor Presidente da República, enviou este Ministério uma exposição de motivos a Sua Excelência, concluindo: "o fato de não ter se dirigido à autoridade incumbida por lei para o reexame do processo, não obsta a que seu pedido seja por ela apreciado. Aliás, é perfeitamente aplicável à espécie, frente ao princípio da analogia, a regra consagrada pelo art. 810 do Código de Processo Civil, *in verbis*: "Salvo a hipótese de má fé ou erro grosseiro, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os outros ser enviados à Câmara, ou Turma, a que competir o julgamento". Nestas condições, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência seja o presente processo submetido ao pronunciamento desta Secretaria de Estado, afim de que se conheça do requerido como pedido de reconsideração". Preliminarmente, portanto, tendo o Senhor Presidente aprovado a referida exposição, por despacho de 4 de maio de 1943, conheço do pedido de reconsideração. Quanto ao mérito, conforme bem assinala o consultor jurídico, as várias decisões proferidas no curso do processo não levaram na devida apreciação as provas apresentadas pelo reclamante, as quais, se não são completas, conseguiram, entretanto, fortalecer de modo convincente os indícios que militam a seu favor e que abonam a veracidade de suas alegações. Por sua vez, acentua com razão a Procuradoria da Justiça do Trabalho que, não obstante estar provado que são empresas distintas as de Fôrça e Luz e de Agua e Esgotos de Ribeirão Preto, certo é que esse fato não afasta a possibilidade de terem elas um empregado comum, servindo a uma e outra indistintamente, desde que se atenda à natureza dos serviços prestados pelo suplicante, e ao fato de terem ditas empresas seus escritórios no mesmo prédio. Aliás, a prova testemunhal apresentada pelo reclamante esclarece o seu tempo de serviço como sendo de mais de 10 anos e mostra suficientemente que o mesmo servia a ambas as empresas. A prova documental trazida aos autos pela reclamada, corroborando as suas alegações, torna evidente serem distintas as duas empresas. Nestas condições, defiro o pedido de fls. 99 a 101 de Alípio Vieira da Silva, de acordo com os pareceres da Consultoria Jurídica e da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho. Transmitem-se ao interessado e dá-se ciência à Secretaria da Presidência da República. Ao Conselho Nacional do Trabalho, para os fins de direito. (A. M. F.).

Em 12 de julho de 1943 (aditamento)

N. 113.652-43/107.817-43 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: "Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado de Alagoas", com sede em Maceió; "Sindicato dos Estivadores de Maceió", com sede em Jaraguá, Estado de Alagoas.

Dia 27 (aditamento)

N. 110.010-43 (P. 93.3) (A. 076.1) (D. 20-8) — A Companhia Industrial Pernambucana recorre dos despachos do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho que lhe aplicou duas multas por infração do disposto no art. 176, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. De fato, os despachos cominatórios foram publicados no *Diário Oficial*

de 17 de outubro de 1942 e o recurso somente deu ingresso na Delegacia Regional do Recife em 2 de março de 1943, quando, de há muito, se esgotara o prazo concedido pelo decreto-lei n. 3.391, de 1941. Ainda que assim não fosse, a recorrente não apresentou argumentos que pudessem justificar o não cumprimento da obrigação legal, cominada no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, citado, razão por que é merecedora das penalidades aplicadas. Arquite-se. (A. M. F.).

129.295-43 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) — Sindicato dos Operários Estivadores de Macau, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Macau". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Estivadores de Macau, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Macau", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e, na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro, às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º, substituir o final: "portaria ministerial SC-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Acrescentar ao art. 27, um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital, publicado com antecedência mínima de três dias, em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixados nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea d do artigo 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do artigo 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária à realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que, durante o ano, deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) demonstração patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d, do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

Dia 31 de julho (aditamento)

MTIC. 106-42 (P. 93.3) (A. 22) (D. 20-8) — A Fiação e Tecelagem São Martino Limitada, de Miracema, Estado do Rio de Janeiro,

tendo sido notificada para o cumprimento de exigências, pleitea o seguinte: a) que lhe seja dispensada a exigência da instalação de cozinha, restaurante e creche; b) que lhe seja dado um ano de prazo para efetuar as obras de iluminação, colocação de forros e substituição de pisos. Quanto à primeira parte, cumpre esclarecer que a suplicante não foi notificada para instalar restaurante e sim *refeitório*, nos termos do decreto-lei n. 1.238, de 2 de maio de 1939, ou seja de um local abrigado, higiênico e devidamente aparelhado, onde possam os empregados fazer as refeições no intervalo do trabalho. No que diz respeito à creche, constitui a sua instalação obrigação imposta expressamente por lei e a cuja observância não pode a requerente se furtar, nos termos do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932. Quanto ao item b concedido, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, o prazo improrrogável de 90 dias para a realização das obras mencionadas na notificação de fls. 27 e destinadas à higienização dos locais e métodos de trabalho.

129.163-43 (P. 84) (A. 062) (D. 20-8) — O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1942 e da previsão orçamentária para o exercício de 1943. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1942 e a previsão orçamentária para o exercício de 1943 do Sindicato requerente.

129.036-43 (P. 99.4 L) (A. 111) (D. 20-8) — José Jacinto Legaspe, de São Paulo, solicita o seu registro provisório como jornalista profissional. Tratando-se de jornalista novo, que pretende ingressar na profissão, a lei não fixa prazo para a apresentação do pedido de registro. O requerente apresentou todos os documentos necessários, com exceção do diploma. Como tal documento, porém, não pode ser exigido, por enquanto, uma vez que só agora, mediante o decreto-lei n. 5.480, de 13 de maio de 1943, foi criado o curso de jornalismo, cuja estrutura e regime escolar ainda dependem de expedição de regulamento, por decreto, defiro o presente pedido.

129.346-43 (P. 84) (A. 051) (D. 20-8) — A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo solicita prorrogação de prazo para apreciar proposta orçamentária, uma vez que este Ministério ainda não aprovou a constituição do seu Conselho de Representantes. Considerando que, pelos Estatutos da Federação em apreço, aprovados para este Ministério, compete ao Conselho dos Representantes dar parecer sobre o orçamento da receita e despesa; e, considerando que este Ministério ainda não aprovou a constituição do referido Conselho, defiro o presente pedido.

129.341-43 (P. 99.4 F) (A. 151.4) (A. 20-8) — Antônio João de Faria, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários, de Campos, Estado do Rio, apresenta a consulta de fls. 4 e 5. Em face da legislação vigente, não é cabível o reconhecimento do Sindicato da Agricultura e da Pecuária. Deve o requerente, pois, alterar a denominação do mesmo para Associação Profissional. Transmitem-se e archive-se.

N. 129.351-43 (P. 99.4S) (A. 111) (D. 20-8) — Francisco Jacinto de Barros Santiago, de São Paulo, solicita o seu registro provisório como jornalista profissional. — Tratando-se de jornalista novo, que pretende ingressar na profissão, a lei não fixa prazo para a apresentação do pedido de registro. O requerente apresentou todos os documentos necessários, com exceção do diploma. Como tal documento, porém, não pode ser exigido, por enquanto, uma vez que só agora, mediante o decreto-lei número 5.480, de 13 de maio de 1943, foi criado o curso de jornalismo, cuja estrutura e regime escolar ainda dependem de expedição de regulamento, por decreto, defiro o presente pedido.

Dia 11 de agosto (aditamento)

N. 129.218-43 (P. 81) (A. 051) (D. 20-8) — O Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro solicita aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1943. — Considerando que, sobre o presente pedido, opinaram favoravelmente a assembléa geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1943, do Sindicato requerente.

N. 129.267-43 (P. 81) (A. 012) (D. 20-8) — O Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicita tenha rápido andamento o seu pedido de ratificação de reconhecimento. — O pedido em apreço foi deferido por despacho ministerial de 31-10-40, tendo o sindicato requerente recebido a mesma denominação. Atualmente encontra-se o aludido processo no Departamento Nacional do Trabalho, onde aguarda a expedição da respectiva carta de reconhecimento. Transmista-se e arquivar-se.

129.294-43 (P. 84) (A. 051) (D. 20-8) — O Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro, solicita aprovação de sua previsão orçamentária para o exercício de 1941. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléa Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1941 do Sindicato requerente.

129.299-43 (P. 84) (A. 062) (A. 20-8) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro solicita aprovação do balanço relativo ao exercício de 1940 e a previsão orçamentária para o exercício de 1941. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléa Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao exercício de 1940 e a previsão orçamentária do exercício de 1941 do Sindicato requerente.

129.150-43 (P. 84) (A. 051) (D. 20-8) — O Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro apresenta o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléa Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao exercício de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. 9.213-43 — Chil Mojzesz Kohn. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.221-43 — Antônio Peralta Conde. — Idem.

DNI. 9.222-43 — Adelaide dos Santos Lima. — Idem.

DNI. 9.223-43 — Armandina Ferreira Reis. — Idem.

DNI. 9.224-43 — Augusto da Silva. — Idem.

DNI. 9.225-43 — Antônio Teixeira Bastos. — Idem.

DNI. 9.226-43 — Antônio Gonçalves. — Idem.

DNI. 9.228-43 — Beatriz Aurinda. — Idem.

DNI. 9.229-43 — Custódia da Mota de Oliveira. — Idem.

DNI. 9.230-43 — Celestino Francisco Russo. — Idem.

DNI. 9.227-43 — Antônio Carrasqueira. — Idem.

DNI. 9.231-43 — Carlos Santos Matos. — Idem.

DNI. 9.232-43 — Carlos Coelho dos Santos. — Idem.

DNI. 9.233-43 — Domingos Lourenço. — Idem.

DNI. 9.234-43 — Eulália Helena Cunha. — Idem.

DNI. 9.235-43 — Erych David Toczek. — Idem.

DNI. 9.236-43 — Elizabeth Alves Ribeiro. — Idem.

DNI. 9.237-43 — Eliza de Jesus. — Idem.

DNI. 9.238-43 — Jerônima Cândida de Oliveira. — Idem.

DNI. 9.239-43 — João Toste de Freitas Júnior. — Idem.

DNI. 9.240-43 — José de Oliveira. — Idem.

DNI. 9.241-43 — José de Sousa. — Idem.

DNI. 9.242-43 — José Leal dos Santos Júnior. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.243-43 — Lúcia Coelho de Sousa. — Idem.

DNI. 9.244-43 — Maria Alonso. — Idem.

DNI. 9.245-43 — Mauriel Gruber. — Idem.

DNI. 9.246-43 — Marcella Rosi Bernardini. — Idem.

DNI. 9.247-43 — Marcos Moreira. — Idem.

DNI. 9.248-43 — Mário Vereillo. — Idem.

DNI. 9.249-43 — Manuel Martins Pinto. — Idem.

DNI. 9.251-43 — Maria Augusta da Costa. — Idem.

DNI. 9.252-43 — Pasqual Mureia Albacete. — Idem.

DNI. 9.253-43 — Patrocínia de Jesus. — Idem.

DNI. 9.254-43 — Romeu Abrão. — Idem.

DNI. 9.255-43 — Cara da Conceição Dias. — Idem.

DNI. 9.256-43 — Vicente Marcolon. — Idem.

DNI. 9.257-43 — Zebulun Cohen. — Idem.

DNI. 9.261-43 — Barbara Rodrigues. — Idem.

DNI. 9.273-43 — Rosa Soares da Rocha. — Idem.

DNI. 9.272-43 — Miguel Minguês Nadal. — Idem.

DNI. 9.301-43 — Antônio Marques d'Almeida Jr. — Idem.

DNI. 9.302-43 — Abel Francisco Leandro. — Idem.

DNI. 9.303-43 — Emil André Buchi. — Idem.

DNI. 9.304-43 — Gaudêncio Rodrigues dos Santos. — Idem.

DNI. 9.305-43 — Jerônimo Ferreira de Sousa. — Idem.

DNI. 9.306-43 — Guilhermina Martins. — Idem.

DNI. 9.307-43 — Iberti Galvez Canicio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 9.308-43 — Jaime Correia. — Idem.

DNI. 9.309-43 — Maria dos Prazeres. — Idem.

DNI. 9.310-43 — Malvina Francisco. — Idem.

DNI. 9.311-43 — Manuel Fernandes. — Idem.

DNI. 9.312-43 — Manuel de Oliveira. — Idem.

DNI. 9.313-43 — Milade Rafel Wakim. — Idem.

DNI. 9.314-43 — Rosa Malheiro. — Idem.

DNI. 9.316-43 — Silvina dos Santos Silva. — Idem.

DNI. 9.317-43 — Paulina Taborda. — Idem.

DNI. 9.318-43 — Szajndla Birman. — Idem.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 51, DE 18 DE AGOSTO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783 de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a

cargo do fiscal de seguros, classe II, interino, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, durante o impedimento do mesmo, os fiscais abaixo mencionados, a partir da presente data.

Fiscal Cicero Brasileiro de Melo:
Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — Integridade.
São Paulo: Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Fiscal Cristovam Breiner:
The Motor Union Insurance Company Limited.

Fiscal José Junqueira Ferreira da Silva:
Companhia Internacional de Capitalização.

Fiscal Manoel Moraes:
Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros;
La Foncière-Incendie;
Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro.

Fiscal Leopoldo de Bulhões Filho:
Companhia Nacional de Seguros — Nova América.

Fiscal Lourival de Azevedo Soares:
Novo Mundo — Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho;
Novo Mundo — Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos.

Fiscal Amílcar Santos:
Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Ao conhecimento dos interessados.
Publique-se. — Em 19 de agosto de 1943.
Oswaldo Rossi Ferreira, sec. do inspetor.

PORTARIA N. 52, DE 18 DE AGOSTO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve designar o fiscal de seguros, interino, Hannibal Porto Filho, para fiscalizar as agências das Companhias abaixo:

Pelotense — Companhia Nacional de Seguros.

Atalaia — Companhia de Seguros Gerais.

Atalaia — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho.

Protetora — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho.

Companhia de Seguros da Baía.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix, de Porto Alegre.

Ao conhecimento dos interessados.

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 18 de agosto de 1943

Proc. DNSPC. n. 4.876-43 — A Companhia de Seguros Corcovado requer autorização para funcionar em seguros dos ramos elementares. — Prove a Companhia a nacionalidade brasileira do Dr. João Vicente Campos.

Proc. DNSPC. n. 459-43 — A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", solicita prorrogação de prazo para apresentação do modelo definitivo das "condições gerais" das apólices para seguros de incêndios. — Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente despacho.

Proc. DNCP. n. 4.702-43 — A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, solicita aprovação de modelos de apólices e propostas. — Apresente a Companhia modelo impresso da proposta e apólice para seguros de incêndio, em três vias, devendo declarar no cabeçalho o número e data do decreto de autorização.

Proc. n. DNSPC. n. 5.465-43 — A L'Union, Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers, solicita prorrogação por prazo indeterminado para o cumprimento do que prescreve o art. 211 do decreto-lei n. 2.063, de 7-3-40. — Concedo o prazo de 90 (quarenta) dias a partir da data da publicação do presente despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" — Apresentando modelos de apólice e proposta de seguro contra fogo. — Deferido. DNSPC n. 7.903-42.

Dia 8 de agosto de 1943

Soc. Anón. Molino Santista Indústrias Gerais — Solicitando autorização para colocar no estrangeiro um seguro contra os riscos de explosão de aparelhos de hidrogenação de refinação de óleo vegetal e fabrico de sabão. — Defiro o pedido, devendo o requerente declarar a esta repartição o nome e sede da seguradora, o capital segurado e respectivo prémio, em cruzeiros, e o início e fim do prazo de seguro, que não deverá exceder de um ano. DNSPC número 5.356-42.

Wilson Jeans & Cia. — Pedindo autorização para efectuar no estrangeiro o seguro do navio "Daylight". — Defiro o pedido, devendo o requerente declarar o nome e sede da seguradora, o capital segurado e respectivo prémio em cruzeiros, e o início e fim do prazo do seguro, prazo que não deverá exceder de um ano. DNSPC n. 5.386-43.

John H. Lowndes — Pedindo autorização para efectuar no estrangeiro o seguro dos caixos e demais pertences do rebocador "Mayrink Veiga" e do pontão "Santa Catarina". — Defiro o pedido, devendo o requerente declarar o nome e sede da seguradora, capital segurado e respectivo prémio em cruzeiros, e o início e fim do prazo do seguro, o qual não deverá exceder de um ano. DNSPC n. 5.388-43.

Navebras S. A. — Pedindo autorização para efectuar no estrangeiro o seguro do casco e pertences do navio tanque "Santa Maria". — Defiro o pedido, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora, o capital segurado e respectivo prémio em cruzeiros, e o início e fim do prazo do seguro, prazo que não deverá exceder de um ano. DNSPC n. 5.393-43.

Wilson Jeans & Cia. — Pedindo autorização para efectuar no estrangeiro o seguro de mercadorias nos vapores "8.001", "Buenos Aires", "Paraná" e "Herman Goethon". — Defiro os pedidos do seguro no estrangeiro para embarque nos aludidos vapores em viagem entre o porto desta cidade e outros da África do Sul, e da Venezuela, devendo o requerente indicar os nomes e sedes das seguradoras, valores segurados e respectivos prémios em cruzeiros, época aproximadamente de viagem e nomes dos segurados. DNSPC n. 5.414-43.

Aquiles Oneto e José Rodrigues Miranda — Pedindo autorização para efectuar no estrangeiro o seguro do cavalo "Damier". — Defiro o pedido. DNSPC n. 5.470-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

DNT — 24.464-43 — Traregional — Manaus — Amazonas — A D. F. — Arquite-se. Em 16-8-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DIVISÃO

Dia 17 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616 de 13 de setembro de 1941: ~

DNT 19.609-43 — Ballazar Viegas & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-8-43.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 12.021-43 — Oliveira Temporal & Cia. Limitada — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providenciou-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-43. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-8-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT 21.256-43 — Joaquim João Luiz — Cr\$ 10,00. Em 12-8-43.

DNT 20.290-43 — Domingos Ferreira Lima — Cr\$ 10,00. Em 12-8-43.

DNT 15.347-43 — João Fernandes da Cunha — Cr\$ 10,00. Em 14-8-43.

DNT 22.383-43 — Cesar Borbes Monteiro. — Defesa confessa a infração. O pagamento do imposto sindical foi feito fora do prazo previsto em lei. Imponho a multa de Cr\$ 20,00. Em 13-8-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 22.192-43 — Sousa Matos & Cia. — Cumpra-se a lei do selo, fls. 3 v. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 13 de agosto de 1943.

DNT 21.257-43 — José A. de Oliveira — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 23.082-43 — Vitorino da Costa Tavares — Cr\$ 200,00. Em 12-8-43.

DNT 22.066-43 — Fernando C. Albuquerque & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 21.077-43 — Artur Pereira. — Considerando que a atividade citada em fls. 2 (barbearia) não está incluída entre aquelas previstas pela portaria S. C. n. 342 de 13-8-40, que podem funcionar aos domingos, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-8-43.

DNT 23.253-43 — P. Moreira & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 36-43 — Maria Ferreira Neri Caulino. — A vista do resolvido pelo Sr. diretor geral no processo DNT n. 3.306-41, não tendo a firma infratora atendido ao edital de fls. 6, previsto no § 14 do decreto-lei infringido, imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 13-8-43.

DNT 20.452-43 — Domingos Vaz & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 11-8-43.

DNT 19.916-43 — Luiz Marcelino Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 23.078-43 — Sociedade Farmacêutica Japuíba Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 12-8-43.

DNT 1.364-43 — José dos Santos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 22.199-43 — Camilo Mourão & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 11-8-43.

DNT 22.643-43 — Pinto Moreira & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 22.212-43 — Salim Abib — Cr\$ 200,00. Em 12-8-43.

DNT 22.377-43 — Chan On Yp — Cia. — Cr\$ 100,00. Em 12-8-43.

DNT 22.749-43 — Israel Dykerman — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 21.921-43 — Leandro Irmão & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 22.509-43 — Isaac Brunshtein — Cr\$ 50,00. Em 1-8-43.

DNT 22.533-43 — J. Neto & Costa Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-8-43.

DNT 22.500-43 — Joaquim Vieira — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 22.532-43 — Seabra & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 11-8-43.

DNT 22.730-43 — Eliziário Luiz da Rocha — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 22.521-43 — Wajoberg & Zajdenverg — Cr\$ 100,00. Em 12-8-43.

DNT 20.407-43 — Carlos Ferreira Silvestre — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 20.933-43 — Armando Pires — Cr\$ 500,00. Em 13-8-43.

DNT 21.085-43 — Teixeira Soares & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 23.224-43 — Jacob Volock & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 20.589-43 — Araujo & Abílio Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 22.694-43 — Amimar Prado — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 41.810-43 — Albano José Luiz — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 18.125-43 — Rebelo & Albuquerque — Cr\$ 100,00. Em 12-8-43.

DNT 19.552-43 — Jaime B. Loureiro — Cr\$ 50,00. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em 13-8-43.

DNT 19.553-43 — Manuel Calado — Cr\$ 50,00. Em 14-8-43.

DNT 19.410-43 — M. R. Ferraz — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 19.593-43 — Antônio Parente — Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 16.608-43 — Euclides Barbosa da Silva. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 12.377-43 — Ari Mendes — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 11.625-43 — Dimitrio Smolentsov — Cr\$ 500,00. Em 11-8-43.

DNT 12.593-43 — Antônio M. Porto. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 5.762-43 — Casa Granado, Laboratórios Farmácias e Drogarias Ltda. — Embora notificada a firma não provou o alegado na defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-8-43.

DNT 22.333-43 — Aguiar & Sobrinho — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 21.628-43 — Américo de Sousa Barbosa — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 22.620-43 — Bernardo Santos — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 21.746-43 — Augusto & Santiago — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 21.787-43 — Rios, Soares & Mapline Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 19.267-43 — Rocha Duarte & Almeida — Cr\$ 50,00. Em 11-8-43.

DNT 22.924-43 — Cândido de Macedo — Cr\$ 50,00. Em 12-8-43.

DNT 22.169-43 — J. M. Lage. — Cumpra-se a lei do Selo fls. 3. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 12-8-43.

DNT 21.627-43 — Augusto da Costa — Cr\$ 100,00. Em 11-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT 17.708-43 — Cortez & Fazenda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 18.538-43 — Cia. Electrolux, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 18.800-43 — Polto & Rouviere Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 19.306-43 — Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 19.333-43 — Temístocles Alves Barcelos Correia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 19.344-43 — M. Agostini & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 19.392-43 — Ceibrasil Representações Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 19.715-43 — Importadores Fornecedores e Construtores Brasunido, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 20.511-43 — Cavalcanti Junqueira, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 20.375-43 — Material Rodante e Tração "Acfaleo", S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13 de agosto de 1943.

DNT 20.392-43 — J. Mendes Oliveira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT 20.399-43 — M. Almeida & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934:

DNT 22.887-43 — Administradora Urbs S. A. — Cr\$ 200,00. Em 12-8-43.

DNT. 20.482-43 — Construtora Brandão, S. A. "Conbrasa". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13 de agosto de 1943.

DNT. 20.495-43 — Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-8-43.

DNT. 20.740-43 — Ingersol-Rand (Máquinas), S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 20.984-43 — Empresa Promotora de Vendas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT. 21.431-43 — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo fls. (3). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-8-43.

DNT 21.584-43 — Indústrias Filizola S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo fls. (4 e 5). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-8-43.

DNT. 21.614-43 — Laminiação Federal de Metais Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Cumpra-se a Lei do Selo. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 20.390-43 — Sílvia Reis & Adalberto Nogueira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-8-43.

Diversos despachos:

DNT. 21.803-43 — José da Silva Eufrásio. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 16-8-43.

DNT 23.838-43 — Sociedade Madeireira Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 16-8-43.

DNT 13.799-43 — Rubens Leal Teixeira. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-8-43.

DNT 22.024-43 — Organização Técnica de Transportes Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, arquivar-se. Em 16-8-43.

DNT. 21.032-43 — Armindo de Moraes. — Prove o alegado na defesa. Em 13-8-43.

DNT 13.031-43 — P. Garcia & Cia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 13-8 de 1943.

DNT 23.250-43 — João Pedro Francisco. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 13-8-43.

DNT 21.596-43 — Soc. Termotécnica Melos Godwyn Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 14-8-43.

DNT. 23.642-43 — Schreier & Boriswitz. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 14-8-43.

DNT 22.827-43 — Cia. Fiat Lux. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 12-8-43.

DNT 23.540-43 — Jaime Cesar Leite. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 14-8 de 1943.

DNT 972-43 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — Preliminarmente cumpra-se a lei do selo. (fls. 5 DNT 4.337-43). Em 14-8-43.

DNT 23.562-43 — Antônio Governo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 14-8-43.

DNT 23.558-43 — Hildegardo Leão Veloso. — Apresente em três vias, nova relação de empregados. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 14-8-43.

Processos arquivados:

DNT 2.095-43 — Portela & Guimarães.

DNT 2.109-43 — Joaquim Bento da Costa.

DNT 30.354-43 — Expresso D. C. Andrews Roope S. A.

DNT 20.797-43 — The National City Bank.

DNT 20.795-43 — The National City Bank.

DNT 21.884-43 — The National City Bank.

DNT 22.072-43 — Wilson Sons & Cia. Ltda.

DNT 21.759-43 — All America Cables and Radio Inc.

DNT 20.560-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT 21.782-43 — The National City Bank.

DNT 21.384-43 — The National City Bank.

DNT 21.290-43 — Cia. Auxiliar de Emprê-sas Elétricas Brasileiras.

DNT 19.704-43 — Máquinas de Escritório Ltda.

DNT 21.089-43 — Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes.

DNT 20.001-43 — Tecidos Moreira Irmão Ltda.

DNT 17.873-43 — Antônio Rodrigues Uchôa.

DNT 21.383-43 — The National City Bank.

DNT 21.386-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT 21.745-43 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

DNT 20.850-43 — Banco Mercantil de Niterói S. A.

DNT 21.640-43 — The National City Bank.

DNT 22.065-43 — The National City Bank.

DNT 23.088-43 — Indústrias Fátima S. A.

DNT 22.454-43 — Hugo Molinari & Cia. Limitada.

DNT 22.873-43 — Chapelaria Brasil.

DNT 9.093-43 — Cia. Cervejaria Luzitânia S. A.

DNT 9.715-43 — Jorge Perez.

DNT 8.249-43 — Emilio Bouzan & Cia. Ltda.

DNT 9.825-43 — Letieria Atlântica Ltda.

DNT 8.815-43 — Mário Barroso & Cia.

DNT 3.703-43 — Moraes Alves & Cia.

DNT 2.877-43 — Marques & Irmão.

DNT 21.297-43 — Hermany Dental Ltda.

DNT 21.439-43 — J. S. Moraes.

DNT 22.485-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 22.481-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 22.848-43 — Bastos Filho.

DNT 20.416-43 — Casa Palermo.

DNT 22.045-43 — Parque Imperial — Chaves & Gonçalves.

DNT 22.636-43 — Lojas Americanas.

DNT 22.481-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 22.479-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 22.478-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 22.483-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 20.813-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 21.252-43 — Invólucros Invioláveis Sealcone S. A.

DNT 21.074-43 — Banco Borges.

DNT 22.182-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 21.605-43 — Empresa Nacional de Transportes Ltda.

DNT 20.485-43 — Armeo Industrial e Comercial S. A.

DNT 20.373-43 — A Mariposa.

DNT 20.487-43 — Armeo Industrial e Comercial S. A.

DNT 22.206-43 — Andaluza.

DNT 22.160-43 — Mobiliária Federal Ltda.

DNT 20.536-43 — Drogaria Sul Americana.

DNT 20.649-43 — Capua & Capua S. A.

DNT 20.486-43 — Armeo Industrial e Comercial S. A.

DNT 21.217-43 — Bhering Company S. A.

DNT 22.489-43 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

DNT 20.812-43 — Meyer & Blumer Ltda.

DNT 19.861-43 — A. S. Campos.

DNT 21.219-43 — Bhering Company S. A.

DNT 22.159-43 — Mobiliária Federal S. A.

DNT 19.865-43 — Cia. de Tecidos Sequeira Jorge.

DNT 19.928-43 — Leutz Otto Segitimo.

DNT 20.823-43 — Franca & Cia.

DNT 20.516-43 — Laticínios Minas e Rio Ltda.

DNT 20.531-43 — Drogaria Sul Americana.

DNT 20.175-43 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

DNT 21.220-43 — Bhering Company S. A.

DNT 22.480-43 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz.

DNT 21.218-43 — Bhering & Cia. S. A.

DNT 20.653-43 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

DNT 20.097-43 — Viuva Corrêa & Carvalho.

DNT 20.655-43 — James Magnus & Cia. Ltda.

Dia 19 de agosto de 1943

Pedidos de certidões:

DNT — 21.590-43 — Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito, o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 18-8-43.

DNT — 20.826-43 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 20.705-43 — Maya Rebelo & Cia. — Certifique-se. Em 18 de agosto.

DNT — 20.362-43 — Instaladora Fluorescente Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 20.361-43 — J. Carneiro de Medeiros — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 20.100-43 — Alberto Jackson Byington Júnior. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 20.099-43 — Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — Retifique a relação de empregados. Em 18-8-43.

DNT — 20.077-43 — Empresa Construtora "Delta" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 19.666-43 — José da Silva & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 19.477-43 — Empresa Técnico Elétrica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 18.587-43 — Fábrica de Arquivo e Móveis de Aço Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 6). — Defiro o pedido de fls. 5

DNT 22.310-43 — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18 de agosto de 1943.

DNT — 19.910-43 — José Scarrone — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT — 17.710-43 — N. Almeida & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 18-8-43.

DNT — 21.238-43 — S.A. Casa Domingos Joaquim da Silva — Materiais para Construção. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 21.378-43 — L. K. Lissau. — Declare, ao certo, o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 17-8-43.

DNT — 21.287-43 — Produtos Minerais Limitada. — Declare por escrito o fim a que se destinará a certidão requerida e o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 17-8-43.

DNT — 21.359-43 — Importação e Exportação de Produtos Americanos "Impramex". — Declare, ao certo, o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 17-8-43.

DNT — 22.174-43 — L. Pangella & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 22.653-43 — Usinas Santa Luzia S. A. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 21.758-43 — Sobral Sousa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 21.955-43 — Socimbra — Sociedade Construtora e Importadora Brasília Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 21.101-43 — Paredes & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-8-43.

DNT — 21.727-43 — Paula Galati & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 20.365-43 — Pio Miranda & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

DNT — 21.346-43 — Cia. Química Rhodia Brasileira S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-8-43.

DNT. 14.894-43 — José Pereira. — Arquivou-se, à vista da informação. Em 16-8 de 1943.

DNT. 18.614-43 — Oliveira & Herculanio — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-8-43.

Dia 18 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 20.936-43 — Artur Esteves Gouveia — Cr\$ 500,00. Em 16-8-43.

DNT 23.479-43 — Areal & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.461-43 — Laboratórios Franco-Brasileiro Docta Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 22.508-43 — Tapeçaria Social Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.772-43 — N. M. Moreira — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.226-43 — J. Lourenço & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 22.913-43 — Artur Schute — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 17.937-43 — Frigorífico Cruzeiro Limitada — Cr\$ 100,00. Em 16-8-43.

DNT 22.787-43 — Joaquim Moreira das Neves — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.291-43 — Miragaia & Marques — Cr\$ 100,00. Em 16-8-43.

DNT 22.949-43 — Joaquim Correia — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.764-43 — Abílio Cabral — Cr\$ 100,00. Em 16-8-43.

DNT 22.933-43 — M. Miguel & Relvas — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 22.940-43 — Antônio Maria Pereira — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 22.941-43 — Epitácio D. de Vasconcelos — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 23.149-43 — Ho Ham Ding — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 21.060-43 — Rosa Saad — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

DNT 16.645-43 — Artes Gráficas Americana Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16-8-43.

DNT 22.797-43 — Casa Duarte (cereais) Limitada — Cr\$ 500,00. Em 16-8-43.

DNT 23.617-43 — José Augusto Mesquita Padeiro — Cr\$ 500,00. Em 16-8-43.

DNT 22.696-43 — Relevográfica São Jorge Limitada — Cr\$ 50,00. Em 16-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT 18.376-43 — Amílrio Polto & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-8-43.

DNT 21.498-43 — A. Barros & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-8-43.

Diversos despachos:

DNT 23.655-43 — Kenox Pinto. — Cumpra-se a lei do selo. Em 18-8-43.

DNT 21.442-43 — S. Rojtenberg. — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-8-43.

DNT 19.311-43 — Vicente Amato Sobrinho Limitada. — Preliminarmente apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 17-8-43.

DNT. 20.422-43 — Moreira & Fernandes & Cia. — Determinando a portaria ministerial SC-790, de 22-1-42 que as consultas formuladas por empregadores devem ser apresentadas pelas respectivas entidades sindicais, não há o que deferir. Em 17-8-43.

DNT. 11.397-43 — Marques, Rosa & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-43. Em seguida, arquivar-se. Em 17-8-43.

DNT. 23.000-43 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Apresente procuração o signatário da defesa. 7m 18-8-43.

DNT. 23.271-43 — Rodrigues & Montoro. — Prove o alegado na defesa, com referência ao empregado Manuel Alves de Sousa Filho. Em 16-8-43.

DNT. 23.467-43 — Cineac do Brasil Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 16-8-43.

DNT. 19.101-43 — Clube Nacional do Rio de Janeiro. — Cumpra-se a lei do Selo fls. 4. Em 16-8-43.

Processos arquivados:

DNT. 11.377-43 — M. J. Pinto & Cia. Ltda.

DNT. 3.653-43 — Manuel Anastacio Batista.

DNT. 15.664-43 — Cia. de Carréis Luz e Força do Rio de Janeiro.

DNT. 1.657-43 — Jaimovich & Irmão Birnbaum Ltda.

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1943

D. N. T. 6.167-39 — Empresa Auto-ônibus Vila Clementino Ltda. — Recurso — São Paulo. — O próprio ato da Prefeitura Municipal de São Paulo declara que a execução do serviço de transporte coletivo de passageiros por "auto-ônibus" depende de alvará de licença e não de contrato de exploração de serviço de utilidade pública. Há na verdade uma simples autorização e não uma concessão para o desempenho de um serviço público que envolve uma expressão delegação do poder público. Assim sendo, e de acordo com as informações negativas, o recurso para manter a multa imposta a fls. 1.º

DNT. 19.767-43 — Parenti & Lafani — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D. F., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral D. E. T., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o ato de infração de fls. 1.º

DNT 20.576-43 — Rafael B. Martinez, recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 15.925-43 — Feliciano José dos Santos.

SIP. 15.344-43 — Manoel Borges Ferreira.

SIP. 11.791-43 — Alvaro Laureano Pimentel.

SIP. 15.633-43 — Maufrad Safir.

Secção de Cadastro e Registos Profissionais

Pedidos de registros de livros deferidos:

SIP. 16.070-43 — Quintino Moreira da Costa.

SIP. 16.080-43 — Nunes & Suarez.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 16.146-43 — Hortencio Gonçalves.

SIP. 16.150-43 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.

SIP. 16.141-43 — Mica Brasileira Ltda.

SIP. 16.052-43 — E. Gonçalves Ferreira & Companhia.

SIP. 16.176-43 — Lage Dias & Cia.

SIP. 16.054-43 — G. Aigner Construtora Aigner.

SIP. 16.003-43 — David Gomes Coutinho.

SIP. 16.041-43 — A. Feldman.

SIP. 16.050-43 — Colégio Santa Marcelina.

SIP. 16.073-43 — Durães & Martias.

SIP. 16.073-43 — Indústrias de Aço e Metal Ltda.

SIP. 16.069-43 — Costa Gomes & Irmão.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 15.144-43 — Albano Paiva de Gouvêa.

SIP. 16.149-43 — J. P. de Abreu Macedo.

SIP. 16.177-43 — José Ramirez Portela.

SIP. 16.021-43 — Jaime de Carvalho & Cia. Ltda.

SIP. 15.228-43 — Montalvão & Figueiredo.

SIP. 16.020-43 — Frederico Pinto.

SIP. 16.016-43 — M. Costa Souza.

SIP. 16.112-43 — R. Gomes & Vasconcelos.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 16.078-43 — M. Freire & Cia. Ltda.

SIP. 16.079-43 — Augusto Pfaltzgraff.

SIP. 16.103-43 — Tapijara & Cia. Ltda.

SIP. 16.024-43 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.

SIP. 16.200-43 — Erwin Bohn.

SIP. 16.044-43 — A. Rodrigues & Lopes.

SIP. 16.144-43 — B. R. Lima & Cia.

SIP. 16.068-43 — Banco Israelita Brasileiro S. A.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 15.698-43 — Albertina Teixeira Martins. — Deferido. Feitas as anotações, arquivou-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autuação e recibo no processo.

Pedido de registo de professor, deferido:

SIP. 16.061-43 — Orlando Santa Rita. — Satisfeitas as exigências legais, registou-se e encaminhou-se à Secção de Emissão para a expedição da carteira. Isto posto, arquivou-se depois de entregues os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 10.852-43 — Tertuliano Moreira de Freitas.

SIP. 8.114-42 — Arnaldo Freitas da Silva.

SIP. 1.699-43 — José Mendes.

SIP. 31.307-42 — Augusto de Barros Siqueira.

SIP. 30.890-42 — Mario Gallo.

SIP. 28.865-42 — Roldão Alves de Melo.

SIP. 528-43 — Moacyr da França Teixeira.

SIP. 34.049-42 — Alípio Marinho.

SIP. 1.189-43 — Nair Silva Monteiro.

SIP. 1.282-43 — Valdemar Gouveia Leite.

SIP. 32.990-42 — Alfredo Rodrigues da Silva.

SIP. 15.287-43 — Francisco Duarte de Souza Coelho.

SIP. 12.779-43 — Francisco Clemente.

SIP. 1.595-43 — Hairton R. de Freitas.

SIP. 1.151-43 — Roman Lorenzo Tarazona.

SIP. 16.010-43 — Querino Giglio.

SIP. 15.948-43 — Afonso Zeferino Gomes.

SIP. 15.866-43 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

SIP. 16.051-43 — Antonio Lucio de Oliveira.

SIP. 16.045-43 — Amaro de Oliveira.

SIP. 15.835-43 — Abrigo do Cristo Redentor.

SIP. 15.616-43 — Eduardo Rodrigues.

SIP. 15.929-43 — Cia Siderúrgica Belgo-Mineira.

SIP. 11.213-43 — Casa Veras de Ferragens Ltda.

SIP. 11.030-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 13.303-43 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.883-43 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.555-43 — 5.ª Delegacia Regional.

SIP. 15.347-43 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.919-43 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.679-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 16.116-43 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.162-43 — 12.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.250-43 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 15.941-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.317-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.689-43 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.687-43 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.669-43 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.194-43 — 20.ª Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 12 de agosto de 1943

Processos despachados

SEPT 8.334-42 — Bressiani & Cia. — São Paulo — Auto de infração. — Reformo a decisão do Sr. delegado regional que tornou sem efeito a multa imposta à firma Bressiani & Cia., estabelecida à rua Gomes Freire n. 12, Lapa São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, por infração das tabelas de salário mínimo e, conforme o termo de fls. 4, aplico a multa de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) tomando como razão para decidir a informação de fls. 18 e atendendo ao que consta do presente processo. Publique-se e, lavrado o expediente porventura necessário, tenha o devido prosseguimento.

12 de agosto de 1943. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

Dia 13

Abono familiar

MTIC 126-911-43 — Jonas Pinto da Silva — Nesta. — Não há o que deferir; as certidões de fls. 7 usque 13, aliás, confirmando o declarado na inicial, evidenciam e comprovam que o peticionário não satisfaz o limite mínimo que estabelece a letra a do art. 2.º do decreto número 12.299, de 22 de abril de 1943. Publicado, archive-se.

MTIC 127.729-43 — Mamede de Souza — Nesta. — Não há o que deferir; as certidões de fls. 6 usque 11, aliás, confirmando o declarado na inicial, evidenciam que o peticionário não satisfaz o limite mínimo que estabelece a letra a do art. 2.º do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943. Publicado, archive-se.

Dia 14

MTIC 126.095-43 — Felipe Mendes — Nesta. — Concedo a Felipe Mendes, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 120.00 (cento e vinte cruzeiros), nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha cadastro por mim assinada.

pendida até aquele limite. Processo número 18.137 de 1943.

Rio, de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.135—20-8-1943—Cr\$ 34.70).

PORTARIA N. 798, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 896-DG de 12 de julho do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento de importância de Cr\$ 37.687,60 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um bocado de tubo "Vibor" de 1,50m de diâmetro no km 218,358 da linha de Saldade a Barra do Pirai, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. Processo n. 18.135-43.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.136—20-8-1943—Cr\$ 34.70).

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 854, DE 20 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transferir a delegação de competência conferida ao engenheiro, classe J, João Viana de Fonseca, pela portaria n. 179, de 26 de fevereiro do corrente ano, deste Ministério, para o engenheiro, classe J, interino, Kleber Gonçalves Nina, ambos da Estrada de Ferro São Luiz: Teresina, afim de, no impedimento do diretor da mesma Estrada, engenheiro Remy Bayma Archer da Silva, requisitar adiantamentos, suprimentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento, à conta da Consignação I "Pessoal Permanente", subconsignação n. 01-88; Consignação II "Pessoal Extraordinário", subconsignação 05 (31-12) e 06 (31-12); Consignação III "Vantagens", subconsignações ns. 1: (31-12) e 19 (31-12); Consignação IV "Intenções", subconsignações 22 (31-12) e 2: (31-12), e consignação V "Outras Despesas com Pessoal", subconsignação n. 26 (31-12), de verba 1 "Pessoal", do vigente orçamento deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

Processo n. 20.803-43.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento de Administração****Divisão de Orçamento**

PORTARIA N. 748, DE 4 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 154, de 19 de julho do corrente ano,

Resolve autorizar a requerente a transferir sua estação radiotelegráfica que se acha instalada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso à rua General Melo n. 51, para a rua Senador Metelo n. 10, conforme a planta que com esta baixa rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério — (Processo n. 18.962-43).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.428—20-8-1943—Cr\$ 24.50).

PORTARIA N. 755, DE 6 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício número 901-DG, de 12 de julho do corrente ano.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 10.445,10 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a reconstrução de um dos encontros do pontilhão de 9,40m, no km 105,809 da linha de Sítio a Barra do Paraopeba, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. Processo número 18.139-43.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.434—20-8-1943—Cr\$ 34.70).

PORTARIA N. 756, DE 6 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação e tendo em

vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 151, de 14 de julho do corrente ano,

Resolve autorizar a transferência das estações PSD-9 e PSD-8, respectivamente de Belo Horizonte para Monte Carmelo e de Cruzeiro para São João Del Rei. Processo n. 18.536-43.

(N. 10.133—20-8-1943—Cr\$ 24.50).

PORTARIA N. 795, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 897-DG, de 12 de julho último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 17.293,70 (dezesete mil e duzentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de novo encontro do pontilhão, com 5,00m de vão no km 189,605 da linha Sítio a Barra do Paraopeba, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente des-

Escolas Preparatórias de Cadetes**REGULAMENTO**

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Prefeitura

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de agosto de 1943

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Heitor de Almeida Lopes	Oficial administrativo K, com função de diretor Regional.	150.00	Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42. Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias	Art. 130, do Estatuto dos F. P. C. da União e decreto n. 4.993, de 9-12-39.
Armando Leiraud	Oficial administrativo H	72.00	Idem	Idem
Dagoberto Augusto da Silva	Escrivão G	90.00	Idem	Idem
João Bolognani Filho	Post.-aux. G, com func. de inspetor Regional.	154.00	Idem	Idem
Joaquim Cesário Leite	Idem, idem	41.00	Idem	Idem
Savério Cardenuti	Post.-aux. G,	45.00	Idem	Idem
Total		555.00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP 19, Terceira Turma, em 17 de agosto de 1943. — O encarregado, Nils Martins, oficial administrativo I. Visto, chefe da Turma, José Garcia Braga, oficial administrativo J.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Despacho do Sr. diretor geral exarado na petição do Instituto Cartográfico Canabruva Barreiros se propondo a atualizar o "Mapa do Brasil" na escala de 1:4.000.000, editado pela extinta Inspetoria Federal de Estradas:

"A proposta não interessa ao Departamento que já tem seus trabalhos para esse fim decididamente organizados.

17-8-43. — Waldemar Luz, diretor geral.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 93

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes nas portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.739,07 (sete mil setecentos e trinta e nove cruzeiros e sete centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Usina 30.º B.C.", requerido pelo comandante da Base de Fernando Noronha.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 94

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na im-

portância total de Cr\$ 4.521.60 (quatro mil quinhentos e vinte um cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Otilio", na cidade de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Otilio Coelho Rezende.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 95

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.521.60 (quatro mil quinhentos e vinte um cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Frutuoso", na cidade de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Frutuoso Sousa.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 96

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.524,90 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "José Raimundo", na cidade de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. José Raimundo do Rêgo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 42-18-R, referente à apreensão de 12 (doze) sacas de café do lote 677-17, do Armazém DNC-RIO, despacho 161-R, de 31-12-42, de G. Itapemirim, no total de 350 sacas, remetidas por S. A. Comércio de Café, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de Apreensão n. 42-18-R.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuada: S. A. Comércio de Café.

A vista do processo n. 42-18-R, vindo da agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 12 (doze) sacas de café em mau estado de conservação, avariado por água de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, combinado com o decreto-lei n. 201, de 25-1-1938; e,

Atendendo a que os argumentos expendidos na defesa do fls. 14, não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 2.

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-938, (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939) depois de feitas, no contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — Norvaldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste

edita, no órgão oficial da União, recorrer para Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N. 146

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º São fixados nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para o mate cancheado da safra nova, primeira qualidade, classificado em peneira de um e meio milímetro (1½mm), por quinze (15) quilos, conforme procedência e local de entrega — sedes municipais — os seguintes preços:

a) mate dos campos (2.º e 3.º planaltos):

Cr\$

Curitiba	9.00
Rio Negro	8.00
Ponta Grossa	7.90
São Mateus	7.50
Rebouças	7.20
Joinville	9.00
Mafrá	8.20
Canoinhas	7.50
Valões	7.10

b) mate do 1.º planalto, denominado "heriva timoneira":

Cr\$

Curitiba	8.60
Joinville	8.60
Campo Alegre	7.60

Parágrafo único. Os preços correspondentes a segunda qualidade são os enunciado acima com o desconto de Cr\$ 0.50.

Art. 2.º Os preços para o mate cancheado, vendido e entregue em localidade não prevista no artigo precedente, são os das localidades acima indicadas, menos despesas de transporte.

Art. 3.º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 147

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º As quotas de produção já determinadas para os Estados do Paraná e de Santa Catarina, ficam assim aumentadas para a safra de 1943:

a) quotas até cinco mil e setecentos (5.700) quilos, mais trinta por cento (30%);

b) quotas de mais de cinco mil e setecentos (5.700) quilos, mais vinte por cento (20%).

Art. 2.º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 10.132—20-8-43—Cr\$ 107.10).

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-83

Fixa os preços do sal de Sergipe, na praça de Vitória, Estado do Espírito Santo

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 8.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o ar-

tigo 5.º, letra e, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho do mesmo ano; e

Considerando que há escassez de sal na praça de Vitória, Estado do Espírito Santo, e nos mercados através dela abastecidos;

Considerando que a produção do Estado de Sergipe, em face das atuais circunstâncias, é a que mais facilmente pode atender ao suprimento da praça e mercados aludidos;

Considerando, outrossim, que se mostra de todo ponto conveniente fixar o preço por que deva ser vendido, na praça de Vitória, o sal oriundo de Sergipe; resolve:

Art. 1.º Para a venda, na praça de Vitória, do sal procedente de Sergipe, ensacado e posto pelo vendedor, na plataforma ferroviária em demanda do interior, ficam estabelecidos os limites de preço abaixo:

Cr\$

Grosso:

Em saco de 10 Kg	4.70
Em saco de 20 Kg	8.94
Em saco de 30 Kg	13.90
Em saco de 40 Kg	16.68
Em saco de 50 Kg	20.35
Em saco de 60 Kg	24.00
Tonelada em saco de 60 Kg	400.00

Cr\$

Peneirado:

Em saco de 10 Kg	4.82
Em saco de 20 Kg	9.16
Em saco de 30 Kg	13.22
Em saco de 40 Kg	17.10
Em saco de 50 Kg	20.86
Em saco de 60 Kg	24.60
Tonelada em saco de 60 Kg	410.00

Cr\$

Moido

Em saco de 10 Kg	4.93
Em saco de 20 Kg	9.39
Em saco de 30 Kg	13.54
Em saco de 40 Kg	17.51
Em saco de 50 Kg	21.37
Em saco de 60 Kg	25.20
Tonelada em saco de 60 Kg	420.00

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr\$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20.00

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Fardo de 60 Kg:

Cr\$

Em saquinhos de 1 Kg	42.00
Em saquinhos de 2 Kg	37.20

Art. 2.º Este comunicado entrará em vigor a partir de 1 de setembro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 10.149 — 20-8-43 — Cr\$ 153.00).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Tendo em vista o resultado da prova de habilitação para auxiliares-dactilógrafos extraordinários 60, foram admitidos pelo presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado os candidatos abaixo indicados:

Com exercício a partir de 15 de julho de 1943:

Nilza Lima de Figueiredo.

Com exercício a partir de 16 de julho de 1943:

Regina Iolanda Lavourinha Falcão;

Lais Cardoso de Freitas;

Geralda Monteiro de Carvalho;

Olga Martins.

Com exercício a partir de 19 de julho de 1943:

Vanda da Silva;

Maria Ester Castro Aragão;

Nancy Vivian;

Elza Antunes;

Márcia Priamo de Lacerda.

Com exercício a partir de 22 de julho de 1943:

Maria Teresa Mounier Pêssego;

Elza Gonçalves.

Com exercício a partir de 2 de agosto de 1943:

Nair Schettino;

Nícia de Almeida;

Solange Paim de Cerqueira;

Ester Belina Levensohn;

Ilza Lima Simas;

Ilza da Silva e Sousa;

Ana de Menezes Jucá.

Com exercício a partir de 4 de agosto de 1943:

Maria de Lourdes Zillig.

Com exercício a partir de 5 de agosto de 1943:

Zulmira Rodrigues Nogueira.

Com exercício a partir de 9 de agosto de 1943:

Maria Zilda de Beaclair Mendes de Oliveira;

Arlete Moreira.

Com exercício a partir de 10 de agosto de 1943:

Nesi Maia.

Com exercício a partir de 11 de agosto de 1943:

Adelaide Veiga Rivelto.

Com exercício a partir de 16 de agosto de 1943:

Aleidéa Bastos da Silva Ribeiro;

Glady Hoedemaker.

Com exercício a partir de 18 de agosto de 1943:

Mercêdes Rodrigues Braga.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 18 DE AGOSTO DE 1943

Mercado :

Praças	Oficial			Livre		Livre especial	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$		Cr\$	
Londres — Libras AREA	—	79,58	9/16	79,58	9/16	—	—
Portugal	—	0,80	—	0,87	9/16	—	—
Nova York	13,58	19,64	—	20,50	—	—	—
Uruguai	—	10,47	—	10,81	3/16	—	—
Argentina	—	4,95	1/8	5,27	—	—	—
Chile	—	0,63	3/8	—	—	—	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos :

Londres — Libras AREA	—	78,88	9/16	—	—
----------------------------	---	-------	------	---	---

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE AGOSTO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA

Cr\$

Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$ 1.000 (Eletrefi- cação da Estrada de Ferro Central do Brasil)	8.900,00
--	----------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	935,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	969,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	525,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.095,00
Obrigações Ferroviárias, 7 %	1.065,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	248,50
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	224,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	35,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 5 %, nom.	350,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	804,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.042,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	213,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	215,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletref.) ..	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	680,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.097,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	252,00
Uniformizada de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.213,00

Ações de Bancos

Industrial Brasileiro	240,00
Português do Brasil, nom.	300,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	183,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	146,00
Carbonífera Minas de Butiá	175,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	575,50
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	965,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	368,00
Indústrias Martins Ferreira	480,00
S. A. Marvin	778,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	992,00
Siderúrgica Nacional, com 80 %	300,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Docas de Santos	227,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de
agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 19 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
--------	---------	--------

DÍVIDA EXTERNA

Cr\$

\$ 10.000 Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$ 1.000.	8.900,00
---	----------

DÍVIDA INTERNA

Cr\$

Apólices e Obrigações

União :

57 Uniformizadas	960,00
45 Diversas Emissões, nom.	960,00
9 Idem	970,00
141 Idem, port.	935,00
5 Idem	934,00
25 Idem	940,00
128 Reajustamento Econômico	968,00
123 Idem	970,00

Obrigações :

690 Tesou de 1921	1.070,00
4 Idem de 1930 de Cr\$ 500,00	525,00
57 Idem de 1932	1.095,00
590 Ferroviárias	1.065,00

Municipais do Distrito Federal :

7 Empréstimo de 1931	250,00
25 Idem	248,00

Municipais dos Estados :

50 Niterói	224,00
1 Porto Alegre, 3 1/2 %	35,00

Estaduais :

76 Minas, 5 %, nom.	804,00
8 Idem de Cr\$ 500,00	356,00
98 Idem, 7 %, port.	1.045,00
100 Idem (caofela)	1.040,00
129 Idem, 1934, 1.ª série	201,50
333 Idem	202,00
33 Idem, 2.ª série	213,50
2.194 Idem, 3.ª série	215,00
22 Idem	216,00
46 Idem	215,50
3 Pernambuco	101,50
1 Idem	101,00
19 Rio de Janeiro (Eletref.)	1.096,00
50 Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
10 Idem do Rio Grande do Sul	1.097,00
83 São Paulo	252,00
21 Idem Uniformizadas	1.215,00
69 Idem	1.214,00
150 Idem	1.213,00

Ações de Bancos :

250 Industrial Brasileiro	240,00
1.255 Português do Brasil, nom.	300,00
20 Idem	310,00

Ações de Companhias :

550 São Jerônimo, ord.	183,00
314 Idem, pref.	146,00
1.900 Butiá	175,00
950 Santa Rosa	575,00
130 Idem	574,00
100 Idem	572,00
250 Idem	573,00
500 Idem	578,00
80 Idem	576,00
50 Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	965,00
200 Fôrça e Luz de Minas Gerais	367,00
150 Idem	369,00
100 Idem	368,00
300 Martins Ferreira	480,00
65 S. A. Marvin	775,00
100 Idem	778,00
150 Belgo-Mineira, port.	990,00
240 Idem	992,00
50 Idem	993,00
100 Idem	995,00
3 Siderúrgica Nacional, com 80 %	300,00

Debêntures :

1.430 Banco "Lar Brasileiro"	232,00
100 Companhia Docas de Santos	227,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de
agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 952, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 17 de agosto de 1943, passa a figurar no resultado final do concurso acima referido a candidata n. 2, Iza Guimarães de Albuquerque, com a média final 71,8.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Policia Marítimo e Aéreo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 93

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nível Mental e Aptidão, Português e Arithmetica e Geografia do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Port. Arif. Geogr.
3.	Pietro Júlio Antônio Zamarin	78,0 88,8
5.	Zafir Rodrigues Pita	67,0 75,6

2. Somente constam da relação acima os candidatos habilitados na prova de Nível Mental e Aptidão e que obtiveram nas provas de Arithmetica e Geografia e de Português os mínimos de habilitação fixados nas instruções especiais.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, pelo chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/8

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
1.251.	Petain Braga Peixoto	57,0
1.252.	Alice Franklin Borges	70,0
1.264.	Nilza Pereira da Silva	69,0
1.268.	Nicolau Jorge Calile	63,0
1.270.	Violeta Gadella de Rezende	60,5
1.272.	Arlete Lopes Velasco	69,5
1.274.	Filomena Longo	66,0
1.275.	Arlinda Perini	53,0
1.277.	Neusa Freixinho Medeiros	71,5
1.278.	Ivone Freixinho Medeiros	58,5
1.283.	Luiz Fernandes Bário	57,5
1.285.	Orlando da Costa Dourado	69,5
1.289.	Nelson Martins	69,0
1.300.	Fernando Rodegheri	63,5
1.313.	Ieta Chaves	70,5

1.315.	Maria Teresa de Oliveira Ramos	68,5
1.318.	Helena Figueiredo	80,0
1.322.	Idaleta de Melo	62,5
1.325.	Julieta Barbosa	69,5
1.326.	Gora Silva	66,0
1.334.	Odele Gomes Vieira	53,5
1.336.	Nadir Moreira Sampaio	66,0
1.351.	Antônia Barbosa da Silva	57,0
1.360.	Elza Dias da Cunha	60,0
1.364.	Ivone Alves da Silva	61,5
1.366.	Neide Rosa da Silva	54,5
1.339.	Neuza da Cunha Freitas	69,0
1.371.	Arnaldo Gonçalves da Silveira	55,5
1.372.	Isnênia Almeida de Sá	55,0
1.374.	Haifa Zarur	55,0
1.375.	Célia Terezinha dos Santos	61,5
1.380.	Alufio Martins	64,0
1.386.	Nanci Mendes de Aragão	87,0
1.387.	Ondina Aragão Lopes	71,5
1.396.	Beatriz Carvalho do Nascimento	64,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. 270/9

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

N. de inscrição — Nome — Total de pontos

1.401.	Walse Samarão de Moraes	52,5
1.408.	Ilka Matos de Melo	69,0
1.411.	Sahua Abu Alla	69,0
1.414.	Euryth Tarsília de Magalhães	75,0
1.418.	Alie da Cunha Sampaio	78,0
1.419.	Mercedes Gonçalves da Silva	70,5
1.420.	Elza Faria da Silva	78,0
1.425.	Eulanda de Sousa Arêas	70,5
1.428.	Nelson Vitor de Oliveira	72,0
1.429.	Maria de Lourdes Veiga de Matos	63,0
1.430.	Maria da Cruz Correia	50,0
1.431.	Diva Martins	70,5
1.435.	Nadir Julve Pereira	50,0
1.438.	Rube mOliveira da Silva Costa	57,0
1.439.	Nei Pimenta de Moraes	66,0
1.440.	Helena Lopes de Aguiar	60,0
1.441.	Helena Borges Presa	60,0
1.445.	Paulino Marinho Pires	67,5
1.449.	Maria Ligia Xavier de Sousa Pott	66,0
1.452.	Olivia da Silva Franco Lima	61,5
1.453.	Domingos Ferreira	57,0
1.456.	José Gonçalves da Silva	64,0
1.457.	Maria Elza Anthés de Sousa	66,0
1.462.	Kary Valadares Figueiredo	57,0
1.470.	Ionice da Fonseca Borges	56,0
1.471.	Leonor Castelões Costa	58,5
1.481.	Mary Omith de Azeredo Santos	79,5
1.484.	Carmem Esteves das Dore	76,5
1.488.	Clélia Mota Garcia da Silva	64,5
1.495.	Conceição Amélia da Silva	50,0
1.500.	Hélio de Matos	85,5
1.501.	Newton de Sousa Matos	56,0
1.518.	Valter de Aquino Mendes	56,0
1.519.	Isnênia de Almeida Sá	78,0
1.520.	Alaíde Ramos Lucena	64,5
1.539.	Rebeca Milman	55,5
1.540.	Cecília Katz	75,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. H. — 309

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. de inscrição — Nome — Média final

7.	Celso Monteiro Furtado	75,1
21.	Geraldo Pinheiro Machado	74,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. H. — 309

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes II e III da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	Parte II	Parte III
2.	Pábio de Carvalho Alves	50,0	79,0
7.	Celso Monteiro Furtado	83,0	69,0
14.	Luíza América Marcondes de Almeida	61,0	50,0
21.	Geraldo Pinheiro Machado	72,0	92,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram na parte II o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 356

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V a VI.

P. H. — 364

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — P.I — P.II — P.III

1.	Jonas Lobato	71,2	85	70
2.	Ernani Ribeiro de Almeida	36,2	65	70
5.	Emiliano Nogueira de Silva	51,7	85	90
6.	José Bergman	75,5	50	60
7.	Hildebrando Mariano	14,5	70	50

8. Arnaldo Henrique Mendes	68,5	90	90
9. Lourival Teixeira Alves	44,3	55	80
12. Arles Santoro	47,0	65	80
14. Oldemar Ferreira dos Santos	88,2	80	90
15. Hélio de Vasconcelos Silva	35,9	35	55
16. Francisco Dias de Oliveira Filho	47,4	55	60
17. João Rui Jardim Freire	69,3	85	60
18. Henrique Carregal	58,9	75	50

D.S. do D.A.S.P., em 18 de agosto de 1943.
Hélio Martins, chefe da Secção de Prova.

P. H. — 368

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes a prova de habilitação para extranumerário-licenciado da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Meteorologista XIII, dos seguintes candidatos:

N. de inscrição — Nome

1. Laerte Guimarães.
2. Luiz Braz da Cruz.
3. Moacir Sérgio de Santana.
4. Bolívar Montenegro Guerra.
5. Helder Damásio.
6. Mário Noya.
7. Valdemar Cambuy de Andrade.
8. Joaquim de Almeida Serra.
9. Ciro Bierrenbach de Castro.
10. Hélio Salema Coimbra Tabosa.
11. Nelson Bezerra.
12. José Fernando Marques da Costa.
13. Heitor Lisboa de Araújo Costa.
14. Moacir Reis.
15. Sebastião Benedito Borges de Albuquerque.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de agosto de 1943.
Aristides Bouget Fortes, chefe da Secção de Inscrições.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do edital para concurso para dactiloscopista, a página 12.186, 3.ª coluna, do Diário Oficial de 12 do corrente.

Onde se lê:

29. Fernando Villela Pedras.

Leia-se:

29. Fernando Villela Pedras.

23. Aldo Teixeira da Silva.

29. Fernando Villela Pedras.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso Avulso de Preparação do Pessoal para Organização de Serviços

Abertura de inscrições

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas nos Cursos de Administração, Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P. (A Av. Graça Aranha n. 57, 8.º andar, Edifício Lobenz) pelo prazo de 15 dias a partir de 23 do corrente, as inscrições para ingresso no Curso de Preparação do Pessoal para Organização de Serviços a que se refere a portaria n. 185 de 26 de junho de 1943 do presidente do D. A. S. P.

2. Ao curso que se desenvolverá de acordo com as instruções publicadas no Diário Oficial de 2 de julho de 1943, serão admitidos funcionários, extranumerários e pessoas estranhas ao serviço público, podendo ser os primeiros, uma vez matriculados, requisitados para servir na D. G. do D. A. S. P. (Item 12 das Instruções).

3. No ato da inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Prova de quitação com o serviço militar.
4. Os candidatos já incluídos nos quadros de servidores do Estado estão dispensados da apresentação de outros documentos que não os que proveem aquela qualidade.

5. As inscrições poderão se efetuar diariamente de 8 horas às 18 horas no local acima designado.

6. Os candidatos deverão comparecer munidos de 3 fotografias (3x4).

D. A. do D. A. S. P., em 19 de agosto de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Concorrência administrativa para aquisição de materiais e execução dos serviços de instalação geral de distribuição de água, gás e esgoto, dos edifícios ns. 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia, no km 47 da rodovia Rio-São Paulo.

De conformidade com os despachos do Excmo. Sr. Presidente da República, publicados nas exposições de motivos ns. 2.719, 924 e 3.491, datadas, respectivamente, de 9 de outubro de 1942, 27 de março e 12 de agosto de 1943, faço público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 1 de setembro de 1943, na sede do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à praça 15 de Novembro, nesta Capital, serão recebidas propostas, para os grupos abaixo especificados, correspondentes ao fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação geral de distribuição de água, gás e esgoto dos edifícios ns. 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo:

Grupo A — Fornecedor dos materiais constantes da relação que será fornecida aos interessados na Comissão de Construção.

Grupo B — Execução dos serviços de instalação geral de água, gás e esgoto, dos edifícios ns. 1, 2 e 3. Só poderão concorrer para este grupo as firmas especializadas no assunto.

1. No dia e hora aprazados, os proponentes apresentarão à Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, anteriormente à abertura das propostas, os seguintes documentos, em original, certidão ou cópia fotostática:

- a) certidão de que trata o decreto número 1.813 de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;
- b) certidão de contrato social, devidamente legalizado;
- c) imposto de indústria e profissão, pago pelo engenheiro responsável e pela firma;
- d) imposto sindical, pago por empregados, empregador e engenheiro da firma;
- e) documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário, de data recente;
- f) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras já executadas;
- g) prova de quitação de recolhimento da taxa de 3% sobre o ordenado, de qualquer empregado, ao I.A.P.I., até dois meses antes da data da concorrência;
- h) prova de quitação do recolhimento da taxa de Cr\$ 200 por empregado, ao S.E.N.A.I., até dois meses antes da data da concorrência;
- i) impostos de localização, relativos ao mês anterior à concorrência.

II — A abertura das propostas será feita em seguida ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, não sendo aberta e nem restituída as pertencentes àqueles que não forem julgados idôneos.

III — As propostas serão apresentadas em um envelope para cada um dos grupos mencionados no início do edital pelas letras A e B, que constituem objeto da concorrência, de conformidade com as especificações que farão parte integrante das mesmas; as propostas mencionarão por extenso e em algarismos, além do prazo para entrega do material e execução dos serviços, o preço global de cada grupo, conforme os detalhes nas especificações.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão às condições deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

V — Serão escolhidas as propostas que maiores vantagens oferecerem, para cada grupo A e B, parceladamente, ficando reservado o direito de anulação desta concorrência ou de adjudicação parcelada dos serviços, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação, recurso, ação ou indenização.

VI — As firmas interessadas deverão solicitar ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, até a véspera da data da concorrência, guia para recolhimento à Caixa Econômica ou Tesouro Nacional, em moeda corrente ou apólice da dívida pública, no portador, das importâncias de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para garantia das propostas correspondentes aos grupos A e B, respectivamente.

VII — As cauções das firmas adjudicatárias serão restituídas após a conclusão dos serviços e ter sido os mesmos aceitos pela fiscalização, sendo as demais restituídas até 30 dias após a realização da concorrência.

VIII — As firmas adjudicatárias elevarão as respectivas cauções para perfazer um total de 5% sobre o valor global da concorrência que lhes for adjudicada.

IX — Fica entendido que o proponente pagando se submeterá à fiscalização da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, atendendo todas as exigências que forem feitas.

X — O prazo para entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e o da execução dos serviços a 31 de dezembro do corrente ano, não sendo obedecido esse prazo, pagará o adjudicatário de qualquer um dos grupos, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso, multa essa imposta pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, sendo a importância sua, recolhida aos cofres públicos.

XI — Fica entendido que, para o fornecimento dos materiais, não será necessário apresentação de documentos exigidos nas letras a, c, d e f.

XII — As especificações, plantas e detalhes, serão fornecidos aos interessados, na sede do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (praça 15 de Novembro) edifício do Entrepósito Federal de Pesca, 5.º andar, onde poderão obter outras informações que se tornarem necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — Heitor Grillo, diretor geral, presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A.

ATA N. 14 — 1943

Ata da concorrência administrativa para construção do pavilhão destinado aos trabalhadores solteiros da Secção de avicultura e parte do pavilhão para trabalhadores dos Institutos de Experimentação e Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, no quilômetro 47, da rodovia Rio-São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, às 15,30 horas, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, instalada no Edifício Federal de Pesca, situado à praça

Divisão de Obras

Quinze de Novembro, nesta cidade, local aquê-
le onde se acha instalada, também, a Comissão
de Construção do referido Centro, reuniu-se
a Comissão sob a presidência do Sr. diretor
geral, Heitor Grilo, estando a ela presentes os
seguintes membros: Dr. Guilherme Edel-
berto Hermsdorff, diretor da Escola Nacional
de Veterinária; Dr. Valdemar Raythe de Quei-
roz e Silva, diretor da Escola Nacional de
Agronomia; e Dr. Eduardo da Veiga Soares,
superintendente de Obras. Aberta a sessão
teve início o exame dos documentos apresen-
tados pela única concorrente, a firma Oliveira
& Herculanio. Foram os mesmos julgados em
ordem, de acordo com as exigências legais em
vigor e edital de concorrência. Foi aberta, em
seguida, a proposta dessa firma. Após a lei-
tura em voz alta da proposta, em que a firma
ofertou o preço global de Cr\$ 619.000,00 (seis-
centos e dezanove mil cruzeiros), foi ela ru-
bricada pelos presentes. Nada mais havendo
a tratar foram encerrados os trabalhos, lavran-
do eu, Licínio Morisson, oficial administrativo
classe J, e secretário da Diretoria Geral,
designado para secretariar os trabalhos da
Comissão, a presente ata, que vai assinada pe-
los presentes e por mim. Rio de Janeiro, 18
de agosto de 1943. — Heitor Grilo, Valdemar
Raythe, Guilherme E. Hermsdorff, Eduardo da
Veiga Soares e Licínio Morisson.

ATA N. 15 — 1943

Ata da sessão realizada em 18 de agosto de
1943, para conhecimento pela Comissão
de Construção do C. N. E. P. A., do des-
pacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro no
processo CNEPA 1.115-43.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano
de mil novecentos e quarenta e três, às 16 ho-
ras, na Diretoria Geral do Centro Nacional de
Ensino e Pesquisas Agronômicas, instalada no
Edifício Federal de Pesca, situado à praça
Quinze de Novembro, nesta cidade, local aquê-
le onde se acha instalada, também, a Comissão de
Construção do referido Centro, reuniu-se a
Comissão sob a presidência do Sr. diretor ge-
ral, Heitor Grilo, estando a ela presentes os
seguintes membros: Dr. Guilherme Edelberto
Hermsdorff, diretor da Escola Nacional de Ve-
terinária; Dr. Valdemar Raythe de Queiroz e
Silva, diretor da Escola Nacional de Agrono-
mia; e Dr. Eduardo da Veiga Soares, supe-
rintendente de Obras. O objeto da reunião
foi o conhecimento do despacho exarado pelo
Exmo. Sr. ministro no processo CNEPA nú-
mero 1.115-43. O Sr. presidente da Comissão
faz um ligeiro histórico desse processo, que
se prende à desclassificação da firma Braz
A. Lauria na concorrência administrativa rea-
lizada no dia quatro do mês corrente, cujo re-
sultado foi publicado no *Diário Oficial* de 9
do mesmo mês. Em seguida são lidos os pa-
râmetros da Divisão de Orçamento, do Depar-
tamento de Administração e do Sr. consul-
tor jurídico deste Ministério. O Sr. ministro,
encerrando o assunto, deu o despacho seguin-
te: "Súditos do eixo, mesmo que a lei não o
impeça, não devem participar das concor-
rências, a não ser em casos excepcionais ou
quando sob o regime de intervenção". Com
esse despacho fica homologado o ato da Comis-
são de Construção do C. N. E. P. A., que
desclassificou a firma Braz A. Lauria na con-
corrência realizada em 4 de agosto do corrente
relativa aos serviços de revestimento interno
e pequenas adaptações de alvenaria nos edi-
fícios 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de
Agronomia, no quilômetro 47 da rodovia Rio-
São Paulo. Em seguida foram encerrados os
trabalhos, lavrando eu, Licínio Morisson, ofi-
cial administrativo classe J, e secretário da
Diretoria Geral, designado para secretariar os
trabalhos da Comissão a presente ata que vai
assinada por todos os presentes e por mim.
Rio de Janeiro, dezoito de agosto de 1943. —
Heitor Grilo, Dr. Guilherme E. Hermsdorff,
Valdemar Raythe, Eduardo da Veiga Soares,
Licínio Morisson.

Cópia — Ata relativa à concorrência para
construção de quatro grupos de casas gemina-
das e do pavilhão de observações do Hospital-
Colônia de Curupaiti, Distrito Federal, de acor-
do com o edital publicado no *Diário Oficial* de
3 de agosto de 1943, págs. 11.727-28. — Aos
dezoito dias do mês de agosto de mil novecen-
tos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras
do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo
e Sousa n. 142, reuniu-se a Comissão composta
dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar,
presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1.^a
Divisão de Obras, e José Luiz S. Fontes para
receber as propostas dos concorrentes para
construção de quatro grupos de casas gemina-
das e do pavilhão de observações do Hospital-
Colônia de Curupaiti, Distrito Federal, de acor-
do com o edital publicado no *Diário Oficial* de
3 de agosto de 1943, págs. 11.727-28 e avisos
publicados nos Diários de 12, 13, 14 e 16 do
corrente mês. — Com a presença das firmas:
L. Pangella & Comp. Ltda. e Lucas Soares,

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas para construção de quatro grupos de casas
geminadas e do pavilhão de observações do Hospital-Colônia de Curupaiti-Distrito Fe-
deral.

Firmas	Preços	Prazos
Lucas Soares.....	Cr\$ 363.000,00	Até 30-11-943
L. Pangella & Comp. Ltda.	Cr\$ 364.965,00	Até 30-11-943

Confere. — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório, ref. XI. Visto. — I. Danoso,
chefe da 1-D.Oh.

Lucas Soares, estabelecido à rua São Cle-
mente n. 185, nesta Capital, pela presente
propõe a V. S. executar a construção de qua-
tro grupos de casas geminadas e do pavilhão de
observações do Hospital-Colônia de Curu-
paiti, no Distrito Federal, de acordo com o
edital de concorrência pública, publicado no
Diário Oficial de 3 de agosto de 1943, às pá-
ginas ns. 11.727-28, e de acordo com as es-
pecificações e plantas fornecidas pela Divi-
são de Obras, pelo preço global de Cr\$ 363.000,00
(trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), e
364.965,00 (trezentos e sessenta e quatro mil,
novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), no
prazo até 30 de novembro de 1943.

O proponente declara submeter-se inteira-
mente às condições estabelecidas no referido
edital, bem como às da legislação em vigor.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. —
L. Pangella & Comp. Ltda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1943

ZONAS DO 4.º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal
de Águas e Esgotos, faço público, para conhe-
cimento dos Srs. consumidores, que de acordo
com o decreto n. 24.732, de 14-7-31, serão
arrecadadas de 23 do corrente a 23 de setembro
próximo, as taxas de pena d'água do exercício
de 1943, referentes aos prédios situados no
4.º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

Abajira — rua
Acad — rua
Adolfo Mota — rua
Aguirre — rua
Agenor Moreira — rua
Ailó — rua
Alcino Chavantes — rua
Alexandre Calaza — rua
Alexandre Gusmão — rua
Alfredo Paol — rua
Almirante Cândido Brasil — rua

Almirante Cockrane — rua
Alfa — rua
Amaral — rua
Ambrosina — rua
Anadia — rua
Andaraí — rua
Angelo Agostini — rua
Angelo Bitencourt — rua
Antônio Basílio — rua
Antônio Salena — rua
Arandú — rua
Araripe Júnior — rua
Araújo — rua e beco.
Araújo Lima — rua
Araxá — rua
Artidora da Costa — rua
Artistas — rua
Assaré — rua
Babilônia — rua
Baltazar Lisboa — rua
Bambui — rua
Barão de Abreu — rua
Barão de Cotegipe — rua
Barão de Drummond — praça
Barão de Itaipu — rua
Barão de Itapagipe — rua
Barão de Mesquita — rua
Barão de Pirassununga — rua
Barão de S. Francisco Filho — rua

Barão de Vassouras — rua
 Bela de São Luiz — rua
 Bispo — rua
 Boa Vista — rua e trav.
 Bom Pastor — rua
 Borda do Mato — rua
 Botucatu — rua
 Cacapava — rua
 Cameragibe — rua
 Caminha — trav.
 Campina — rua
 Canavieiras — rua
 Capão — rua
 Carlos de Laet — rua
 Carlos de Vasconcelos — rua
 Caruarú — rua
 Carvalho Alvim — rua
 Castro Barbosa — rua
 Clovis Bevilacqua — rua
 Comandante Pratt — rua
 Conde de Bonfim — rua
 Conde de Itaguaí — rua
 Conselheiro — Autran — rua
 Conselheiro Correia — rua
 Conselheiro Otaviano — rua
 Conselheiro Paranaguá — rua
 Conselheiro Zenha — rua
 Correia de Oliveira — rua
 Costa Pereira — rua
 Delou — beco
 Delgado de Carvalho — rua
 Desembargador Izidro — rua
 Dezoito de Outubro — rua
 D. Amélia — rua
 D. Maria — rua
 D. Matilde — rua
 D. Zulmira — rua
 Dr. Aquino — rua
 Dr. Catrambi — rua
 Dulce — rua
 Duque de Caxias — rua
 Duquesa de Bragança — rua
 Eduardo Xavier — rua
 Emília Sampaio — rua
 Engenheiro Morsing — rua
 Engenheiro Richar — rua
 Enes de Sousa — rua
 Ernesto de Sousa — rua
 Faria de Brito — rua
 Felipe Camarão — rua
 Feliz Lembrança — rua
 Ferdinando Laboriau — rua
 Fernandes Figueira — rua
 Fernandes Vieira — rua
 Ferreira Pontes — rua
 Fontes Castelo — rua
 França Júnior — rua
 Francisco Graça — rua
 Furnas — rua
 Gabriel Soares — Praça
 Garibaldi — rua
 Gávea Pequena — estr.
 General Roca — rua
 General Rondon — praça
 Gomes Braga — rua
 Gonzaga Bastos — rua
 Grajaú — rua
 Gratidão — rua
 Guanerim — rua
 Guapenim — rua
 Guapiara — rua
 Gurupi — rua
 Henrique Morise — rua
 Hilda — praça
 Hipólito da Costa — rua
 Ibaé — praça
 Ico — beco
 Indaiatã — rua
 Irati — rua
 Itabaiana — rua
 Itapira — rua
 Itororé — praça
 Jasseguí — rua
 Jaicós — trav.
 Jardim — rua
 Jariba — rua
 Jerônimo de Lemos — rua
 João Entrosino — rua
 Jorge Loozio — rua
 Jorge Rudge — rua
 José Higino — rua
 José Maurício — rua
 José do Patrocínio — rua

José Ribeiro — praça
 José Vicente — rua
 Juiz de Fora — rua
 Júlio Furtado — rua
 Juparanã — rua
 Jupará — rua
 Justiniano da Rocha — rua
 Leopoldino Bastos — rua
 Leopoldo — rua
 Luiz Barbosa — rua
 Luiz Guimarães — rua
 Major Ávila — rua
 Malvino Reis — rua
 Maracanã — av.
 Marechal Joffre — rua
 Marechal Trompowsky — rua
 Maria Amália — rua
 Marquês de Valença — rua
 Maxwell — rua
 Mearim — rua
 Medeiros Passaro — rua
 Meira de Vasconcelos — rua
 Mendes Távares — rua
 Moju — rua
 Morales de Los Rios — rua
 Moura Brito — rua
 Nicolau Moreira — rua
 Niterói — praça
 Nísia Floresta — rua
 Nobel — praça
 Nova da Tijuca — estr.
 Oito de Dezembro — rua
 Oliveira Lima — rua
 Oliveira e Silva — rua
 Outeiro — rua
 Paranaguá — trav.
 Pareto — rua e trav.
 Patrocínio — trav.
 Paula Brito — rua
 Pereira Nunes — rua
 Pereira de Siqueira — rua
 Pereira Soares — rua
 Petrocóchimo — rua
 Pinto de Figueiredo — rua
 Piracicabada — rua
 Piratini — rua
 Pisa de Almeida — rua
 Pontes Correia — rua
 Pontes Miranda — rua
 Potendí — rua
 Professor Pizarra — rua
 Professor Valadares — rua
 Projetada — rua
 Raiz da Serra — rua
 Raja Rabaglia — rua
 Ribeiro Guimarães — rua
 Rocha Miranda — rua
 Rosa e Silva — rua
 Sá e Albuquerque — rua
 Sá Viana — rua
 Sabará — rua
 Saboia Lima — rua
 Sans Pena — praça
 Salvador Mendonça — rua
 Sampaio Viana — rua
 Santa Luiza — rua
 Santa Sofia — rua
 Santo Afonso — rua
 Santo Antônio — morro
 São Miguel — rua
 São Rafael — rua
 Senador Muniz Freire — rua
 Senador Nabuco — rua
 Senador Soares — rua
 Severino Brandão — rua
 Silva Guimarães — rua
 Silva Pinto — rua
 Silva Teles — rua
 Soares da Costa — trav.
 Soriano de Sousa — rua
 Sousa Franco — rua
 Teodoro da Silva — rua
 Tomaz Coelho — rua
 Tobias Barreto — rua
 Torres Homem — rua
 Uberaba — rua
 Tibi — rua
 Universidade — rua
 Uruguai — rua
 Vanhagem — praça
 Vasconcelos — trav.
 Velha da Tijuca — estr.
 Viana Drumond — rua

Vinte e Oito de Setembro — av.
 Vinte e Quatro de Outubro — rua
 Visconde de Alaité — rua
 Visconde de Cabo Frio — rua
 Visconde de Figueiredo — rua
 Visconde de Itamarati — rua
 Visconde de Santa Isabel — rua
 Visconde de São Vicente — rua
 Vista Chinesa — estr.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencida. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %.

Fim do último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço Federal de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287 de 11 às 2 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que funcionam das 9 às 10.30 horas.

Seção de Expediente e Contabilidade, 19 de agosto de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Zonas do 5.º Distrito

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos, faço público para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-34, serão arrecadadas de 20 do corrente a 20 de setembro p. futuro, as taxas de pena d'água do exercício de 1943, referentes aos prédios situados no 5.º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua (Alegria)
 Aldon Milanez — rua
 Alegria — rua
 Almirante Figueiredo — rua
 Altinópolis — rua
 Aloizio de Azevedo — Rua
 Alves Magalhães — rua
 Ana Guimarães — rua
 Ana Neri — rua
 Arujá — rua
 Assis Martins — rua
 Ávila — rua
 Bandeira — praça
 Bandeira — praça (Ilha do Governador)
 Bandeira de Gouvêa — rua
 Barão de Capanema — rua
 Barão de Igatemi — rua
 Barão de Ubá — rua
 Barbosa da Silva — rua
 Bela — rua
 Benfica — largo
 Benedito Ottoni — rua
 Boca — praça, estrada e caminho
 Bojuru — rua
 Bonfim — rua
 Bráulio Cordeiro — rua
 Bruno Seabra — rua
 Caccia — estrada
 Cambui — rua
 Camundé — rua
 Cantagalo — estrada
 Capanema — rua
 Capitão Barbosa — estrada
 Capitão Felix — rua
 Capitolineo — rua
 Carlos Chagas — estação
 Carlos Costa — rua
 Carlos Seidl — rua
 Ceara — rua
 Cinquenta e dois — rua
 Clara de Barros — rua
 Cocotá — praça
 Comendador Bastos — rua
 Conde de Leopoldina — rua
 Conde de Porto Alegre — rua
 Conselheiro Mairinck — rua
 Costa Dória — rua
 Costa Lobo — rua
 Cotia — rua
 Couto Magalhães — rua
 Curitiba — rua
 Gurujá — rua
 Dendê — estrada
 Derby Club — Rua

Dias da Silva — rua
 Dois — rua (Jardim Carioca e Ilha do Governador)
 Dois de Maio — rua
 Dom Bosco — rua
 Domingos Mondim — rua
 D. Sofia — rua
 Dr. Araújo — travessa
 Dr. Ferreira do Araújo — rua
 Dr. Gannier — rua
 Dize — rua (Ilha do Governador)
 Euzentos — avenida
 F — rua (Benfica)
 Engenheiro Coriolano — rua
 Engenhoba — praia
 Esmeraldino Bandeira — rua
 Eurico Coelho — rua
 Eutiquio — avenida
 Exército — avenida
 F — rua (Benfica)
 Fausto Barreto — rua
 Figueira de Melo — rua e travessa
 Fleixiras — estrada
 Fernando Fonseca — rua
 Formosa — rua
 Formosa do Zumbi — rua
 Francisco Bernardino — rua
 Francisco Bicalho — rua
 Francisco Eugénio — rua
 Freguezia — praça
 G — rua (Benfica)
 Galeão — praia e estrada
 Gaspar de Souza — rua
 Galilei — rua
 General Belfort — rua
 General Bruce — rua
 General Canabarro — rua
 General Gurjão — rua
 General Padilha — rua
 Gravataí — rua
 Guanabara — praia
 Guarapuava — rua
 Guararú — rua
 Guimarães — rua
 Gusmão — ladeira
 Guiricema — rua
 Henrique Mesquita — rua
 Hilário Ribeiro — rua
 Haddock Lobo — rua
 I — rua
 Ibira — rua
 Iapuan — rua
 Jacaré — travessa
 Jaguarí — rua
 Jansen de Melo — rua
 Jaraguá — rua
 Jari — rua
 Jequiá — praia
 João Rodrigues — rua
 José Cristiano — rua
 José Felix — rua
 Juciapé — rua
 Lauro Muller — avenida
 Leopoldo Fúlhões — avenida
 Licínio Cardoso — rua
 Ligação — rua
 Lima Barros — rua
 Lino Teixeira — rua
 Lopes Ferraz — rua
 Lúcio de Mendonça — rua
 Luiz Anchieta — rua
 Maciel Monteiro — rua
 Magalhães Castro — rua e travessa
 Magnó Martins — rua
 Major Avila — travessa
 Major Suckow — rua
 Maldonado — rua
 Manoel Benfica — rua
 Marabá — rua
 Marajá — estrada
 Marechal Aguiar — rua e travessa
 Mariana Portela — rua
 Mariz e Barros — rua
 Martins — travessa
 Matias da Cunha — rua
 Matoso — rua
 Miritiba — rua
 Monjolo — estrada
 Monsenhor Brito — rua
 Nogueira da Gama — rua
 Oitenta — rua
 Oitenta e Quatro — rua (Ilha do Governador)
 Olaria — travessa e praia
 Oliveira — rua

Olimpio Machado — rua
 Onze — rua
 Paim Pamplona — rua
 Paranapaná — rua
 Paranapaná — estrada
 Peixoto de Carvalho — rua
 Pereira de Almeida — rua
 Pereira Alves — rua (Ilha do Governador)
 Pereira Lopes — rua
 Perseverança — rua
 Pinhão — estrada
 Pio Dutra — rua
 Pitangueiras — praia
 Pojucá — rua
 Pombosa — rua
 Porta do Tiro — rua
 Prata — rua
 Professora Ester de Melo — rua
 Professor Gabizo — rua
 Professor Hilário da Rocha — rua
 Projetada — caminho
 Projetada da Bica — travessa
 Retiro Saudoso — rua
 Ribeira — estrada
 Ricardo Machado — rua
 Rio Jequiá — estrada
 Rocha — rua
 Sá Freire — rua
 Santa Amélia — rua
 Santa Filomena — rua
 Santos Melo — rua
 São Bento — praia
 São Cristóvão — rua e praia
 São Francisco Xavier — rua
 São Januário — rua
 São Luiz Gonzaga — rua
 Sarandi — rua
 Serrão — rua
 Senador Bernardo Monteiro — rua
 Sete — rua (Jardim Carioca)
 Silva Bêgo — rua
 Sinimbuá — rua
 Sotero dos Reis — rua
 Tavares Ferreira — rua
 Tavares Guerra — rua
 Telegrafo — rua
 Tenaro — estrada
 Tenente Vilas Bôas — rua
 Tenente Cleto Campelo — rua
 Trapicheiros — Avenida
 Tremembé — rua
 Três — rua
 Treze — rua
 Trinta — rua
 Trinta e Dois — rua (Ilha do Governador)
 Trinta e Oito — rua
 Trinta e Quatro — rua
 Ubajara — praça
 Ubatinga — rua
 Um — rua (Jardim Carioca)
 Um — rua (Jardim Guanabara — Ilha do Governador)
 Vieira Bueno — rua
 Vieira da Silva — rua
 Vigário Morado — rua
 Vinte e Dois — rua
 Vinte e Nove — rua (Ilha do Governador)
 Vinte e Oito — rua
 Vinte e seis — rua
 Viriato Schomaker — rua
 Visconde de Niterói — rua
 Viúva Cláudio — rua
 Zumbi — praia

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5% de multa até 30 dias depois de vencida. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10%. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomara em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os guichets recebedores funcionam na sede do Serviço Federal de Águas e Esgotos à rua do Riachuelo n. 287, de 11 às 2 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados, em que funcionam de 9s às 10,30 horas.

Secção de Expediente e Contabilidade, 17 de agosto de 1943. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

ZONA DO 7.º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Água e Esgotos, faço público para conhecimento dos Srs. consumidores que, de acordo com o decreto n. 24,732 de 14-7-34, serão arrecadadas, de 20 do corrente a 20 de setembro próximo, as taxas de pena d'água do exercício de 1943, referente aos prédios situados no 7.º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

Acácias — rua
 Acará — rua
 Agra Filho — travessa
 Alberto Campos — rua
 Alegrete — rua
 Alice — rua
 Almirante Alexandrino — rua
 Almirante Gomes Pereira — rua
 Almirante Salgado — rua
 Almirante Tamandaré — rua
 Alvaro Chaves — rua
 Andrade Portence — rua
 André Cavalcante — rua
 Angresse — travessa
 Anibal Mendonça — rua
 Antônio Vieira — travessa
 Aprazível — rua
 Aarão Reis — rua
 Araújo Gondim — rua
 Aristides Espinola — rua
 Arnaldo Quintela — rua
 Artur Araripe — rua
 Acurra — ladeira
 Assunção — rua
 Ataulfo de Paiva — rua
 Atlântica — avenida
 Augusta — rua
 Aura — rua
 Aurea — rua
 Bambina — rua
 Batista da Costa — rua e travessa
 Barão de Guaratiba — rua e travessa
 Barão de Jaguaribe — rua
 Barão de Itambé — rua
 Barão de Oliveira Castro — rua
 Barão de Petrópolis — rua e travessa
 Barão da Torre — rua
 Bartolomeu Mitre — avenida
 Belfort Roxo — rua
 Benjamin Constant — rua
 Bento Lisboa — rua
 Bernardino dos Santos — rua
 Botafogo — praia
 Buarque de Macedo — rua
 Caminhoá — rua
 Campos de Carvalho — rua
 Cândido Mendes — rua e travessa
 Cândido de Oliveira — rua
 Caniço — caminho e praia
 Capistrano de Abreu — rua
 Capitão Selomão — rua
 Cardinal Arcoverde — praça
 Cardoso Júnior — rua
 Carlos de Campos — rua
 Carlos Gois — rua
 Cassiano — travessa
 Castro — ladeira
 Catete — rua
 Cerro Curado — travessa e ladeira
 Cinco de Julho — rua
 Clarice Índio do Brasil — rua
 Coelho Neto — rua
 Comendador Fonseca — rua
 Condição — rua
 Conde de Afonso Celso — rua
 Conde de Bependi — rua
 Conde de Itajá — rua
 Constante Jardim — rua e travessa
 Corcovado — rua
 Correia Dutra — rua
 Correia de Sá — rua
 Cosme Velho — rua
 Costa Bastos — rua
 Costa Ferraz — rua
 Cruzeiro do Sul — rua
 Cupertino Durão — rua
 Delfim Moreira — rua
 Dezenove de Fevereiro — rua
 Dezesseis de Novembro — rua
 Dias de Barros — rua
 Dias Ferreira — rua
 Dois de Dezembro — rua
 Dom Pedrito — rua
 D. Ana — rua

D. Antônia — praça
D. Estela — rua
D. Mariana — rua e travessa
Dr. Júlio Ottoni — rua
Dr. Sousa Lopes — rua
Doze de Maio — rua
Duque de Caxias — praça
Duque Estrada — rua
Durão — ladeira
E — rua
Eduardo Guinle — rua
Elvira Machado — rua
Epitácio Pessoa — rua
Escadinha da Marta — rua
Euricles de Matos — rua
Euclides da Rocha — rua
Falet — rua
Farani — rua
Faro — rua
Flamengo — praça
Felício dos Santos — rua
Fernandes Guimarães — rua
Fernando Osório — rua
Ferraz — travessa
Ferreira — travessa
Ferreira Viana — rua
Fialho — rua
Fluminense — rua e travessa
Fonseca Guimarães — rua
Fonte da Saúde — rua
Francisca de Andrade — rua
França — largo
Francisco Muratori — rua
Frederico Aier — rua
G — rua
Gago Continho — rua
Gávea — estrada
General Artigas — rua
General Dionísio — rua
General Galvão — rua
General Garzon — rua
General Glicério — rua
General Polidoro — rua
General Severiano — rua
General Urquiza — rua
General Venâncio Flores — rua
Glória — rua e ladeira
Gonçalves — rua
Goitacazes — rua
Greenalgh — rua
Grotta — beco
Guararapes — rua
Henrique — rua
Hermenegildo de Barros — rua
Humberto de Campos — rua
Hacú — rua
Idalina — rua
Indiana — rua
Ipanema — rua
Irineu Marinho — rua
Jardim Botânico — rua
Jequitibá — estrada
Jerônimo Monteiro — rua
João Afonso — travessa
João Borges — rua
João Coqueiro — rua
João Leite — rua
João Lira — rua
Joaquim Murinho — rua
Joaquim da Silva — rua
José de Alencar — rua e praça
Lagoinha — travessa, beco e estrada
Laranjeiras — rua
Leite Leal — rua
Líneu de Paula Machado — avenida
Lopes Quintas — rua
Lídia — rua
Magnólias — rua
Major Freitas — rua
Manduel Carneiro — rua
Manuel Bento — rua
Marechal Nieméier — rua
Marechal Pires Ferreira — rua
Marieta — travessa
Mário Portela — rua
Marques — rua
Marquês de Abranches — rua
Marquês de Olinda — rua
Marquês de Pinedo — rua
Marquês de São Vicente — rua
Marquês de Sabará — rua
Marquesa de Santos — rua
Martins Ferreira — rua
Martins Ribeiro — rua
Matriz — rua

Mauá — rua
Meireles — ladeira
Melo Franco — avenida
Mena Barreto — rua
Miguel de Paiva — rua
Miguel Rezende — rua
Ministro Viveiros de Castro — rua
Mococa — rua
Monte Alegre — rua
Montenegro — rua
Moura Brasil — rua
Mundo Novo — rua
Muniz Barreto — rua
Muratori — travessa
Murtinho Nobre — rua
Nascimento Silva — rua
Nafal — rua
Navarro — rua e travessa
Neves — rua e largo
Nieméier — avenida
Nossa Senhora de Copacabana — avenida
Nôve de Fevereiro — rua
Occidental — rua
Otávio Guimarães — rua
Ortiz — rua
Olegário Maciel — rua
Oliveira Fausto — rua
Oriente — rua e travessa
Orsina da Fonseca — rua
Osório de Almeida — rua
Oswaldo Cruz — avenida
Oto Simon — rua
Pacheco Leão — rua
Padre Januário — rua
Padre Miguelino — rua
Paineiras — rua
Palmeiras — rua
Paraíso — rua
Paricis — rua
Pasteur — avenida
Pau — rua
Paula Freitas — rua
Paulo Barreto — rua
Paula Matos — rua
Patila Ramos — rua
Paissandú — rua
Pedro Américo — rua
Peixoto — ladeira
Pereira da Silva — rua
Peri — rua
Filandélfia — rua
Pinheiro Guimarães — rua
Pinheiro — beco
Pinto — praça
Pinto Martins — rua
Pinto da Rocha — rua e travessa
Plano Inclinado — travessa
Pompeu Loureiro — rua
Portugal — avenida
Prazeres — travessa
Professor Abelardo Lobo — avenida
Progresso — rua
Projetada — rua
Prudente de Moraes — rua
Rainha Guilhermina — rua
Raul Guedes — praça
Raul Pompéia — rua
Real Grandeza — rua
Redentor — rua
Regional — rua
Ribeiro de Almeida — rua
Rio — beco
Rita Ludolf — rua
Rodrigo de Brito — rua
Ronald de Carvalho — rua
Rumania — rua
Russel — rua
Rui Barbosa — avenida
Salgueiro — beco
Salvador Correia — rua
Santa Cristina — rua e ladeira
Santa Heloísa — rua
Santa Teresa — escadinha e ladeira
Santa Teresinha — travessa
Santo Amaro — rua
Santos Dumont — praça
São Clemente — rua e travessa
São João Batista — rua
São Manuel — rua
São Salvador — rua e praça
Saturnino de Brito — rua
Sebastião Lacerda — rua
Sem nome — rua
Senado — ladeira
Senador Correia — rua

Senador Pedro Velho — rua
Senador Vergueiro — rua
Silveira Martins — rua
Siqueira Campos — rua
Smith de Vasconcelos — rua e ladeira
Soares Cabral — rua
Sorocaba — rua
Sylvio Romero — rua
Tabajaras — ladeira
Tapira — rua
Tavares Bastos — rua
Taylor — rua
Teotônio Regadas — rua
Teresa Guimarães — rua
Teresinha — rua
Teresópolis — rua
Tibagi — rua
Tobias do Amaral — rua
Treze — rua
Triunfo — rua
Unari — rua
Viana — ladeira
Vitória — rua
Vieira Souto — avenida
Vila Rica — rua
Visconde de Albuquerque — avenida
Visconde de Carandá — rua
Visconde de Ouro Preto — rua
Visconde de Paranaguá — rua
Visconde de Pirajá — rua
Visconde de Silva — rua
Vista Alegre — rua e travessa
Voluntários da Pátria — rua
Ipiranga — rua
Z — rua
Zaara — rua

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencida. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %.

Fim do último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço Federal de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287, de 11 às 14 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que funcionam de 9 às 10,30 horas.

Secção de Expediente e Contabilidade, 16 de agosto de 1943. — Teófilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

EXAME DE PRÁTICO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina são convidados todos os candidatos inscritos no exame de habilitação de prático de farmácia, cuja relação se acha afixada nesta Repartição, a comparecer no próximo dia 27 de agosto, às 11 horas na rua da Constituição n. 61, 1.º andar, afim de se submeterem à prova escrita do referido exame.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — José Monteiro de Sá Freire, chefe da S. A.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Sr. professor Abelardo de Brito, diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil e de acordo com o § 3.º do art. 1.º da lei n. 444, de 4 de julho de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Técnico Administrativo e a Congregação desta Faculdade elegeram a seguinte banca examinadora para o concurso de docente livre da cadeira de Anatomia: professores Alvaro Fróis da Fonseca, Deoclécio Dantas, José Bastos d'Ávila, Ermirio Estevam de Lima e Jaime Vignoli.

Outrossim faço público que o referido concurso deverá ter início 30 dias após a publicação do presente edital.

O programa para o concurso será o atual.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, em 20 de agosto de 1943. — *Valdenir de Paula Domingues*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, solicita, para o dia 25 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.741-E — Erasco branco, etc.
- 3.742-E — Tubo de ferro galvanizado, etc.
- 3.743-E — Fechadura para portas de ferro, etc.
- 3.744-E — Lixa de pano esmeril p/ferro, etc.
- 3.745-E — Borracha para porta de automóvel, n. 4 etc.
- 3.747-E — Vela de ignição, etc.
- 3.748-E — Tubo de dreno esterilizado, etc.
- 3.749-E — Lapis, etc.
- 3.751-E — Lenha em paus retos secos, etc.
- 3.752-E — Chassis para Raios-X, etc.
- 3.753-E — Tipos para máquina de carimbar, etc.

Em 19 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, solicita, para o dia 26 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.737-E — Cruzeta de ferro galvanizado, etc.
- 3.738-E — Nitrato de cálcio, etc.
- 3.739-E — Amônia líquida, etc.
- 3.740-E — Ácido sulfúrico, etc.
- 3.746-E — Medidor de rosca, etc.
- 3.750-E — Bobina de duas orelhas, etc.

Em 19 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, solicita, para o dia 26 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.754-E — Dobradilhas de aço doce, etc.
- 3.755-E — Oxigênio em cilindros de ferro, etc.
- 3.756-E — Papel ilustração, etc.
- 3.757-E — Estopa branca, etc.
- 3.760-E — Papel para informação e/pauta, etc.

Em 20 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, solicita, para o dia 27 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.758-E — Envelope, etc.
- 3.759-E — Bloco timbrado, etc.
- 3.762-E — Dielamina, etc.
- 3.763-E — Ácido muriático, etc.
- 3.764-E — Colódio, etc.

Em 20 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 19-8-43 à disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

- N. 32.346-B — Abel de Barros & Cia.
- N. 32.347-B — A. J. Costa.
- N. 32.348-B — B. Saraiva & Cia.
- N. 32.349-B — Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Tec.

- N. 32.350-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
- N. 32.351-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
- N. 32.352-B — Cia. Usinas de Sergipe.
- N. 32.353-B — Cia. Quím. "Merek" Brasileira S. A.

- N. 32.354-B — "Cofermat" Cia. Bras. de Ferro e Mat. de Construção S. A.

- N. 32.355-B — Casa Sousa-Batista Ltda.
- N. 32.356-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.

- N. 32.457-B — Cardoso & Sousa.
- N. 32.358-B — Cardinale & Cia.
- N. 32.359-B — Diretoria de Material da Aeronáutica.

- N. 32.360-B — Daniel Correia & Cia.
- N. 32.361-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
- N. 32.362-B — D. Cerceira.
- N. 32.363-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
- N. 32.364-B — Romero & Cia. Ltda.
- N. 32.365-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
- N. 32.366-B — Inst. Científico São Jorge S. A.

- N. 32.367-B — International Harvester Export Comp.

- N. 32.368-B — Instrumental Ótico Ltda.
- N. 32.369-B — John Roger.
- N. 32.370-B — Indústrias Reunidas Ultramar Ltda.

- H. 32.371-B — João Soares Ferreira & Cia.
- N. 32.372-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
- N. 32.373-B — J. Pinho & Morais Ltda.
- N. 32.374-B — J. C. Mendonça.
- N. 32.376-B — L. J. Costa & Cia.
- N. 32.377-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
- N. 32.378-B — Montes Cruz & Cia. Ltda.
- N. 32.379-B — M. N. Gomes & Cia. Ltda.
- N. 32.380-B — Moreno Borlido & Cia.
- N. 32.381-B — Mesbla S. A.
- N. 32.383-B — Pedro de Menezes.
- N. 32.384-B — Renato Alves de Sá.
- N. 32.385-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
- N. 32.386-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
- N. 32.387-B — Reomag Representações Ltda.

- N. 32.388-B — Soc. Citrus Ltda.
- N. 32.389-B — Sindl. Soc. Ind. de Num. e Dat. Ltda.

- N. 32.390-B — Standard Oil Co. of Brazil.
- N. 32.391-B — Soc. Forn. de Med. Ltda.
- N. 32.392-B — Santos & Ventura Ltda.
- N. 32.393-B — Vilas Boas & Cia.
- N. 32.394-B — Vieira Bastos & Cia.
- N. 32.395-B — Valtor Neustadt.
- N. 32.396-B — M. A. Cunha.

Cheques emitidos nesta data "50" correspondentes a "77" faturas no valor de Cr\$ 142.373,70. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 18-8-43

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques — Firmas

- 32223-B — Bausch & Lomb. do Bras. Ltda.
- 32224-B — Bras. Forn. Escolar Ltda.
- 32225-B — Bras. Forn. Escolar Ltda.
- 32226-B — P. Kastrop & Cia.
- 32254-B — Agência Mário Mendonça S. A.
- 32255-B — AEG Comp. Sul Americana de Eletricidade.

- 32256-B — Atlantic Refining Company Of Brazil.

- 32257-B — Antônio José de Carvalho.
- 32258-B — Barbará & Cia. Ltda.
- 32259-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
- 32260-B — Castro Sobral & Cia.

- 32261-B — Cia. Bras. de Prod. em Cimento Armado Casa Sano S. A.

- 32262-B — Comp. de Papéis e Artes Gráficas.

- 32263-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
- 32264-B — Comp. Forn. de Materiais.

- 32265-B — Comp. Paul. de Artefatos de Borracha.

- 32266-B — Comp. Usinas de Sergipe.
- 32267-B — Carmo & Figueiredo.

- 32268-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.

- 32269-B — Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Tec.

- 32270-B — Daniel Correia & Cia.

- 32271-B — Fábrica Nac. Parafusos Santa Rosa S. A.

- 32272-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
- 32273-B — Editora Civ. Bras. S. A.

- 32274-B — Empresa Progresso Ltda.

- 32275-B — F. Passos & Cia.

- 32276-B — Ind. de Pneumáticos Firestone Sociedade Anônima.

- 32277-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
- 32278-B — Inst. Terapêutico Scil Ltda.

- 32279-B — J. L. Araújo & Cia. Ltda.

- 32280-B — J. C. Mendonça.

- 32281-B — J. Soares Ferreira & Cia.

- 32282-B — J. C. Pinheiro.

- 32283-B — L. J. Costa & Cia.

- 32284-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.

- 32285-B — Luik & Kleiner Ltda.

- 32286-B — Martins Júnior & Cia.

- 32287-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.

- 32288-B — Moacir B. Passos.

- 32290-B — Moreno Borlido & Cia.

- 32291-B — Magalhães Cunha.

- 32292-B — Martins Rabelo.

- 32293-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.

- 32294-B — Papelaria Mascote Ltda.

- 32295-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.

- 32296-B — Soc. Gabla do Brasil.

- 32297-B — Soc. Forn. de Medicamentos Ltd. (Soferme).

- 32298-B — Sindl. Soc. Ind. de Num. e Dat. Limitada.

- 32299-B — Standard Oil Company of Brazil.

- 32300-B — Santos & Ventura Ltda.

- 32301-B — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.

- 32302-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

- 32303-B — Albino F. Magalhães & Cia.

- 32304-B — Albino, Castro & Cia.

- 32305-B — Antônio José de Carvalho.

- 32306-B — A. Ramada & Cia. Ltda.

- 32307-B — A. Química "Bayer" Ltda.

- 32308-B — Casa Sousa Batista Ltda.

- 32309-B — Cia. Ultraz S. A.

- 32310-B — Cia. Química Ródia Brasileira.

- 32310-B — Cia. Química Ródia Brasileira Sociedade Anônima.

- 32311-B — Casa Lohner S. A. Méd. Técnica.

- 32312-B — Carmo & Figueiredo.

- 32313-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.

- 32314-B — D. Cerceira.

- 32315-B — Empresa Promotora de Vendas Limitada.

- 32316-B — Empresa de Etq. de Madeira Ltda.

32317-B — Farmaco Ltda.
 32318-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 32319-B — Fontoura & Serpe Inst. Medica-
 menta.
 32320-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 32321-B — Instrumental Ótico Ltda.
 32322-B — João de Oliveira & Irmão.
 32323-B — J. C. Mendonça.
 32324-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 32325-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.
 32326-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 32327-B — Martins Rabelo.

32328-B — Martins Júnior & Cia.
 32329-B — Moreno Borlido & Cia.
 32330-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 32331-B — Oliveira & Rodrigues, Ltda.
 32332-B — Paulo Basílio.
 32333-B — P. Kastrup & Cia.
 32334-B — Rinder & Cia. Ltda.
 32335-B — S. Dias & Cia. Ltda.
 32336-B — S. A. Casa "Pratt".
 32337-B — Soc. Ericsson do Brasil Ltda.
 32338-B — Sudeleiro S. A.
 32339-B — S. Brum & Cia.

32340-B — Santos & Ventura Ltda.
 32341-B — Standard Oil Co. Of. Brasil.
 32342-B — Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.
 32343-B — Soc. Forn. de Medic. Ltda. So-
 forme.
 32344-B — Valter Neustadt.
 32345-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos n/data "95" correspon-
 dente a "196" faturas no valor de Cr\$
 486.110,10. — Augusto Barata, diretor da
 D.R.E.

AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos abaixo mencionados, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Empenho	Requisição	Novo Prazo concedido até
Carl Stida	11.052	401.171	26-8-1943
J. R. Pires & Comp. Ltda.	6.512	615.106	30-8-1943
Luik & Kleiner Ltda.	11.163	105.112	10-9-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	4.930	144.032	30-8-1943
Martins Júnior & Comp.	11.577	126.089	30-8-1943
Idem.....	10.518	202.158	30-8-1943
Idem.....	11.576	110.001	30-8-1943
Paul J. Christoph C. ^o	13.235	267.051	26-8-1943
Tavares & Braga Ltda.	8.331	903.185	30-8-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Artur Donato & Comp.	903.245-6	10.001	28-8-43	Completar a entrega do material.
Companhia Fornecedora de Materiais.....	202.704	12.866	28-8-43	Entregar o material do item 3.
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.138 A	11.967	28-8-43	Substituir o material
Carmo & Figueiredo	203.055	12.018	28-8-43	Idem
Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.	903.020	1.691	28-8-43	Completar a entrega do material.
Hamero & Comp. Ltda.	601.052-3	2.489	28-8-43	Substituir o material dos itens ns. 21, 22, 26 e 27.
I. Costa	903.243	10.245	28-8-43	Completar a entrega do material.
Idem.....	903.244	9.998	28-8-43	Idem
J. Soares Ferreira & Comp.	615.300	14.566	28-8-43	Substituir o material
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.346	9.852	28-8-43	Completar a entrega do material.
M. S. Barbosa	203.190	11.376	28-8-43	Substituir o material dos itens ns. 3 e 4.
Idem.....	202.194	6.587	28-8-43	Substituir o material dos itens ns. 5 e 6.
Moreno Borlido & Comp.	202.734	8.500	28-8-43	Substituir o material
P. Kastrup & Comp.	601.304	10.742	28-8-43	Substituir um sofá.
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	903.298	11.089	28-8-43	Substituir o material do item 3.
Santos & Ventura Ltda.	903.135-138	7.900	28-8-43	Substituir o material constante do item 25, de acordo com a especificação.
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	601.304	10.741	28-8-43	Substituir o material
Sociedade Continental de Representações "Socital" Ltda.	903.317	15.248	28-8-43	Idem

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade, prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Firma

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
A. Artur Mattii	601.273	9.051	12-7-1943
Idem	615.329	12.896	13-8-1943
Abílio F. Magalhães & Comp.	615.029	9.982	13-8-1943
B. Saraiva & Comp.	601.235	7.671	12-7-1943
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	903.044	1.166	26-7-1943
Homero & Comp. Ltda.	903.230	8.816	7-8-1943
Idem	903.232-33	9.106	7-8-1943
Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes, S. A.	615.212	9.969	13-8-1943
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	133.129	13.960	13-8-1943
Idem	615.284	13.662	13-8-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	903.236	7.312	16-7-1943
Luiz Pinto Segundo	601.298 A	9.649	21-7-1943
L. J. Costa & Comp.	615.256	10.179	13-8-1943
Martins Júnior & Comp.	903.096	6.670	14-8-1943
M. A. Cunha	903.304	10.922	16-8-1943
Martins Rabelo	202.302 A	6.132	7-8-1943
Idem	615.174	6.346	12-7-1943
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	801.013	5.952	13-8-1943
Papelaria Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	601.294	8.307	12-7-1943
Santos & Ventura Ltda.	202.506	7.394	7-8-1943
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	229.166	29.232	7-8-1943
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	615.243	8.754	13-8-1943

Em 17 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
J. Soares Ferreira & Comp.	F. 121	450.064	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-8-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeceram às condições estipuladas no *aviso* DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1913, a fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C., no (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1913. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço público que, tendo-se extraviado 38 apólices da Dívida Pública Federal, tipo Diversas Emissões, valor nominal de cruzeiros 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, juros 5% (cinco por cento) ao ano, de ns. 557.767, 557.770 e 557.771 averbadas em nome de Rubens de Barros Taveira, brasileiro, solteiro, e 557.811, 557.812, 557.815 a 557.819, 557.821 a 557.838 averbadas em nome de Rute de Barros Sampaio, brasileira, casada com Ademar Pinto Sampaio, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco (5) dias contados da publicação d'este edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 18 de agosto de 1943.
Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estabelecimento de Fundos da Primeira Região Militar

PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO CORRENTE MÊS

O pagamento de vencimentos e vantagens do mês de agosto realizar-se-á no período de 23 a 27.

As Unidades que não receberem até o último dia (dia 27), só serão atendidas no 1.º dia útil do mês vindouro.

Recomenda-se às Unidades Administrativas fazerem constar da coluna de "observações" do mapa de efetivo, o número, posto ou graduação dos militares que não percebem vencimentos pelos cofres do Ministério da Guerra. E quando, porventura, na Unidade não haja militares nessas condições, na coluna de "observações" do aludido mapa deverá ser declarada

essa circunstância nos seguintes termos. — Não há militares que vençam à conta de outros Ministérios ou outras entidades. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, tenente-coronel I. E., chefe do E. P. da 1.^a R. M.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Conselho Federal de Engenharia
e Arquitetura**

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA E SUSPENSÃO N.º 294

Contra Serafina Moulinho-Pereira, estabelecido nesta cidade, à rua eGeneral Câmara número 347, eu, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho em consequência de decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 1 000.00 (mil cruzeiros), a pena (e suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 6 (seis) meses, por ter infringido as disposições do art. 8.º do decreto-lei n.º 3.995, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.048, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa e suspensão, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou venham a ser exigidas. Fica, por isto, o mencionado infrator intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quinto andar, sob pena de se proceder, na forma da lei, à cobrança executiva, e, outrossim, intimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar também da publicação supra referida, depositar a sua carteira profissional na Secretaria deste Conselho, até a expiração do prazo da suspensão.

sob as penas do art. 9.º do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1911, em cuja conformidade se procederá, findo aquele prazo de 60 dias.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — L. O.
Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO
N. 1.087

Sebastião Soares de Moura, estabelecido à rua 24 de Maio n. 650, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 14 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando obras de reforma e modificação no prédio à rua Mendes Tavares n. 5, sem se achar devidamente habilitado perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro civil João Leoncio de Araujo, infringindo, assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 14 de dezembro de 1933, intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do mesmo decreto, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar^a sala 531, a Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, e aos sábados das 12 às 13.30 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionada, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Jay.
me Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.^a testemunha: Darcy da Cunha Machado.
2.^a testemunha: João Baptista de Mello.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO
N. 1.088

João Leoncio de Araújo, estabelecido à rua da Carioca n. 24 — 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade das obras de reforma e modificação do prédio à rua Mendes Tavares n. 5, para o Sr. Sebastião Soares de Moura executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a apresentar a sua defesa no processo que contra si foi instaurado, e no qual lhe será aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da pena de suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses, tudo de conformidade com o art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1931, combinado com os arts. 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1932, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no mencionado prazo, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim fica cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região funciona à avenida Apurício Borges número 251, edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Jayme Beraardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Offício n. 643-43 — C. R. E. A. n. 7.786
Imo. Sr. Franz Anton Dittl — Rua do Alto n. 209, apartamento 4 — Nesta.

Comunico-vos, de ordem do senhor presidente, que o prazo pedido em vossa petição, datada de 21 de junho p. p., e deferida por este Conselho, para o pagamento ad multa do auto de constatação de infração n. 1.051, terminou em 15 de agosto corrente.

Chamo a vossa atenção, que o processo subirá à sessão do Conselho, no próximo dia 28 deste.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho
Seção de Multas

Srs. Kielmonowicz & Gorenstein.

Rua do Livramento n. 97 — Ioja — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.642-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Barbosa Rego.

Rua 25-A n. 100 — Ponta Ribeiro — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.531-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de

junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Raad & Gouri.

Rua São Francisco Xavier n. 368 — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.434-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. C. Xavier.

Rua Marechal Cantuária n. 156 — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.320-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Bar Broadway.

Rua Visconde de Pirajá n. 84-A — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.305-43 foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Bar Broadway, rua Visconde de Pirajá número 84-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.304-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23

de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Aires dos Santos Oliveira, rua Viúva Cláudio n. 463 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.237-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta) cruzeiros, nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Rodrigues Pinheiro, avenida 28 de Setembro n. 150-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.233-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta) cruzeiros, nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Amaro & Cia. Ltda. (Sorveteria Americana), avenida Copacabana n. 623 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.057-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta) cruzeiros, nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Domingos da Silva, rua Pedro I n. 25 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.015-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta) cruzeiros nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Moreira Sobrinho, rua Teófilo Otoni número 178 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.115-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Albertino A. Vasconcelos, largo da Pavuna n. 2 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.643-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Salvador Pires, largo da Pavuna n. 7 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.644-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. M. Sobral, rua 24 de maio n. 448 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.905-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Companhia Imobiliária Guanabara S. A. praça Floriano n. 31, 2.º and. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.996-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1943, obser-

vando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de agosto de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

N. 4.951 — D. Barata da Silva.
N. 4.952 — Cia. Nacional de Papel S.A.
N. 4.953 — A. Silva Braga.
N. 4.954 — Casas de Bom Café S.A.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Visto. *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:
N. 3.045 — Antônio Montinho.
N. 3.814 — Joaquim de Oliveira Betinha.
N. 3.815 — Francisco F. Pinto.
N. 3.816 — Oscar Silva & Cia.
N. 3.817 — Aníbal Figueira.
N. 4.583 — Sebastião Rodrigues Continho.
N. 4.759 — Alfredo de Koharevich.
N. 4.740 — L. K. Lissau.
N. 4.752 — Barcelos & Rodrigues.
N. 4.816 — Sociedade Hotel Paysandi Ltda.

N. 4.874 — Armindo Adão.
N. 4.875 — A. lib Salomão.
N. 4.876 — Jacob Melim.
N. 4.877 — Luiz Issa.
N. 4.878 — Amorim & Caetano.
N. 4.879 — Manuel Augusto Martins.
N. 4.880 — Cosário Vicente & Irmão.
N. 4.931 — José Rosário da Silva.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Visto. *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:
N. 4.119 — Agostinho José Robalino & Cia.
N. 4.729 — Vincenzo Cataldi.
N. 4.833 — A. J. Bialo.
N. 4.834 — Anacleto da Silva.
N. 4.835 — J. C. de Castro.
N. 4.836 — Delgado & Ferreira.
N. 4.837 — Manuel Maia & Cia.
N. 4.838 — Manuel Maia & Cia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — Visto. *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:
N. 596 — Fernandes & Alves.
N. 2.045 — S. Lieusky & Cia.
N. 2.098 — Cia. Fiação e Tecidos "Confiança Industrial".
N. 2.241 — J. J. Martins & Cia.
N. 2.242 — Vilani & Filhos.
N. 2.243 — Fred H. Sauer & Filhos.
N. 2.244 — Manuel João de Sousa.
N. 2.246 — Vicente Papaleo.
N. 2.247 — A. L. Araújo.

N. 2.248 — Elias Glosmon.
N. 2.249 — Hélio Pereira.
N. 2.281 — Lundgren, Irmãos Ltda.

Termos:

N. 595 — V. Carvalho.
N. 2.245 — Manuel João de Sousa.
N. 2.248 — A. L. Araújo.
N. 2.249 — M. Morgado.
N. 2.250 — Elias Glosmon.

Visto. — Em, 18-8-43. — *Dr. Décio Perreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:
N. 2.003 — Jacob Gleiser.
N. 2.044 — A. C. Braga.
N. 2.157 — Major Lwensztajn.
N. 2.158 — J. C. Fragata & Cia.
N. 2.159 — Bernardes da Silva.
N. 2.160 — Alter Klein & Filho.
N. 2.178 — Roupas Brancas Tupi Ltda.
N. 2.208 — Fernandes & Ferreira.
N. 2.209 — Hakiné & Cia.
N. 2.241 — Dias Gomes & Cia. Ltda.
N. 2.242 — Sérgio Castro & Filhos.
N. 2.243 — Vitorino Nogueira Mota.
N. 2.244 — Dias Lopes & Domingos.
N. 2.247 — Abdo José.

Termos:

N. 594 — Serafim & Costa.
N. 2.240 — Hakiné & Cia.
N. 2.010 — Jacob Gleiser.
N. 2.245 — Dias Lopes & Domingos.
N. 2.246 — A. F. Costa & Silva.

Visto. Em, 17-8-43 — *Dr. Décio Perreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

Afim de tratar de interesses que lhe compete, fica convidada a S. A. Brasileira Diamantífera a enviar representante ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, no 4.º andar do Palácio do Trabalho, na Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer à primeira Seção desta diretoria, em dia útil, das 12 às 16 horas, o Sr. Reitor de Abreu, para informar o processo n. 19.587-43, cujo assunto correrá à sua revelia caso não se verifique o seu comparecimento, para esse fim, nesta Repartição.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — O diretor Regional, *Rafael da Cruz Machado*.

Pelo presente edital fica convidado o senhor Edmundo da Costa Nobre, servente "C" — deste Departamento dos Correios e Telégrafos, a comparecer dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a contar desta data, à Seção de Assistência Social do S. R. P-2, sito à Avenida Graça Aranha, 415, nesta capital, afim de ser submetido a inspeção médica, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, exarado no processo n. 42.532-43 da Secretaria da Viação.

Seção de Assistência Social do S. R. P-2. Em 18-8-43 — *Dr. Paulo Neira*, pelo chefe da Seção de Assistência Social SRP-2, Av. Graça Aranha n. 416 3.º andar.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete, em 31 de julho de 1943

ATIVO

	Cr\$
ATIVO DISPONIVEL	
Caixa:	
Em moeda corrente	686.691.457,00
Em outras espécies	11.970,60
ATIVO REALIZAVEL	
Correspondentes no exterior	4.306.112.963,80
Empréstimos:	
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro ..	1.519.741.351,20
Empréstimos rurais ..	1.130.145.166,90
Empréstimos industriais	250.865.108,30
Empréstimos em letras hipotecárias	5.018.000,00
Empréstimos de financiamento	606.389.135,40
Outros empréstimos em conta corrente	2.761.801.059,60
Títulos descontados	2.099.673.611,50
	8.373.633.765,90
Títulos pertencentes ao Banco	344.307.371,20
Imóveis não destinados a uso do Banco	11.395.523,80
Títulos a receber	12.777.867,60
Antecipações de pagamento de câmbio comprado ..	65.153.260,90
Letras hipotecárias a reemitir	513.700,49
Correspondentes no país	6.480.418,90
Agências no exterior	71.011.819,60
Agências no país	112.737.251,70
Créditos em liquidação	52.731.437,30
Outras contas do ativo realizável	409.266.735,70
ATIVO FIXO	
Edifícios da Direção Geral e das Agências	110.361.463,10
Móveis, utensílios e material de expediente	47.825.488,90
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
Rendas a receber	8.427.667,70
Outras contas de resultado pendente	38.974.898,70
	11.658.423.795,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Efeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior	274.028.720,00
Do país	727.959.556,50
	1.001.988.276,50
Mandatários, por cobrança de títulos	661.698.366,70
Valores depositados:	
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (161.455.071 grs. de ouro fino)	3.623.213.212,00
Valores em depósito obrigatório (decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942)	21.748.920,00
Outros valores depositados	3.782.062.622,40
	7.427.024.763,40
Valores em garantia:	
Hipotecas	1.264.102.380,40
Outras garantias	5.613.994.637,80
	6.878.097.038,20
Devedores por garantias prestadas	1.011.676.726,70
Créditos no exterior, por conta do Tesouro Nacional ..	481.615.000,00
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional	3.323.600.651,00
Contratos de empréstimos rurais	1.350.391.118,00
Contratos de empréstimos industriais	368.275.468,80
Outras contas de compensação	65.949.761,10
	37.228.740.999,10

PASSIVO

	Cr\$
PASSIVO NAO EXIGIVEL	
Capital	100.000.000,00
Fundo de reserva	314.204.693,13
Fundo de previsão	512.267.468,00
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	137.093.004,50
Fundo para prejuízos eventuais	376.654.385,20
Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público	7.911.587,70
PASSIVO EXIGIVEL	
Correspondentes no exterior	520.356.826,00
Depósitos:	
Depósitos de entidades públicas:	
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	147.004.210,20
Outros depósitos de entidades públicas	1.949.589.165,40
Depósitos bancários:	
Depósitos de compensação de cheques	860.200.529,50
Outros depósitos bancários	1.619.387.323,90
Depósitos do público à vista:	
Depósitos sem juros ..	597.967.517,80
Depósitos sem limite ..	1.911.329.677,60
Depósitos limitados ..	272.609.286,10
Depósitos populares ..	236.200.299,20
Depósitos de aviso prévio ..	501.078.726,80
Depósitos a prazo fixo ..	571.491.593,10
Depósitos obrigatórios (decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):	
Depósitos judiciais	362.699.364,10
Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos	52.456.469,90
Depósitos a prazo fixo ..	171.312.880,90
Depósitos obrigatórios (decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942)	166.746.288,00
Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931)	200.000,00
	9.453.303.334,80
Contas correntes	286.013.180,40
Bonus em circulação	75.863.000,00
Letras hipotecárias em circulação	5.453.200,00
Títulos a pagar	1.084.466.390,80
Ordens de pagamento	430.366.958,90
Correspondentes no país	6.363.921,30
Outras contas do passivo exigível	668.017.407,70
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
Provisão para despesas a efetuar	11.526.510,90
Outras contas de resultado pendente	665.561.896,40
	11.658.423.795,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Depositantes de efeitos para cobrança	1.663.686.643,20
Valores em garantia e em depósito ..	11.305.121.801,60
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	1.011.676.726,70
Créditos a utilizar no exterior, por conta do Tesouro Nacional	481.615.000,00
Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional	3.323.600.651,00
Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados	1.718.666.616,80
Outras contas de compensação ..	65.949.761,10
	37.228.740.999,10

TODDY DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1943

As quinze horas do dia dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e três, presentes acionistas em número legal na sede social da Toddy do Brasil, S. A., à rua dos Inválidos número cento e quarenta e três, assumiu a presidência da sessão o diretor presidente, Sr. Crisostomo Diaz Castellanos que, declarando abertos os trabalhos, pediu à assembleia a designação de um presidente para a mesa, tendo sido designado o próprio Sr. Crisostomo Diaz Castellanos que convidou para secretário o Sr. Carlos Fontoura de Oliveira Reis. Constituída por essa forma a mesa, o presidente, depois de agradecer a escolha do seu nome, declarou que o secretário ia proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso a que se refere o artigo noventa e nove, da lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* de dezoito, vinte e dois e vinte e quatro de junho último; b) edital de convocação para a presente assembleia geral ordinária, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de seis, oito e dez do corrente mês; e c) relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de dez do corrente mês. Procedida a leitura de todos esses documentos, o presidente declarou que competia à assembleia deliberar sobre os mesmos, que foram então aprovados, inclusive os termos do relatório da Diretoria no que concerne ao contrato entre a Toddy, Inc. e a Toddy Venezolana, S. A. Declarou, também, o presidente que em face do que fora decidido em assembleia geral extraordinária de vinte e oito de junho último, fora dado destino ao saldo a que se refere o balanço apresentado, com a distribuição de dividendos, cuja ata estava dependendo unicamente da aprovação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. A seguir declarou o presidente que competia à assembleia proceder à eleição dos diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente e procedida que foi a mesma, o presidente, coadjuvado pelo secretário, apurou o seguinte resultado: diretor presidente, Crisostomo Diaz Castellanos, espanhol, casado, comerciante, residente nesta Capital; diretor tesoureiro, Moacyr de Carvalho Chelies, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital; diretor secretário, Orestes Credidio, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital e Estado de São Paulo. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, Reinaldo Gomes de Pinho, Alfredo Franco Junior. Suplentes: Jairo Pereira, Alix Ribeiro Moss e M. Angel Aloy. Conhecido o resultado dessa eleição, o presidente declarou que, em vista de terem os diretores sido reeleitos, dava os mesmos por empossados, uma vez que possuíam a caução de ações exigida pelos estatutos. Pediu então o presidente que a assembleia deliberasse sobre a remuneração dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo a assembleia, com abstenção única dos diretores, decidido que a remuneração da Diretoria fôsse de duzentos cruzeiros, para cada reunião da Diretoria, e a dos membros do Conselho Fiscal à razão de duzentos cruzeiros, por trimestre, cada um, num total de oitocentos cruzeiros, conforme estipulado nos exercícios anteriores. Ofereceu, então, o presidente a palavra a qualquer dos acionistas que quisesse fazer uso da mesma, tendo o Sr. Carlos Fontoura de Oliveira Reis proposto um voto de louvor à Diretoria que acabava de ser eleita pela maneira por que administrara os negócios sociais, proposta essa que foi aprovada pelos presentes, com abstenção de votos dos diretores. O presidente agradeceu, em seu nome e no dos demais colegas de Diretoria, a proposta que acabava de ser aprovada e declarou que ia suspender os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — Seguíam-se as assinaturas: Carlos Fontoura de Oliveira Reis, por si e como procurador de Pedro Santiago. — Crisostomo Diaz Castellanos. — Richard P. Momen. — Edmundo de Miranda Jordão. — Alberto Torres Filho. — Moacyr de Carvalho Chelies.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — Carlos Fontoura Oliveira Reis, secretário.

Firma reconhecida no Tabelião do 11.º Ofício.

(N. 10.416 — 19-8-43 — Cr\$ 131,60)

COMPANHIA INHANGA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Inhangá, S. A.", em 3 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.660, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os conselheiros fiscais e fixou os seus vencimentos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório, ref. IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.421 — 20-8-43 — Cr\$ 11,90)

S. A. COMPANHIA ADMINISTRADORA SÃO JOSÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1943

No dia 20 de agosto de 1943, às 13 horas, na sede social, à Travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas abaixo assinados da S. A. Companhia Administradora S. José. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos como mandam os Estatutos, o presidente da Sociedade, Dr. Henrique Xavier, que convidou para secretários os acionistas, Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior e doutor Francisco Mangabeira e em seguida mandou ler os editais de convocação publicados no "Jornal do Comércio" e "*Diário Oficial*" desta Cidade, nos dias 12, 13 e 14 de agosto corrente e assim redigidos: "S. A. Companhia Administradora S. José — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de agosto de 1943, às 13 horas, na sede social à travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, para o fim especial de autorizar a venda do imóvel de propriedade da sociedade, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943. — Dr. Henrique Xavier, diretor-presidente". Em seguida o Sr. presidente declarou que trazia ao conhecimento e deliberação da Assembleia uma proposta da Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas para a compra do "Edifício 1.º de Março" à Travessa dos Barbeiros n. 6 e 6-A, nesta Capital, de propriedade da Companhia, pela importância de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) oferecendo dar um sinal e primeiro pagamento de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) logo após a resolução da presente assembleia e o restante assim que sejam apresentados os documentos exigidos (certidões, etc), e lavrada a escritura definitiva de compra. Manda o senhor presidente que seja lido em seguida o parecer do Conselho Fiscal assim redigido: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Companhia Administradora S. José, tendo tomado conhecimento da proposta de compra do "Edifício 1.º de Março" de propriedade da Companhia pela importância de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) feita pela Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas são de parecer que a transação projetada consulta os interesses da Companhia pelo que aconselham os Srs. acionistas a aprová-la. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. Assinados: doutor Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Francisco Mangabeira e Dr. Amílcar Ferreira da Rosa. Convidados a opinar os acionistas unanimemente aprovaram a transação em todos os termos como foi proposta e afirmaram assim a sua expressa concordância dando à Diretoria da Sociedade, na pessoa do Sr. diretor-presidente, os mais completos poderes afim de resolver em definitivo sobre todas as cláusulas que devem constar nas escrituras e dar a estas a sua assinatura efetuando a venda do imóvel com o que ficará perfeitamente obrigada a Companhia. O Sr. presidente dá então por encerrado os trabalhos e suspende a sessão pelo tempo de ser lavrada esta ata, que uma vez reaberta a sessão é lida e aprovada por todos os acionistas os quais, com o Sr. presidente e secretários a assinam bem como uma cópia autêntica mandada tirar afim de ser entregue à compradora.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — Dr. Henrique Xavier, Francisco Mangabeira, Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Carmen Adami, Constança Mangabeira, Francisco Flauzino Cortes, Maurício Gabilho.

(N. 10.437 — 20-8-43 — Cr\$ 112,80).

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1943

Aos quinze dias do mês de abril de 1943, às 17 horas, reunidos na sede da Companhia Brasil Cinematográfica, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, acionistas representando 5.068 (cinco mil e sessenta e oito) ações, ou seja mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas do livro de presença, portanto, número legal para funcionamento da assembleia, o presidente da Companhia, senhor Afonso Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um dos pares para presidir a reunião. O acionista senhor Francisco Manuel Serrador indica para presidir a Assembleia o Sr. José Serrador, que é aceito e aclamado unanimemente, e, assumindo a presidência da Assembleia, convida para primeiro e segundo secretários os Srs. Paulo Serrador e Francisco Manuel Serrador, que aceitam o convite e completam assim a mesa. A seguir o presidente da Assembleia tomando os livros de atas e publicações da Companhia, verifica que a ata da última Assembleia Geral Ordinária, realizada a 15 de fevereiro de 1943, tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião e publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 13 de março passado. Assim sendo, passa a tratar do objetivo da presente reunião, constante das convocações publicadas a 2, 7 e 14 do corrente no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" que mandou fôsssem lidas pelo 1.º secretário, e que são do teor seguinte: Companhia Brasil Cinematográfica — Assembleia Geral Extraordinária:

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no Edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas do dia 15 do corrente mês, para a modificação dos estatutos e preencher o cargo vago de um diretor. Existem no escritório da Companhia, dactilografados, exemplares das modificações dos estatutos, que poderão ser

requisitados pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943.
— Affonso Serrador, presidente. — Dr. Gilberto Augusto de Andrade, diretor. A seguir, tomando a palavra, o presidente da Companhia, Sr. Affonso Serrador, diz que, tendo cada um dos acionistas recebido da Companhia uma cópia dactilografada dos seus estatutos, com as devidas modificações, vinha propor em nome da Diretoria que, para melhor satisfazer os interesses da Companhia e as conveniências de sua administração, fossem aprovadas as modificações sugeridas, e, para esse fim, pedia ao 1.º secretário lesse, integralmente, os estatutos com as modificações alvitadas, o que foi feito:

Estatutos da Companhia Brasil Cinematográfica

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Brasil Cinematográfica, sociedade anônima, constituída nesta Capital por assembleias gerais de 25 e 26 de setembro de 1917, tendo reformado os seus estatutos em 27 de dezembro de 1917, 30 de junho de 1920 e 13 de agosto de 1923, conforme registros na Junta Comercial, sob ns. 4.709, 4.777, 5.438 e 6.413, e nesta data fazendo algumas modificações, passa doravante a ser regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sua sede e o seu foro jurídico são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto:

a) a exploração de cinemas, teatros, filmes e diversões em geral;

b) a indústria de filmes cinematográficos.

Art. 4.º O prazo da duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 5.825 (cinco mil oitocentas e vinte e cinco) ações, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, integralizadas.

Art. 6.º O capital poderá ser reduzido por amortizações das ações, desde que possam estas ser adquiridas por preço conveniente, aplicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Art. 7.º As ações são nominativas e indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece mais de um proprietário para cada uma ação.

Parágrafo único. As ações são nominativas, mas poderão os respectivos possuidores, a juízo da Diretoria, convertê-las em ações ao portador e, quando ao portador, poderão os respectivos acionistas convertê-las novamente em ações nominativas e vice-versa, sempre a juízo da Diretoria.

Art. 8.º As ações quando forem nominativas serão transferidas somente na sede da Companhia, mediante exibição dos títulos e termo em livro próprio, assinado pelo cedente e cessionário e 2 dos diretores.

Art. 9.º No caso de extravio das ações, a Companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos anúncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 10. O acionista pode ser representado por procurador com poderes especiais constantes de instrumento público, cujo primeiro traslado ficará arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo único. A procuração poderá ser outorgada a outro acionista, não podendo ser procuradores os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11. O acionista que der os seus títulos em caução ou penhor, conservará o direito de representação nas assembleias gerais, assim como o direito de receber os respectivos dividendos, salvo a estipulação em contrário no respectivo contrato.

Art. 12. As transferências de ações ficam suspensas oito dias antes da data fixada para a reunião da assembleia geral, ou desde a data do anúncio, se o prazo da convocação for menor, sendo restabelecidas, no dia seguinte à mesma reunião.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 13. Proceder-se-á a balanço dos haveres da Companhia a 31 de dezembro de cada ano, e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 10% (dez por cento) até completar a quantia de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros para ser levada à conta de "Fundo de Reserva", especialmente para garantia do capital;

b) 10% (dez por cento), até completar a quantia de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros, para ser levada à conta de "Fundo de Depreciação", especialmente para atender a qualquer depreciação no valor dos bens da Companhia, e para garantia de quaisquer prejuízos imprevistos ou eventuais;

c) o necessário para um dividendo anual aos acionistas, até vinte por cento (20%) do capital.

§ 1.º Do saldo verificado após a distribuição acima serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 20% (vinte por cento) para gratificação à Diretoria *pro-labore*, a qual deverá ser levada à conta de cada um de seus membros na proporção que for fixada em assembleia geral de cada ano;

b) 40% (quarenta por cento) para ser levada à conta de "Fundo de regularização de dividendo", até atingir a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), quando cessará qualquer crédito nesta

conta, sendo também distribuídas aos acionistas, na forma da alínea terceira, as quantias que até então se destinavam a esse fim. Se o fundo for desfalcado por motivo de regularização de dividendo, proceder-se-á novamente conforme os dispositivos acima, até ficar novamente integralizada a importância de cem mil cruzeiros;

c) 40% (quarenta por cento), até completar a quantia de cem mil cruzeiros, destinados neste artigo, *letra b*, a serem levados à conta de "Fundo de depreciação", no valor dos bens da Companhia e para a garantia de quaisquer prejuízos, imprevistos ou eventuais.

§ 2.º As quotas de que se compõem os fundos de reserva e outros, serão colocados a juros em estabelecimentos bancários de reconhecido crédito ou convertidas em apólices da dívida pública, ou ainda aplicada no todo ou em parte, a juízo da Assembleia Geral, em amortização do capital da Companhia.

§ 3.º O rendimento das quantias assim aplicadas fará parte dos lucros da Companhia.

§ 4.º Se o dividendo a distribuir for menos que 8% (oito por cento), não será abonada a gratificação à Diretoria, prevista na alínea a, do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 14. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescrevem em favor da Companhia e serão levados à conta de "Fundo de reserva".

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três membros: diretor presidente e dois diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, de dois em dois anos, podendo serem reeleitos.

Parágrafo único. Para exercer as funções de diretor presidente ou diretor, é necessário caucionar 50 (cinquenta) ações da Companhia, para garantia da gestão. Essa caução só poderá ser levantada após a aprovação das contas da Diretoria pela Assembleia Geral.

Art. 16. As deliberações da Diretoria, que se reunirá pelo menos uma vez por semana, constarão de ata lavrada em livro próprio.

§ 1.º Para as deliberações da Diretoria, prevalecerá o voto da maioria, isto é, de dois diretores.

§ 2.º O impedimento ou ausência temporária do diretor-presidente ou de qualquer um dos diretores, não alterará o regular funcionamento da Companhia, desde que restem dois diretores.

§ 3.º No caso de impedimento de dois diretores para exercerem atos da administração, os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão disso cientificados pelo diretor presente, ficando aqueles então com plenos poderes para convidar por carta dois acionistas para praticar o ato, para o qual se declaram impedidos os diretores, devendo essa carta ser transcrita no livro de reunião e pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 17. Ao diretor-presidente compete:

§ 1.º Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando julgar conveniente e presidir as reuniões de Diretoria;

§ 2.º Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

§ 3.º Organizar os balanços e relatório anual das operações da Companhia e apresentá-los à assembleia geral ordinária, em nome da Diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

§ 4.º Executar e fazer executar os presentes estatutos.

§ 5.º Assinar, juntamente com um dos diretores, o balanço, cartelas, ações, cheques, títulos de crédito e de comércio, contratos de compra, venda, locação e quaisquer contratos, assim como o levantamento de dinheiros e valores pertencentes a Companhia.

§ 6.º Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros e em juízo, sendo-lhe facultado para isso, assinar escrituras, autos escrituras, autos e termos, constituir mandatários com poderes gerais ou especiais, inclusive os de transigir.

§ 7.º Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros necessários à escrituração e contabilidade da Companhia e os livros de atas das assembleias gerais, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 8.º Depositar dinheiros e valores pertencentes a Companhia.

§ 9.º Efetuar cobranças e pagamentos por si ou por pessoa de sua confiança.

§ 10. Assinar todos os documentos de natureza comercial, inclusive recibos, excetuando-se, os do § 5.º.

§ 11. Assinar com um dos diretores termos de compra e venda de fundos públicos, ações, debêntures ou quaisquer outros títulos de empresas, sociedades ou corporações, e adquiri-los por compra ou subscrição.

§ 12. Assinar toda a correspondência da Companhia.

§ 13. Organizar o escritório e dirigir o seu funcionamento.

§ 14. Ter sob a sua guarda documentos, valores, títulos e toda a correspondência da Companhia.

§ 15. Propor o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capítulo IV.

Art. 18. Aos diretores compete:

§ 1.º A direção em comum com o diretor-presidente, das várias seções da Companhia, devendo assinar com o presidente ou no impedimento ou ausência deste, com outro diretor, recibos, cheques, saques, e todo o expediente da Companhia, assim como tudo o que for relativo a repartições públicas ou terceiros.

§ 2.º Assinar com o diretor-presidente um ou outro, o balanço, cartelas e ações.

§ 3.º Assinar com o diretor-presidente ou no impedimento ou ausência deste, com o outro diretor, títulos de crédito e de comércio, contratos de locação, de compra e venda ou quaisquer outros contratos, assim como o levantamento de dinheiros e valores pertencentes a Companhia.

§ 4.º Assinar a correspondência.

Art. 19. A remuneração da Diretoria será fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger, podendo ser alterada por assembleias ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. Essa remuneração será feita sem prejuízo da percentagem prevista no art. 13, § 1.º alínea 1.ª destes estatutos.

Art. 20. No caso de renúncia ou vaga do diretor-presidente ou de um dos diretores, será pelos outros diretores, imediatamente, convocada a assembleia geral, para eleição do substituto, e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinária, convocada pelo presidente, por meio de anúncios na imprensa, pelo menos 30 dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas pelo menos oito dias antes da reunião ou que sejam apresentadas no ato da reunião, quando forem ações ao portador.

Art. 22. Cada ação dá direito a um voto, e o acionista terá tantos votos quantas forem as ações que possuir.

Art. 23. As assembleias gerais só poderão validamente deliberar quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as exceções previstas em lei.

§ 1.º Se no dia designado para qualquer assembleia, não se reunir número legal, convocar-se-á outra, que poderá deliberar com qualquer número.

§ 2.º Se se tratar porém, de reforma de estatutos, de dissolução da Companhia ou de aumento de capital, para que as assembleias possam funcionar é necessário que estejam representados, pelo menos, dois terços (2/3) do capital da Companhia e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na última podendo a assembleia validamente funcionar e deliberar com qualquer número.

§ 3.º As convocações serão feitas pela imprensa, com antecedência nunca menor de trinta (30) dias, para as assembleias gerais ordinárias e de oito (8) dias para as extraordinárias.

§ 4.º As assembleias gerais extraordinárias terão lugar, quando a Diretoria, o Conselho Fiscal ou número legal de acionistas as convocarem, nos termos da legislação vigente.

§ 5.º As assembleias gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários.

§ 6.º Nas reuniões extraordinárias, só se tratará do assunto que tiver motivado a reunião.

Art. 24. As assembleias gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, fixar a remuneração do Conselho Fiscal e, na ocasião própria, da Diretoria.

Art. 25. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, nem votar sobre as suas contas, relatório, balanços ou pareceres.

Art. 26. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais:

- 1.º, o marido pela mulher;
- 2.º, o pai pelos filhos menores;
- 3.º, o sócio da firma social pela firma;
- 4.º, o representante da administração pela sociedade anônima, ou pela corporação;

5.º, o inventariante ou liquidante pelo acervo pró-indiviso;

6.º, os síndicos ou liquidatários pela massa falida.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, todos eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, exercem o cargo por um ano, e podem ser reeleitos percebendo a remuneração fixada pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo único. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos, nos casos de qualquer ausência, impedimento ou falta e quando se verificar empate na votação, caberá essa atribuição ao que possuir maior número de ações ou ao mais moço, se não for acionista.

Art. 29. Incumbem aos fiscais as atribuições prescritas em lei, entre as quais:

§ 1.º Examinar os livros e o estado dos negócios da Companhia exigindo da Diretoria as informações necessárias sobre as operações.

§ 2.º Apresentar à assembleia geral o seu parecer sobre os negócios e operações do ano de sua eleição, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria.

§ 3.º Convocar a assembleia geral ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 4.º Lavrar em livro próprio as atas das reuniões.

Art. 30. No parecer, além do juízo sobre os negócios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da Companhia e sugerir as medidas e alvitre que entenderem a bem dos interesses da Companhia.

Art. 31. Se os fiscais não apresentarem em tempo o seu parecer será adiada a reunião da assembleia geral e esta tomará as providências necessárias de acordo com a lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Companhia poderá contrair empréstimos dentro ou fora do país, emitindo obrigações (debêntures) com garantia do patrimônio da Companhia.

Art. 33. Findo o prazo para o qual foram eleitos a Diretoria e o Conselho Fiscal, continuarão os mesmos no exercício dos respectivos cargos até que se proceda à eleição e a posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal.

Art. 34. As disposições da legislação em vigor regulam os casos omissos nestes estatutos.

Art. 35. O ano administrativo da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Finda essa leitura, continua com a palavra o Sr. Afonso Serrador, dizendo que a leitura dos estatutos que acabaram de ouvir preenchiam integralmente o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, satisfazendo também, os interesses da Companhia. O presidente da assembleia oferece a palavra para quem quiser se manifestar e não havendo quem disquisisse, são os novos estatutos submetidos a votação e aprovados pela unanimidade dos presentes. Diz a seguir o presidente da assembleia, que de acordo com a resolução tomada agora, passa a Companhia a guiar-se pelos estatutos transcritos na presente ata a partir naturalmente da data de arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e da respectiva publicação no *Diário Oficial*. A seguir o presidente da assembleia diz que de acordo com a convocação, deverá ser preenchido o cargo vago de diretor, para completar o mandato da atual Diretoria da Companhia, que terminará em 31 de dezembro de 1944. Tomando a palavra o acionista Sr. José Serrador propõe para o cargo vago de diretor o Sr. Francisco Manuel Serrador que é aceito e aclamado por unanimidade. Declara, então o presidente da assembleia que, de acordo com o pronunciamento da mesma fica eleito para o cargo de diretor o Sr. Francisco Manuel Serrador, brasileiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 556 que, presente à reunião é empessado, preenchidas as formalidades legais. Tomando a palavra o acionista Sr. José Serrador propõe como remuneração para os diretores, percibam cada um dos três, um por cento sobre os lucros anuais apurados no balanço, desde que a Companhia distribua um dividendo, mínimo de seis por cento, o que é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembleia suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim Francisco Manuel Serrador, segundo secretário, a qual lida ao ser reaberta a sessão e posta em discussão, é aprovada e assinada por todos os presentes, e mais uma segunda via para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — José Serrador, presidente. — Paulo Serrador, 1.º secretário. — Francisco Manuel Serrador, 2.º secretário. — Afonso Serrador. — Francisca Serrador de Andrade. — Mercedes Madaleni Serrador. — Melita Madalena Serrador Melado. — Raul Afonso Melado. — Francisco Manuel Serrador. Está conforme. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — José Serrador, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasil Cinematográfica, em 18 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.712, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de abril de 1943, que aprovou alterações estatutárias bem como elegeu um diretor. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Carmo Cruz, aux. escr. IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.438 — 20-8-43 — Cr\$ 867,00).

COMPANHIA "RIO GRANDENSE"

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia "Rio Grandense" de Seguros, com sede na cidade de Rio Grande, arquivou nesta Secretaria, sob n. 37.149, por despacho da Junta, em sessão de 1 de julho do ano em curso, os documentos seguintes: a) *Diário Oficial* da União, de 20 de novembro de 1941, aprovando, com alterações os estatutos da requerente, adotados pela assembleia geral de seus acionistas, efetuada em 28 de junho de 1941 e a ata n. 72 — sessão de assembleia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 28 de junho de 1941; b) original da Carta Declaratória; c) *Jornal do Estado*, de 23 de janeiro de 1942, que publicou a ata n. 73 — sessão de assembleia geral extra-

ordinária da requerente, efetuada em 19 de janeiro de 1942; d) original do Certificado de Licença de funcionamento concedida pela Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras; e) Certidão Negativa do Imposto sobre a Renda". — Eu, Elvina Barbosa Severo, datilógrafa classe II, quadro I, datilografei a presente certidão em 7 (sete) de julho de mil novecentos e quarenta e três. Dou fé.

Porto Alegre, 7 de julho de 1943. — *Léo Silveira de Arruda*, diretor secretário.

Elvina B. Severo.

(N. 10.439 — 20-8-43 — Cr\$ 45,90)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORDESTE DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1943

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* do dia 19 de agosto de 1943, às folhas 12.537, onde se lê: "Arthur Norman Gudworth", leia-se: "Arthur Norman Gudworth"; onde se lê: "Haroldo Vitor Armstrong", leia-se: "Harold Victor Armstrong".

As folhas 12.538, na 5.ª linha, onde se lê: "Cr\$ 22.200,00", leia-se: "Cr\$ 22.800,00"; e no fecho, onde se lê: "Luiz Borges Netto", leia-se: "Luiz Burgos Netto". — *José Carlos Coelho da Rocha*, diretor jurídico.

(N. 10.448 — 20-8-43 — Cr\$ 30,60)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1943

Aos doze dias do mês de agosto de 1943, às quatorze horas, em sua sede social, à rua da Alfândega, 41-59, nesta cidade reuniram-se os acionistas da Companhia Usina do Outeiro, Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Eduardo Jorge de Souza, Dr. Bartholomeu Anacleto, Dr. Nelson Magalhães Porto, Dr. Edgar Pessoa de Queiroz, Dr. Guilherme Pessoa de Queiroz, Eduardo Lima Castro, João Pessoa de Mello, José Pessoa de Queiroz e Dr. José Adolpho Pessoa de Queiroz, representados pelo Dr. Nelson Magalhães Porto. Por determinação dos estatutos sociais ocupou a presidência da assembleia o diretor-gerente Sr. Fernando Pessoa de Queiroz, em vista de se encontrar ausente o diretor presidente. Assumindo a presidência convidou para secretariar a reunião o acionista Eduardo Jorge de Souza a quem mandou proceder a chamada dos acionistas presentes o que, feito, deu em resultado apurar-se efetivamente a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social pelo que o presidente informou que, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial*, edições de 5, 6 e 7 deste mês, e *Jornal do Comércio*, edições de 5, 6 e 7 também deste mês, que fez ler pelo secretário, tinha por fim a presente reunião de assembleia geral extraordinária fixar os honorários dos Srs. membros do Conselho Fiscal eleitos em assembleia geral ordinária realizada no dia 5 de junho de 1943, para o exercício vigente. Pôsto o assunto em discussão, foi afinal aprovado os honorários de quinhentos cruzeiros para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão, submetida à discussão e votação a presente ata foi e a unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. Eu, Eduardo Jorge de Souza, primeiro secretário, a escrevi e assino com os demais membros da mesa e acionistas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Fernando Pessoa de Queiroz*, *Eduardo Jorge de Souza*, Dr. *Bartholomeu Anacleto*, Dr. *Nelson Magalhães Porto*, Dr. *Edgar Pessoa de Queiroz*, Dr. *Guilherme Pessoa de Queiroz*, *Eduardo Lima Castro*, *João Pessoa de Mello*, *José Pessoa de Queiroz* n.p., Dr. *Nelson Magalhães Porto* e Dr. *José Adolpho Pessoa de Queiroz* p.p. *Nelson Magalhães Porto*.

(N. 10.447 — 20-8-43 — Cr\$ 79,60)

BRAZILEA TURÍSTICA E COMERCIAL LTDA.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação feita às páginas 12.269-70 no *Diário Oficial* de 13 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:—

O título leia-se assim: *Brazilia Turística e Comercial, Ltda.*
Ao fecho da ata foi omitido o seguinte:

N. 158.858. Fica arquivado e registrado no livro competente, sob o número acima, um exemplar de igual teor, por despacho de 5-8-43, do Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio (1.ª Secção). Em 10-8-43. — *J. Gonzaga*, escrivão. — Visto, *Francisco de Vasconcelos*, diretor de Secção.

(*) N. da S.Ph. Retificado por erro de revisão

"ESTADOS UNIDOS", COMPANHIA DE SEGUROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Estados Unidos", Companhia de Seguros, em 20 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 19.739, os seguintes documentos: a) exemplar do *Diário Oficial*, de 16 de agosto de 1943, com a publicação do decreto n. 13.137, de 10 de agosto de 1943, que concedeu autorização à sociedade para funcionar e aprovou os seus estatutos, acompanhado de todos os atos constitutivos da empresa; b) exemplar do *Jornal do Comércio* da mesma data, com publicação idêntica à do *Diário Oficial* citado (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão G. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.450 — 20-8-43 — Cr\$ 55,10)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em 3 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.658, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de junho de 1943, que tomou conhecimento da renúncia dos diretores e dos fiscais e elegeu seus substitutos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de cruzeiros 20,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão G. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(Selado com Cr\$ 4,20).

(N. 10.451 — 20-8-43 — Cr\$ 46,90).

CENTRO RECREATIVO DOS PORTUARIOS

Extrato de Estatuto

Fundado a 31 de julho de 1943, nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se de ilimitado número de sócios, que exerçam a profissão portuária, emprego público ou privado, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. Tem por finalidade festejar a data de fundação da cidade do Rio de Janeiro, a de sua fundação e as de comemoração nacional, realizando também bailes, piqueniques, excursões, torneios e outras diversões ou reuniões, consonte dispositivo de seu estatuto, que é reformável, ou mediante imposição legal ou por deliberação de assembleia, com o voto de dois terços de sócios quites. É administrado por uma Diretoria composta de presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e procurador, competindo ao presidente representá-lo em Juízo e fora dele. A dissolução do Centro só poderá efetivar-se mediante voto de dois terços de sócios quites, em três assembleias consecutivas, convocadas especialmente para este fim, sendo, nesse caso, depois de solvidos seus compromissos, entregue o remanescente de seu patrimônio à Liga Brasileira de Assistência, cumpridos os dispositivos dos arts. 60 e 61 do Estatuto. São considerados fundadores os que assinaram a ata da fundação, constando do Estatuto os nomes dos componentes da atual Diretoria. — Dr. *José Peirato Filho*, presidente.

(N. 10.455 — 20-8-43 — Cr\$ 49,00).

COMPANHIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA BRASIL

CERTIDÃO

Alvaro de Mello Alves, tabelião do 19.º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartório os livros de notas, no de n. 57, a folha 41 verso, encontrei a escritura de número geral 9.182 e especial 2.974, do protocolo número um, do teor seguinte: Escritura de constituição da Companhia Comercial e Imobiliária Brasil, que entre si fazem, Elin Louis Landau e outros, na forma abaixo:

Sabam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e quatro dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório.

perante mim, Alvaro de Mello Alves, tabelião do 19.º Ofício de Notas, compareceram, partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, os cidadãos Elin Louis Landau, rumeno, casado, comerciante, residente à praia do Flamengo número 268; Attila Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro n.º 40; Charles Edward Lee, inglês, casado, comerciante, residente à avenida Presidente Wilson n.º 165; Octavio Carlos Soares, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Eurico Cruz n.º 47; Hugo Soares, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Voluntários da Pátria n.º 43; João Baptista da Costa Saldanha, brasileiro, casado, funcionário público, residente à avenida Rio Branco n.º 311; Oswaldo Carvalho Costa, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Otto Simon n.º 132, e Dr. Alvaro Miranda, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à rua Pompeu Leireiro n.º 156, todos nesta Capital, e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como que da presente será remetida nota ao competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito, falando cada um por sua vez e confirmando cada um as palavras dos outros, o seguinte: Primeiro — que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia Comercial e Imobiliária Brasil, que, também se designará abreviadamente pela palavra "Cocibra", com sede nesta cidade e capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), tendo por objeto: a) o comércio de celulose, metais e papel, produtos manufaturados, materiais de construção, importação e exportação; b) compra e venda de imóveis, administração de imóveis, construções, incorporações e trabalhos de engenharia em geral; Segundo — que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos — Capítulo I — Nome, sede, objeto e duração — Artigo primeiro — A Companhia Comercial e Imobiliária Brasil, que também usará abreviadamente a designação "Cocibra", reger-se-á por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis; Artigo segundo — A sede social será na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil; podendo ter filiais no país ou no estrangeiro; Artigo terceiro — A Companhia tem por objeto essencial: c) o comércio em geral de celulose, metais e papel, produtos manufaturados, materiais de construção, importação e exportação de artigos do seu comércio; b) compra e venda de imóveis, administração de imóveis, construções, incorporações e trabalhos de engenharia em geral; Artigo quarto — A Companhia durará trinta (30) anos, a contar de 24 de março de 1943, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da assembleia geral de seus acionistas. — Capítulo II — Capital e ações — Artigo quinto — O capital social é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), todo ele integralizado e dividido em mil ações ordinárias, nominativas e do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; Artigo sexto — A Companhia poderá emitir títulos múltiplos até o máximo de cem (100) ações cada um. Parágrafo único — Os títulos múltiplos serão substituídos, quando o quiserem os seus respectivos titulares, por tantos certificados de ações quantas representem ou por outros títulos múltiplos que verifiquem o seu total; Artigo sétimo — Cada ação dá direito a um voto nas assembleias gerais; Artigo oitavo — No caso de querer qualquer acionista alienar as suas ações, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que, no momento possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolver-se-á aos demais acionistas que as quiserem adquirir, na mesma proporção. Parágrafo primeiro — Dando-se a hipótese prevista neste artigo, e se não houver acordo entre interessados, documentado por escrito por todos assinados, deverá o acionista manifestar à Diretoria, por escrito, a intenção de alienar as ações e mencionar o preço que por elas pretende. A Diretoria comunicará o fato, por aviso publicado no *Diário Oficial* por três vezes, e também por carta aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, para declarar, por escrito, contra recibo se querem não adquirir as ações. O silêncio do acionista importa, em negativa. Nos avisos e cartas não se mencionará o nome do acionista que deseja alienar as ações. Parágrafo segundo — Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações, ou se somente para parte delas houver adquirentes, fica o acionista que pretender aliená-las livre de as transferir, no todo, ou em parte, conforme a hipótese, a quem bem entender. Parágrafo terceiro — O preço de cada ação para aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral ordinária, pelo número de ações em circulação; Artigo nono — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. — Capítulo III — Diretoria — Artigo décimo — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três membros, residentes no país, eleitos de três em três anos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-tesoureiro. Parágrafo único — O mandato do diretor considerará-se prorrogado até a investidura de seu substituto. Artigo décimo primeiro — Cada diretor cautionará a sua gestão antes de entrar no exercício de suas funções com 50 (cinquenta) ações da Companhia. Parágrafo primeiro — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo diretor. Parágrafo segundo — Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não não for investido dentro de trinta (30) dias a contar de sua eleição; Artigo décimo segundo — No caso de vagar o cargo de diretor, o substituto escolhido pelas restantes direções exercerá as funções até a primeira assembleia geral de acionistas, ordinária, ou

extraordinária, que elegerá, então, o novo diretor pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único. No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a Companhia continuará a ser administrada pelos outros dois diretores. Artigo décimo terceiro — A diretoria tem as atribuições e poderes necessários para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Artigo décimo quarto — A representação ativa e passiva da Sociedade compete a qualquer dos diretores presidente ou gerente, cada um dos quais, isoladamente, tem poderes para obrigar a Sociedade, fazer contratos, emitir cheques, firmar recibos, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos de crédito e praticar quaisquer atos necessários ou convenientes aos interesses e negócios sociais. Artigo décimo quinto — Compete ao diretor-tesoureiro: a) superintender os serviços de contabilidade, escrituração e caixa; b) assinar, com outro diretor, as cautelares, os títulos e os certificados de ações. Artigo décimo sexto — Para facilitar os trabalhos de administração, os diretores poderão distribuir entre si as funções, em reunião conjunta, da qual se lavrará termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo único — As funções que forem atribuídas ao diretor-tesoureiro e que sejam privativas da Diretoria ou dos outros diretores, serão exercidas por procuração outorgada pela Sociedade. Artigo décimo sétimo — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo décimo oitavo — A título de remuneração, cada diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, além da percentagem prevista no art. 24, que será paga quando forem distribuídos os dividendos. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo décimo nono — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo segundo — Os membros do Conselho Fiscal em exercício terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo terceiro — Os suplentes serão chamados ao exercício da função, observada a ordem de sua eleição, constante da respectiva ata. Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo vigésimo — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e a extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, local e hora da reunião. Artigo vigésimo primeiro — Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estiverem inscritas em seu nome, no livro competente, até três (3) dias antes da data marcada para a sua realização. Artigo vigésimo segundo — Os acionistas, depois de assinarem o livro de presença, escolherão o presidente e dois secretários, que formarão a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo vigésimo terceiro — Competem à Assembleia Geral as atribuições definidas em lei. Capítulo VI — Exercício social — Artigo vigésimo quarto — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. Levantado o balanço com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, o lucro líquido será assim distribuído: 1) 5% (cinco por cento), para constituição do fundo de reserva legal e até que esse fundo alcance 30% (trinta por cento) do capital social; 2) 15% (quinze por cento) para constituição de um fundo de reserva especial, cuja aplicação será determinada pela Diretoria; 3) 20% (vinte por cento), para remuneração variável dos diretores, os quais serão entre eles partilhados, segundo o que entre si resolverem em reunião da Diretoria; 4) 60% (sessenta por cento) para os acionistas, de dividendo de suas ações. Parágrafo primeiro — Os dividendos serão distribuídos, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, podendo, porém, a Assembleia Geral determinar a suspensão do pagamento deles no todo ou em parte, até o exercício seguinte. Parágrafo segundo — Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior, *in fine*, o pagamento dos dividendos deverá ser feito dentro do exercício em que for aprovado o balanço pela Assembleia Geral, ficando a critério da Diretoria fazer o pagamento de uma só vez ou em duas prestações. Parágrafo terceiro — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII — Liquidação — Artigo vigésimo quinto — A Companhia entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII — Disposições transitórias — Artigo vigésimo sexto — A primeira Diretoria cujo mandato durará três anos, fica assim constituída: diretor presidente, Attila Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro número quarenta, nesta cidade; diretor gerente, Elin Louis Landau, rumeno, casado, comerciante, residente à Praia do Flamengo número duzentos e sessenta e oito, nesta cidade; diretor tesoureiro, Charles Edward Lee, inglês, casado, comerciante, residente à avenida Presidente Wilson número cento e sessenta e cinco, nesta cidade. Parágrafo único — Além da percentagem a que se refere o artigo vigésimo quarto, o diretor presidente e o diretor gerente perceberão mensalmente, cada um, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), e o diretor tesoureiro seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), também mensais, durante todo o tempo em que exercerem suas funções. Artigo vigésimo sétimo — O primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato terminará até a realização da primeira assembleia geral ordinária, fica composto dos senhores: 1 — Luiz Aranha, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Umarí n.º 13, nesta cidade; 2 — Padre Luiz Gonzaga de Campos Góes, brasileiro, solteiro, professor, residente à avenida Rio Branco n.º 311, sala 714; 3 — Comendador Gervásio Santos Seabra, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Visconde de Inhaúma n.º 88, nesta

cidade. Suplentes: 1 — Luiz Steurman, rumeno, solteiro, comerciante, residente à Praia do Flamengo n. 2, nesta cidade; Dr. Alvaro Miranda, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Pompeu Loureiro n. 156; 3 — Leopoldo Stern, rumeno, casado, escritor, domiciliado e residente à Praia do Flamengo n. 193, sobrado, nesta cidade. Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal em exercício, perceberão, mensalmente, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada um. Artigo vigésimo oitavo — A Companhia terá provisoriamente seu escritório à avenida Rio Branco, número cento e vinte e oito, sexto andar, sala seiscentos e dezesseis. Terceiro — Que no Banco do Comércio, S. A., rua General Câmara n. 8, desta cidade, foi feito o depósito, em dinheiro, da décima parte do capital social, conforme documento que me foi exibido e é do teor seguinte: "Banco do Comércio, S. A. N. 11.018. Banco do Comércio — Rio de Janeiro — 100.000,00. Cruzeiros — 100.000,00. Original — Recebemos, em depósito, do senhor Attila Soares, na qualidade de um dos fundadores da Companhia Comercial e Imobiliária Brasil "Cocibra", com sede nesta cidade, ora em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia de cem mil cruzeiros, correspondente à décima parte do capital da referida Companhia, subscrito em dinheiro, tudo nos termos do art. 38, n. 3, do lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. E para clareza firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. Banco do Comércio S. A. Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. Araújo Maia. (Assinado sobre Cr\$ 20,20 de selos federais). A. Guimarães. (Acha-se o carimbo do Banco do Comércio S. A. de 22-2-43)". Quarto — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita é a seguinte: "Relação de subscritores das ações da Companhia Comercial e Imobiliária Brasil "Cocibra" — 1 — Elfin Louis Landau, rumeno, casado, comerciante, residente à Praia do Flamengo número 268, quatrocentas e cinquenta ações Cr\$ 450.000,00. 2 — Attila Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro número 40, 450 ações — Cr\$ 450.000,00. 3 — Charles Edward Lee, inglês, casado, comerciante, residente à Avenida Presidente Wilson número 165, cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00. 4 — Otávio Carlos Soares, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Eurico Cruz número 47, vinte ações Cr\$ 20.000,00. 5 — Hugo Soares, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Voluntários da Pátria número 431, dez (10) ações Cr\$ 10.000,00. 6 — João Batista da Costa Saldanha, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Avenida Rio Branco número 311, dez ações Cr\$ 10.000,00. 7 — Osvaldo Carvalho Costa, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Oto Simon número 132, cinco ações Cr\$ 5.000,00. 8 — Dr. Alvaro Miranda, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Pompeu Loureiro n. 156, cinco ações Cr\$ 5.000,00. Total: 1.000 ações — Cr\$ 1.000.000,00. — Quinto — Que tendo, assim, cumpridas todas as formalidades legais, declaravam, como declararam, constituída a Companhia Comercial e Imobiliária Brasil "Cocibra". E, por todos foi dito que aceitam esta escritura nos termos em que está redigida. O selo devido por esta escritura foi pago pela verba seguinte: "Verba número 11-C. Cr\$ 4.000,00. Pagou de selo quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 21 de 3 de 1943. O ajudante do recebedor — Vale. (Assinatura ilegível). Servindo na T.V. da S.P.A. (Acha-se o carimbo da Recebedoria inutilizando o selo de educação e saúde). — Declararam em tempo os senhores Charles Edward Lee e Osvaldo Carvalho Costa que também usam, respectivamente, os nomes Charles E. Lee e Osvaldo Costa. — Assim disseram e me pediram: lavrasse em minhas mãos esta escritura que, lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presentes, Roque Marcos e Gastão de Almeida, aceitaram e com elas assinam. Eu, Jenny de Melo Alves Soares, escrevi em juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro de Melo Alves, tabelião, a subscreevi. — (Assinado) Elfin Louis Landau. — Attila Soares. — Charles E. Lee. — Otávio Carlos Soares. — Hugo Soares. — João Batista da Costa Saldanha. — Osvaldo Carvalho Costa. — Osvaldo Costa. — Alvaro Miranda. — Roque Marcos. — Gastão de Almeida. — Era o que se continha na escritura bem e fielmente transcrita nesta certidão, que conferi e em tudo achei conforme o original, do que dou fé e a subscreevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de abril de mil novecentos e quarenta e três. E eu, Alvaro de Melo Alves, tabelião, a subscreevo e assino. — Alvaro de Melo Alves.

COMPANHIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA BRASIL

(COCIBRA)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DA COMPANHIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA BRASIL, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1943

As 14 horas do dia 8 de julho de 1943, reuniram-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, salas 714 716, em assembleia geral extraordinária, previamente convocada, conforme anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, edições de 29 e 30 de julho e 1 de julho do corrente ano, os subscritores, abaixo assinados, do capital da Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra), constituída por escritura de 24 de março próximo passado, lavrada em notas do 19.º Ofício desta cidade, apresentando 995 ações, ou seja a quase totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas na lista da presença, conferida com o Boletim de Subscrição, assumindo a presidência, por aclamação, o fundador e diretor-presidente da sociedade, comandante Attila Soares,

que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os subscritores Srs. Osvaldo de Carvalho Costa e Charles Edwards Lee, ficando, assim, constituída a mesa. Em seguida, declarou o Sr. presidente que, de acordo com os citados avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, a presente assembleia tem por fim deliberar sobre a modificação de parte dos Estatutos sociais, de modo a se atender a exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento dos mesmos Estatutos, e, assim, convidou o Sr. 1.º secretário a proceder à leitura da seguinte proposta da Diretoria: — Srs. acionistas — Tendo sido apresetada ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para arquivamento, na forma da lei, a escritura de constituição da nossa Companhia, vem de exigir aquele Departamento a alteração do artigo 16 dos Estatutos sociais. Assim, para atender à referida exigência, propõe a Diretoria que sejam alterados os artigos décimo quarto, décimo quinto e décimo sexto dos nossos Estatutos e passem a ter a seguinte redação:

Art. 14. Ao diretor-presidente compete:

- representar oficialmente a Companhia em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros;
- nomear e constituir mandatários *ad-negotia* e *ad-judicia*;
- convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais;
- presidir as reuniões da Diretoria;
- assinar, com o diretor superintendente, as cautelas ou certificados de ações da Sociedade;

g) assinar os balanços, balançetes e relatórios das operações da Companhia;

h) assinar as escrituras de compra e venda de imóveis (aquisição, alienação e permutação), e todos os contratos e atos que constituam a Companhia em obrigação para com terceiros, independentemente de consentimento expresso da Assembleia Geral, à qual dará conhecimento *a posteriori*, no fim de cada exercício.

Art. 15. Ao diretor-tesoureiro compete:

- superintender os serviços de contabilidade, escrituração e caixa;
- assinar, com outro diretor, as cautelas, os títulos e os certificados de ações.

Art. 16. Ao diretor-gerente competirá:

- a administração geral, direção comercial e técnica dos negócios da Companhia, inclusive do pessoal administrativo;
- fomentar o desenvolvimento dos negócios sociais;
- superintender os serviços gerais do escritório e substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais, com os mesmos poderes a quele conferidos pelos Estatutos;

d) assinar, juntamente com o diretor-presidente, os títulos ou cautelas representativas de ações da Companhia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — (Assinados) — Attila Soares. — Elfin Louis Landau e Charles Edward Lee.

Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, que achou de ser lida e, como ninguém pediu, a palavra submetera à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, passando, assim, o art. 16 dos Estatutos Sociais a ter a redação proposta pela Diretoria. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão e depois de lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e vai por todos assinada em duas vias. Eu, Charles Edward Lee, segundo secretário, escrevi a presente ata e a subscreevi e assino com todos os presentes. — Charles Edwards Lee, 2.º secretário. — (Assinatura ilegível) diretor gerente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Comercial e Imobiliária Brasil, em 17 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.699, os seguintes documentos: a) escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 19.º Ofício desta capital, em 24 de março de 1943, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) ata da Assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de julho de 1943, que aprovou a reforma dos arts. 14, 15 e 16 dos estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.453, — 20-8-43 — Cr\$ 751,80).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense (Em liquidação)

Os liquidantes abaixo assinados e convocam os acionistas da Companhia Carbonífera Rio-Grandense (Em liquidação) para uma assembleia geral no dia 8 do mês de setembro próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, afim de tomarem conhecimento e julgarem as contas, atos e operações praticadas durante o semestre de 1 de março a 31 de agosto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943.
— José Martinelli, liquidante. — Mario Almeida, liquidante.

(N. 10.452 — 20-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Artes Gráficas S. A.

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem em assembleia geral, para aprovação dos estatutos, eleição da Diretoria e instalação definitiva da sociedade, no dia 1 de setembro próximo vindouro, na sede provisória, à Praça Mauá n. 7, sala 624, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943.
— Alencar & Reis Ltda., incorporadores.

(N. 10.442 — 20-8-43 — Cr\$ 16,30)

Linotipo do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Ipharoux n. 19, todos os documentos a que se refere o art. 39 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro 19 de agosto de 1943.
— Linotipo do Brasil S. A. — C. Aguiar, secretário.

(N. 10.451 — 20-8-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco da Vitória S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do Banco da Vitória S. A. convida os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de agosto às 11 horas na sede social à rua Sete de Setembro n. 58, afim de suprir omissões verificadas na convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 23 do julho próximo passado, bem como deliberar sobre a ordem do dia e os assuntos debatidos na mesma assembleia, a saber: reforma dos estatutos; mudança da razão social e recomposição da Administração do Banco.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943.
— Paulo Buarque de Macedo, diretor vice-presidente, no exercício da Presidência. — Mozart Antunes Maciel, diretor-secretário. — Roberto Grimaldi Seabra, diretor-tesoureiro. — Moacyr Pereira Aguiar, diretor-gerente.

(N. 10.456 — 20-8-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, convido as cooperativas associadas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, na sede, no 2.º pavimento do edifício do Entrepósito de Pesca, às 10 horas, para tratar de assuntos de ordem interna.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943.
— Antonio Romano da R. Mendonça, secretário.

(N. 10.425 — 20-8-43 — Cr\$ 18,40)

Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho, Comandita por Ações

ASSEMBLÉIA GERAL

Estabelecido à avenida Mem de Sá n. 333, nesta Capital, pede o comparecimento dos Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em trinta e um de agosto de mil, novecentos e quarenta e três, para o fim especial de tomar conhecimento e satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943.
— Dr. Pedro Paulo Pais de Carvalho, (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 10.429 — 20-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

S. A. "Diário da Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da S. A. "Diário da Noite" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social da Empresa, à avenida Venezuela n. 43.

Ordem do dia: Eleição da Diretoria, em virtude da extinção do mandato da atual.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— Belarmino Austregesilo de Athayde, diretor-presidente. — Argemiro da Silveira Balção, diretor-gerente. — Carlos Eiras, diretor-secretário.

(N. 10.423 — 20-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

A Praça

Rui Pinheiro & Cia. Ltda. que, pelos termos do distrato social devidamente registrado e arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 1 de outubro de 1941, sob o n. 151.230, vinha funcionando nesta praça, em liquidação, sob a responsabilidade da sócia remanescente Dna. Julieta Primavera Peixoto, comunica a quem interessar que, havendo vendido aos Srs. Dr. Biem & Cia. Ltda., o seu estabelecimento fabril sito à rua General Bruce n. 281, livre e desembaraçado de qualquer ônus, terminou em definitivo a sua atividade comercial cessando todas as transações próprias dos negócios a que se dedicava. Qualquer responsabilidade da firma que possa ainda existir na praça em ontra-reclamações de direito podem ser dirigidas a signatária, remanescente única da firma acima referida, à rua do Bispo n. 224, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943.
— Julieta Primavera Peixoto.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 10.446 — 20-8-43 — Cr\$ 34,70)

Madeirense do Brasil S. A.

(Indústria e Exportação de Madeiras)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 1.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre:

a) alteração dos estatutos;

b) eleição de nova diretoria.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social até o dia 25 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— O Conselho Fiscal: Francisco Fernandes Abrahães. — Behavio Gomes Ferreira. — Agostinho Cardoso Guedes.

(N. 10.392 — 19-8-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de agosto, às 14 horas, na sede social à travessa do Rosário n. 20, fundos, para tratar do seguinte, segundo as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: a) alteração dos estatutos na parte referente à remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal; b) modo de substituição dos Diretores; c) fundo de reserva. Podendo ainda serem tratados outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943.
— S. A. "A Redentora" — Benedito Ramos de Oliveira, diretor-gerente.

(N. 10.413 — 19-8-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

Banco Prado Vasconcelos Júnior S. A.

(Em organização)

Como fundadores do Banco Prado Vasconcelos Júnior S. A., convocamos os Srs. subscritores de ações, nos termos do art. 5 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, para uma Assembleia Geral, a se realizar no dia 31 de agosto do corrente ano, às 16 horas, em sua sede provisória à travessa de Santa Rita n. 29, com o fim de se nomearem os peritos que procedam à avaliação do acervo da atual "Casa Bancária "Prado Vasconcelos Júnior & Cia.", a ser incorporada à nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— Milton Barretto de Vasconcelos Junior. — Mario Dantas Barreto. — Melchisedech de Figueiredo Monte, D. N. de Heliodoro de Vasconcelos Prado e Nelson Barretto de Vasconcelos.

(N. 10.419 — 19-8-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Navegação Paraná-Santa Catarina S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 1.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre:

a) alteração dos estatutos;

b) eleição de nova diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— A. Mayrink Veiga, diretor-presidente.

(N. 10.393 — 19-8-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 25 do mês corrente, será pago no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar, o 57.º dividendo, à razão de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por ação, relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— Pela diretoria: Rudolph Gold, presidente.

(N. 10.380 — 18-8-43 — Cr\$ 39,90 — 3 vezes).

Companhia de Cigarros Sousa Cruz

A partir do dia 25 do mês corrente, será pago no escritório da Companhia de Cigarros Sousa Cruz, à avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, o 56.º dividendo, à razão de Cr\$ 20,00 por ação, relativo ao exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— Pela diretoria: Albino de Souza Cruz, presidente.

(N. 10.379 — 18-8-43 — Cr\$ 39,90 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaut, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Andrade Arnaut, S. A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 26 do corrente mês, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social.

b) alteração dos Estatutos sociais.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— João Ceciliano de Andrade, diretor-presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor-gerente. — Mario J. Carvalho, diretor-tesoureiro.

(N. 10.362 — 18-8-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi minha carteira modelo 19, de número 137.024 expedida pelo S. R. R. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943.
— Maria da Conceição Alves Oliveira. (Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 10.400 — 19-8-43 — Cr\$ 23,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Química Industrial Dr. Eiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados, em segunda convocação, os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Assunção n. 10, às 16 horas do dia 25 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, atinente à liquidação da sociedade, tudo de acordo com o art. 137, letra c e art. 101 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— Química Industrial Dr. Eiras, S. A. — Sylvio Brandon Schiller, presidente. — Dr. Mauricio Brandon Schiller, diretor. — João Carlos de Mayrink, diretor.

(N. 10.254 — 16-8-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma Dionísio Gois, estabelecida nesta praça à rua Barão de São Felix número 31, alega ter-se extraviado os conhecimentos originais ns. 61 e 62 concernentes a 50 sacos de pócos, marca "D" e 50 ditos, marca "M", embarcados em Maceió para este porto, no vapor "Itanagé" vgm 115 Norte, entrado em 14 de agosto do corrente ano, emarque de Sebastião V. Mota, consignados à Ordem, recebendo-se na sede da Cia Nacional de Navegação Costeira-Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que lhe são rem destinados.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Cícero Nogueira Machado, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 10.402 — 19-8-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Lamart, S. A.

Em liquidação

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à rua Frei Caneca ns. 79-81, os documentos a que se refere o art. 39 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943.
— Francisco José Lopes, liquidante.

(N. 10.368 — 18-8-43 — Cr\$ 39,90 — 3 vezes).

Casa Luzes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas da Casa Luzes S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de agosto corrente, às 14 horas na sede social à rua Dias da Cruz n. 638, nesta Capital, para prestação de contas da diretoria referente ao exercício findo em 30 de junho último, aprovação do balanço geral e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— José Pereira Luzes, presidente.

(N. 10.363 — 18-8-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Veleiros de Viraponga

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 2.º dos estatutos em vigor convido os Srs. associados a comparecerem à Assembleia Geral, a realizar-se no dia 22 de agosto, às 16 horas em 2.ª convocação. O local para realização será: Praça da Guanabara n. 221 — Freguesia — Ilha do Governador.

Assunto: Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e comissão de fiscalização. — Pavel Guttman Bicho, secretário.

(N. 10.361 — 18-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Duarte Soares"
Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Gambôa ns. 114 a 118, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- alteração dos Estatutos Sociais;
 - nomeação de diretores e Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— *Oscar Visconti*.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).
(N. 10.357 — 13-8-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia de Navegação Norte Sul

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de agosto de 1943, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— Cia. Navegação Norte Sul. — *Antonio Ferraz*, diretor-gerente.
(N. 10.210 — 13-8-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Comunicação

A firma José Rodrigues de Araújo, empresário (único) do "Pavilhão Madureira", que d'ora avante o mesmo passa a chamar-se "Pavilhão da Vitória".
Para uso de seus amigos e habitués do mesmo Pavilhão é que faz uso deste aviso.

Rio de Janeiro, agosto de 1943. — *José Rodrigues de Araújo*.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N. 10.109 — 19-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Andrade Arnaud, S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 26 do corrente mês, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social.
 - Alteração dos Estatutos sociais.
- Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente. — *Raul Pinto de Carvalho*, diretor-gerente. — *Mário J. Carvalho*, diretor-tesoureiro.
(N. 10.362 — 18-8-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943.
— *Dionísio Secundino Barbosa*.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N. 10.359 — 18-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Construtora Imobiliária Nacional Ltda.

Como fundador e procurador geral da firma acima mencionada, declaro para os efeitos que todos e quaisquer documentos referentes à mesma, só terão valor com a minha assinatura ou por pessoa devidamente autorizada por mim.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.
— *Augusto de Souza Barreiros*.
(Firma reconhecida no Cartório Müller).
(N. 10.384 — 10-8-43 — Cr\$ 32,60 — 3 vezes).

Aviso

CIA. DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

Realização de Capital

Nos termos do § 3.º do art. 3º dos Estatutos Sociais, são convocados os subscritores do aumento de capital adotado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27-10-1941 e aprovado pelo decreto n. 12.239, de 13-4-43, a realizarem, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, os 50 % restantes do capital subscrito, à razão de Cr\$ 100,00 por ação.

Rio de Janeiro, agosto de 1943. — *Américo Pacheco de Carvalho*, diretor-presidente.

(N. 10.412 — 19-8-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Colombo

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sede desta sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, no dia 1 de setembro próximo, às 17 horas afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem assim para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — S. A. Fábrica Colombo — *Dr. Arnaldo Luiz Bailete*, presidente.

(N. 10.195 — 13-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 164.638.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Antonio Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 10.382 — 13-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

61.º Dividendo

Do dia 24 a 27 do corrente mês, das 13 e meia às 15 e meia horas, deste dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, o 61.º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1943, à razão de Cr\$ 15,00 por ação. Ficarão suspensas as transferências de ações até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *Mário de Almeida*, diretor. — *Olegário Garcia Leite Simões*, diretor.

(N. 10.321 — 17-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, no dia 24 de agosto corrente, às 10 horas, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- reforma dos estatutos sociais;
 - interesses gerais.
- Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Charles Alfred Barrenne*, presidente.

(N. 10.156 — 12-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40